



CURSO DE INTRODUÇÃO AO  
**EXERCÍCIO**  
DO **CONTROLE**  
**SOCIAL** DO SUAS





CURSO DE INTRODUÇÃO AO  
**EXERCÍCIO**  
DO **CONTROLE**  
**SOCIAL** DO SUAS

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME - MDS  
BRASÍLIA | BRASIL | 2015

## EXPEDIENTE

**Presidenta da República Federativa do Brasil** | Dilma Rousseff  
**Vice-Presidente da República Federativa do Brasil** | Michel Temer

**Ministra do Desenvolvimento Social e Combate à Fome** | Tereza Campello

**Secretário Executivo** | Marcelo Cardona

**Secretário de Avaliação e Gestão da Informação** | Paulo Jannuzzi

**Secretaria Nacional de Assistência Social** | Ieda Castro

**Secretário Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional** | Arnaldo Anacleto de Campos

**Secretário Nacional de Renda de Cidadania** | Helmut Schwarzer

**Secretário Extraordinário de Erradicação da Pobreza** | Tiago Falcão

**Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação**

**Secretária Adjunta** | Paula Montagner

**Diretor de Monitoramento** | Marconi Fernandes de Sousa

**Diretor de Gestão da Informação** | Caio Nakashima

**Diretora de Formação e Disseminação** | Patrícia Vilas Boas

**Diretora de Avaliação** | Alexandre Rodrigues Pinto

**Secretaria Nacional de Assistência Social**

**Secretário Adjunto** | José Dirceu Galão Junior

**Diretor do Departamento de Gestão do Sistema Único de**

**Assistência Social** | José Ferreira da Cruz

**Diretora do Departamento de Benefícios Assistenciais** | Maria José de Freitas

**Diretora do Departamento de Proteção Social Básica** | Léa Lucia Cecílio Braga

**Diretora do Departamento de Proteção Social Especial** | Telma Maranhão Gomes

**Diretora do Departamento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS** | Bárbara Pincowska Cardoso Campos

**Diretora Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social** | Dulcelena Alves Vaz Martins

## ELABORAÇÃO DE CONTEÚDO E EXECUÇÃO

Este material foi produzido com recursos do TED 004/2014, firmado entre a SAGI/MDS e a UFRGS/CEGOV.

**Autoras** | Rosa Maria Castilhos Fernandes, Loiva Mara de Oliveira Machado, Léa Maria Ferraro Biasi

### Equipe MDS

**Coordenação Geral** | Patrícia A. F. Vilas Boas, José Ferreira da Cruz, Maria Cristina Abreu Martins de Lima

**Equipe Técnica** | Marcilio Marquesini Ferrari, Denise Gonçalves Mafra, Pedro Tomaz, Janine Mourão Bastos, Thais Kawashima, Michelle Stephanou, Rogeres Rabelo, Eliana Teles do Carmo, Adriely Santiago de Toledo, Mônica Alves Silva, Wagner Saltorato.

### Equipe CEGOV

**Coordenação Geral** | Aline Gazola Hellmann  
**Equipe Técnica** | Ana Carolina Ribeiro Ribeiro, Ana Julia Bonzanini Bernardi, Anelise Estivalet, Bruno Sivelli, Gabriela Perin, Gianna Reis Dias, Giordano Benites Tronco, Jéssica Sulis Binkowski, João Marcelo Conte Cornetet, Júlia da Motta, Thiago Borne Ferreira.

**Equipe de Colaboradores Externos** | Denise Colin, Eleonora Schettini M. Cunha, Luciana Jaccoud, Marcia Mansur Saadallah, Maria Carmelita Yazbek, Maria Luiza Rizzotti.

**Capa** | Joana Oliveira de Oliveira

**Projeto Gráfico e Diagramação** | Gabriel Thier, Joana Oliveira de Oliveira, Liza Bastos Bischoff.

© 2015. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Todos os direitos reservados.

Qualquer parte desta publicação pode ser reproduzida, desde que citada a fonte.

Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação (SAGI)

Bloco A | 3º andar | Sala 307 | CEP 70046-900 | Brasília | DF

Telefone: (61) 2030-1770

www.mds.gov.br

CENTRAL DE RELACIONAMENTO DO MDS: 0800 707 2003

**Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)**

**Centro de Estudos Internacionais sobre Governo (CEGOV)**

Campus do Vale, prédio 43322

Av. Bento Gonçalves, 9500

CEP: 91.509-900 – Porto Alegre – RS

Fone: (51) 3308-9860

www.ufrgs.br/cegov

# SUMÁRIO



APRESENTAÇÃO .....	05
--------------------	----

## MÓDULO 1 CONFIGURAÇÃO HISTÓRICA E ORGANIZACIONAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO BRASIL

unidade **1.1**

TRAJETÓRIA HISTÓRICA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO BRASIL E O CONTROLE SOCIAL .....	13
--	----

unidade **1.2**

AS BASES DE ORGANIZAÇÃO DO SUAS .....	27
---------------------------------------	----

unidade **1.3**

PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA: GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL .....	45
--	----

## MÓDULO 2 FINANCIAMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O PAPEL DO CONTROLE SOCIAL

unidade **2.1**

A ESTRUTURA DE FINANCIAMENTO DO SUAS .....	65
--	----

unidade **2.2**

O PAPEL DO CONTROLE SOCIAL NA GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .....	89
--	----

## MÓDULO 3 FUNÇÕES E INSTRUMENTOS DE CONTROLE SOCIAL DO SUAS E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

unidade **3.1**

FUNÇÕES E INSTRUMENTOS DO CONTROLE SOCIAL DO SUAS E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA .....	105
---	-----

unidade **3.2**

MATRIZES DE ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO FERRAMENTAS DE EXERCÍCIO DO CONTROLE SOCIAL .....	125
---	-----

exercícios

EXERCÍCIOS .....	163
------------------	-----



# APRESENTAÇÃO

Prezados(as) cursistas do CapacitaSUAS,

É com grande satisfação que o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) apresenta o curso de Introdução ao Exercício do Controle Social para conselheiros do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)!

A oferta de qualificação para os trabalhadores e conselheiros da assistência social é uma demanda antiga, surgida desde a primeira *Conferência Nacional de Assistência Social*, em 1995, e que nunca saiu da pauta das deliberações nas conferências nacionais seguintes. Alguns importantes avanços ocorreram entre 2012 e 2014 com a implementação do Programa Nacional de Capacitação do SUAS (CapacitaSUAS), instituído pela Resolução CNAS nº 08/2012, e alterado pela Resolução CNAS nº 28/2014, que o prorrogou para o período de 2015 a 2025.

Na primeira fase do Programa, foi preciso implantar um conjunto de mecanismos institucionais dedicados à coordenação federativa, ao financiamento, ao planejamento e à execução das ações de formação e capacitação para que se alcançasse uma oferta contínua, de qualidade, avaliada e monitorada. Com a implementação do CapacitaSUAS, houve reforço ao papel dos Estados no apoio aos entes municipais para qualificação de trabalhadores e conselheiros do SUAS no âmbito do seu território. Outro avanço importante foi quanto à qualidade das ofertas, pois os Estados passaram a contar com as instituições que compõem a Rede Nacional de Capacitação e Educação Permanente do SUAS (Renep-SUAS) para execução dos cursos. A criação da Renep-SUAS foi orientada conforme o objetivo principal de garantir um padrão básico de qualidade da execução das ações de formação e capacitação em todo o território nacional.

Na sua primeira etapa, a partir das demandas apresentadas pelos Estados em seus respectivos “Planos Estaduais de Capacitação”, o Programa CapacitaSUAS lançou três cursos: *Introdução ao Provimento dos Serviços e Benefícios Socioassistenciais do SUAS e Implementação de Ações do Plano Brasil sem Miséria; Atualização em Indicadores para Diagnóstico e Acompanhamento do SUAS e do Brasil sem Miséria; e Atualização em Gestão Financeira e Orçamentária do SUAS*. Mais de 30 mil trabalhadores do SUAS em todo território nacional estão tendo a oportunidade de participar desses cursos.

Agora, nesta nova fase do Programa que se inicia em 2015, um conjunto de cinco novos cursos estão sendo disponibilizados: *Atualização em Vigilância Socioassistencial do SUAS; Atualização sobre Especificidade e Interfaces da Proteção Social Básica do SUAS; Atualização sobre a Organização e Oferta dos Serviços da Proteção Social Especial; Atualização para a Elaboração de Planos de Assistência Social; e Introdução ao Exercício do Controle Social*. Mais do que ampliar o cardápio de cursos à disposição dos Estados, essa nova fase do CapacitaSUAS pretende aprofundar os mecanismos de descentralização e participação

social na construção e disseminação dos conhecimentos relevantes para o SUAS. Esse objetivo, consonante com a Política Nacional de Educação Permanente do SUAS (PNEP-SUAS), instituída pela Resolução CNAS nº 04 de 2013, ratifica a concepção político-pedagógica que tem foco no trabalho cotidiano e na valorização do profissional da assistência social, seja em conselhos, no provimento dos serviços, seja na gestão do SUAS.

Quanto ao curso de *Introdução ao Exercício do Controle Social no SUAS*, é importante lembrar que a efetivação da participação da sociedade tem colocado novos desafios para todos os que estão comprometidos com o SUAS, mas especialmente para os conselheiros. O desejo de atuar de forma qualificada nos conselhos tem se manifestado constantemente por meio de demandas de capacitação, que possam contribuir para a sua atuação política e institucional, bem como para o seu protagonismo no desenvolvimento da política de assistência social.

O **Curso de Introdução ao Exercício do Controle Social** tem a finalidade de contribuir para essa formação dos conselheiros do SUAS. Seu principal **objetivo** é capacitar os conselheiros para que possam desenvolver e/ou aperfeiçoar conhecimentos, habilidades e atitudes essenciais para o exercício do controle social do SUAS. Para que esse objetivo seja alcançado, pretende-se cumprir com os seguintes **objetivos específicos**:

- desenvolver a compreensão da trajetória da assistência social no Brasil e a consciência em relação às principais conquistas históricas dessa política pública nas últimas décadas;
- descrever a atual configuração organizacional do Suas, da sua estrutura de financiamento e dos seus principais instrumentos de gestão e controle social;
- descrever a atual configuração organizacional do Programa Bolsa Família (PBF);
- desenvolver a compreensão das atribuições e responsabilidades dos Conselhos de Assistência Social no PBF;
- preparar os participantes para a utilização das Matrizes de Fiscalização e Formulários de Registro de Falhas e Irregularidades, material para orientação aos Conselhos de Assistência Social para atividades de fiscalização elaboradas pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

De modo geral, integrar um conselho exige cada vez mais a aquisição de conhecimentos estratégicos para a efetiva participação do conselheiro no processo de debates e decisões que ocorre em determinada instância, bem como o desenvolvimento de habilidades e competências para que ele possa ser um membro atuante e propositivo. Esses requisitos não só qualificam a participação, mas possibilitam que ela não seja apenas formal, simbólica, e sim traduza a inclusão de novas vozes, ideias e interesses no processo deliberativo que é próprio desses espaços. Nesse sentido, as informações e as reflexões que integram o curso, e que são transformadas pelos conselheiros em conhecimento, devem ser instrumentos de ação política, subsidiando-os em seus processos decisórios.



Este caderno está organizado em **três módulos**, cada um deles subdividido em unidades específicas. O primeiro módulo apresenta a trajetória histórica da assistência social no Brasil e como o Suas está organizado. Esses são conhecimentos básicos para que os conselheiros possam ser propositivos na organização do Sistema, para tomarem decisões e para exercerem a função de controle social da política, funções importantes dos conselhos. O segundo módulo tem como principais temas a função de controle social e o papel dos conselhos na estrutura do SUAS, bem como a organização do sistema de planejamento e orçamento público, para o qual são demandadas decisões importantes dos conselhos. Por fim, o terceiro módulo trata das funções e dos instrumentos de controle social do SUAS e do PBF. Esse conteúdo sistematiza um amplo conjunto de material bibliográfico, produzido ao longo dos últimos anos pelo Ministério Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e por pesquisadores e trabalhadores da área, que está acessível a todos os interessados no portal do Ministério.

No intuito de que o conteúdo aqui apresentado seja mais bem compreendido, ao longo deste Caderno, há **palavras-chave grifadas** cujos conceitos estão em quadros destacados nas laterais do texto. Além disso, há sugestões de textos, legislações, documentos e vídeos, que podem complementar o processo de formação, bem como questões reflexivas sobre as temáticas apresentadas nas unidades. Essas sugestões e questões são apenas propostas, já que a intenção é que cada conselheiro possa buscar de forma autônoma outras fontes de informação de conhecimento, pois se considera que a iniciativa e o interesse de cada conselheiro é, sem dúvida, o dispositivo que permitirá que essa experiência de capacitação lhe possibilite o desenvolvimento de competências e aprendizagens significativas para os desafios cotidianos do exercício do controle social da política de assistência social.

Desejamos a todos(as) um ótimo curso!



# LISTA DE SIGLAS

BPC – Benefício de Prestação Continuada  
BE – Benefício Eventual  
CadÚnico – Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal  
CapacitaSUAS – Programa Nacional de Capacitação do Suas  
CAS/DF – Conselho de Assistência Social do Distrito Federal  
Ceas – Conselho Estadual de Assistência Social  
CF – Constituição Federal  
CIB – Comissão Intergestores Bipartite  
CIT – Comissão Intergestores Tripartite  
CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social  
CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social  
Congemas – Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social  
Cras – Centro Referência de Assistência Social  
Creas – Centro de Referência Especializado de Assistência Social  
FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social  
FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social  
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística  
ID-SUAS – Índice de Desenvolvimento do Suas  
IGD – Índice de Gestão Descentralizada  
IGD-PBF – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família  
IGD-E – Índice de Gestão Descentralizada Estadual do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único  
IGD-M – Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único  
IGDSUAS – Índice de Gestão Descentralizada do SUAS  
IGDSUAS-E – Índice de Gestão Descentralizada dos Estados  
IGDSUAS-M – Índice de Gestão Descentralizada dos Municípios e Distrito Federal  
INSS – Instituto Nacional do Seguro Social  
Ipea – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada  
LA – Liberdade Assistida  
LOA - Lei do Orçamento Anual  
Loas – Lei Orgânica de Assistência Social  
MDS – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome  
NOB/SUAS – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social  
NOB-RH/SUAS – Norma Operacional de Recursos Humanos do Suas

Paefi – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos  
Paif – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família  
PAS – Plano de Assistência Social  
PBF – Programa Bolsa Família  
Peti – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil  
PMAS – Plano Municipal de Assistência Social  
PNAS – Política Nacional de Assistência Social  
PNEP/Suas – Política Nacional de Educação Permanente do Sistema Único da Assistência Social  
PPA – Plano Plurianual  
PSB – Proteção Social Básica  
PSE – Proteção Social Especial  
PSC – Prestação de Serviços à Comunidade  
Sagi – Secretaria Nacional de Avaliação e Gestão da Informação  
SNAS – Secretaria Nacional de Assistência Social  
SUAS – Sistema Único de Assistência Social

# MÓDULO 1

## CONFIGURAÇÃO HISTÓRICA E ORGANIZACIONAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO BRASIL

Este módulo apresenta a trajetória histórica da política de assistência social no Brasil e como ela se articula com a ideia de controle social. Também são apresentadas as bases de organização do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e aspectos importantes da gestão, do acompanhamento e do controle social do Programa Bolsa Família (PBF). **Esses conteúdos estão organizados em três unidades que vamos conhecer a partir de agora!**



# TRAJETÓRIA HISTÓRICA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO BRASIL E O CONTROLE SOCIAL

## A TRAJETÓRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO BRASIL

Iniciamos este curso propondo uma reflexão acerca da construção da assistência social no Brasil e dos avanços inaugurados pela Constituição Federal de 1988, com a afirmação do direito à proteção social não contributiva no âmbito do sistema de seguridade social. Essa perspectiva histórica é fundamental para a compreensão da importância da participação popular e do exercício do controle social na política de assistência social.

Um marco importante dessa história é o processo de redemocratização vivenciado nos anos 1980 após longos anos de ditadura militar, que mobilizou diferentes segmentos sociais e políticos, unindo movimentos sociais e organizações da sociedade civil na luta pela liberdade, democracia, justiça social. Esses atores reivindicavam a elaboração de uma nova Constituição para a República, que fosse capaz de estabelecer novas bases para a relação entre o Estado e a sociedade.

Durante o processo de elaboração da nova Constituição pela Assembleia Constituinte, eleita em 1986 e instalada em 1987, um importante debate ficou em evidência: a necessidade de o Estado brasileiro agir no sentido de reverter o quadro insustentável de violação de direitos e de exclusão social, vivenciado por parte significativa da população. No campo da assistência social, constatava-se que o caráter assistencialista, que predominou até então e que gerava ações pontuais, fragmentadas e caritativas, tanto por parte da iniciativa privada como do Estado, estava na contramão da efetiva garantia de direitos e da efetivação de uma política pública de responsabilidade estatal. As mobilizações que envolveram os atores sociais e políticos desse campo foram, portanto, no sentido de assegurar que a nova Constituição viesse a “afiançar os direitos humanos e sociais como responsabilidade pública e estatal” (SPOSATI, 2009, p. 13).

Essa intensa mobilização teve êxito: a Constituição Federal de 1988 (CF/88), nos artigos 203 e 204, afirmou o direito à assistência social, determinando que ela é de responsabilidade estatal e assegurando a participação da sociedade na formulação e no controle da política em todos os níveis. Além disso, a CF/88 impulsionou uma importante mudança no

campo da seguridade social, ao instituir um **SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL** que coloca lado a lado as políticas de saúde, previdência social e assistência social. Utilizamos aqui a figura do guarda-chuva para ilustrar as características específicas de cada uma dessas políticas públicas, que integram o que é conhecido como o “tripé da seguridade social”.



### SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL

Conjunto de iniciativas públicas, com regulação estatal para provisão de serviços e benefícios sociais, visando ao enfrentamento das situações de riscos e privações sociais, alargando assim o “arco dos direitos sociais” (JACCOUD, 2009, p. 63).



- I - cobertura dos eventos de doença, invalidez, morte e idade avançada;
- II - proteção à maternidade, especialmente à gestante;
- III - proteção ao trabalhador em situação de desemprego involuntário;
- IV - salário-família e auxílio-reclusão para os dependentes dos segurados de baixa renda;
- V - pensão por morte do segurado, homem ou mulher, ao cônjuge ou companheiro e dependentes”.



A seguridade social constituiu-se por um conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios sociais, conforme regulamentação específica de cada política. A **política de saúde e de assistência social são políticas não contributivas**, ou seja, não é necessária contrapartida financeira (ou contribuição prévia) do usuário para a garantia de acesso. Já a política de previdência social é contributiva e de filiação obrigatória, ou seja, para acessá-la é necessário que o usuário tenha, em alguma fase de sua vida, contribuído para o seguro social, mediante vínculo formal de trabalho ou contribuição autônoma.

A instituição do direito **de todo cidadão e cidadã** à proteção social garantida pela assistência social indica a importância de compreendermos o **processo de ruptura entre a perspectiva assistencialista, que marcou a história dessa política, para a perspectiva socioassistencial, que a afirma como direito**. Cada uma dessas perspectivas apresenta particularidades, como pode ser observado no quadro que segue.

Quadro 1 – Quadro comparativo entre as perspectivas da assistência social

ASSISTENCIALISTA	DIREITO SOCIOASSISTENCIAL
Concebida como ajuda, benesse e favor.	Concebida como <b>DIREITO SOCIAL</b> .
Beneficiário = sujeito de ajuda.	Usuário = sujeito de direitos.
Ênfase na ajuda humanitária aos mais pobres e necessitados.	Ênfase ao atendimento às necessidades sociais da população.
Responsabilidade da igreja e de “pessoas de bem”.	Responsabilidade estatal (gestão e financiamento), com participação da sociedade civil (controle social).
Incentivo à criação de instituições de caridade públicas e privadas.	Incentivo à criação de equipamentos estatais (Cras e Creas) e ao fortalecimento da rede socioassistencial.
Ênfase em ações de natureza filantrópica, com apoio estatal por meio de isenções fiscais.	Ênfase em ações de natureza pública (estatal e não estatal), com financiamento público (por Estados, Distrito Federal e Municípios) e comando único em cada esfera de governo.
Ações planejadas e coordenadas pelas primeiras-damas.	Responsabilidade do Estado, em cada esfera de governo, pela formulação das políticas e pelo controle das ações.
Decisões em gabinete.	Incentivo à criação e ao fortalecimento de espaços de participação e de deliberação (conselhos, conferências e fóruns).
Práticas clientelistas.	Práticas que visam à autonomia dos sujeitos.
Incentivo ao trabalho voluntário.	Garantia de profissionais qualificados para a materialização dos serviços e sua qualidade.



#### DIREITO SOCIAL

Os direitos sociais são fundamentados pela ideia de igualdade, uma vez que decorrem do reconhecimento das desigualdades sociais gestadas na sociedade capitalista. Possuem caráter redistributivo, buscam promover a igualdade de acesso (COUTO, 2010, p. 48).

A concretização desses direitos ocorre por meio de políticas sociais públicas, portanto, requer a intervenção do Estado.

**A assistência social, como um direito social, tem uma história bastante recente, mas com muitos avanços.** Depois de ser afirmada como política integrante da seguridade social na Constituição Federal, ela foi regulamentada pela Lei Orgânica da Assistência Social (Loas), em 1993; estruturada como Política Nacional de Assistência Social (PNAS), em 2004; e organizada pelas Normas Operacionais Básicas (NOB), de 2003, 2005 e 2012, além da Normas Operacionais Básicas de Recursos Humanos do Suas (NOB-RH/SUAS), de 2006. Convidamos você a percorrer a **linha do tempo da Política de Assistência Social**, considerando alguns momentos relevantes no período entre 1988 e 2014, seja porque expressam a regulamentação de aspectos importantes da política, seja porque asseguraram não só a estrutura do Poder Executivo responsável por ela no nível federal, mas a efetivação da participação da sociedade e do controle social.

#### Linha do Tempo da Política de Assistência Social 1988-2014

- |             |  |
|-------------|--|
| <b>1988</b> | Promulgação da Constituição Federal, que reconhece a política pública de assistência social (artigos 6º, 194, 203 e 204).  |
| <b>1989</b> | Criação do Ministério do Bem-Estar Social.   |
| <b>1990</b> | Elaboração da primeira redação da Lei Orgânica da Assistência Social (Loas), que é vetada no Congresso Nacional.   |
| <b>1993</b> | Promulgação da Loas (Lei nº 8.742/1993), que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.  |
| <b>1995</b> | I Conferência Nacional de Assistência Social (20 a 23 de novembro de 1995, em Brasília, DF), com o tema: “Assistência social como um direito do cidadão e dever do Estado”.  |
| <b>1997</b> | II Conferência Nacional de Assistência Social (9 a 12 de dezembro de 1997, em Brasília, DF), com o tema: “O sistema descentralizado e participativo da assistência social – construindo a inclusão – universalizando direitos”.  |
| <b>1997</b> | Aprovação da Norma Operacional Básica (NOB), conforme a Resolução MDS n.º 204, de 4 de dezembro de 1997.   |
| <b>1998</b> | Elaboração do primeiro texto da Política Nacional de Assistência Social (PNAS).  |
| <b>1998</b> | Lançamento da nova edição da NOB, que diferencia serviços, programas, projetos, entre outros.  |
| <b>2001</b> | III Conferência Nacional de Assistência Social (4 a 7 de dezembro de 2001, em Brasília, DF), com o tema: “Política de assistência social: uma trajetória de avanços e desafios”.   |
| <b>2003</b> | IV Conferência Nacional de Assistência Social (7 a 10 de dezembro de 2003, em Brasília, DF), com o tema: “Assistência social como política de inclusão: uma nova agenda para a cidadania – Loas 10 anos”.  |
| <b>2004</b> | Criação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), conforme a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que estabelece as diretrizes para a efetivação da assistência social como responsabilidade estatal e direito de cidadania. 2004: Criação do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS).                                      |
| <b>2005</b> | Criação do Dia Nacional da Assistência Social, conforme a Lei nº 11.162, em 05 de agosto de 2005. 2005: Aprovação da Norma Operacional Básica (NOB/SUAS), conforme a Resolução CNAS nº 130, de 15 de julho de 2005, a qual define que a política de assistência social organiza-se sob a forma de sistema público não contributivo, descentralizado e participativo. |

- 2005** V Conferência Nacional de Assistência Social (5 a 8 de dezembro de 2005, em Brasília, DF), com o tema: “Suas – Plano 10 – Estratégias e metas para implementação da Política Nacional de Assistência Social”. Aprovação do Plano Decenal para a área (2005 a 2015).
- 2006** Aprovação da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS), conforme a Resolução CNAS nº 269, de 13 dezembro de 2006, a qual cria orientações sobre a gestão pública do trabalho e propõe mecanismos reguladores da relação entre gestores e trabalhadores e os prestadores de serviços.
- 2007** VI Conferência Nacional de Assistência Social (14 a 17 de dezembro de 2007, em Brasília, DF), com o tema: “Compromissos e responsabilidades para assegurar proteção social pelo Sistema Único da Assistência Social (SUAS)”.
- 2009** Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, conforme a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, a qual dispõe sobre a organização dos serviços socioassistenciais, a partir dos níveis de complexidade previstos no SUAS: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.
- 2009** Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS), conforme a Lei nº 12.101/2009, a qual prevê, no art. 1º, que: “a certificação das entidades beneficentes de assistência social e a isenção de contribuições para a seguridade social serão concedidas às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecidas como entidades beneficentes de assistência social com a finalidade de prestação de serviços nas áreas de assistência social, saúde ou educação”.
- 2009** VII Conferência Nacional de Assistência Social (30 de novembro a 3 de dezembro de 2009, em Brasília, DF), com o tema: “Participação e controle social no Suas”. 2009: Protocolo de Gestão Integrada do SUAS, conforme a Resolução nº 07/2009 da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), que tem por finalidade gerir a integração entre os serviços, benefícios e programas de transferências de renda do governo federal e que compõe a Política Nacional de Assistência Social.
- 2010** Resolução CNAS nº 16, de 5 de maio de 2010, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal.
- 2011** VIII Conferência Nacional de Assistência Social (07 a 10 de dezembro de 2011, em Brasília, DF), com o tema: “Consolidar o SUAS e valorizar seus trabalhadores”.
- 2011** Promulgação da Lei nº 12.435, conhecida como “LOAS/SUAS”, a qual altera a LOAS (Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993) e dispõe sobre a organização da Assistência Social.
- 2012** Aprovação da NOB/SUAS 2012, conforme a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que dispõe, no art. 1º que: “A política de assistência social, que tem por funções a proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa de direitos, organiza-se sob a forma de sistema público não contributivo, descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS”.
- 2012** Publicação da Lei nº 12.868/2012, que altera a Lei nº 12.101/2009 - Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social (Cebas).
- 2013** IX Conferência Nacional de Assistência Social (16 a 19 de dezembro de 2013), com o tema: “A Gestão e o Financiamento na efetivação do SUAS”.
- 2014** Resolução CNAS nº 4, de 11 de fevereiro de 2014, que institui o Programa Nacional de Aprimoramento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS – Aprimora Rede e aprova os critérios e procedimentos para incentivar a qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades privadas no âmbito do SUAS.

2014

Resolução CNAS nº 13, de 13 de maio de 2014, que inclui na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada por meio da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, a faixa etária de 18 a 59 anos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

2014

Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

2014

Resolução CNAS nº 15, de 15 junho de 2014, que orienta os Conselhos de Assistência Social – CAS quanto à sua organização e ao seu funcionamento como instância de participação e de controle social do Programa Bolsa Família (PBF).

Como demonstra essa “linha do tempo”, muito se avançou na consolidação da política de assistência social desde 1988. Destacamos as conferências e as resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) por serem espaços importantes nos quais a sociedade participa da formulação e do controle social sobre a política. E essa é outra alteração significativa na área da assistência social em relação às perspectivas apresentadas anteriormente. A **perspectiva assistencialista** não estimula a participação social e, quando trata de controle, considera o “controle” do Estado e das instituições privadas sobre aqueles que são usuários da política, não só determinando ações das quais devem participar, como também os tratando como pessoas tuteladas. Já na **perspectiva socioassistencial**, a sociedade é chamada a participar da formulação da política e do exercício do controle sobre o Estado e a rede socioassistencial, uma conquista assegurada desde a Constituição Federal de 1988.

## A PARTICIPAÇÃO E O CONTROLE SOCIAL NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A “participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis” (BRASIL, 1988, art. 204) é uma garantia constitucional, que foi institucionalizada por meio dos conselhos e das conferências de assistência social previstos na Loas. **Esses são espaços de debate e de deliberação democrática** sobre a política de assistência social, onde vários grupos, tais como grupos profissionais, setores privados e especialistas, além dos usuários, representam diferentes interesses em constante disputa. Os conselhos são instituídos por lei, nos três níveis de governo, são compostos por representantes do governo e da sociedade civil de **FORMA PARITÁRIA** e devem funcionar regularmente, tendo sua manutenção assegurada pelo Poder Executivo. É nesse contexto que **a participação dos usuários nos conselhos torna-se fundamental**, pois é necessário assegurar não só a sua efetiva presença nesses espaços, como também a autonomia de sua participação, desvinculada das entidades que lhes prestam serviços.

### FORMA PARITÁRIA

Paritário refere-se ao que é “constituído por elementos pares a fim de estabelecer igualdade” (FERREIRA, 2004, p. 1496). Os conselhos de assistência social devem ter composição paritária: 50% de representantes da sociedade civil e 50% de representantes do governo. Para que haja representação efetiva da população, é importante que a sociedade civil seja representada pelos usuários, pelas entidades de assistência social e por trabalhadores do setor (BRASIL, Capacita SUAS, 2013, p. 101). No caso da assistência social, por exemplo, o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) é composto por dezoito membros e respectivos suplentes. Desse total, nove são representantes governamentais, incluindo um representante dos Estados e um dos municípios; e nove são representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público Federal dentro da Lei 8.742 LOAS (BRASIL, 1993). A paridade aqui referida está voltada ao elemento quantitativo da representação, mas, isso não é suficiente. A paridade requer acesso ao conhecimento, apropriação, debate, capacidade de intervenção e deliberação em condições de igualdade, entre representantes governamentais e da sociedade civil.



As conferências, que também contam com a participação de representantes do governo e da sociedade civil, devem ocorrer ordinariamente a cada quatro anos (ou extraordinariamente a cada dois anos), sendo convocadas pelos conselhos e/ou Poder Executivo, tendo este a responsabilidade de arcar com os custos de sua realização. Nelas, os participantes avaliam os avanços e os desafios que ainda se colocam para a política e definem diretrizes que devem organizar as ações na sua sequência. De modo geral, as conferências são convocadas pelo CNAS e organizadas de forma piramidal, ou seja, têm início no nível local/municipal, cujas deliberações são levadas para discussão regional/estadual, que, por sua vez, geram deliberações para a conferência nacional. Os resultados da conferência nacional repercutem em todo o SUAS.

Ambos – conselhos e conferências – têm natureza deliberativa, ou seja, suas decisões, ao serem transformadas em resoluções, são vinculantes, obrigando a todos os cidadãos e tornando-as reclamáveis judicialmente. Ainda que sejam formas diferentes de participação e de controle social, ambas são importantíssimas e têm possibilitado avanços significativos na política de assistência social desde que foram instituídas.

Há, ainda, os **fóruns**, que também são importantes espaços de participação e de controle social democrático. Os fóruns são organizados de forma autônoma, ou seja, não integram a estrutura do Estado, diferentemente dos conselhos e das conferências. Eles possibilitam a participação ampla e democrática dos cidadãos e cidadãs, usuários e instituições da sociedade civil em discussões e encaminhamentos pertinentes à política



## REFLITA

Como estão os fóruns de participação popular em seu município? Como os fóruns e o conselho dialogam?

pública, contribuindo para o debate informado, a formação de opiniões, a construção de proposições coletivas, a discussão das decisões tomadas nas instâncias de poder (governos, Legislativos, conselhos, conferências etc.). Possibilitam também a articulação de diferentes atores em torno de objetivos comuns. Na política de assistência social, destaca-se **“a importância dos fóruns de participação popular, específicos e, ou, de articulação da política em todos os níveis de governo, na consolidação da Política Nacional de Assistência Social”** (BRASIL, 2004, p. 47). Isso ocorre na medida em que exercem pressão social e incidência política, para além das **REPRESENTAÇÕES CONSELHISTAS**.

## REPRESENTAÇÕES CONSELHISTAS

Refere-se à participação restrita de conselheiros eleitos nos conselhos de direitos e de políticas públicas.

Atenção: Os usuários das políticas públicas e a sociedade civil podem participar das plenárias dos conselhos na condição de ouvinte, sem necessariamente serem conselheiros. Assim, está assegurado o direito a voz, porém não o direito a voto, o que é atribuição restrita dos conselheiros.



## REPRESENTANTES

Pessoas que estão autorizadas a falar e agir em nome de outras. A autorização pode decorrer de processos eleitorais ou de outros tipos de escolha que seja considerada legítima por aqueles que serão representados.

Esses diferentes espaços de participação possibilitam que os **REPRESENTANTES** do governo e da sociedade discutam aspectos relevantes relacionados à realidade na qual estão inseridos, bem como planejem ações que possam gerar redução de riscos e vulnerabilidades sociais. Para isso, necessitam ter acesso às informações sobre os processos de gestão da política, inclusive quanto aos gastos públicos, bem como devem ser protagonistas no planejamento e na tomada de decisões. Além dessas atribuições na formulação da política, cabe aos conselhos e conferências a realização do controle social. Assim sendo, é importante compreender a ideia de controle social nas democracias e a relação que existe entre o seu exercício e a participação política.

A democracia é um regime de governo que tem o autogoverno como principal ideia-força, ou seja, numa democracia os cidadãos devem se autogovernar, participar do governo e das decisões que são tomadas e que afetarão diretamente suas vidas. Nas primeiras experiências democráticas, especialmente em Atenas, na Grécia antiga, a participação era direta, ou seja, todos aqueles que eram considerados cidadãos (homens nascidos na cidade e com antepassados atenienses, proprietários e livres) reuniam-se em assembleias, para tomarem as principais decisões sobre as leis e a administração da cidade. Esses mesmos cidadãos eram escolhidos por sorteio para exercerem funções públicas, num sistema de rodízio, que fazia com que, pelo menos uma vez na vida, todo cidadão se ocupasse, durante um período de tempo, de administrar os bens públicos; nesse tempo, eles prestavam contas de seus atos (e omissões) nas assembleias, submetendo-se, com isso, ao controle dos demais cidadãos. No entanto, essas experiências de democracia direta não perduraram, assim como a democracia não foi o principal regime de governo nos séculos que se seguiram.

A experiência democrática só foi retomada na Modernidade, especialmente após as Revoluções Americana e Francesa, mas com outro tipo de organização da sociedade – estruturada a partir de relações econômicas capitalistas – e do Estado –, responsável pela manutenção da ordem social em grandes territórios, com grandes populações, sendo o exercício do poder político dividido. Este é um aspecto importante: para evitar que houvesse a tirania, ou seja, o exercício do poder em benefício apenas do governante, dividiram-se as funções do Estado – elaborar leis, executar o que as leis determinam e julgar e punir aqueles que não cumprem as leis – entre três diferentes instituições: o Executivo, o Legislativo e o Judiciário. A ideia é de que nenhuma delas poderia governar sozinha e deter todo o poder político, expressa na chamada Teoria da Divisão do Poder, assim como uma controlaria o poder da outra, não permitindo que uma se sobrepusesse às demais, o que conhecemos como a Teoria do Equilíbrio do Poder.

Ao longo dos últimos três séculos, as democracias foram sendo desenvolvidas tendo como base os governos representativos, ou seja, governos compostos por representantes e organizados conforme a divisão de poderes, contando, de alguma forma, com a participação dos cidadãos. Nas monarquias, como na Inglaterra, a participação dos cidadãos corria na eleição para o Poder Legislativo, em que os representantes elaboravam as leis e controlavam o Poder Executivo; nas repúblicas, como nos Estados Unidos, a participação dos cidadãos se dava na eleição dos representantes para o Poder Legislativo e dos governos que exerciam a administração dos bens públicos.

Assim, a democratização do exercício do poder político foi sendo feita de forma gradativa, ou seja, levaram-se alguns séculos para que a democracia adquirisse as características que assumira no século XX – um regime de governo em que os cidadãos (agora organizados em partidos políticos que disputam entre si a possibilidade de governar) podem assumir funções legislativas e executivas. Esses cidadãos – legisladores e governantes – passam a ser escolhidos por meio de eleições para representar os demais no processo de elaborar leis e controlar o Poder Executivo, ou para fazerem a gestão dos bens e serviços públicos que foram coletivamente construídos.

Nos regimes democráticos representativos desenvolvidos no século XX, a participação política dos cidadãos foi sendo compreendida de forma cada vez mais restrita, associada ao processo eleitoral e àquilo que o cerca – integrar partidos, fazer campanha, votar – e o controle do exercício do poder, pelos cidadãos, passou a ser associado com o processo eleitoral: quando satisfeitos com o representante ou o governante, poderiam reeleger-lo; quando insatisfeitos, bastaria não reeleger-lo.

No entanto, ainda que essa tenha sido a forma como se institucionalizou a participação dos cidadãos e o seu controle sobre os representantes e os governantes, a sociedade manteve-se viva e atuante. A democratização do poder político, do Estado e mesmo das relações sociais foram pautas de inúmeras manifestações e movimentos sociais que ocorreram durante todos esses anos. Surgiram lutas sociais que visavam ampliar a

participação política para todos os segmentos da sociedade, garantir condições mínimas de vida e de proteção para os trabalhadores, alterar a posição das mulheres e dos negros na sociedade, proteger os recursos naturais, assegurar que o Estado se responsabilizasse pelas consequências sociais oriundas da forma de organização capitalista da economia por ele apoiada, entre tantas outras questões. Essas lutas geraram novas formas de organização da sociedade – associações, organizações, movimentos etc. – e um desejo genuíno de renovar a forma de participação política que predominava.

No caso específico do Brasil, a intensificação da organização da sociedade ocorreu durante o final da ditadura militar (que durou de 1964 a 1985), gerando uma demanda generalizada por ampliação do direito à participação nas decisões políticas e no controle das ações dos governantes, bem como demandas por assegurar direitos que os cidadãos brasileiros ainda não tinham. Esses dois conjuntos de demandas repercutiram na Assembleia Constituinte, que incorporou várias delas na nova Carta Constitucional, como direitos dos cidadãos e dever do Estado brasileiro. A Constituição Federal de 1988 (CF/88) estabeleceu que os cidadãos brasileiros podem participar do exercício do poder de forma direta ou por meio dos seus representantes (parágrafo único do art. 1º). Além disso, a CF/88 assegurou, em alguns artigos, a possibilidade de que os cidadãos também exerçam o controle sobre as ações do governo – o que é chamado de controle social –, como é o caso da assistência social.

Assim, a Constituição assegurou a existência de órgãos de controle no interior do próprio Estado (como os Tribunais de Contas, as Controladorias, as instâncias do Ministério Público e do Poder Judiciário), bem como novas possibilidades de controle da sociedade sobre o Estado, diferentes daquelas que ocorrem nos processos eleitorais. Esses são os fundamentos para a criação dos conselhos de políticas e de outros espaços de participação e de controle social que foram surgindo no Brasil, especialmente relacionados a áreas de políticas públicas. Além dessas formas institucionalizadas de participação e de controle social, outras são possíveis e devem ser estimuladas para o acesso à informação e para a manifestação pública quanto aos atos de governantes e daqueles que são depositários de responsabilidades públicas, como as organizações da sociedade que prestam serviços ou entregam bens com recursos públicos: o uso das diferentes mídias, a criação de sites que evidenciam a utilização dos recursos, a denúncia pública, as petições públicas, entre tantas outras possibilidades.

A política de assistência social, portanto, conta com conselhos e conferências como espaços de participação institucionalizada e de controle social, bem como com fóruns e outras diferentes possibilidades para que a sociedade possa exercer seu direito de participar da formulação da política e de controlar as ações em todos os níveis. Ao longo da trajetória da política de assistência social, observa-se uma ampliação da importância e das responsabilidades dos conselhos e das conferências. No entanto, por mais que tenham ocorrido avanços, ainda é possível observar “um conjunto variado de dificuldades no funcionamento e cumprimento das



responsabilidades institucionais dos conselhos” (JACCOUD, 2013, p. 81).

Nesta unidade, tivemos a oportunidade de compreender e refletir sobre a trajetória da Política de Assistência Social no Brasil, um percurso construído num contexto onde, por um lado, temos o reconhecimento em Lei de um conjunto de direitos, a partir da Constituição Federal de 1988 e, por outro lado, sabemos que a efetivação desses direitos sociais demanda investimento público e controle social, realizado por meio de diferentes espaços democráticos e participativos.

## LEIA A LEI



De acordo com o art. 6º da Constituição Federal de 1988, os direitos sociais são: a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados.

É importante compreender, ainda, que “é justamente pela via do direito social que a proteção social se torna mais efetiva, reduzindo vulnerabilidades e incertezas, igualando oportunidades e enfrentando as desigualdades” (JACCOUD, 2013, p. 69).

Para tanto, conhecer a organização do SUAS e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados por esse sistema é condição para o exercício do controle social, o que passamos a fazer na Unidade 2 deste caderno.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **CapacitaSUAS Caderno 1 - Assistência Social:** Política de Direitos à Seguridade Social / Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Centro de Estudos e Desenvolvimento de Projetos Especiais da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – 1 ed. – Brasília: MDS, 2013, 144 p.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Capacitação para controle social nos municípios:** assistência social e Programa Bolsa Família. Brasília: Sagi; SNAS, 2010.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Comissão Intergestores Tripartite (CIT). **Resolução nº 07/2009 da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) de 7 de setembro de 2009.** Dispõe sobre Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Brasília, 2010.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). **Política Nacional de Assistência Social.** Setembro, 2004. Disponível em: <[http://www.renipac.org.br/pnas\\_2004.pdf](http://www.renipac.org.br/pnas_2004.pdf)>

BRASIL. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). **Resolução CNAS Nº 14, de 15 de maio de**



## DICA

O direito à alimentação foi reconhecido como direito social somente em 2010, por meio da Emenda Constitucional nº 64, de 2010 (BRASIL, 2010).



**CONSELHEIRO(A),  
você faz parte da  
construção desta  
história!**

Participe ativamente dos espaços de controle social da política de assistência social no seu município e Estado.

**2014.** Define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social. Brasília, 2014.

BRASIL. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Conselho Nacional de Assistência Social. **Resolução CNAS nº 16, de 5 de maio de 2010.** Define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal. Brasília, 2010.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). **Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009.** Aprovação da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília, 2009.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Conselho Nacional de Assistência Social. **Resolução nº 130, de 15 de julho de 2005.** Aprova a Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB SUAS. Brasília, 2010.

BRASIL. Ministério da Previdência e Assistência Social. Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). **Resolução nº 204, de 04 de dezembro de 1997.** Aprova a Norma Operacional Básica - NOB, nos termos acordados na reunião extraordinária do CNAS, em 02 de dezembro de 1997, e num prazo de 60 dias, proceder a avaliação da sua implementação. Brasília, 1997.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). **Resolução CNAS Nº 269, de 13 de dezembro de 2006** (Dou 26/12/2006). Aprovação da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social–NOB-RH/SUAS. Brasília, 2006.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). **Resolução PNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004.** Brasília, 2004.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, 1988.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Emenda Constitucional nº 64, de 4 de fevereiro de 2010.** Altera o art. 6º da Constituição Federal, para introduzir a alimentação como direito social. Brasília, 2010.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.** Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Brasília, 2010.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 11.162, de 05 de agosto e 2005.** Institui o Dia Nacional da Assistência Social. Brasília, 2010.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 12.101/2009 de 27 de novembro de 2009.** Dispõem sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social e outras providências. Brasília, 2009.

COLIN, Denise; JACCOUD, Luciana. Assistência social e a construção do SUAS – balanço e perspectivas: o percurso da assistência social como política de direitos e a trajetória necessária. In: COLIN, Denise Ratmann Arruda et al. (Org.).

**20 anos da Lei Orgânica de Assistência Social.** Brasília, DF: MDS, 2013. (Coletânea de artigos). p. 36-49.

COUTO, B. R. **O direito social e a assistência social na sociedade brasileira: uma equação possível?** 4. ed. São Paulo: Cortez, 2010.

FERREIRA, Aurélio Sérgio Buarque de Holanda. **Novo Dicionário Aurélio da Língua Portuguesa.** 3. ed. Curitiba: Positivo, 2004.

JACCOUD, Luciana. Proteção Social no Brasil: desabes e desafios. In: FONSECA, Ana; FAGNANI, Eduardo (Org.). **Políticas sociais, cidadania e desenvolvimento.** São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2013. v.2. p. 57-82.

SPOSATI, Aldaíza. Modelo brasileiro de proteção social não contributiva: concepções fundantes. **Concepção e gestão da proteção social não contributiva no Brasil.** São Paulo: MDS/UNESCO, 2009.



# AS BASES DE ORGANIZAÇÃO DO SUAS

Nesta segunda unidade, apresentamos a estrutura organizacional e os eixos estruturantes do SUAS, bem como a função da rede socioassistencial e o processo de inscrição de instituições como entidades e organizações de assistência social no SUAS, conforme estabelece a Resolução do CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014 (BRASIL, 2014). Também apresentamos as funções desempenhadas pelas diferentes instâncias e equipamentos do SUAS, seus públicos e objetivos, no intuito de contribuir para a reflexão crítica acerca das situações de vulnerabilidade e riscos sociais que demandam proteção social do SUAS.

## DIRETRIZES ESTRUTURANTES DO SUAS

A PNAS e o SUAS não só estabelecem novas referências conceituais para a política de assistência social no Brasil, como vimos na Unidade 1, mas também instituem uma nova estrutura organizativa e uma nova lógica de gestão e de controle das ações. Podemos dizer que, nos últimos anos, vivemos em tempos de construção de uma nova **CULTURA INSTITUCIONAL** na assistência social, que exige a apropriação de seus princípios, diretrizes, eixos e de seu desenho institucional, assim como os fluxos operacionais no processo de gestão e no exercício do controle social. Essa nova cultura também requer, de um lado, a reflexão crítica sobre as situações de vulnerabilidades e riscos sociais que demandam proteção social do SUAS e, por outro, um conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados por esse Sistema.

De acordo com o art. 3º da NOB/SUAS de 2012 (BRASIL, 2012a), o SUAS se orienta pelos seguintes princípios, que devem guiar as decisões relacionadas à sua organização:

- I. **universalidade:** todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
- II. **gratuidade:** a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;



### CULTURA INSTITUCIONAL

Conjunto de comportamentos, rituais, normas, costumes de uma organização ou entidade. No processo de construção do SUAS, o termo ganha importância pelo fato de que a unificação do sistema implica a integração de instituições que têm diversas culturas organizacionais.

- III. **integralidade da proteção social:** oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- IV. **intersectorialidade:** integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais;
- V. **equidade:** respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

O SUAS deve integrar um conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em um sistema racional, equitativo, descentralizado, participativo, com financiamento partilhado entre os entes federados (governos federal, estaduais e municipais). Esse sistema deve, ainda, potencializar a integração dos serviços socioassistenciais aos programas de transferência de renda. A figura a seguir apresenta as sete diretrizes estruturantes da organização do SUAS:



**Mas do que se tratam essas diretrizes, quais suas principais características e formas de efetivação?** Tomando como referência o art. 5º da NOB/SUAS 2012 (BRASIL, 2012a), apresentamos uma síntese para contribuir com esta reflexão. Veja o quadro que segue.

DIRETRIZES ESTRUTURANTES	CARACTERÍSTICAS	COMO SE EFETIVAM
Primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social.	Responsabilidade do poder público pelo enfrentamento das necessidades sociais. Regulação da política e sua gestão pelo poder público, no seu nível de governo.	O poder público, no seu nível de governo, deve formular regras (por meio de leis, decretos, portarias, resoluções, entre outras normativas); coordenar ações; articular atores sociais e políticos; articular instituições e órgãos públicos e privados.
Descentralização político-administrativa e comando único das ações em cada esfera de governo.	Divisão de poder e de competências e atribuições entre os níveis de governo (União, estados e municípios). Existência de apenas um órgão responsável pela assistência social em cada <b>ENTE FEDERADO</b> .	Afirmção de compromissos entre os entes federados, por meio dos gestores, para a efetivação da política. Coordenação-geral e estabelecimento de normas gerais – nível federal. Coordenação regional, normas regionais e execução regionalizada – nível estadual. Coordenação local, normas locais e execução local – nível municipal.
Financiamento partilhado entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.	Destinação de recursos orçamentários próprios de cada ente federado para o financiamento da política. Existência de fundo de assistência social para destinação e repasse de recursos, que deve ocorrer de forma regular entre os fundos.	Fixação de recursos próprios no Plano Plurianual (PPA) e na Lei do Orçamento Anual (LOA) destinados à assistência social. União e estados, além de financiarem suas próprias ações, também devem estabelecer recursos para o financiamento dos entes, que têm o dever de cofinanciar.
Matricialidade sociofamiliar.	As ações de assistência social devem focar nos coletivos, e não nos indivíduos e, em especial, no coletivo familiar. Núcleo familiar reconhecido como espaço de proteção e socialização primárias, independentemente dos formatos, modelos e feições.	Os serviços ofertados pela rede, bem como os programas e benefícios, devem ser formulados e executados considerando a família tanto como provedora de cuidados aos seus membros quanto como demandante de cuidados e de proteção do Estado.

#### ENTE FEDERADO

Uma federação é um Estado que é constituído por várias unidades políticas autônomas. O Brasil é uma federação com três níveis de governo, cujos entes federados são a União, os estados e os municípios – ou seja, é uma tripla federação ou federação trina. Cada ente federado tem poder político e administrativo sobre o território que o constitui. Portanto, as ações desenvolvidas num mesmo território por dois ou três entes federados devem ser pactuadas entre os mesmos, pois nenhum deles é hierarquicamente superior ao outro.



DIRETRIZES ESTRUTURANTES	CARACTERÍSTICAS	COMO SE EFETIVAM
Territorialização.	Organização da oferta de serviços e benefícios em bases territoriais, considerando-se o território como a expressão do conjunto de relações, condições e acessos, com especificidades que variam conforme o tempo e o espaço.	Organização territorial dos Centros de Referência de Assistência Social (Cras), Centros de Referências Especializados de Assistência Social (Creas) e da rede socioassistencial, e dos respectivos serviços e benefícios.
Fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil.	Articulação horizontal entre organizações do Estado e da sociedade civil. Transparência e <b>RESPONSIVIDADE</b> por parte do Estado, proatividade por parte da sociedade civil.	Criação e manutenção de diferentes espaços e oportunidades para que Estado e sociedade troquem informações, divulguem ações, justifiquem seus atos, mantenham diálogo, estabeleçam compromissos etc. Respeito às formas de organização da sociedade e do Estado.
Controle social e participação popular.	Existência de espaços institucionalizados que possam efetivar tanto a participação quanto o controle social. Estímulo e apoio do Estado à efetiva participação e controle social por parte da sociedade.	Criação e manutenção, para o funcionamento regular, de conselhos, conferências, fóruns e outros espaços e oportunidades de participação nos processos de planejamento, execução, monitoramento e avaliação da política de assistência social. Apoio do Estado na formação cidadã para a participação e o exercício do controle social.

Fonte: Brasil, NOB/SUAS, 2012.

#### RESPONSIVIDADE



Capacidade, por parte daqueles que governam, de prestar contas dos seus atos aos cidadãos, de forma responsável, regular e transparente, bem como de realizar ações que venham a atender as expectativas da sociedade quanto às atribuições que cabem ao governo.



#### ATENÇÃO

“As situações de vulnerabilidade social não prevenidas ou enfrentadas tendem a tornar-se uma situação de risco” (BRASIL, 2012a, p. 15).

Essas **diretrizes estruturantes do SUAS** orientam a articulação de um conjunto de iniciativas do Estado, nos três níveis de governo, bem como da sociedade civil, não só voltadas para assegurar a proteção social devida pelo Estado brasileiro aos que dela necessitam, mas também para fortalecer os espaços de participação e de controle democráticos. É oportuno destacar que as diretrizes estruturantes se constituem como **um todo articulado, ou seja, é imprescindível a garantia do seu conjunto para a efetiva materialização** da política de assistência social.

A assistência social, portanto, está organizada num sistema de alcance nacional, que deve ofertar proteção social àqueles indivíduos, grupos e famílias que vivenciam **situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social. E o que é preciso saber sobre essas condições?**

Situações de vulnerabilidade e riscos são aquelas em que se encontram famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiências; exclu-



são pela pobreza e, ou, no acesso às demais políticas públicas; uso de substâncias psicoativas; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos; inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social (BRASIL, 2004, p. 33).

Os usuários da política de assistência social vivenciam situações de **vulnerabilidade social** que podem decorrer de pobreza, privação, ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, intempérie ou calamidade, fragilização de vínculos afetivos e de pertencimento social decorrentes de discriminações etárias, étnicas, de gênero, relacionadas à sexualidade, deficiência, entre outros, a que estão expostas famílias e indivíduos, e que dificultam seu acesso aos direitos e exigem proteção social do Estado (BRASIL, 2012a, p. 14-15). Assim, verifica-se que a vulnerabilidade social:

- Não é sinônimo de pobreza. Esta é uma condição que agrava a vulnerabilidade vivenciada pelas famílias.
- Trata-se de um fenômeno complexo e multifacetado, que exige respostas intersetoriais.
- É uma condição instável que as famílias podem atravessar, nela recair ou nela permanecer ao longo de sua história.
- Se não compreendida e enfrentada, pode gerar ciclos intergeracionais de reprodução (BRASIL, 2012a, p. 14-15).

O risco pessoal e social pode se manifestar de diferentes formas, desde a ausência de laços de pertencimento, situações de violência, condições materiais e de infraestrutura, entre outros. Vejamos algumas situações que podem ser identificadas:

- **segregação espacial:** precárias condições de moradia, infraestrutura e saneamento; e conflitos fundiários;
- **padrões de convivência familiar, comunitária e social:** violência doméstica, abuso sexual, discriminação (de gênero, religião, orientação sexual, por deficiência, entre outras); atos infracionais cometidos por adolescentes; crianças ou adolescentes que ficam sozinhas em casa ou sob o cuidado de outras crianças ou passam muito tempo na rua, na casa de vizinhos, devido à ausência de serviços socioassistenciais, de educação, cultura, lazer e de apoio à família;
- **contextos de extrema violência:** crime organizado, tráfico de drogas, entre outros;
- **contingências da natureza:** enchentes, vendavais, desabamentos, granizos, estiagens.

A proteção social a ser ofertada pelo SUAS para que os usuários possam enfrentar as situações de risco e de vulnerabilidade descritas se materializa por meio de um conjunto **articulado e integrado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais**, conforme previsto no art. 3º da NOB/SUAS (2012). A LOAS (Lei 8.742 de Dezembro de 1993) e a PNAS (BRASIL, 2004) consideram como:



**CONSELHEIRO(A),** a perspectiva socioassistencial no trato da assistência social busca reconhecer os usuários-cidadãos, como sujeitos de direitos e não como sujeito de ajuda. Esse processo requer o atendimento às situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social, por meio de políticas sociais públicas.



### REFLITA

Os **serviços, programas e projetos** ofertados pelo Suas no seu município atendem as necessidades sociais? Como o conselho municipal de assistência tem acompanhado essas ofertas?

#### A) SERVIÇOS

**Atividades continuadas**, que visam à melhoria da vida da população, a partir de ações voltadas para o atendimento de suas necessidades básicas, considerando objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na lei. Esses serviços são organizados em rede, de acordo com os níveis de proteção social: básica e especial, de média e alta complexidade, o que aprofundaremos mais adiante neste caderno.

#### B) PROGRAMAS

**Ações integradas e complementares**, com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar, potencializar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais; **não se caracterizando como ações continuadas**.

#### C) PROJETOS

**Investimentos econômico-sociais nos grupos populacionais em situação de pobreza**. Buscam subsidiar técnica e financeiramente iniciativas que lhes garantam meios e capacidade produtiva e de gestão. Os projetos integram o nível de proteção social básica, podendo, contudo, voltar-se ainda às famílias e pessoas em situação de risco, usuários da proteção social especial, e podem ser construídos articuladamente com as demais políticas públicas.

## SEGURANÇAS SOCIAIS

A política de assistência social apresenta três funções principais: **PROTEÇÃO SOCIAL, vigilância socioassistencial e defesa de direitos** que serão mais bem descritas ao longo deste caderno. A proteção social deve garantir aos usuários acesso às seguintes seguranças sociais:



### PROTEÇÃO SOCIAL

Consiste no conjunto de ações, cuidados, atenções, benefícios e auxílios ofertados pelo SUAS que visam à redução e prevenção do impacto das vicissitudes sociais e naturais ao ciclo da vida, à dignidade humana e à família como núcleo básico de sustentação afetiva, biológica e relacional.

#### A) SEGURANÇA DE ACOLHIDA

Provida por meio de ofertas públicas de espaços e serviços, localizados prioritariamente em territórios de maior vulnerabilidade. Deve oferecer condições de recepção, escuta profissional qualificada, informação, referência, concessão de benefícios, de aquisições materiais, sociais e socioeducativas; oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência

#### B) SEGURANÇA SOCIAL DE RENDA

Provida/garantida por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho.

### C) SEGURANÇA DE CONVÍVIO OU CONVIVÊNCIA FAMILIAR, COMUNITÁRIA E SOCIAL

Provida por meio da oferta pública de serviços continuados que garantam oportunidades e ação profissional para a construção, a restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários; exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.

### D) SEGURANÇA DE DESENVOLVIMENTO DE AUTONOMIA

Provisão estatal de ações profissionais para o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício do protagonismo, da cidadania; a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certezas de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade; a conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade nos laços sociais para os cidadãos e cidadãs sob contingências e vicissitudes.

### E) SEGURANÇA DE APOIO E AUXÍLIO

Provisão estatal, em caráter transitório, de auxílios em bens materiais e em dinheiro, denominados de benefícios eventuais, para famílias, seus membros e indivíduos, sob riscos e vulnerabilidades circunstanciais e nos casos de calamidade pública NOB/SUAS – 2012 (BRASIL, 2012).

## E SOBRE OS DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS? O QUE É PRECISO SABER?

A política de assistência social, ao ser responsável por garantir as seguranças apresentadas anteriormente, é alicerçada de **direitos socioassistenciais**, ou seja, deve garantir parte da proteção social devida aos cidadãos brasileiros pela seguridade social, ao lado da saúde e da previdência social.

De acordo com as deliberações da *V Conferência Nacional de Assistência Social* (CNAS, 2005), os direitos socioassistenciais são:

1. Todos os direitos de proteção social e de assistência social consagrados em Lei para todos;
2. Direito de equidade rural-urbana na proteção social não contributiva;
3. Direito de equidade social e de manifestação pública;
4. Direito à igualdade do cidadão e cidadã de acesso à rede socioassistencial;
5. Direito do usuário à acessibilidade, qualidade e continuidade;
6. Direito em ter garantida a convivência familiar, comunitária e social;



SAIBA +

Acesse o **Caderno Proteção de Assistência Social**: segurança de acesso a benefícios e serviços de qualidade, CapacitaSUAS - Caderno 2, 2013 (p. 30 a 35), disponível em: [http://aplicacoes.mds.gov.br/snas/documentos/CapacitaSUAS\\_Caderno\\_2.pdf](http://aplicacoes.mds.gov.br/snas/documentos/CapacitaSUAS_Caderno_2.pdf)

7. Direito à Proteção Social por meio da intersetorialidade das políticas públicas;
8. Direito à renda;
9. Direito ao cofinanciamento da proteção social não contributiva;
10. Direito ao controle social e defesa dos direitos socioassistenciais.

## A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

A PNAS/ 2004 (BRASIL, 2004) estabelece que a proteção social a ser assegurada pelo SUAS deve ser organizada considerando o nível de desproteção em que se encontram indivíduos, grupos e famílias e, nesse sentido, instituiu dois níveis de proteção: a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial.

### CRAS

O Centro de Referência de Assistência Social é uma unidade pública responsável pela organização e oferta de serviços da Proteção Social Básica nos territórios. Também realiza a gestão territorial da rede de assistência social básica, promovendo a organização e a articulação das unidades públicas e privadas a ele referenciadas. O principal serviço ofertado pelo Cras é o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (Paif), cuja execução é obrigatória e exclusiva (BRASIL, 2004).



### PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)

De acordo com a PNAS (BRASIL, 2004), a **Proteção Social Básica (PSB)** destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, entre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, entre outras). Seu objetivo, portanto, é a prevenção de situações de risco e deve fazer isso por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, bem como pelo fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

A PSB deve desenvolver serviços, programas e projetos locais de acolhimento, convivência e socialização de famílias e de indivíduos, conforme identificação da situação de vulnerabilidade apresentada. Cada serviço da PSB possui objetivos que atendem a demandas específicas e, conseqüentemente, voltadas a um determinado perfil de usuário (famílias beneficiárias de programa de transferência de renda e benefícios assistenciais, crianças, adolescentes e jovens, pessoas com deficiência e idosos, entre outros).

Os serviços de PSB são executados de forma direta e gratuita nos **CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (Cras)** e em outras unidades básicas e públicas de assistência social, bem como nas **ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, da área de abrangência dos Cras, que integram a rede socioassistencial.

### ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL



Fazem parte da iniciativa privada sem fins lucrativos e com fins públicos. Nesse caso, são organizações certificadas e conveniadas com a esfera pública governamental, e fazem parte então da rede socioassistencial, desenvolvendo projetos, programas e serviços da política de assistência social.

## PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE)

A **Proteção Social Especial (PSE)** destina-se a famílias e aos indivíduos em situação de risco pessoal ou social, cujos direitos tenham sido violados ou ameaçados, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras (BRASIL, 2004).

Essa proteção prevê ações que requerem acompanhamento individual e familiar. A oferta de atenção especializada e continuada deve ter como foco a família e a situação vivenciada. Essa atenção especializada demanda o acesso aos direitos socioassistenciais, por meio da potencialização de recursos e capacidade de proteção. As ações desenvolvidas no âmbito da PSE são diferenciadas de acordo com níveis de complexidade (média ou alta) e conforme a situação vivenciada pelo indivíduo ou família.

Os serviços de proteção social especial de média e alta complexidade são executados de forma direta e gratuita nos **CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (Creas)** e em outras unidades públicas de assistência social, bem como nas entidades e organizações de assistência social, da área de abrangência dos **Creas**, que integram a rede socioassistencial. Esses serviços, muitas vezes, são viabilizados de forma compartilhada com o Poder Judiciário, o Ministério Público, os Conselhos Tutelares e outros órgãos de defesa de direitos e das demais políticas públicas.

### CREAS



O Centro de Referência Especializado de Assistência Social é uma unidade pública responsável pela oferta de serviços especializados e continuados da PSE, destinados a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos (violência física, psicológica, sexual, tráfico de pessoas, cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, entre outros). Constitui-se como um espaço de acolhida e escuta qualificada, fortalecendo vínculos familiares e comunitários, priorizando a reconstrução de relações familiares (BRASIL, 2004).

A PSE de média complexidade oferta atendimento individualizado e especializado às famílias e aos indivíduos que vivenciam situações de vulnerabilidade, com direitos violados, cujos vínculos familiares e comunitários estão fragilizados ou ameaçados, mas que ainda não foram rompidos, tais como indivíduos e famílias que vivenciam violações de direitos por ocorrência de violência física, psicológica e negligência; violência sexual; afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade; tráfico de pessoas; abandono; trabalho infantil; discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou étnica; crianças, pessoas com deficiência e idosas com dependência, seus cuidadores e familiares; adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência; descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família (PBF) e do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (Peti) em decorrência de violação de direitos.

Os serviços de **Proteção Social de Média Complexidade** visam ao acompanhamento sistemático e monitorado das famílias e/ou indivíduos. Além disso, requerem intensa articulação em rede para assegurar a efetividade no atendimento às demandas da família e sua inserção em uma rede de proteção necessária para a potencialização das possibilidades de superação da situação vivida. Nessa direção, destaca-se o trabalho realizado pelos **Creas** e pelo **CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA (Centro Pop)**.



#### CENTRO POP

O Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua é uma unidade pública que realiza atendimento especializado à população em situação de rua. Constitui-se em espaço de referência para o convívio grupal, social e para o desenvolvimento de relações de solidariedade, afetividade e respeito. A atenção ofertada nesse serviço deve proporcionar vivências para o alcance da autonomia, estimulando, além disso, a organização, a mobilização e a participação social. Tem como finalidade assegurar o atendimento e atividades direcionadas para o desenvolvimento de relações sociais e habilidades pessoais, com o intuito de fortalecer vínculos interpessoais ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida (BRASIL, 2009e).

### PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Possibilita o atendimento às famílias e aos indivíduos que se encontram em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos. São indivíduos e famílias cujos vínculos familiares e comunitários foram rompidos, tais como: jovens entre 18 e 21 anos, adultos em processo de saída das ruas e idosos; crianças e adolescentes, inclusive aqueles com deficiência, aos quais foi aplicada medida de proteção, por motivo de abandono ou violação de direitos, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e



## LEIA +

Sempre que necessário no exercício do controle social consulte a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, para levantar dados sobre os serviços, seus objetivos, usuários, entre outras. Material disponível no site: <http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/protectabasica/servicos/protectao-e-atendimento-integral-a-familia-paif/arquivos/tipificacao-nacional.pdf/download>

proteção; famílias e indivíduos atingidos por situações de emergência e calamidade pública (incêndios, desabamentos, deslizamentos, alagamentos, entre outras) que tiveram perdas parciais ou totais de moradia, objetos ou utensílios pessoais, e se encontram temporária ou definitivamente desabrigados; removidos de áreas consideradas de risco, por prevenção ou determinação do Poder Judiciário.

De acordo com a PNAS (BRASIL, 2004, p. 38), a **Proteção Social de Alta Complexidade** visa à proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido – para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e/ou em situação de ameaça, necessitando serem retirados de seu núcleo familiar e/ou comunitário.

A PSB e a PSE (de média e de alta complexidade) devem se concretizar por meio de serviços que constam da **Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais** (Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009). Este é um importante documento para que se possa exercer o controle social, ou seja, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento, pelos municípios e entidades do Suas das orientações para a organização do Suas. O quadro a seguir apresenta os serviços por tipo de proteção, conforme a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 (BRASIL, 2009e).

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL Média Complexidade	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL Alta Complexidade
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Serviço de proteção e atendimento integral à família;</li> <li>• Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos;</li> <li>• Serviço de proteção social básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosos.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Serviço de proteção e atendimento especializado às famílias e indivíduos;</li> <li>• Serviço especializado de abordagem social;</li> <li>• Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida (LA) e de prestação de serviços à comunidade (PSC);</li> <li>• Serviço de proteção social especial no domicílio para pessoas com deficiência e idosos;</li> <li>• Serviço especializado para pessoas em situação de rua.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Serviço de acolhimento institucional;</li> <li>• Serviço de acolhimento em república;</li> <li>• Serviço de acolhimento em família acolhedora;</li> <li>• Serviço de proteção em situações de calamidade pública e de emergências.</li> <li>• Serviço de acolhimento em república;</li> </ul>

Você deve ter observado um conjunto de doze serviços tipificados, sendo três da PSB, cinco da PSE de média complexidade, e quatro da PSE de alta complexidade. Alguns desses serviços podem ser executados pela rede socioassistencial: na PSB, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; na PSE de média complexidade, o Serviço Especializado em Abordagem Social e o Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias; na PSE de alta complexidade, o Serviço de Acolhimento Institucional.

## DICA



As proteções sociais básica e especial são ofertadas de forma integrada pela rede socioassistencial, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada ação (BRASIL, Loas, 1993, art. 6ºB).

## BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS

Além dos programas, projetos e serviços, que já tratamos anteriormente, a integralidade da proteção social prevê a oferta de **benefícios socioassistenciais** (art. 3º da NOB/Suas, 2012). Esses benefícios se caracterizam como: **Benefício de Prestação Continuada (BPC) e Benefício Eventual (BE). O acesso aos benefícios socioassistenciais é um direito do cidadão** e eles devem ser concedidos primando-se pelo respeito à dignidade dos indivíduos que deles necessitem.

O **BPC** é previsto na CF/88 e consiste no repasse de um salário mínimo mensal à pessoa com deficiência e ao idoso (com 65 anos ou mais) que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção, nem de tê-la provida por sua família. Esse benefício compõe a PSB, sendo seu repasse efetuado diretamente pelo Governo Federal ao beneficiário. Consultando a Loas (BRASIL, 1993) e a PNAS (BRASIL, 2004), é possível conhecer os objetivos, características, usuários e critérios de acesso a esse benefício, conforme o quadro a seguir.

BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)	
OBJETIVOS	Garantir uma renda básica, no valor de um salário mínimo, às pessoas com deficiência e aos idosos a partir de 65 anos de idade, observando, para acesso, o critério de renda previsto na Lei.
CARACTERÍSTICAS	É um benefício individual, não vitalício e intransferível, que assegura a transferência mensal de um salário mínimo ao idoso, com 65 anos ou mais, e à pessoa com deficiência, de qualquer idade, com impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
USUÁRIOS	Idosos com 65 anos ou mais e pessoas com deficiência em qualquer idade.
CRITÉRIOS DE ACESSO	Os beneficiários devem comprovar não possuir meios de garantir o próprio sustento, nem tê-lo provido por sua família. A renda mensal familiar <i>per capita</i> deve ser inferior a um quarto do salário mínimo vigente.

O BPC tem um arranjo institucional muito próprio, que integra o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS): a gestão do benefício é realizada pelo MDS, por intermédio da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), que é responsável por regular, financiar, coordenar, implementar, monitorar e avaliar o benefício, sendo o pagamento do benefício de responsabilidade do INSS. Isso significa que **todo o recurso financeiro do BPC provém do orçamento da Seguridade Social**, sendo administrado pelo MDS e repassado ao INSS, por meio do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

O **BE** visa garantir auxílio a todos que necessitarem, em razão de



vulnerabilidades temporárias, com prioridade para a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz, e, nos casos de calamidade pública, sem exigência de qualquer contrapartida ou contribuição por parte do usuário. A prestação e o financiamento dos benefícios eventuais são de competência dos municípios e do Distrito Federal, com responsabilidade de cofinanciamento pelos estados. Vejamos algumas informações importantes sobre esse benefício:

BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
OBJETIVOS	Garantir auxílio para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária e nos casos de calamidade pública.
CARACTERÍSTICAS	São previstos no art. 22 da Loas (BRASIL, 1993) e visam ao pagamento de auxílio por natalidade ou morte, ou para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária, com prioridade para a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e nos casos de calamidade pública. Os benefícios eventuais têm caráter complementar e provisório e integram a Proteção Social Básica.
QUANDO ACESSAR	Em situações de vulnerabilidade temporária e nos casos de calamidade pública. A oferta de benefícios eventuais pode ocorrer mediante apresentação de demandas, por parte de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade, ou por identificação dessas situações quando do atendimento dos usuários nos serviços socioassistenciais e do acompanhamento sociofamiliar no âmbito da PSB e PSE.
USUÁRIOS	Crianças, famílias, idosos, pessoas com deficiência, gestantes e nutrizes.
CRITÉRIOS DE ACESSO	Situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública. Os Benefícios Eventuais devem ser prestados a todos que dele necessitarem, sem discriminação e sem a exigência de qualquer contrapartida ou contribuição por parte de seus usuários.

A Resolução CNAS nº 39/2010, em seu art. 1º, esclarece que **não são benefícios eventuais** da política de assistência social: órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, entre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso. Essa resolução recomenda aos gestores e aos conselhos de assistência social das três esferas de governo que promovam e aprimorem o reordenamento da prestação dos benefícios eventuais afiançados na assistência social referentes às provisões da política de saúde.



#### DICA

Foi por meio da Resolução nº 212, de 19 de outubro de 2006, do CNAS e por intermédio do Decreto da União nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que foram estabelecidos os critérios orientadores para a regulamentação e provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social pelos Municípios, Estados e Distrito Federal.



### REFLITA

O conselho de assistência social do seu município discute o acesso ao BPC e aos benefícios eventuais? Como o conselho tem realizado o controle sobre os benefícios?



### DICA

A União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal podem celebrar convênios com entidades e organizações de assistência social, em conformidade com os planos aprovados pelos respectivos conselhos (LOAS, 1993, art. 10).

## REDE SOCIOASSISTENCIAL: DO QUE SE TRATA?

A rede socioassistencial é composta por um conjunto de instituições e organizações públicas e privadas que oferta um **conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade**, organizado em forma de projetos, programas, serviços e benefícios socioassistenciais, o que supõe a articulação dessa rede para **a provisão da proteção social básica e especial, de média e alta complexidade** de forma integrada (BRASIL, 2004).

A rede socioassistencial é **formada por equipamentos estatais**, como o Cras, o Creas e o Centro POP, **e também por entidades e organizações da sociedade civil** vinculadas ao SUAS. Essas organizações podem, isolada ou cumulativamente, atuarem na oferta de serviços tipificados no SUAS, por meio do **atendimento, do assessoramento e da defesa e garantia de direitos**, conforme as seguintes características:

- I. **de atendimento:** aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes.
- II. **de assessoramento:** aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.
- III. **de defesa e garantia de direitos:** aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes., conforme art. 2º da Resolução nº14 da CNAS, de 15 de maio de 2014 (BRASIL, 2014).

É importante destacar que **o funcionamento das entidades e organizações de assistência social requer a prévia inscrição no respectivo Conselho de Assistência Social Municipal** ou do Distrito Federal, conforme o caso. Essa inscrição afirma o reconhecimento público das ações realizadas por essas entidades e organizações, sem fins econômicos, bem como é condição para o gestor firmar convênios e parcerias com as mesmas. Cabem aos conselhos o acompanhamento e a fiscalização das ações realizadas pelas entidades.

Outro aspecto importante para o exercício do controle social da política de assistência social é a compreensão de que há **critérios, cumu-**

**lativos, para as inscrições das instituições como entidades ou organizações integrantes da rede socioassistencial**, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. A instituição deve:

- I. executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- II. assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- III. garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- IV. garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. Conforme art. 6º da Resolução nº14 da CNAS de 15 de maio de 2014 (BRASIL, 2004).

**No ato da inscrição, essas entidades e organizações devem demonstrar:**

- ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída, conforme disposto no art. 53 do Código Civil Brasileiro e no art. 2º da Lei nº 8.742, de 1993;
- aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- elaborar plano de ação anual e relatório de atividades de acordo com a Resolução nº 16/2010. (BRASIL, Resolução nº 16, art. 3º).

As entidades socioassistenciais têm um papel fundamental na consolidação da política de assistência social, uma vez que significativa parcela dos municípios brasileiros **firmam convênios e parcerias com essas entidades**, que operacionalizam serviços, programas e projetos do SUAS. Dessa forma, o acompanhamento e a fiscalização dessas entidades se torna um desafio a ser enfrentado pelos conselhos.



#### REFLITA

O conselho verifica se as entidades e organizações de assistência social desenvolvem serviços, programas, projetos e benefícios, conforme a inscrição dessas ofertas junto ao Conselho Municipal de Assistência Social?

#### ATENÇÃO



#### O que fazer em caso de interrupção ou encerramento de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais por parte de uma entidade?

A entidade deverá comunicar ao Conselho de Assistência Social, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento, bem como o prazo para a retomada dos serviços. O prazo de interrupção dos serviços não poderá ultrapassar seis meses. Cabe aos Conselhos de Assistência Social acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais interrompidos ou encerrados conforme art. 7º, § 1º e § 2º da Resolução nº 14 da CNAS, de 15 de maio de 2014, (BRASIL, 2014).

## E SOBRE A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL? O QUE VOCÊ CONHECE?



### DICA

A vigilância socioassistencial é um dos instrumentos das proteções da assistência social que identifica e previne as situações de risco e vulnerabilidade social e seus agravos no território conforme Art. 6º, Parágrafo único) da Lei 8.742 de 1993, (LOAS) (BRASIL, 1993)

A **vigilância socioassistencial é uma das três funções da assistência social, ao lado da proteção social e da defesa de direitos, conforme citado anteriormente.** Ela é uma importante função para a gestão do SUAS, que demanda a tomada de decisões pelos diferentes atores que nela estão envolvidos – trabalhadores, gestores, conselheiros. Nesse sentido, é fundamental que se desenvolva capacidades e meios que possibilitem identificar e conhecer a presença de formas de vulnerabilidade social da população e do território pelo qual se é responsável (BRASIL, 2004, p. 93), o que é propiciado pela vigilância socioassistencial que, de acordo com a NOB/SUAS (2012), **tem os objetivos de produzir, sistematizar, analisar e disseminar informações territorializadas sobre as situações de vulnerabilidade e de risco que incidem sobre famílias e indivíduos e dos eventos de violação de direitos.**

A vigilância socioassistencial, portanto, gera dados, indicadores e análises que contribuem para a efetivação do caráter preventivo e proativo da política de assistência social, assim como para a redução de danos. **A vigilância socioassistencial deve estar estruturada em nível municipal, estadual e federal e é a principal responsável pela organização de notificações das situações de violação de direitos.** Vejamos algumas contribuições da vigilância:

- ✓ Contribui para que a população conheça e reflita sobre a realidade do seu território e para o despertar de uma consciência crítica, a partir das percepções dos sujeitos envolvidos;
- ✓ Possibilita a análise sobre a efetividade das ações, diante da relação entre as necessidades concretas da população e a capacidade de oferta de serviços, programas, projetos e benefícios no território;
- ✓ Produz informações que devem subsidiar o planejamento de ações futuras, bem como sua execução, monitoramento e avaliação, **o que está diretamente relacionado ao controle social.**

Portanto, há estreita relação entre vigilância e controle social, na medida em que o conhecimento da realidade do território, com suas necessidades, demandas, potencialidades, vivências e percepções dos sujeitos que nele atuam contribui para a deliberação de questões de interesse público, o que ocorre nos espaços democráticos de participação. **Por isso a importância da transparência dos dados e informações disponibilizados pela vigilância socioassistencial em relação a cada território.**

### REFLITA



Os conselheiros utilizam as informações disponibilizadas pela vigilância socioassistencial para realizar o controle social no seu município?

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Capacita-SUAS. SUAS: Matrizes conceituais. In: \_\_\_\_\_. **SUAS: configurando os eixos da mudança**. v. 1. Brasília, 2013. p. 38-67.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Cartilha BPC: Benefício de Prestação Continuada de Assistência Social**. Brasília, 2009a.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Comissão Intergestores Tripartite-CIT. **Resolução CIT nº 7 de 10 de setembro de 2009**. Protocolo de Gestão Integrada de Serviços Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do Sistema. Brasília, DF: MDS, 2009f.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **FAQ Integração do Peti com o Bolsa Família**. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/falemds/perguntas-frequentes/bolsa-familia/bolsa-familia/gestor/integracao-do-peti-com-o-bolsa-familia>> Acesso em: 3 de Agosto de 2014.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Instrução Operacional Conjunta SENARC/SNAS MDS nº 01 de 14 de março de 2006**. Brasília, 2006.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações técnicas Centro de Referências de Assistência Social – CRAS**. Brasília, 2009c.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações técnicas da Vigilância Socioassistencial**. Brasília, 2009b.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações técnicas sobre o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF**. v. 1. Brasília, 2012a.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações técnicas sobre o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF: trabalho social com famílias**. v. 2. Brasília, 2012b.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Portaria nº. 666, de 28 de dezembro de 2005**. Brasília, 2005.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Resolução CIT nº 7, de 10 de setembro de 2009**. Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) Brasília, 2009d.

BRASIL. Ministério de Desenvolvimento Social e combate à Fome. **Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014**. Define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social. Brasília, 2014.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e combate à Fome. **Resolução CNAS nº.145, de 15 de outubro de 2004**. Política Nacional De Assistência Social – PNAS. Brasília, 2004. Disponível em: <[http://www.renipac.org.br/pnas\\_2004.pdf](http://www.renipac.org.br/pnas_2004.pdf)> Acesso em: 2 de Julho de 2015.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Resolução nº 39, de 9 de dezembro de 2010**. Brasília, 2010.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009**. Tipificação Nacional de Serviços Socio-assistenciais. Brasília, 2009e. 48 p.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretária de Assistência Social. **Resolução CNAS nº. 33, de 12 de dezembro de 2012**. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS 2012. Brasília, 2012.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993**. Lei Orgânica de Assistência Social (Loas). Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências Brasília, 1993.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 12.435 de 6 de julho de 2011**. Altera a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social. Brasília, 2011.

COLIN, Denise; PEREIRA, Juliana. Gestão integrada de serviços, benefícios e transferências de renda: alguns apontamentos sobre a experiência brasileira. In: COLIN, Denise Ratmann Arruda et al. (Org.). **20 anos da Lei Orgânica de Assistência Social**. Brasília, 2013. (Coletânea de artigos). p. 94-127.

# PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA: GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL

Nesta unidade, o foco principal é o Programa Bolsa Família (PBF). Buscamos conhecer os critérios de acesso ao PBF e o processo de acompanhamento de suas condicionalidades e também conhecer como se constitui o Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD-PBF), o qual permite avaliar a qualidade da gestão do programa no município. Outros temas de destaque são os processos de registro, atualização e ajustes do Cadastro Único de Programa Sociais (CadÚnico) e a rede de fiscalização desse programa. Propomos também uma reflexão acerca dos processos relacionados à gestão integrada dos serviços, benefícios e programas de transferência de renda, no âmbito do SUAS, decorrentes do Protocolo de Gestão Integrada.

## PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA: GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL

O Programa Bolsa Família (PBF) é um programa do Governo Federal destinado às pessoas em situação de pobreza e de pobreza extrema que consiste na transferência monetária de recursos da seguridade social diretamente para os beneficiários.

Conforme explica Jaccoud (2013, p. 298-301),

[...] as situações de pobreza associam-se a territórios e populações, atividades e dinâmicas econômicas, além de características de oferta de serviços e políticas públicas [...] para além das situações vividas por famílias ou populações específicas, de constrangimentos no acesso a bens, serviços, oportunidades e proteção social, a pobreza e a desigualdade refletem uma dinâmica social marcada por enorme diferenciação e mesmo apartações.

Assim, a pobreza não se reduz simplesmente a questões de ordem econômica, mas, também, a outras condições necessárias ao desenvolvimento do ser humano enquanto ser-cidadão. Portanto, a superação dessa condição implica o acesso a um conjunto de políticas públicas que contribua para a satisfação de necessidades básicas, como educação, lazer, saúde, moradia, mobilidade, trabalho, cultura, acessibilidade, entre outras. Isso nos remete à compreensão de que a satisfação de necessidades básicas aponta para ações intersetoriais, articuladas, processuais e de responsabilidade pública.



### SAIBA +

O PBF foi instituído pela Lei nº 10.836, de 09/01/2004, e regulamentado pelo Decreto 5.209, de 17/9/2004.

O PBF unificou os procedimentos de gestão e execução das ações de transferência de renda do Governo Federal, especialmente do Programa Nacional de Renda Mínima, vinculado à Educação – “Bolsa Escola”; do Programa Nacional de Acesso à Alimentação (PNAAL) – “Cartão Alimentação”; e do Programa Nacional de Renda Mínima vinculada à Saúde – “Bolsa Alimentação”.

DE ACORDO COM DO DECRETO 5.209/2004 (BRASIL, 2004),

## O PBF TEM POR OBJETIVO:

I

Promover o acesso à rede de serviços públicos, em especial, de saúde, educação e assistência social

II

Combater a fome e promover a segurança alimentar e nutricional;

III

Estimular a emancipação sustentada das famílias que vivem em situação de pobreza e extrema pobreza;

IV

Combater a pobreza;

V

Promover a intersetorialidade, a complementaridade e a sinergia das ações sociais do Poder Público.

### RENDA FAMILIAR MENSAL PER CAPITA

O cálculo estimado como renda por pessoa de uma mesma família é feito com base numa metodologia desenvolvida com apoio do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) e tem como referência os dados do Censo de 2010 e da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) de 2012, ambos do IBGE.



Quanto aos benefícios financeiros do PBF, o art. 19 do Decreto 5.209/2004 (BRASIL, 2004) descreve três modalidades que podem ser acessadas pelas unidades familiares, em situações diferenciadas. Vejamos:

- **benefício básico:** destinado às famílias em situação de extrema pobreza;
- **benefício variável:** destinado às famílias em situação de pobreza ou extrema pobreza e que tenham em sua composição gestantes, nutrizes, crianças entre zero e doze anos ou adolescentes até quinze anos;
- **benefício variável de caráter extraordinário:** constitui-se de parcela do valor dos benefícios das famílias remanescentes de outros programas sociais que, na data da sua incorporação ao Programa Bolsa Família, exceda o limite máximo fixado para o Programa Bolsa Família.

Os valores dos benefícios pagos pelo PBF variam de acordo com as características de cada família - considerando a **RENDA MENSAL DA FAMÍLIA POR PESSOA**, o número de crianças e adolescentes de até 17 anos, de gestantes, de nutrizes e de componentes da família. Os critérios de acesso ao Programa Bolsa Família, de acordo com o art. 18 do Decreto nº 8.232, de 30 de abril de 2014, são:

- a) Famílias em situação de pobreza são aquelas com renda familiar mensal per capita de até R\$ 154,00.
- b) Famílias em situação de extrema pobreza são aquelas com renda familiar mensal per capita de até R\$ 77,00.



## A GESTÃO DO PBF

A gestão e a execução do Programa Bolsa Família acontecem de forma descentralizada, por meio da conjugação de esforços entre os entes federados e diferentes instituições. Nesse processo, é observada a interseccionalidade, a participação comunitária e o controle social.

O primeiro passo para incluir as famílias em situação de pobreza e extrema pobreza no PBF é que elas estejam registradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (**CADÚNICO**), **que é obrigatoriamente utilizado para seleção de beneficiários e para a integração de programas sociais do Governo Federal.**

O registro no CadÚnico é realizado pelo gestor municipal e as informações lançadas servem de base para que o Sistema de Gestão de Benefícios selecione automaticamente as famílias, conforme ordem de prioridade e os municípios com menor cobertura do PBF. Cada município tem uma estimativa de famílias pobres, consideradas como a meta de atendimento do programa naquele território e a seleção das famílias cadastradas para serem beneficiárias depende da disponibilidade de meta de atendimento do programa naquele município. Assim sendo, a inclusão de novos beneficiários é possível quando ocorre o desligamento de antigos beneficiários ou a ampliação das metas e/ou dos recursos disponíveis.

É necessário observar que nem sempre as famílias potencialmente beneficiárias do PBF, considerando a situação de vulnerabilidade em que se encontram, têm conhecimento sobre o CadÚnico e a possibilidade de acesso ao programa, o que demanda aos Cras a **BUSCA ATIVA**.



### BUSCA ATIVA

Trata-se da procura intencional, realizada pela equipe de referência do Cras, das ocorrências que influenciam o modo de vida da população em determinado território; estratégia que apresenta função protetiva e preventiva nos territórios, na medida em que atua na prevenção de possíveis situações de vulnerabilidade e risco social. (BRASIL, 2009c).



### CADÚNICO

Permite identificar e conhecer a realidade socioeconômica das famílias com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa; ou renda mensal total de até três salários mínimos. Também as famílias com renda superior a meio salário mínimo podem ser cadastradas, desde que sua inserção esteja vinculada à inclusão e/ou permanência em programas sociais implementados pelo poder público nas três esferas do Governo (MDS, Site Institucional, 2015).

**O Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) é o instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias brasileiras de baixa renda.** O PBF é o principal usuário das informações do CadÚnico, mas diversos programas federais e de outros níveis de governo utilizam os dados do CadÚnico.

A Caixa Econômica Federal, que é o Agente Operador do Programa Bolsa Família, processa os dados e as informações coletados, identifica os beneficiários e atribui o respectivo **Número de Identificação Social (NIS)**, para garantir a unicidade e a integração do cadastro em todos os programas de transferência de renda e assegurar racionalização do processo de cadastramento pelos diversos órgãos públicos. Cabe à Caixa o

pagamento mensal diretamente ao beneficiário.

O **banco de dados do CadÚnico** proporciona aos governos municipais, estaduais e federal o **diagnóstico socioeconômico das famílias cadastradas**, possibilitando a análise das suas principais necessidades.

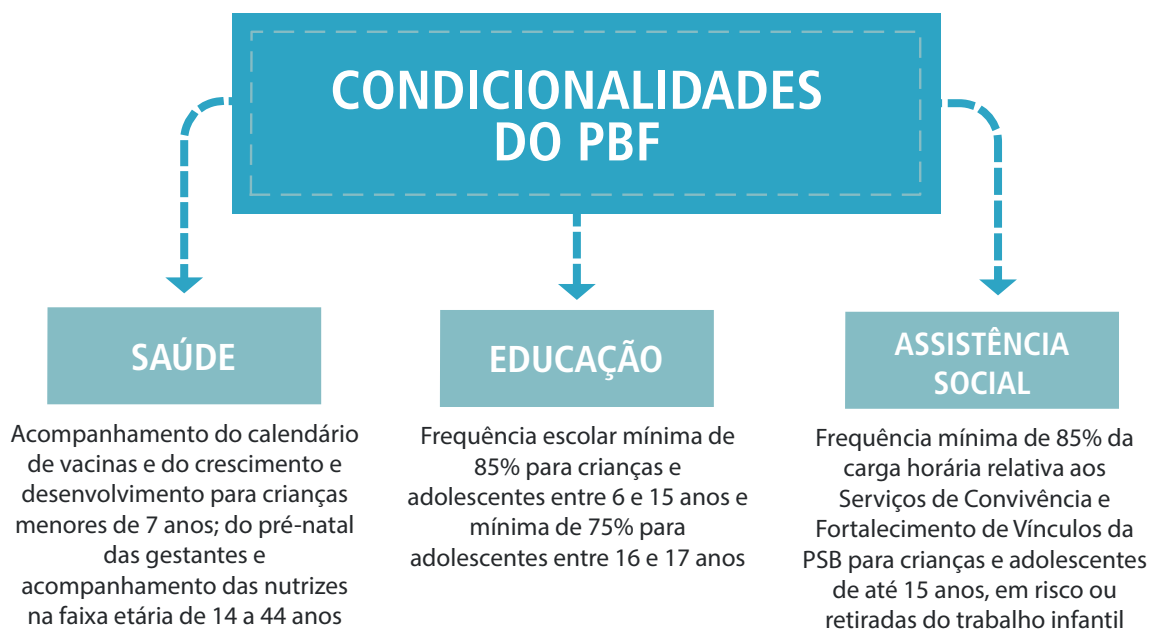
O Governo Federal utiliza o CadÚnico para **identificar os potenciais beneficiários** dos programas Bolsa Família, Projovem, Peti e desconto da tarifa de energia elétrica. Da mesma forma, vários estados e municípios já utilizam esse cadastro para **identificar os usuários dos seus respectivos programas**.

Depois de concedido o benefício, existem **condicionalidades a serem cumpridas pelas famílias** nas áreas de **saúde, educação e assistência social**.

As condicionalidades do PBF referem-se, conforme art. 27 do Decreto 5.209/2004, à participação efetiva das famílias no processo educacional e nos programas de saúde que promovam a melhoria das condições de vida de seus membros na perspectiva da inclusão social. As condicionalidades do PBF servem para:

- ✓ Estimular as famílias beneficiárias a exercerem seu direito de acesso às políticas públicas de saúde, educação e assistência social, promovendo a melhoria das condições de vida;
- ✓ Reforçar a responsabilização do poder público na garantia de oferta dos serviços socioassistenciais;
- ✓ Identificar as vulnerabilidades sociais que afetam ou impedem o acesso das famílias beneficiárias aos serviços públicos a que têm direito, por meio do monitoramento de seu cumprimento.

Vejamos como se materializam esses compromissos (condicionalidades) nas áreas de educação, saúde e assistência social.



São responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das condicionalidades vinculadas ao PBF, conforme art. 28 do Decreto 5.209/2004:

- **Ministério da Saúde:** atua no acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil, da assistência ao pré-natal e ao puerpério, da vacinação, bem como da vigilância alimentar e nutricional de crianças menores de 7 anos.
- **Ministério da Educação:** atua no acompanhamento à frequência mínima de 85% da carga horária escolar mensal, em estabelecimentos de ensino regular, de crianças e adolescentes de 6 a 15 anos.
- **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome:** atua no que se refere ao apoio, à articulação intersetorial e à supervisão das ações governamentais para o cumprimento das condicionalidades do PBF, bem como na disponibilização da base atualizada do Cadastro Único do Governo Federal aos Ministérios da Educação e da Saúde.

Ainda, sobre o **acompanhamento das condicionalidades**, é importante destacar que esse processo pode ser feito por meio de sistemas, na internet, que possibilitam o registro de dados referentes às famílias inscritas no PBF, a exemplo do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (Sisvan), nas áreas de saúde e educação, por meio do sistema do Ministério da Educação (MEC).

Além das responsabilidades ministeriais, o Decreto 5.209/2004 estabelece algumas atribuições comuns aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, apresentadas no quadro a seguir.

ATRIBUIÇÕES COMUNS	RESPONSÁVEIS
Constituir coordenação composta por representantes das suas áreas de saúde, educação, assistência social e segurança alimentar, quando existentes, responsável pelas ações do Programa Bolsa Família (no âmbito estadual, municipal e no Distrito Federal).	Estados, Distrito Federal e Municípios.
Promover ações que viabilizem a gestão intersetorial.	Estados, Municípios e Distrito Federal.
Promover o acompanhamento do cumprimento das condicionalidades.	Estados, Municípios e Distrito Federal.
Estimular os Municípios e estabelecer parcerias com órgãos e instituições municipais, estaduais, do Distrito Federal e federais governamentais e não governamentais, para oferta dos programas sociais complementares.	Estados, Municípios e Distrito Federal.



### SAIBA +

A gestão do Peti é descentralizada e compartilhada entre a União, estados, Distrito Federal e municípios. É instituída pela Lei nº 10.836/2004 e regulamentada pelo Decreto nº 5.209/2004. Os entes federados trabalham em conjunto para aperfeiçoar, ampliar e fiscalizar a sua execução.

## O PBF E O PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL (PETI)

O Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (Peti) é um programa do Governo Federal que visa **erradicar todas as formas de trabalho de crianças e adolescentes menores de 16 anos**. De acordo com o art. 24-C da Lei nº 12.435/2011, o Peti integra a PNAS e tem caráter intersetorial. No âmbito do Suas, compreende transferências de renda, trabalho social com famílias e oferta de serviços socioeducativos para crianças e adolescentes que se encontrem em situação de trabalho. Essas famílias devem ser inseridas no **Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico)**.

O Peti apresenta particularidades, conforme é possível identificar no quadro a seguir.

PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL (PETI)	
OBJETIVO	Contribuir para a retirada de crianças e adolescentes com idade inferior a 16 anos em situação de trabalho, ressalvada a condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
CARACTERÍSTICAS	O Governo Federal paga uma bolsa mensal: a) de R\$ 25 por criança em atividade para a família que retirar a criança do trabalho, em municípios, na área rural ou urbana, com população inferior a 250 mil habitantes; b) de R\$ 40 por criança, em atividade urbana, em capitais, regiões metropolitanas e municípios com população superior a 250 mil habitantes.
QUANDO ACESSAR	Em situações de trabalho de crianças e adolescentes menores de 16 anos.
USUÁRIOS	Famílias com crianças e adolescentes menores de 16 anos envolvidos em situação de trabalho infantil.
CRITÉRIOS DE ACESSO	Retirada de todas as crianças e adolescentes de atividades laborais e de exploração; Frequência mínima da criança e do adolescente nas atividades de ensino regular e nas ações socioeducativas e de convivência (jornada ampliada) no percentual mínimo de 85% da carga horária mensal.

Todos os meses, o Governo Federal deposita os recursos para as famílias que fazem parte do programa. O saque é feito com cartão magnético, emitido preferencialmente em nome da mulher. O valor repassado depende do tamanho da família, da idade dos seus membros e da sua renda. Há benefícios específicos para famílias com crianças, jovens até 17 anos, gestantes e mães que amamentam. O programa é financiado com a participação das três esferas de governo – União, estados e municípios.

É importante destacar que além dos benefícios financeiros, o **programa oferece um conjunto de atividades de inclusão das famílias beneficiadas no sentido de buscar a melhoria da qualidade de vida, tais**

**como:** atividades de capacitação e geração de renda; atividades culturais, desportivas e de lazer, no período complementar ao do ensino regular (jornada ampliada) e estímulo à mudança de hábitos e atitudes, buscando a melhoria da qualidade de vida das famílias, numa estreita relação com a escola e a comunidade.

## ATENÇÃO



É importante refletir sobre a integração do Peti e do PBF, conforme está previsto na Portaria nº. 666, de 28 de dezembro de 2005, na Instrução Operacional Conjunta Senarc/SNAS nº 01, de 14 de março de 2006 e no Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do Suas (Resolução CIT Nº 7, de 10 de setembro de 2009).

Essa integração possibilita o fortalecimento do Peti quanto à ampliação da cobertura do atendimento às crianças e aos adolescentes em situação de trabalho e maior dedicação às ações do serviço socioeducativo. Também contribui para o fortalecimento do PBF, no que se refere à extensão das ações socioeducativas e de convivência do Peti para as crianças ou adolescentes do PBF em situação de trabalho infantil. Aqui é fundamental o trabalho da vigilância socioassistencial, no sentido de registro, processamento e análise das informações que possibilitem conhecer as formas de vulnerabilidade social vivenciadas por indivíduos e famílias, no território onde estão inseridos, viabilizando a busca ativa e a inserção das mesmas nos serviços socioassistenciais do Suas.

Com a **integração Peti-PBF**, as famílias beneficiárias do PBF que tenham crianças em situação de trabalho infantil passam a cumprir as atividades complementares socioeducativas e de convivência. Já as famílias do Peti que, com essa integração passam a receber pelo PBF, além de cumprir as condicionalidades de educação e as atividades socioeducativas e de convivência, passam também a cumprir as condicionalidades da área de saúde. Essas condicionalidades do PBF e do Peti visam ao reforço do direito de acesso às políticas de saúde, educação e assistência social. Possibilitam por um lado, promover a melhoria das condições de vida das famílias, por meio do acesso a esses direitos e, por outro, reforçam a responsabilização do poder público na garantia de oferta desses serviços.

## ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

**O Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD-PBF) foi desenvolvido para avaliar a qualidade da gestão do PBF e, com isso, apoiar os municípios na gestão desse programa.** Trata-se de um índice, ou seja, um número que varia de zero a um por meio do qual o MDS avalia o desempenho de cada município nas ações



## SAIBA +

Para aprofundar o tema do IGD-PBF e conhecer a fundo os critérios dos indicadores, consulte o Caderno do IGD-M: Manual do Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, disponível no site institucional do MDS.

de cadastramento e de atualização dos dados do CadÚnico e de acompanhamento das condicionalidades de saúde e educação.

O **IGD é calculado** conforme:

- a qualidade e a integridade das informações constantes no Cadastro Único;
- a atualização da base de dados do Cadastro Único;
- as informações sobre o cumprimento das condicionalidades na área de educação;
- as informações sobre o cumprimento das condicionalidades na área de saúde.

Esse mecanismo, adotado pelo MDS, é utilizado para calcular o valor dos recursos financeiros repassados aos estados e municípios para o apoio às ações do PBF. Para acessar os recursos, os municípios devem ter IGD superior a 0,55, e atingirem o valor mínimo de 0,2 (dois décimos) em cada um dos indicadores que compõem o índice. Observe que quanto melhor a avaliação de cada um dos itens que compõem o índice, maior será o IGD do município e, portanto, maior o valor a receber.

**Para o município receber os recursos correspondentes ao IGD** ele deve:

- Aderir formalmente ao Suas;
- Comunicar se o gestor do Fundo Municipal de Assistência Social enviou a comprovação de gastos ao Conselho Municipal de Assistência Social;
- Ter suas contas integralmente aprovadas e registradas no Suas-Web pelo Conselho Municipal de Assistência Social (BRASIL, 2010)

De acordo com o art. 4º da Portaria nº 754/2010, o valor mensal a ser transferido ao município será obtido pela soma do valor calculado por meio da multiplicação do resultado obtido do IGD-M alcançado pelo município, pelo valor de referência de R\$ 2,50 por família beneficiária incluída na folha de pagamento do PBF; e do valor resultante da apuração dos seguintes incentivos financeiros:

- 3% do valor apurado, proporcionais ao acompanhamento das famílias beneficiárias em situação de descumprimento de condicionalidades;
- 3% do valor apurado, quando o município atender, nos prazos fixados estipulados, a demandas da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (Senarc), referentes à apuração de eventuais irregularidades na execução local do PBF;
- 2% do valor apurado, quando o município tiver 100% dos dados referentes à gestão municipal, atualizados há menos de um ano, registrados em sistema disponibilizado pelo MDS;
- 2% do valor apurado, quando o município apresentar ao menos 96% de cartões entregues, na data de apuração do IGD-M.



#### SAIBA +

Na página do Programa Bolsa Família, você encontra toda a legislação sobre o IGD. Aproveite para ler a Portaria do MDS nº 754, de 2010.



#### ATENÇÃO

Esses incentivos podem aumentar os recursos do IGD do município em até 10%. Os recursos do IGD podem ser utilizados em qualquer atividade, desde que esteja relacionada à gestão do PBF. As ações integradas entre educação, saúde e assistência social, realizadas com recursos do IGD, devem ser voltadas às famílias do programa. É recomendável que sejam planejadas em conjunto.

O apoio financeiro à gestão descentralizada do PBF prevê que o repasse dos recursos do IGD seja na modalidade fundo a fundo, ou seja, do FNAS aos fundos de assistência social dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Os recursos transferidos devem ser utilizados para a realização de atividades como: gestão de benefícios; gestão de condicionalidades; acompanhamento das famílias beneficiadas pelo programa; cadastramento de novas famílias, atualização e revisão dos dados cadastrais; implantação de programas complementares ao PBF; demanda de fiscalização do PBF e do Cadastro Único; e estruturação das instâncias de controle social.

A Portaria MDS nº 337/2011 estabelece que, para fortalecer os Conselhos de Assistência Social dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, pelo menos 3% dos recursos transferidos no exercício financeiro deverão ser gastos com atividades de apoio técnico e operacional àqueles colegiados, sendo vedada a utilização dos recursos para pagamento de pessoal efetivo e gratificações de qualquer natureza a servidor público estadual, municipal ou do Distrito Federal.

A prestação de contas do IGD deve seguir o seguinte fluxo: o gestor do Fundo Municipal de Assistência Social deve encaminhar para o Conselho Municipal de Assistência Social a prestação de contas e fazer o registro das informações no SuasWeb. Ou seja, ele deve apresentar um relatório detalhando de como os gastos do IGD foram realizados com seus respectivos comprovantes. A partir daí, o Conselho Municipal de Assistência Social avalia e faz o registro da análise no SuasWeb.

## SOBRE O CONTROLE SOCIAL DO PBF, O QUE É PRECISO SABER?

De acordo com o art. 2º da Resolução do CNAS nº 15, de 5 de junho de 2014, a participação e o controle social no âmbito do PBF referem-se ao conjunto de processos, procedimentos e mecanismos criados para possibilitar o diálogo sobre o programa entre o Poder Executivo e a sociedade civil, assim como o acompanhamento de sua execução por meio de organizações e movimentos sociais ou diretamente pelo cidadão. Essa Resolução destaca princípios da participação e do controle social no âmbito do PBF, quais sejam:

- a) O **reconhecimento da participação social como direito do cidadão** beneficiário do Programa Bolsa Família e usuário do Sistema Único de Assistência Social (Suas);
- b) A **complementariedade e integração** entre processos, mecanismos e instâncias da democracia representativa, participativa e direta;
- c) A **solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade**, visando à construção de valores de cidadania e da inclusão social;

- d) O **direito à informação e transparência** na execução das ações do Programa Bolsa Família;
- e) A **integração e transversalidade** dos procedimentos, mecanismos e instâncias de participação social; e,
- f) A **valorização da educação para a cidadania ativa** como um de seus elementos constitutivos

Aos conselhos municipais de assistência social, como instância do controle social do PBF, conforme art. 2º da Resolução CNAS nº 18, de 15 de julho de 2013, cabe zelar pelo cumprimento das responsabilidades e metas para a gestão municipal do Suas, as quais serão apuradas anualmente, por meio de informações prestadas nos sistemas oficiais de informações e sistemas nacionais de estatística, observadas as deliberações das conferências de assistência social. O exercício da participação e do controle social do PBF, a partir dos conselhos municipais de assistência social, tem como diretrizes:

- I. incentivar e apoiar a mobilização dos usuários do Programa Bolsa Família e dos serviços socioassistenciais, a fim de que possam participar das reuniões do Conselho de Assistência Social (CAS);
- II. zelar pelo caráter público das reuniões do CAS, salvo quando se tratar de matéria sujeita a sigilo, na forma da legislação pertinente;
- III. promover a disseminação de informações aos usuários sobre seus direitos, objetivos, regras e mecanismos de funcionamento do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único; e,
- IV. incentivar a participação da sociedade no controle social, bem como articular iniciativas conjuntas, quando couber. (BRASIL, CNAS, Resolução nº 15/2014, art. 4º)

#### INTERSETORIALIDADE

Corresponde à integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais conforme previsto no art. 3º do NOB/SUAS 2012 (BRASIL, 2012).



Outra questão fundamental em relação à participação e ao controle social do PBF refere-se à intersectorialidade, uma vez que o art. 5º da Resolução CNAS nº 15/2014 estabelece que o Conselho de Assistência Social (CAS) deverá se articular com os conselhos setoriais existentes, sobretudo com os conselhos de saúde e educação. A **INTERSETORIALIDADE** constitui-se desafio não somente para a gestão do PBF como também para o exercício do controle social, haja vista a necessidade de integração, articulação e interface entre as políticas sociais públicas, em destaque a saúde, a educação e a própria assistência social, entre outras.

É oportuno salientar que **a intersectorialidade, na política de assistência social, se refere ao diálogo e à integração com as demais políticas públicas, no sentido de garantir o acesso das famílias aos ser-**



**viços setoriais e a outros direitos.** Afinal, a garantia da proteção integral às famílias e aos indivíduos, assim como o atendimento das necessidades e demandas trazidas pelas situações de pobreza e desigualdade social da população, requerem um conjunto de iniciativas por parte do Estado e no campo das políticas sociais.

Uma importante estratégia para as práticas intersetoriais está na **criação de mecanismos que possibilitem a articulação dos diferentes conselhos de direitos.** Isso contribui para a construção de uma cultura de diálogo entre os conselheiros da política de assistência social com outros conselheiros que também exercem atividades de controle social. Em alguns municípios, os conselhos atuam num mesmo prédio e dispõem da mesma infraestrutura de trabalho, secretaria executiva e apoio administrativo, o que pode favorecer processos de diálogo e construções coletivas. Entretanto, é preciso reconhecer as especificidades e demandas postas por cada política social e aquilo que é comum entre as políticas, para que se possa construir uma agenda comum de controle social nos espaços democráticos de participação social.

Outra questão fundamental refere-se à composição do CAS, que deve ser **paritária** entre Estado e sociedade civil e, no âmbito dessa última, assegurar a representação de usuários ou de organizações de usuários, entidades e organizações de assistência social e pelos trabalhadores do setor de forma clara e distinta.

Segundo o art. 5º da Resolução CNAS nº 15, os Conselhos de Assistência Social têm as seguintes atribuições quanto à participação e ao controle social do PBF:



#### SAIBA +

Informações detalhadas sobre as atribuições dos Conselhos: Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais sobre a participação e controle social do PBF podem ser obtidas através da Resolução (CNAS nº 15/2014).

#### I - QUANTO AOS PROCESSOS DE CAPACITAÇÃO, NO ÂMBITO DO PBF E DO CADASTRO ÚNICO:

Identificar as necessidades de capacitação de seus membros junto aos núcleos de educação permanente do Suas.

Apoiar os Governos Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal nas capacitações dos seus membros, em consonância aos princípios e diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente do Suas (PNEP/Suas).

#### II – NO QUE SE REFERE AO APOIO FINANCEIRO À GESTÃO DO PBF E AO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD-PBF:

Planejar e deliberar sobre os gastos de no mínimo 3% dos recursos do IGD-PBF, destinados ao desenvolvimento das atividades do respectivo conselho de assistência social.

Acompanhar e fiscalizar a gestão e a aplicação dos recursos do apoio financeiro à gestão municipal do PBF (IGD-PBF).

#### III– QUANTO ÀS AÇÕES INTERSETORIAIS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA:

Estimular a integração e a oferta de ações que reforcem a proteção social e conduzam à superação da condição de exclusão social enfrentada pelas famílias beneficiárias do PBF, em especial das famílias em acompanhamento familiar, de forma articulada com os conselhos setoriais existentes, com os outros entes federativos e com a sociedade civil.

Comunicar ao MDS e às instituições integrantes de controle e fiscalização dos entes federados a existência de eventual irregularidade no município no que se refere à gestão e execução do PBF, abrangendo aquelas vinculadas às atividades realizadas pelo Agente Operador (a Caixa), órgão gestor e por sua rede vinculada ao Suas.

Tanto os responsáveis pela gestão do PBF quanto pelo seu controle social necessitam de dados e informações que permitam acompanhar, analisar e avaliar o funcionamento e os resultados do programa. Para isso, podem contar com o Sistema de Benefícios ao Cidadão (Sibec), ferramenta disponibilizada pela Caixa Econômica Federal que permite que os gestores do PBF tenham acesso à informação dos beneficiários de seu estado ou município por meio de senha individualizada. O acesso ao sistema é feito pelo gestor ou por outra pessoa cadastrada para esse trabalho. Esse sistema permite consulta pública da lista mensal dos beneficiários do PBF por Estado e municípios. Observe as telas que seguem e identifique quais informações são possíveis acessar pelo Sibec.



SIBEC - Sistema de Benefícios ao Cidadão  
Tela de Identificação do Usuário

NIS:

Senha:

[Orientações para cadastramento de Senha](#)

O Sibec permite ao usuário:

- Realizar consultas e fazer administração de benefícios (bloqueios, desbloqueios, cancelamentos e reversões de cancelamento);
- Visualizar relatórios sobre a situação dos benefícios de uma família;
- Consultar as listas de famílias beneficiárias de um estado ou município;
- Acessar o calendário de pagamentos do PBF; e
- Acessar documentos e orientações necessários para habilitar outros usuários (BRASIL, SIBEC, Site Institucional).

As informações do CadÚnico podem ser visualizadas no Sibec clicando na opção "Histórico Familiar/Consulta de Benefício por Beneficiário/Consulta de Benefício por Família". Ao clicar no NIS da pessoa, abrirá a tela "Dados Cadastrais Pessoais". Para cada alteração cadastral registrada, é exibida a data em que houve a alteração.



Entre as funcionalidades do Sibec, está a exibição de informações cadastrais já registradas no CadÚnico que impliquem na situação de benefício, tais como: data de nascimento do responsável familiar; data de nascimento e idade em janeiro do ano corrente para crianças e/ou adolescentes que têm benefício associado; conversão de NIS de responsável familiar ou de dependente; inclusão de dependente na família; exclusão de dependente na família; crianças e adolescentes cadastrados em mais de uma família; valor da renda per capita da família; mudança de domicílio/município ao qual o benefício está associado; inclusão/exclusão da família em pactuação; situação de trabalho infantil; e substituição de responsável familiar.



#### SAIBA +

Outras informações sobre o Sibec podem ser obtidas através dos seguintes endereços eletrônicos:  
<https://www.mds.gov.br>  
<https://www.beneficiossociais.caixa.gov.br/>

## PROTOCOLO DE GESTÃO INTEGRADA DE SERVIÇOS, BENEFÍCIOS E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

Vimos que a PNAS tem a proteção social como uma de suas funções e que essa proteção é assegurada por meio de serviços, programas, projetos e benefícios e transferência de renda, cuja oferta é uma responsabilidade compartilhada pelos três entes federados – União, estados e municípios. Também vimos a importância da integração dessas ações para que sejam garantidas aos usuários da política as seguranças alicerçadas pela assistência social, bem como o alcance dos direitos socioassistenciais.

A formalização desse compromisso encontra-se no **Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda**,

pactuado e instituído pela Resolução da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) nº 7, de 10 de setembro de 2009, que estabelece os procedimentos para integração e articulação da gestão dos serviços, benefícios e transferências de renda, no âmbito do Suas.

A gestão integrada tem como **diretrizes**:

- I. a corresponsabilidade entre os entes federados (União, Estados, Municípios e Distrito Federal);
- II. as seguranças afiançadas pela PNAS;
- III. a centralidade da família no atendimento socioassistencial de forma integral, visando à interrupção de ciclos intergeracionais de pobreza e de violação de direitos.

Conforme o referido protocolo, o processo de integração e articulação dos serviços, benefícios e transferência de renda se realiza nos Cras e Creas, nos territórios onde essas unidades estão localizadas. Quando esses equipamentos públicos não existirem, o atendimento às famílias dos territórios será feito por meio de equipes técnicas da PSB e da PSE. Essas equipes elaborarão estratégias condizentes com o que está previsto na Resolução CIT nº 7 para a implementação da gestão integrada, sob a coordenação do órgão gestor da política de assistência social.

O atendimento das famílias com usuários que estão em serviços de acolhimento na rede socioassistencial, no âmbito da PSB, terá como foco a reconstrução e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a reintegração familiar e a garantia dos direitos socioassistenciais. Em situações que forem identificadas a necessidade de acompanhamento pelos serviços do Creas ou equipe técnica da PSE, o atendimento terá como objetivo o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a superação de padrões de relacionamento violadores de direitos, a potencialização da função protetiva da família e sua inserção em uma rede de proteção que favoreça a superação da situação vivenciada e a construção de novos projetos de vida.

A gestão integrada apresenta potencialidade para a construção de estratégias para a inclusão social, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, o acesso à renda e a garantia de direitos socioassistenciais. Outra **contribuição da gestão integrada está na capacidade de favorecer a superação de situações de vulnerabilidade e risco sociais vividas pelos indivíduos e pelas famílias usuárias do PBF, do Peti e do BPC, por meio da oferta de serviços socioassistenciais e encaminhamentos para a rede socioassistencial, demais políticas públicas e, se necessário, para os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.**

Ou seja, além da integração entre os níveis de proteção social próprios da assistência social, a gestão integrada também contribui para avançar na possibilidade de atendimento intersetorial, o que pode qualificar o atendimento a indivíduos e famílias, Basta se lembrar das condi-

condicionalidades do PBF, as quais, para além de deveres, constituem-se como direitos afeiçoados aos cidadãos e cidadãs na área da saúde, educação e assistência social. Tais condicionalidades apontam que a proteção social de indivíduos e famílias frente às situações de vulnerabilidade social requer intervenção articulada com outras políticas sociais.

**A gestão integrada também prevê que, em territórios onde houver incidência de situações de negligência, violência e/ou violação de direitos, sejam desenvolvidas ações preventivas e de enfrentamento, com a participação ativa da comunidade, tais como: campanhas, palestras, oficinas, entre outras.** Assim, a gestão integrada constitui-se potencialidade e desafio, considerando os programas, projetos, serviços e benefícios frente à superação das vulnerabilidades sociais presentes nos diferentes territórios.

Para que seja realizada a gestão integrada, o gestor federal deve disponibilizar ao gestor municipal e ao gestor do Distrito Federal os seguintes dados:

- A relação de famílias beneficiárias do PBF;
- A relação de famílias beneficiárias do PBF em descumprimento de condicionalidades;
- A relação dos beneficiários do BPC;
- A relação de crianças e adolescentes, até 18 anos de idade, beneficiários do BPC., conforme descrito no Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – Suas, (BRASIL, 2009).

Vimos, nesta unidade, as bases de organização do Suas e seus elementos constitutivos: as Diretrizes Estruturantes, as Seguranças Sociais, a Proteção Social Básica e a Especial e os Benefícios Socioassistenciais. Também foi possível conhecer o Programa Bolsa Família e suas particularidades no que se refere à gestão, ao acompanhamento e ao controle social. Trata-se de um conjunto de aspectos referentes à PNAS e ao Suas que exige dos **AGENTES DO CONTROLE SOCIAL** a capacidade de apreensão e problematização, considerando a realidade específica do território onde estão inseridos. O controle social democrático permanece como uma proposta a ser assumida pelos usuários das políticas públicas e profissionais, órgãos públicos e instituições privadas.



#### AGENTES DO CONTROLE SOCIAL

São todas as pessoas e instituições, públicas ou privadas que participam do controle social no âmbito das políticas públicas, pela participação em diferentes espaços, como conferências, conselhos, fóruns, entre outros, independente de serem ou não conselheiros.



#### REFLITA

Os processos de gestão integrada referentes ao Peti, ao PBF, ao BPC e aos Benefícios Eventuais são debatidos no conselho municipal?



#### VIDEOTECA

Assista ao vídeo “Fiscalização do Programa Bolsa Família”, série educativa produzida para a capacitação sobre o Cadastro Único e o Programa Bolsa Família (PBF), disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=CYW7YjF-Hwyo>.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Controladoria Geral da União. **Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – Peti**. Disponível em: <[http://www.portaltransparencia.gov.br/aprendaMais/documentos/curso\\_PETI.pdf](http://www.portaltransparencia.gov.br/aprendaMais/documentos/curso_PETI.pdf)>. Acesso em: 23 jan. 2015.

BRASIL. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Comissão Intergestores Tripartite. **Resolução CIT nº 7, de 10 de setembro de 2009**. Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Brasília, 2009.

BRASIL. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Conselho Nacional de Assistência Social. **Resolução CNAS nº 15, de 5 de junho de 2014**. Orienta os Conselhos de Assistência Social – CAS quanto à sua organização e ao seu funcionamento como instância de participação e de controle social do Programa Bolsa Família (PBF). Brasília, 2014.

BRASIL. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Conselho Nacional de Assistência Social. **Resolução CNAS nº 18, de 15 de julho de 2013**. Dispõe acerca das prioridades e metas específicas para a gestão municipal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Brasília, 2013.

BRASIL. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Portaria nº 337, de 15 de dezembro de 2011**. Dispõem sobre o apoio financeiro à gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, por meio do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGDSUAS, no exercício de 2011, e dá outras providências. Brasília, 2011.

BRASIL. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Portaria nº 754, de 28 de outubro de 2010**. Dispões sobre alterações das regras de cálculo do IGD e de repasse de recursos financeiros aos municípios. Brasília, 2010.

BRASIL. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Série Educativa. **Capacitação dos Gestores e Técnicos do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família**. 12 vídeo-aulas, 2014. Brasília, 2014.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004**. Regulamenta a Lei no 10.836, de 9 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família, e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2004/decreto/d5209.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5209.htm)> Acesso em: 4 ago. 2015.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Decreto nº 6.917, de 30 de julho de 2009**. Altera os arts. 18, 19 e 28 do Decreto no 5.209, de 17 de setembro de 2004, que regulamenta a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2009/Decreto/D6917.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Decreto/D6917.htm)> Acesso em: 4 ago. 2015.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Decreto nº 7.447, de 1º de março de 2011**. Dá nova redação ao art. 19 do decreto no 5.209, de 17 de setembro de 2004, que regulamenta a lei no 10.836, de 9 de janeiro de 2004, que cria o programa bolsa família. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7447.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7447.htm)> Acesso em: 4 ago. 2015.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Decreto nº 7.494, de 2 de junho de 2011.** Altera o Decreto no 5.209, de 17 de setembro de 2004, que regulamenta a Lei no 10.836, de 9 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7494.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7494.htm)> Acesso em: 10 ago. 2015.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Decreto nº 7.758, de 15 de junho de 2012.** Altera o Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, que regulamenta a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2012/Decreto/D7758.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Decreto/D7758.htm)>. Acesso em: 6 ago. 2015.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004.** Cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2004/lei/l10.836.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/l10.836.htm)>. Acesso em: 5 ago. 2015.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. Secretaria Geral de Controle Externo. **Orientações para conselhos da área de assistência social.** Brasília, 2012.

JACCOUD, Luciana. Programa Bolsa Família: proteção social e combate à pobreza no Brasil. **Revista do Serviço Público**, Brasília, DF, v. 64, n. 3, p. 291-307, jul./set. 2013.





# MÓDULO 2

## FINANCIAMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O PAPEL DO CONTROLE SOCIAL

Após compreendermos a trajetória de construção da assistência social no Brasil e os avanços inaugurados pela Constituição Federal de 1988 e pela Loas, bem como a estruturação do Suas, o Módulo II visa **proporcionar a reflexão sobre o processo de financiamento da Política de Assistência Social e o papel do controle social**. A Constituição Federal de 1988, no art. 195, parágrafos I a IV, destaca que a Seguridade Social, na qual se encontra a assistência social, será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de contribuições sociais dos empregadores e dos trabalhadores e da receita de concursos de prognósticos e do importador de bens ou serviços do exterior. Essa forma de financiamento público requer mecanismos de gestão, acompanhamento, transparência e publicidade. Para que se possa realizar o controle social do financiamento da política de assistência social é fundamental **compreender a relação entre esse financiamento e os instrumentos de planejamento público, a forma específica como se articulam a gestão e o orçamento/financiamento na política de assistência social, bem como os aspectos da organização do Suas que influenciam nesse financiamento**. Além disso, este módulo também apresenta **as instituições que exercem o controle público da administração e sua relação com o controle social**, próprio da assistência social, identificando funções e atribuições específicas e comuns. É nesse contexto que enfatizamos a relevância do controle social no financiamento da Política de Assistência Social e a importância do fortalecimento institucional dos Conselhos de Assistência Social.



# A ESTRUTURA DE FINANCIAMENTO DO SUAS

Nesta unidade, buscamos compreender **como se constitui o financiamento da política de assistência social no orçamento público, a partir do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA)**. Na sequência, procuramos ainda conhecer **a gestão, o orçamento e o financiamento da assistência social, considerando as atribuições e responsabilidades dos entes federativos, os níveis de gestão e as metas do pacto de aprimoramento do Suas**. Também buscamos refletir, especificamente, sobre os critérios de partilha, as diferentes possibilidades de utilização do IGDSUAS, a constituição dos fundos de assistência social no financiamento do Suas e, por fim, a organização do financiamento em pisos de proteção social e blocos de financiamento e a reprogramação de saldos.

## O FINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ORÇAMENTO PÚBLICO

O Suas tem como instrumentos da gestão financeira e orçamentária o **orçamento da assistência social e os fundos de assistência social** conforme descrito no art. 44 NOB/Suas 2012 (BRASIL, 2012). O orçamento é um importante instrumento de planejamento para as políticas públicas, pois estabelece as receitas e as despesas que ocorrerão num determinado período de tempo, bem como evidencia as prioridades governamentais na alocação dos recursos e quanto aos gastos públicos. Portanto, é absolutamente necessário que os recursos relacionados à assistência social estejam previstos no orçamento público, nos três níveis de governo. Já os fundos são uma forma especial de alocação de recursos, que ficam destinados a um fim específico, o que permite maior transparência e controle do uso dos recursos.

No Brasil, o orçamento público é elaborado pelo Poder Executivo, que indica as fontes e o valor da receita e a previsão de gastos. Ele é transformado numa lei pelo Poder Legislativo, que autoriza o Poder Executivo a realizar despesas públicas com esses recursos. No entanto, para se chegar à formulação dessa lei, há um longo caminho a percorrer, que é conhecido como “Ciclo Orçamentário”. Ele se inicia com a elaboração do PPA, segue com a elaboração da LDO e só depois é concluído com a LOA. Vamos conhecê-lo?

## 1º MOMENTO DO CICLO ORÇAMENTÁRIO: ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL (PPA)

O Plano Plurianual (PPA) é um instrumento de planejamento de médio prazo que estabelece as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública para o período de quatro anos em cada nível da federação (União, estados, municípios e Distrito Federal). Ele contém os programas, projetos e ações do Poder Executivo e é formulado no primeiro ano de governo para ser implantado no segundo ano. Ou seja, todo governo, em seu primeiro ano, administra o último ano de planejamento do governo anterior.



### ATENÇÃO

Os prazos para elaboração do PPA variam, considerando cada ente da federação e de acordo com a legislação local.

O PPA possibilita:

- ✓ Criar espaço próprio para o planejamento, no sentido de superar a linguagem excessivamente técnica, criando melhores condições para expressar as políticas públicas e seus respectivos usuários;
- ✓ Aproximar os órgãos executores da formulação das políticas, valorizando o conhecimento destes e conjugando esforços para diretrizes gerais;
- ✓ Monitorar os objetivos e as metas do governo de forma efetiva e aprimorar o tratamento da territorialização das políticas em nível local.



### DICA

Ao Legislativo cabe alterar, por meio de emendas, a proposta original de cada peça orçamentária, ou apenas confirmá-las por meio do voto.

**A elaboração e aprovação do PPA segue o seguinte fluxo no município:**

1. O projeto de lei deve ser encaminhado ao Legislativo até 31 de agosto do primeiro ano de mandato do prefeito, devendo vigorar por quatro anos;
2. O Legislativo aprecia e avalia o PPA, podendo alterá-lo;
3. O PPA está sujeito à sanção do prefeito, após a apreciação e votação no Legislativo;
4. O PPA vigora do início do segundo ano do mandato até o final do primeiro exercício financeiro, coincidente com o ano civil, do mandato subsequente;
5. Como meio de monitorar a execução do PPA, o Legislativo deve apreciá-lo até o final da sessão legislativa de cada ano. (BRASIL, 2013a, p. 23).

## O PLANO PLURIANUAL (PPA) E O PLANO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PAS)

O **Plano de Assistência Social (PAS)** organiza, regula e norteia a execução da Política de Assistência Social. A responsabilidade pela elaboração dos planos é do órgão gestor da política, que deve submetê-los à **aprovação do Conselho de Assistência Social**.

Esse plano deve ser compreendido como um **instrumento político** fundamental e uma **importante ferramenta de gestão** para a implementação da PNAS, pois evidencia o planejamento dos recursos que devem constar no orçamento público relativos à assistência social e que garantirão seu financiamento. O PAS deve ser elaborado de acordo com os períodos de elaboração do PPA. O ideal é que as **PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS** elaboradas pelo Poder Executivo contenham as decisões de planejamento constantes no PAS (BRASIL, 2012).

O **PPA se constitui como importante instrumento de controle social** na medida em que expressa o compromisso público do Poder Executivo com a política de assistência social. O conselho deve acompanhar sua elaboração e verificar em que medida ele corresponde ao PAS, uma vez que neste constam as ações socioassistenciais que responderão às questões apresentadas pelo diagnóstico socioterritorial.

## 2º MOMENTO DO CICLO ORÇAMENTÁRIO: ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)

Com base no PPA, a cada ano o Poder Executivo encaminha para apreciação e votação, pelo Poder Legislativo, o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). **A LDO contém:**

As regras que devem ser seguidas para a elaboração do orçamento anual - a chamada **Lei Orçamentária Anual (LOA)**, que é o orçamento propriamente dito e que irá estimar a receita e fixar as despesas para o ano fiscal.

A LDO é um passo intermediário entre o PPA e a LOA. O conteúdo da LDO deverá se basear no PPA, ou seja, **nenhum conteúdo presente na LDO poderá ser diferente do aprovado no PPA**. Também é importante destacar que a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) atribuiu novos conteúdos à proposta de LDO. Em seu artigo 4º, a LRF (BRASIL, 2006) evidencia que **a LDO disporá sobre:**

1. equilíbrio entre receitas e despesas;
2. critérios e forma de limitação de empenho;
3. normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

A LDO deverá conter o Anexo de Metas Fiscais, que avalia de forma geral a situação financeira do Poder Executivo, e o Anexo de Riscos Fiscais, que avalia os passivos contingentes e outros riscos que poderão afetar de forma significativa as contas públicas. Em síntese, a LDO apresenta as seguintes características:

- É uma lei ordinária, válida apenas para um exercício financeiro;



### PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS

Referem-se ao PPA, LDO e LOA. Nesses instrumentos, encontra-se a definição de metas e prioridades, bem como projetos e atividades a serem executados por um período de tempo, considerando a legislação vigente.



### DICA

A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento Art. 165, § 2º da CF/88 (BRASIL, 1988).

- Orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA);
- Indica as metas e prioridades da administração pública, incluindo as despesas de capital para o próximo exercício financeiro;
- Dispõe sobre alterações na legislação tributária;
- Estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento;
- O Poder Executivo possui prazo até o dia 15 de abril de cada ano para encaminhá-la ao Legislativo;
- Deve ser aprovada pelo Legislativo antes do encerramento da primeira sessão legislativa (intervalo entre as sessões de 18 a 31 de julho), sob pena de não se interromper o primeiro período da sessão legislativa.

### 3º MOMENTO DO CICLO ORÇAMENTÁRIO: ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA)

A LOA é elaborada pelo Poder Executivo a cada ano, a partir das diretrizes da LDO. Ela estabelece a discriminação da receita e da despesa de forma a **evidenciar a política econômico-financeira e o programa de trabalho do governo**. Na sua elaboração, devem ser obedecidos **princípios orçamentários básicos, como os da:**

UNIDADE	UNIVERSALIDADE	ANUALIDADE
Deve existir apenas um orçamento para cada exercício financeiro.	Deve ser universal, contendo todas as receitas e todas as despesas do ente federado.	Deve ser elaborado e autorizado para um determinado período de tempo, geralmente um ano.

Na LOA são definidas as prioridades do governo, em correspondência com o PPA, bem como as metas que devem ser alcançadas naquele ano. A LOA é discutida pelo Poder Legislativo, que pode fazer modificações na proposta original. Depois de aprovada no Legislativo, a LOA deve ser sancionada pelo Executivo, transformando-se em lei. É a partir da LOA que o Executivo pode realizar suas despesas.

### DE QUE MANEIRA O CONSELHO PODE PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO PPA, DA LDO E DA LOA, NO QUE SE REFERE À ASSISTÊNCIA SOCIAL?

O processo de participação do conselho na elaboração e aprovação do PPA, da LDO e da LOA tem relação não só com o **PAS**, mas também com a existência e o funcionamento dos **Fundos de Assistência Social**. A execução orçamentária e financeira dos recursos destinados à assistência social por meio de fundos foi a solução encontrada para garantir transparência e agilidade na destinação dos recursos da área.

Mas, com relação ao controle do orçamento, o que os Conselhos de Assistência Social devem observar?

- I. O montante e as fontes de financiamento dos recursos destinados à assistência social e sua correspondência às demandas.
- II. Os valores de cofinanciamento da política de assistência social em nível local.
- III. A compatibilidade entre a aplicação dos recursos e o PAS.
- IV. Os critérios de partilha e de transferência dos recursos.
- V. A estrutura e a organização do orçamento da assistência social e do fundo de assistência social, sendo este na forma de unidade orçamentária, e a ordenação de despesas desse fundo em âmbito local.
- VI. A definição e aferição de padrões e indicadores de qualidade na prestação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais e os investimentos em gestão que favoreçam seu incremento.
- VII. A correspondência entre as funções de gestão de cada ente federativo e a destinação orçamentária.
- VIII. A avaliação de saldos financeiros e sua implicação na oferta dos serviços e em sua qualidade.
- IX. A apreciação dos instrumentos, documentos e sistemas de informações para a prestação de contas relativas aos recursos destinados à assistência social.
- X. A aplicação dos recursos transferidos como incentivos de gestão do Suas e do Programa Bolsa Família e a sua integração aos serviços.
- XI. A avaliação da qualidade dos serviços e das necessidades de investimento nessa área.
- XII. A aprovação do plano de aplicação dos recursos destinados às ações finalísticas da assistência social e o resultado dessa aplicação.
- XIII. O acompanhamento da execução dos recursos pela rede prestadora de serviços socioassistenciais, no âmbito governamental e não governamental, com vistas ao alcance dos padrões de qualidade estabelecidos em diretrizes, pactos e deliberações das conferências e demais instâncias do Suas. (BRASIL, 2012)

Outra questão importante a ser considerada é que a **ANÁLISE da proposta orçamentária do Poder Executivo envolve a totalidade dos recursos alocados no Fundo** destinados às ações e serviços de Assistência Social. Isso quer dizer que essa análise abrange todos os processos de financiamento estabelecidos pelo MDS – **sejam os de transferência regular e automática (fundo a fundo)**, sejam os viabilizados por convênios e contratos de repasse; assim como os recursos próprios, estaduais e/ou municipais, conforme o caso.



### ATENÇÃO

Na **ANÁLISE** das peças orçamentárias, o conselho deve observar, sobretudo, se a sua elaboração contemplou os recursos necessários para as ações do Plano de Assistência Social.

É importante destacar que a política de assistência social não dispõe de um percentual orçamentário obrigatório, instituído em Lei. Assim, os recursos assegurados a essa política estão sujeitos à previsão orçamentária e à negociação a partir dos critérios estabelecidos por governantes e legisladores e de acordo com a capacidade de influência da sociedade civil e dos conselhos.

A agenda financeira tem prazos determinados e é **papel do conselho democratizar o debate sobre o planejamento e orçamento para as ações de assistência social**. Vejamos o calendário:

1º ANO				CALENDRÁRIO BIANUAL	2º ANO			
JAN	FEV	MAR	ABR	JAN	FEV	MAR	ABR	
Conhecer e comparar com os planos de assistência social: -Plano Plurianual(PPA) -Lei de Diretrizes Orçamentos LDO -Lei Orçamentária Anual (LOA)	Audiências Públicas;  Avaliar execução de orçamento do ano anterior.	Ministério do Desenvolvimento Social (MDS);  Cadastrar o parecer do demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-financeiro para o SUAS-WEB		Audiências Públicas;  Avaliar execução de orçamento do ano anterior.		Ministério do Desenvolvimento Social (MDS);  Cadastrar o parecer do demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-financeiro para o SUAS-WEB	Fóruns e outros espaços da sociedade civil;  Disponibilizar as informações orçamentárias e financeiras - o que foi previsto e o que foi gasto de fato.	
MAI	JUN	JUL	AGO	MAI	JUN	JUL	AGO	
Adiências Públicas;  Analisar os balancetes que detalhem como o(a) gestor(a) está gastando os recursos previstos na LOA e no Plano.		Fóruns e outros espaços da sociedade civil;  Disponibilizar as informações orçamentárias e financeiras - o que foi previsto e o que foi gasto de fato.	Analisar o plano e o orçamento antes de seu envio para o legislativo.		Adiências Públicas;  Analisar os balancetes que detalhem como o(a) gestor(a) está gastando os recursos previstos na LOA e no Plano.		Analisar o plano e o orçamento antes de seu envio para o legislativo.	
SET	OUT	NOV	DEZ	SET	OUT	NOV	DEZ	
Envio da LOA para o Poder Legislativo para ser votado até o dia 31 de dezembro;  Audiências públicas.	Acompanhar votação no poder legislativo;  Democratizar a discussão das ementas parlamentares.	Acompanhar a votação no poder legislativo;  Democratizar a discussão das ementas parlamentares.		Envio da LOA para o Poder Legislativo para ser votado até o dia 31 de dezembro;  Audiências públicas.  Analisar os balancetes que detalhem como o(a) gestor(a) está gastando os recursos previstos na LOA e no Plano.	Acompanhar votação no poder legislativo;  Democratizar a discussão das ementas parlamentares.	Acompanhar a votação no poder legislativo;  Democratizar a discussão das ementas parlamentares.		

Adaptado de: Cartilha SUAS 1 - Orientações Acerca dos Conselhos e do Controle Social da Política Pública de Assistência Social



### REFLITA

Como o conselho municipal de assistência social tem discutido e analisado o conteúdo da política de assistência social no PPA e nas LDO e LOA?



O exercício do controle social sobre o financiamento da assistência social exige, por parte dos conselheiros, a apropriação de informações relacionadas aos instrumentos de planejamento, a compreensão das peças orçamentárias, a participação na deliberação sobre o financiamento público da política de assistência social, o acompanhamento da execução do orçamento e a avaliação dessa execução

**CONSELHEIRO(A)**, os conselhos não são responsáveis por elaborar as peças orçamentárias, mas, participam do processo e as aprovam. Verifique o cronograma de execução orçamentária de seu município e busque sugestões sobre como o conselho pode controlar o orçamento da Política de Assistência Social.



# GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

## ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS ENTES FEDERATIVOS NO FINANCIAMENTO DO SUAS

Como já foi visto, o Suas tem como base um **sistema descentralizado política e administrativamente, com comando único em cada esfera de governo**. Nesse sistema, cada ente federativo possui responsabilidades específicas no financiamento, no planejamento, na gestão e no controle social do Suas. Além disso, o sistema está organizado para funcionar em consonância com o pacto federativo, ou seja, cabe à União a normatização e coordenação do sistema em nível nacional, e aos estados e municípios a coordenação e execução nos seus âmbitos.

O art. 30 da Loas estabelece os principais instrumentos de gestão do Suas: o **Conselho de Assistência Social**, de composição paritárias entre governo e sociedade civil; o **PAS**, que deve ser elaborado pelo gestor e aprovado pelo Conselho; e o **Fundo de Assistência Social**, que deve ser monitorado pelos respectivos Conselhos de Assistência Social. Esses são informalmente conhecidos como o **“CPF”** da Política de Assistência Social. Além desses, foram criadas as Comissões Intergestores Tripartite (em nível nacional) e Bipartite (nos estados), nas quais gestores debatem e firmam compromissos (pactos) que visam à coordenação das ações no Suas.

O Suas orienta-se por um arranjo que estabelece as competências dos entes da federação, que podem ser comuns (que todos os entes devem cumprir) ou exclusivas (destinadas especificamente a um ente federado), de forma a ordenar o campo de ação de cada um, mantendo a coordenação entre eles (Lei nº 12.435/2011). As competências comuns e as específicas de cada ente constam na Loas e na NOB/Suas e estão descritas no quadro a seguir.



### SAIBA +

Sobre as responsabilidades específicas de cada ente federado veja a NOB/Suas 2012, Art. 50 a 60 (BRASIL, 2012).



### REFLITA

Como o PAS tem sido elaborado no seu município? Como ocorre a destinação dos recursos assistenciais?

CONSELHO	PLANO	FUNDO	INSTÂNCIA DE PACTUAÇÃO
Os Conselhos de Assistência Social são vinculados aos seus respectivos órgãos gestores de assistência social. São instâncias deliberativas do Suas, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil. Os Conselhos Municipais, Estaduais e do DF devem ser instituídos mediante lei específica e atuarão no acompanhamento da execução da política de assistência social, assim como, na apreciação e aprovação da proposta orçamentária, de acordo com as diretrizes das conferências nacionais, estaduais, municipais e distrital.	As ações das três esferas de governo na área de assistência social realizam-se de forma articulada, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e execução dos programas, em suas respectivas esferas, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios. O ente federado responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo de Assistência Social deverá controlar e acompanhar a execução de serviços, programas, projetos e benefícios, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.	O financiamento da assistência social no Suas deve ser efetuado mediante cofinanciamento dos três entes federados, sendo os recursos alocados nos fundos de assistência social. O financiamento dos benefícios, serviços, programas e projetos da política de assistência social será feito por meio de recursos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, assim como das demais contribuições sociais previstas no art. 195 da Constituição Federal, além daqueles que compõem o FNAS.	É um espaço que possibilita viabilizar a política de assistência social, por meio da articulação e interlocução entre os gestores, nos diferentes níveis da federação. As instâncias de pactuação do Suas são a Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e a Comissão Intergestores Bipartite (CIB). Estas se caracterizam como instâncias de negociação e pactuação quanto aos aspectos operacionais da gestão do Suas.

Considerando as informações contidas na figura anterior é fundamental compreendermos as atribuições da **Comissão Intergestores Tripartite (CIT)** e da **Comissão Intergestores Bipartite (CIB)** (BRASIL, 2004) no processo de gestão e financiamento da política de assistência social. Vejamos:

A **Comissão Intergestores Tripartite (CIT)** é um espaço de articulação e interlocução entre os gestores federal, estaduais, do Distrito Federal e municipais, para viabilizar a política de assistência social, caracterizando-se como instância de negociação e pactuação quanto aos aspectos operacionais da gestão do Suas.

A CIT é integrada pelos seguintes representantes: I – União, representada pelo Órgão Gestor Federal da Política de Assistência Social; II - Estados e Distrito Federal, representados pelo Fórum Nacional de Secretários(as) de Estado de Assistência Social (Fonseas); III – Municípios, representados pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (Congemas).

A **Comissão Intergestores Bipartite (CIB)** é um espaço de articulação e interlocução dos gestores municipais e estaduais da política de assistência social, caracterizando-se como instância de negociação e pactuação quanto aos aspectos operacionais da gestão do Suas.

A CIB é integrada pelos seguintes entes federativos: I – Estado, representado pelo Órgão Gestor Estadual da política de assistência social; II – Municípios, representados pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social (Congemas).

No quadro que segue, podemos observar as responsabilidades comuns da União, estados, Distrito Federal e municípios, no que se refere à gestão do Suas (NOB/Suas, 2011, art. 12). Tais responsabilidades são objeto de controle social pelas instâncias de deliberação, a exemplo das **conferências e conselhos**.

- I. Organizar e coordenar o Suas em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias.
- II. Estabelecer prioridades e metas, visando à prevenção e ao enfrentamento da pobreza, da desigualdade, das vulnerabilidades e dos riscos sociais.
- III. Normatizar e regular a política de assistência social em cada esfera de governo, em consonância com as normas gerais da União.
- IV. Elaborar o Pacto de Aprimoramento do Suas.
- V. Garantir o comando único das ações do Suas pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a Loas.
- VI. Atender aos requisitos previstos no art. 30 e seu parágrafo único, da Loas, com a efetiva instituição e funcionamento do: a)

- conselho de assistência social, de **COMPOSIÇÃO PARITÁRIA** entre governo e sociedade civil; b) fundo de assistência social constituído como unidade orçamentária e gestora, vinculado ao órgão gestor da assistência social, que também deverá ser o responsável pela sua ordenação de despesas, e com alocação de recursos financeiros próprios; e c) PAS.
- VII. Prover a infraestrutura necessária ao funcionamento do conselho de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive para as despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, no exercício de suas atribuições.
  - VIII. Realizar, em conjunto com os conselhos de assistência social, as conferências de assistência social.
  - IX. Estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do Suas para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social.
  - X. Promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social.
  - XI. Instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social.
  - XII. Assegurar recursos orçamentários e financeiros próprios para o financiamento dos serviços tipificados e benefícios assistenciais de sua competência, alocando-os no fundo de assistência social.
  - XIII. Garantir que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com os Planos de assistência Social e compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do Suas.
  - XIV. Dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social.
  - XV. Formular diretrizes e participar das definições sobre o financiamento e o orçamento da assistência social.
  - XVI. Garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do Suas, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
  - XVII. Garantir e organizar a oferta dos serviços socioassistenciais, conforme Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.
  - XVIII. Definir os serviços socioassistenciais de alto custo e as responsabilidades dos entes de financiamento e execução.
  - XIX. Estruturar, implantar e implementar a Vigilância Socioassistencial.
  - XX. Definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas de modo a garantir a atenção igualitária.
  - XXI. Aprimorar a gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.



### COMPOSIÇÃO PARITÁRIA

A composição paritária entre governo e sociedade civil deve ser respeitada independentemente do número de conselheiros, a fim de garantir a participação das organizações sociais e populares no processo de formulação, decisão e controle das políticas sociais (BRASIL, 2013b, p. 101).

## OUVIDORIA

As ouvidorias são canais democráticos de comunicação, que devem ser amplamente divulgados para que os cidadãos possam fazer suas manifestações, como reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitação de informações. O principal papel das ouvidorias é efetuar o encaminhamento, a orientação, o acompanhamento da demanda e garantir o retorno ao usuário (NOB-RH/SUAS, p. 47).



- XXII. Gerir, de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência.
- XXIII. Regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do CNAS.
- XXIV. Implementar os protocolos pactuados na CIT.
- XXV. Promover a articulação intersetorial do Suas com as demais políticas públicas e o sistema de garantia de direitos.
- XXVI. Desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social.
- XXVII. Implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação conforme Pacto de Aprimoramento do Suas e PAS.
- XXVIII. Manter atualizado o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede Suas.
- XXIX. Definir, em seu nível de competência, os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação.
- XXX. Elaborar, implantar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB-RH/Suas.
- XXXI. Implementar a gestão do trabalho e a educação permanente.
- XXXII. Instituir e garantir capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social.
- XXXIII. Criar **OUVIDORIA** do Suas, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo.
- XXXIV. Atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência.
- XXXV. Assessorar e apoiar as entidades e organizações, visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social às normas do Art 12 no NOB/Suas 2012 (BRASIL, 2012).

Além das responsabilidades apresentadas no quadro, **cabe aos órgãos gestores da política de assistência social, em cada esfera de governo, fornecer apoio técnico e financeiro aos conselhos e às conferências de assistência social e à participação social dos usuários no Suas** (BRASIL, 2012, Art. 123 (NOB/SUAS)). Assim, é necessário garantir condições de infraestrutura, recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições (Lei nº 12.435, 2011, art. 16).

Destaca-se, nessa direção, a importância da organização de uma **Secretaria Executiva do Conselho**, com profissional de nível superior, bem como a existência de apoio técnico e administrativo ao conselho, conforme prevê a NOB/Suas (2012, art. 123, §2º). A integração entre os

responsáveis pela secretaria executiva e os conselheiros é fundamental para o exercício do controle social e para os processos de aprendizagem que decorrem das experiências vivenciadas por esses agentes públicos.

## NÍVEIS DE GESTÃO

A NOB/Suas 2012 (BRASIL, 2012) inova em diversos aspectos quanto à gestão do Suas, inclusive por extinguir a lógica de habilitação de municípios e estabelecer o agrupamento por meio de níveis de gestão, apurados pelo **Índice de Desenvolvimento do Suas (ID-Suas)**. Entretanto, os níveis de gestão, diferentemente dos níveis de habilitação, **não são estáticos**. Eles correspondem à escala de aprimoramento da gestão, na qual a base representa os níveis iniciais de implantação do Suas e o ápice corresponde aos seus níveis mais avançados, de acordo com a normativa em vigor.

O **ID-Suas** é composto por um conjunto de indicadores de gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais apurados a partir do Censo Suas, sistemas da Rede Suas e outros sistemas do MDS. (BRASIL, NOB/Suas 2012, art. 28, parágrafo único).

### DICA



Com a mudança na lógica de financiamento da modalidade convencional (transferência voluntária de recursos) para a modalidade fundo a fundo (transferência legal e obrigatória), foi instituído um novo modelo de habilitação, baseado em níveis de gestão: **gestão inicial, básica e plena (para os municípios), gestão estadual e do Distrito Federal**.

Aos níveis de gestão da Política de Assistência Social correspondem responsabilidades graduais, acompanhadas de padrões diferenciados de financiamento, visando estruturar, de forma lógica, o modelo de repasse de recursos, com instrumentos próprios de planejamento, como o **PAS** e o **PLANO DE AÇÃO**. Outros instrumentos a serem destacados são os **fundos municipais e estaduais de assistência e o sistema democrático de partilha de recursos baseado em critérios objetivos e impessoais**. Conforme o art. 45 da NOB/Suas (BRASIL, 2012), a gestão financeira e orçamentária da assistência social requer a observância dos princípios da administração pública: a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência (CF/88, art. 37).

## METAS DO PACTO DE APRIMORAMENTO DO SUAS

O **Pacto de Aprimoramento do Suas** (BRASIL, NOB/Suas, 2012, art. 23 e 24) é firmado entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. É o instrumento pelo qual se estabelecem as metas e prioridades nacionais no âmbito do Suas, constituindo-se como um mecanismo de indução do aprimoramento da gestão, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais (BRASIL, NOB/Suas, 2012, p. 23).

### PLANO DE AÇÃO

É o instrumento eletrônico de planejamento utilizado pela SNAS para ordenar e garantir o lançamento e validação anual das informações necessárias ao início ou à continuidade da transferência regular automática de recursos do cofinanciamento federal dos serviços socioassistenciais.



### PLANO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

É um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da PNAS na perspectiva do Suas (BRASIL, 2012, NOB/SUAS, art. 18).

O pacto compreende: I - definição de indicadores; II – definição de níveis de gestão; III - fixação de prioridades e metas de aprimoramento da gestão, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do Suas; IV – planejamento para o alcance de metas de aprimoramento da gestão, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do Suas; V - apoio entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, para o alcance das metas pactuadas; VI – adoção de mecanismos de acompanhamento e avaliação (BRASIL, NOB/Suas, 2012, art. 24).

Observe, na sequência, **as prioridades e metas para a gestão municipal do Suas para o quadriênio 2014-2017**, segundo o Pacto de Aprimoramento do Suas (BRASIL, 2013b):

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
PRIORIDADE	META
a) Acompanhamento familiar pelo Paif.	Atingir taxa de acompanhamento do Paif das famílias cadastradas no CadÚnico de 15 % para municípios de pequeno porte I e 10% para os demais portes.
b) Acompanhamento pelo Paif das famílias com membros beneficiários do BPC.	Atingir taxa de acompanhamento do Paif das famílias com membros beneficiários do BPC: 25 % para municípios de pequeno porte I e 10% para os demais portes.
c) Cadastramento das famílias com beneficiários do BPC no CadÚnico.	Atingir os seguintes percentuais de cadastramento no CadÚnico das famílias com presença de beneficiários do BPC: municípios de pequeno porte I – 70%; de pequeno porte II – 70%; de médio porte – 60 %; de grande porte – 60%; e metrópole – 50%.
d) Acompanhamento pelo Paif das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família que apresentem outras vulnerabilidades sociais, para além da insuficiência de renda.	Atingir taxa de acompanhamento pelo Paif das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família de 15% para os municípios de pequeno porte I e 10% para os demais portes.
e) Acompanhamento pelo Paif das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família em fase de suspensão por descumprimento de condicionalidades, cujos motivos sejam da assistência social.	Atingir 50% de taxa de acompanhamento das famílias em fase de suspensão do Programa Bolsa Família em decorrência do descumprimento de condicionalidades, cujos motivos sejam da assistência social com respectivo sistema de informação.
f) Reordenamento dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	Atingir o percentual de 50% de inclusão do público prioritário no Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
g) Ampliação da cobertura da Proteção Social Básica nos municípios de grande porte e metrópoles.	Referenciar 100% da população constante no CadÚnico com ½ salário mínimo ou 20% dos domicílios do município aos Cras.
h) Adesão ao Programa BPC na Escola	Alcançar 100% de adesão dos municípios ao Programa BPC na Escola.

Observe que, na **Proteção Social Básica**, conforme o Pacto de Aprimoramento do Suas (BRASIL, 2013b), as prioridades da gestão estão voltadas especialmente ao Paif e aos benefícios eventuais e de transfe-

rência de renda, a exemplo do Benefício de Prestação Continuada e do Programa Bolsa Família.

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
PRIORIDADE	META
a) Ampliação da cobertura do Paefi nos municípios com mais de 20 mil habitantes.	Implantar um Creas em todos os municípios entre 20 e 200 mil habitantes e no mínimo de um Creas para cada 200 mil habitantes.
b) Identificação e cadastramento de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil.	Atingir no mínimo 70% de cadastro até fim de 2016 nos municípios com alta incidência que aderiram ao cofinanciamento das ações estratégicas do Peti em 2013.
Atingir no mínimo 70% de cadastro até fim de 2017 nos municípios com alta incidência que aderiram ao cofinanciamento das ações estratégicas do Peti em 2014.	Atingir os seguintes percentuais de cadastramento no CadÚnico das famílias com presença de beneficiários do BPC: municípios de pequeno porte I - 70%; de pequeno porte II - 70%; de médio porte - 60%; de grande porte - 60%; e metrópole - 50%.
Atingir 50% de identificação e o cadastro do trabalho infantil para os demais municípios.	Atingir taxa de acompanhamento pelo Paif das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família de 15% para os municípios de pequeno porte I e 10% para os demais portes.
c) Cadastramento e atendimento da população em situação de rua.	Identificar e cadastrar no CadÚnico 70% das pessoas em situação de rua em acompanhamento pelo Serviço Especializado ofertado no Centro Pop. Implantar 100% dos serviços para população de rua (Serviço Especializado para Pop Rua, Serviço de Abordagem Social e Serviço de Acolhimento para pessoa em situação de rua) nos municípios com mais de 100 mil habitantes e municípios de regiões metropolitanas com 50 mil ou mais, conforme pactuação na CIT e deliberação do CNAS.
d) Acompanhamento pelo Paefi de famílias com crianças e adolescentes em serviço de acolhimento.	Acompanhar 60% das famílias com criança ou adolescente nos serviços de acolhimento.
e) Reordenamento dos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes.	Reordenar 100% dos serviços de acolhimento para crianças e adolescente em conformidade com as pactuações da CIT e resoluções do CNAS.
f) Acompanhamento pelo Paefi das famílias com violação de direitos em decorrência do uso de substâncias psicoativas.	Realizar em 100% dos Creas o acompanhamento de famílias com presença de violação de direitos em decorrência do uso de substâncias psicoativas.
g) Implantar unidades de acolhimento (residência inclusiva) para pessoas com deficiência em situação de dependência com rompimento de vínculos familiares.	Implantar 100% das unidades de acolhimento (residência inclusiva), conforme pactuado na CIT e deliberado pelo CNAS, para pessoas com deficiência em situação de dependência com rompimento de vínculos familiares.

Na **Proteção Social Especial**, as prioridades estão localizadas em diferentes áreas, as quais envolvem demandas de públicos específicos (BRASIL, 2013b).

GESTÃO	
PRIORIDADE	META
a) Desprecarização dos vínculos trabalhistas das equipes que atuam nos serviços socioassistenciais e na gestão do Suas.	Atingir percentual mínimo 60% de trabalhadores do Suas de nível superior e médio com vínculo de servidor estatutário ou empregado público.
b) Estruturação das SMAS com formalização de áreas essenciais.	100% dos municípios de pequeno porte I e II e médio porte com instituição formal, na estrutura do órgão gestor de assistência social, as áreas constituídas como subdivisões administrativas, Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e a área de Gestão do Suas com competência de Vigilância Socioassistencial.  100% dos municípios de grande porte e metrópole com instituição formal, na estrutura do órgão gestor de assistência social, áreas constituídas como subdivisões administrativas a Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, com subdivisão de Média e Alta Complexidade, Gestão Financeira e Orçamentária, Gestão de Benefícios Assistenciais e Transferência de Renda, área de Gestão do Suas com competência de: Gestão do Trabalho, Regulação do Suas e Vigilância Socioassistencial.
c) Adequação da legislação Municipal à legislação do Suas.	100% dos municípios com Lei que regulamenta a Assistência Social e o Suas atualizada.



**CONSELHEIRO(A)**, observe atentamente as metas estabelecidas e verifique como elas estão sendo implantadas em seu município.

No **âmbito da gestão**, busca-se a superação dos processos de precarização das condições de trabalho e dos vínculos trabalhistas no Suas. É importante destacar o necessário cumprimento das diretrizes estabelecidas pela NOB-RH/SuasUAS (BRASIL,2011), que descreve a composição das equipes de referência da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial, de Média e de Alta Complexidade. A NOB-RH/Suas destaca o **reconhecimento das profissões regulamentadas em lei, a existência de Conselho Profissional, responsável pela fiscalização do exercício profissional, das condições de trabalho e do cumprimento do respectivo código de ética profissional.**

Conforme o Pacto de Aprimoramento do Suas (BRASIL, 2013b):

CONTROLE SOCIAL	
PRIORIDADE	META
a) Ampliar a participação dos usuários e trabalhadores nos Conselhos Municipais de Assistência Social.	Atingir 100% dos Conselhos Municipais de Assistência Social com representação da sociedade civil composta representantes de usuários e dos trabalhadores do Suas.
b) Instituir o CMAS como instância de Controle Social do Programa Bolsa Família	Atingir 100% dos Conselhos Municipais de Assistência Social como instância de controle social do PBF.

A ampliação da participação dos usuários e trabalhadores nos Conselhos de Assistência Social e nas Conferências constitui-se um im-



portante desafio. De acordo com dados do Censo Suas, sistematizados no Pacto de Aprimoramento do Suas (BRASIL, 2013b), o percentual de participação de representantes de usuários nos conselhos é de 10%, de representantes das organizações de usuários é de 11%, e dos representantes de entidades dos trabalhadores do setor é de 8%. O efetivo controle social exige participação ativa. Assim, é necessário debater sobre as questões que limitam a participação desses segmentos e construir estratégias de ampliação e qualificação. Os fóruns da sociedade civil na área das políticas sociais podem se constituir como um espaço fecundo para esse processo.

## DICA



O estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nas instâncias de deliberação da política de assistência social, como as conferências e os conselhos, é condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais (BRASIL, NOB/SUAS, 2012, art. 125).



## REFLITA

Como o conselho de assistência social vem exercendo o controle social sobre o financiamento da política de assistência social? Quais as principais dificuldades e como podem ser superadas?



## DICA

A Resolução CNAS no 15, de 05/06/2014 estabelece que o Conselho Municipal de Assistência Social é instância de controle social do Programa Bolsa Família e apresenta as orientações para que o conselho exerça essa função.

## ORÇAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

O orçamento da assistência social segue o mesmo padrão do orçamento geral do Poder Executivo e nele deve constar a unidade orçamentária, o ano de exercício, os projetos e as ações que serão desenvolvidas no âmbito da política. Além de serem especificados os elementos de despesa a que cada ação corresponde, também deve constar o valor orçado.

De acordo com o art. 46 da NOB/Suas (2012), orçamento é instrumento da administração pública indispensável para a gestão da política de assistência social e expressa o planejamento financeiro das funções de gestão e da prestação de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais à população usuária. No orçamento da assistência social devem constar os recursos próprios do ente federado e os recursos que advêm do cofinanciamento estadual e/ou federal.

## COFINANCIAMENTO E CRITÉRIOS DE PARTILHA

O cofinanciamento dos serviços socioassistenciais deve observar a disponibilidade orçamentária e financeira de cada ente federativo e efetivar-se-á a partir da adoção dos seguintes objetivos e pressupostos (BRASIL, NOB/Suas, 2012, art. 78):

- I. Implantação e oferta qualificada de serviços socioassistenciais nacionalmente tipificados (utilizando dados do Censo Suas).
- II. Implantação e oferta qualificada de serviços em territórios de vulnerabilidade e risco social.
- III. Atendimento das prioridades nacionais e estaduais pactuadas.
- IV. Equalização e universalização da cobertura dos serviços socioassistenciais.

As prioridades estaduais e regionais devem ser objeto de pactuação na CIB e deliberação nos Conselhos Estaduais de Assistência Social, à luz da normatização nacional, e no caso das prioridades de âmbito municipal e do Distrito Federal, debatidas e deliberadas em seus respectivos Conselhos de Assistência Social.

Este processo deve ser **pactuado** nas respectivas Comissões Intergestores quando se tratar de definições em âmbito nacional e estadual e **deliberado** nos Conselhos de Assistência Social de cada esfera de governo.

O cofinanciamento federal destinado à construção de equipamentos públicos **utiliza como referência para estabelecer os critérios de partilha os dados do Censo Suas e as orientações sobre cada equipamento para a oferta do serviço**. Para que possa estimular a estruturação da rede de serviços, o critério de partilha prioriza, sempre que possível, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que estiverem com a execução de serviços em conformidade com as normativas e orientações do Suas.

O cofinanciamento estadual também deve seguir parâmetros que possibilitem a transparência na utilização e no controle dos recursos, devendo ser pactuado nas CIB.



#### SAIBA +

O IGDSUAS foi:

- Criado pela Lei nº 12.435 de 6 de Julho de 2011 (BRASIL, 2011);
- Regulamentado pelo Decreto nº 7.636/2011; disciplinado pelas Portarias MDS nº 337/2011 e 07/2012 (que detalham as regras mais específicas de cálculo e outras providências relacionadas ao apoio financeiro à gestão descentralizada).

## O ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS (IGDSUAS)

O IGDSUAS visa avaliar a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito dos Municípios, Distrito Federal e Estados, bem como a articulação inter-setorial. O índice varia de zero a um, sendo que os valores próximos a um representam melhor nível de desempenho da gestão e os próximos de zero traduzem fragilidades. As variáveis selecionadas para a composição do índice (IDCRAS, execução dos recursos federais) apontam aos gestores quais aspectos da gestão precisam ser melhorados. Esse índice afere a qualidade da **Gestão Descentralizada dos Municípios e Distrito Federal** (IGDSUAS–M) e a **Gestão Descentralizada dos Estados** (IGDSUAS–E).

É com base nos resultados apurados que os entes federados recebem os recursos federais para **investir em atividades voltadas ao aprimoramento da gestão do Suas**. O valor financeiro que é repassado aos entes federados para aprimoramento da gestão varia de acordo com a classificação de desempenho e o repasse visa recompensar os esforços realizados pelos Municípios, Distrito Federal e Estados no alcance dos resultados.

### COMO UTILIZAR O IGDSUAS?

O pré-requisito para a execução dos recursos do IGDSUAS é o **planejamento das ações** de forma coordenada e com o objetivo de melhorar a gestão local do Suas.

- Este planejamento requer a identificação de prioridades relati-

vas aos serviços de caráter continuado, de programas, benefícios e projetos de assistência social que demandam aprimoramento.

- Depois da identificação das necessidades, o gestor deve verificar quais são as prioridades e estabelecer o plano de gastos dos recursos do IGDSUAS, tendo em mente que o aprimoramento da gestão compreende doze ações, que são:

I. Gestão de serviços; II Gestão e organização do Suas; III Gestão articulada e integrada dos serviços e benefícios socioassistenciais; IV Gestão articulada e integrada com o Programa Bolsa Família e o Plano Brasil Sem Miséria; V. Gestão do trabalho e educação permanente na assistência social; VI Gestão da informação do Suas; VII. Implementação da vigilância socioassistencial; VIII. Apoio técnico e operacional aos conselhos de assistência social, observado o percentual mínimo fixado; IX. Gestão financeira dos fundos de assistência social; X. Gestão articulada e integrada com os Programas BPC na Escola e BPC Trabalho; XI. Gestão e organização da rede de serviços assistenciais e XII. Monitoramento do Suas (BRASIL, Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Caderno de Gestão Financeira e Orçamentária do Suas – (BRASIL, CapacitaSUAS, 2013, p. 83-84).

A **regra básica para utilização dos recursos do IGDSUAS** é que o gasto seja realizado para aprimoramento da gestão do Suas, respeitando as doze ações listadas anteriormente. Importante destacar que é vedado por lei (BRASIL, Lei n.º 8.742/93, § 4º do artigo 12-A) o pagamento de pessoal efetivo e gratificações de qualquer natureza a servidor público dos Municípios, Distrito Federal ou Estados com recursos do IGDSUAS.

Veja alguns **exemplos** de possíveis gastos com recursos do IGD-SUAS:

- ✓ Aquisição de equipamentos eletrônicos.
- ✓ Aquisição de mobiliário.
- ✓ Aquisição de materiais de consumo e expediente.
- ✓ Realização de capacitações, encontros, seminários e oficinas regionais e locais para trabalhadores do Suas, preferencialmente servidores concursados, gestores e conselheiros de assistência social.
- ✓ Custeio de diárias e passagens dos trabalhadores do Suas, gestores e conselheiros de assistência social para participação nos eventos do Suas.
- ✓ Elaboração e publicação de material de apoio voltado às equipes dos serviços socioassistenciais, gestores, conselheiros e usuários de assistência social.
- ✓ Elaboração e publicação do PAS, Relatório de Gestão, entre outros documentos relativos à gestão do Suas em âmbito local.
- ✓ Custeio de despesas à conselheiros para acompanhamento e fiscalização dos serviços da rede socioassistencial pública e privada, local, estadual e regional.



#### DICA

Na compra de automóveis, recomenda-se que, antes de realizar a aquisição, o município verifique se essa despesa não comprometerá as demais atividades voltadas para o aprimoramento da gestão do Suas. É importante ressaltar que as compras feitas com recursos do IGD-SUAS devem passar por todos os procedimentos licitatórios necessários.



## REFLITA

O conselho tem feito o acompanhamento dos recursos oriundos do IGDSUAS que são aplicados no município?

## SUASWEB

Possibilita o acesso a um conjunto de informações relacionadas: ao Plano de Ação; ao Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeira; à consulta a dados financeiros; à consulta a base cadastral dos beneficiários do BPC. Acesse o endereço eletrônico: <http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/re-desuas/suasweb>



✓ Custeio de despesas a conselheiros e usuários para participação em fóruns, encontros, reuniões, seminários e conferências de assistência social. (BRASIL, CapacitaSUAS, 2013, p. 84).

**Pelo menos 3%** dos recursos transferidos no exercício financeiro, no âmbito do IGDSUAS, devem ser gastos com atividades de apoio técnico e operacional aos conselhos de assistência social. Essa iniciativa poderá contribuir para fortalecer o exercício do controle social, mediante a qualificação dos segmentos da sociedade civil para a participação nos espaços de deliberação das políticas públicas.

## PRESTAÇÃO DE CONTAS DO IGDSUAS

A prestação de contas no Suas está prevista no art. 30-C da Lei nº 12.435/2011 e pelo art. 8º do Decreto nº 7.788/2012. Esses dispositivos estabelecem que a prestação de contas da utilização de recursos federais, repassados para os fundos de assistência social dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, será realizada por meio de declaração anual dos entes recebedores ao ente transferidor, mediante relatório de gestão submetido à apreciação do respectivo conselho de assistência social, que comprovará a execução das ações.

Assim, a comprovação da aplicação dos recursos do IGDSUAS pelos estados, municípios e DF deve integrar as prestações de contas anuais dos respectivos fundos de assistência social e, portanto, devem ser aprovadas pelo Conselho Municipal. Cabe aos conselhos de assistência social dos estados, municípios e DF receber, analisar e manifestar-se sobre as prestações de contas da aplicação do IGDSUAS enviadas pelos respectivos fundos de assistência social.

**Importante salientar que quando houver a aprovação integral das contas, os dados contidos nos documentos no SUASWEB – Demonstrativo de Execução Físico-Financeira, devem ser inseridos no sistema eletrônico, com a avaliação do conselho, para aprovação do MDS.** De acordo com o Tribunal de Contas da União (BRASIL, 2007, p. 18), o Demonstrativo Anual de Execução Físico-Financeira é elaborado pelos gestores e submetido à avaliação do conselho de assistência social. Cabe a esse conselho a verificação do cumprimento das metas físicas e financeiras do plano de ação. No parecer de avaliação do demonstrativo, a cargo do conselho, constará avaliação sobre:

- A análise da documentação recebida do órgão gestor da assistência social, bem como de sua capacidade de gestão;
- A execução e a aplicação dos recursos financeiros recebidos na conta do respectivo fundo de assistência social; e
- A qualidade dos serviços prestados.

É importante destacar que o conselho de assistência social não é obrigado a aprovar a Prestação de Contas. Em caso de **aprovação parcial ou não aprovação das contas**, deve-se realizar os seguintes procedimentos:

- I. Os **recursos financeiros referentes às contas rejeitadas devem ser restituídos** pelo ente federado ao respectivo fundo de assistência social, na conta bancária referente ao recurso repassado, no prazo de trinta dias, contados da formalização da manifestação do respectivo conselho de assistência social; e
- II. O **Conselho de Assistência Social** local deve informar ao MDS, por meio de sistema informatizado, a decisão (com o detalhamento dos motivos que a ensejaram) e a devolução dos recursos ao respectivo fundo de assistência social (BRASIL, 2013a).

## ORGANIZAÇÃO DO FINANCIAMENTO EM PISOS DE PROTEÇÃO SOCIAL E BLOCOS DE FINANCIAMENTO

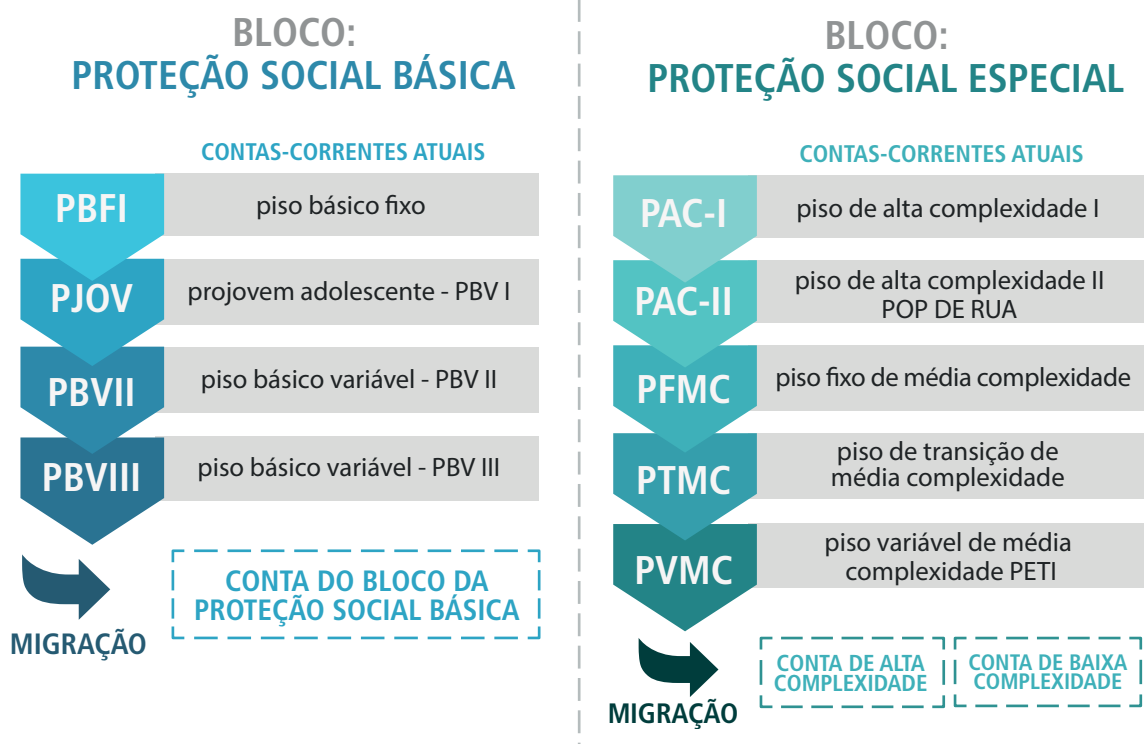
Atualmente, o cofinanciamento dos serviços socioassistenciais ocorre por meio de blocos de financiamento da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial. De acordo com o art. 56 da NOB/Suas (2012), os blocos de financiamento referem-se ao conjunto de recursos destinados aos serviços, programas e projetos, devidamente tipificados e agrupados, e à sua gestão, na forma definida em ato do ministro de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Esses blocos serão compostos pelo conjunto de pisos relativos a cada proteção, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (BRASIL, NOB/Suas, 2012, art. 61, §1º). De acordo com o Decreto nº 7.788/2012, esses blocos possibilitam maior flexibilidade na utilização de recursos e facilitam a gestão financeira. É importante salientar que os conceitos de serviços e pisos não são abolidos com a introdução dos blocos de financiamento. A figura a seguir ilustra o **desenho dos blocos de financiamento**:

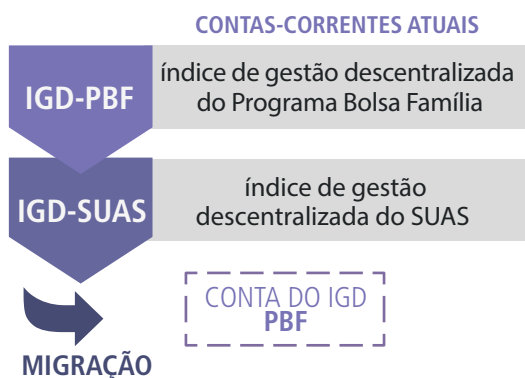


### REFLITA

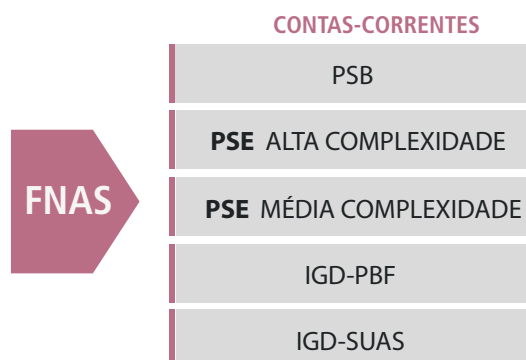
O conselho de assistência social de seu município conhece as orientações para os gastos dos recursos oriundos do IGD-SUAS? O conselho vem acompanhando a utilização desses recursos?



## BLOCO DE GESTÃO



## BLOCO DE FINANCIAMENTO



### E SOBRE OS FUNDOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL? O QUE É PRECISO SABER?



#### ATENÇÃO

A instituição dos **FUNDOS** caracteriza uma forma de gestão transparente e racionalizadora de recursos, que contribui para o fortalecimento e visibilidade da Assistência Social no interior da Administração, bem como para o controle social de toda execução financeira (BRASIL, PNAS, 2004, p. 130).

O Suas instaurou a transferência regular e automática dos recursos financeiros entre os entes federados, com o uso dos fundos de assistência social para a gestão desses recursos. Os **FUNDOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** (BRASIL, NOB/Suas, 2012) são instrumentos de gestão orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos quais devem ser alocadas as receitas e executadas as despesas relativas ao conjunto de ações, serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social.

De acordo com o art. 48, §1º da NOB/Suas (2012), cabe ao órgão da administração pública responsável pela coordenação da Política de Assistência Social na União, nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios gerir o Fundo de Assistência Social, **sob orientação e controle dos respectivos Conselhos de Assistência Social**.

Observe que os Fundos de Assistência Social têm um papel fundamental no desenvolvimento da política de assistência social como meio para superação da transferência de recursos pela lógica convenial. A transferência por meio de convênios apresentava inúmeros problemas, entre eles: a descontinuidade na execução dos serviços, a desigualdade na partilha de recursos, a falta de uma tipologia de programas e serviços a serem estruturados e executados pelos gestores locais (BRASIL, 2013a, p. 75).

Para fazer jus ao recebimento de transferências na modalidade **FUNDO A FUNDO**, estados, Distrito Federal e municípios devem constituir fundos de assistência social na forma de unidades orçamentárias, sob responsabilidade do órgão gestor da assistência social, e comprovar o uso de recursos próprios na execução das ações de assistência social, dentre outras exigências.

O repasse de recursos “fundo a fundo” possibilita a gestão transparente de recursos, bem como favorece o exercício do controle social quanto ao financiamento da política de assistência social. Conforme prevê o art. 49 da NOB/Suas (2012), as despesas realizadas mediante recursos financeiros recebidos na modalidade fundo a fundo devem atender às exigências legais concernentes ao processamento, empenho, liquidação e efetivação do pagamento, mantendo-se a respectiva documentação administrativa e fiscal pelo período legalmente exigido.



## REFLITA

O conselho de assistência social de seu município propõe e delibera sobre o montante de recursos alocados no fundo de assistência social? Como isso acontece?

## FUNDO A FUNDO

O repasse de recursos “fundo a fundo” materializa o compromisso dos entes federados: União, Estados, Distrito Federal e Municípios na execução da Política de Assistência Social. Essa modalidade de transferência de recursos ocorre de forma regular, da União para os Estados e Distrito Federal e destes para os municípios. Tem por objetivo aprimorar a gestão de programas, projetos e serviços, da proteção social básica e especial, com vistas a prevenir e atender as situações de risco e vulnerabilidade social.



## OS FUNDOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL POSSIBILITAM:

## NO ÂMBITO DA GESTÃO DE RECURSOS

- ✓ A concentração de recursos a serem utilizados para atingir os objetivos da PNAS e da legislação complementar.
- ✓ O cofinanciamento de cada esfera de governo.
- ✓ A publicidade dos gastos realizados na assistência social.
- ✓ O acompanhamento dos gastos pelos conselhos de assistência social.
- ✓ A implementação do comando único em cada esfera.
- ✓ A criação de um nicho de conhecimento especializado e interdisciplinar entre a execução financeira, orçamentária e a própria execução da política de assistência social em si.
- ✓ O acompanhamento e fiscalização dos órgãos de controle municipais, estaduais e federais.
- ✓ O acompanhamento da execução pelos gestores locais e federal.

## NO ÂMBITO DO ALCANCE DOS RESULTADOS

- ✓ O repasse regular e automático.
- ✓ A simplificação dos processos de trabalho.
- ✓ O aperfeiçoamento do controle e avaliação dos serviços e ações.
- ✓ A reprogramação de saldos e a não devolução deste ao final do exercício à União<sup>1</sup>.
- ✓ O aprimoramento dos processos de comprovação de gastos.
- ✓ O avanço do processo de descentralização.
- ✓ A prestação de contas por meio de instrumento próprio, denominado “Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira”.
- ✓ O auxílio à segurança dos direitos sociais previstos na CF/88 e na PNAS.

Cabe aos **Conselhos de Assistência Social exercer o controle e a fiscalização dos Fundos de Assistência Social, mediante:**

- I. Aprovação da proposta orçamentária;
- II. Acompanhamento da execução orçamentária e financeira, de acordo com a periodicidade prevista na Lei de instituição do Fundo ou em seu Decreto de regulamentação, observando o calendário;

(1) Desde que respeitados os requisitos da Portaria nº 625/2010 e demais legislações sobre a matéria.

- III. Análise e deliberação acerca da respectiva prestação de contas (BRASIL, NOB/Suas, 2012, art. 85).

## REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS

De acordo com o art. 11 da Portaria nº 625 de 2010, o saldo dos recursos financeiros repassados pelo FNAS aos fundos de assistência social municipais, estaduais e do Distrito Federal, existente em 31 de dezembro de cada ano, poderá ser reprogramado, dentro de cada nível de proteção social (básica ou especial), para o exercício seguinte, desde que o órgão gestor tenha assegurado à população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes à cada piso de proteção, sem descontinuidade.



### REFLITA

Os conselheiros conhecem o detalhamento dos recursos repassados pelo fundo de assistência social às entidades e organizações de assistência social em seu município? Quais os critérios utilizados para esse repasse? Qual a participação do conselho municipal de assistência nesse processo?

Assim, os gestores podem, ao final de cada exercício, **reprogramar os saldos** relativos aos recursos recebidos, a fim de executá-los nos exercícios seguintes. Os gestores devem respeitar os seguintes requisitos:

- ✓ Prestar de forma contínua e sem interrupção os serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada piso de proteção;
- ✓ Apresentar a proposta de reprogramação de saldo financeiro não executado no exercício anterior para apreciação do Conselho de Assistência Social;
- ✓ Após parecer favorável do Conselho de Assistência Social, aplicar o saldo reprogramado dentro de cada nível de proteção em que foi repassado e vinculá-lo aos serviços<sup>2</sup>;
- ✓ Devolver ao FNAS o recurso financeiro acumulado em decorrência da não prestação dos serviços, de sua interrupção ou da não aprovação pelo Conselho de Assistência Social, inclusive os saldos provenientes de receitas obtidas com a aplicação financeira desses recursos (BRASIL, 2013a).

Ao concluirmos esta unidade, verificamos que o financiamento do Suas constitui-se em peça-chave para a efetivação da política de assistência social. O Suas inova o modelo de gestão e de financiamento da política de assistência social quando: afirma o pacto federativo, com definição de competências dos níveis de governo; define a oferta de serviços por nível de Proteção (Básica e Especial de Média e de Alta Complexidade), observando a matricialidade sociofamiliar e o território, a partir da classificação dos municípios em portes (pequeno I e I, médio, grande e metrópole). Também possibilita ações articuladas entre os três eixos dessa política pública: a gestão, o financiamento e o controle social.

Cabe a todos os agentes que operam, financiam e controlam os serviços, programas, projetos e benefícios ofertados por esse sistema a devida apropriação dos instrumentos e ferramentas utilizados para o controle das ações e do financiamento desta política.

(2) Portarias nº 440 e 442 de 2005.



BRASIL. Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional. **Anexo de riscos fiscais e relatório de gestão fiscal**: manual de elaboração: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional. 5. ed. atual. Brasília, 2005. 229 p Disponível em:<<http://www3.tesouro.gov.br/legislacao/download/contabilidade/ManualRGF5.pdf>> Acesso em: 15 jul. 2015.

BRASIL. Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional. **Manual de demonstrativos fiscais**: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios: anexo de risco fiscais e anexo de metas fiscais / Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional. – 3. ed. – Brasília, 2010. Disponível em: <[http://www3.tesouro.gov.br/legislacao/download/contabilidade/port\\_249/MDF\\_Volume\\_I\\_3\\_edicao.pdf](http://www3.tesouro.gov.br/legislacao/download/contabilidade/port_249/MDF_Volume_I_3_edicao.pdf)> Acesso em: 15 jul. 2015.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Caderno de Gestão Financeira e Orçamentária do SUAS**: Capacita SUAS. Brasília, 2013a.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Capacitação para controle social nos municípios**: assistência social e Programa Bolsa Família. Brasília, 2011.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Pacto de Aprimoramento do SUAS**. Brasília, 2013b. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/cnas/noticias/cnas-aprova-prioridades-e-metas-para-a-gestao-municipal-quadrinio-2014-2017>>. Acesso em: 28 jan. 2015.

BRASIL. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Resolução Nº 269, de 13 de dezembro de 2006**. NOB-RH/SUAS, 2006. Brasília, 2006.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS). **NOB/RH-SUAS Anotada e Comentada**. Brasília, 2012b.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. **Anexo de Metas Fiscais para 2016**. Brasília, 2015. Disponível em: <<http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/sof/orcamentos-anuais/2016/anexo-iv-1-anexo-de-metas-fiscais.pdf/view>> Acesso em: 15 jul. 2015.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Orientações para conselheiros da área de assistência social**. Brasília, 2007.

FERREIRA, Stela da Silva. **NOB-RH anotada e comentada**. Brasília, 2011.

TAVARES, Gisele. O financiamento no SUAS e as condições para a efetivação dos direitos socioassistenciais. In: COLIN, Denise Ratmann Arruda et al. (Org.). **20 anos da Lei Orgânica de Assistência Social**. Brasília, DF: MDS, 2013. (Coletânea de artigos).



# O PAPEL DO CONTROLE SOCIAL NA GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Após tratarmos do processo de financiamento e gestão na política de assistência social, esta Unidade 2 objetiva **possibilitar a compreensão das funções e atribuições dos órgãos de controle interno e externo da administração pública** previstas na Constituição Federal (Controladoria Geral da União - CGU, Tribunais de Contas da União – TCU e dos Estados – TCE, e Ministério Público – MP) e **sua relação com o controle social** da política de assistência social exercido pela sociedade por meio dos conselhos e das conferências. Também visa **identificar as responsabilidades específicas do conselho em cada esfera federativa**, de modo a contribuir para a construção de mecanismos de fortalecimento institucional dos conselhos, enquanto espaços de participação e controle social democrático. Destaca-se o papel do conselho de assistência social, considerando o sistema de controle público da administração brasileira.

## O SISTEMA DE CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA BRASILEIRA

Para a compreensão do papel do controle social na Política de Assistência Social inicialmente é preciso fazer referência ao controle público que deve ser exercido sobre a administração pública brasileira.

Um primeiro tipo de controle, denominado de controle horizontal, é exercido por instituições do próprio Estado e ocorre em dois níveis: **controle interno**, que é exercido por órgãos do Poder Executivo, como as controladorias, e **controle externo**, que é exercido pelo Ministério Público e pelo Poder Legislativo. O quadro a seguir apresenta as características de cada um deles.

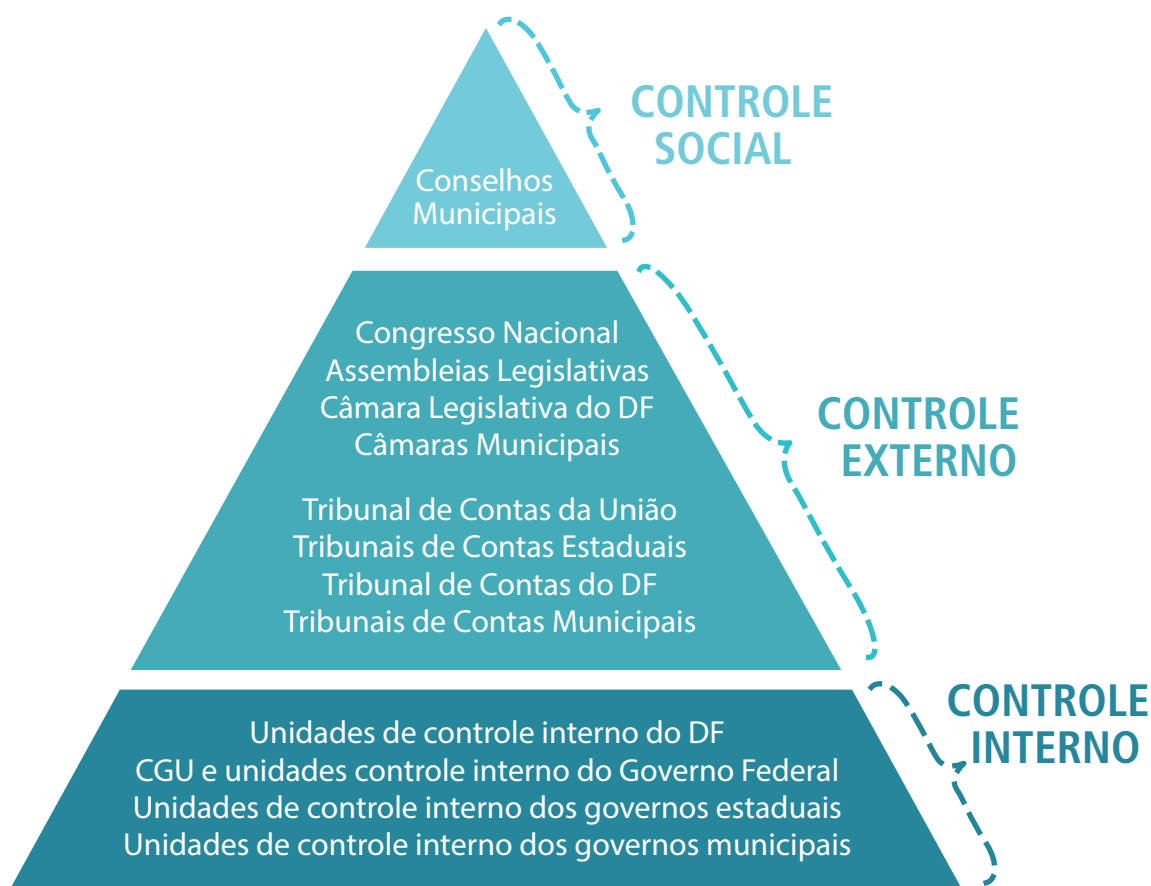
CONTROLE INTERNO	CONTROLE EXTERNO
<ul style="list-style-type: none"> <li>• É realizado por setores que estão dentro da própria estrutura do Poder Executivo, órgãos de natureza administrativa que não possuem o mesmo grau de autonomia do controle externo.</li> <li>• Desempenha um papel importante na análise e na certificação das contas do Poder Executivo, porém sem realizar julgamento.</li> <li>• Os resultados do exercício do controle interno devem orientar decisões dos gestores e podem gerar punições administrativas.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• É realizado por um agente externo ao Poder Executivo.</li> <li>• Desempenha função intrinsecamente ligada ao Estado de Direito, aos instrumentos modernos de planejamento e à execução dos recursos públicos. Avalia as prestações de contas dos órgãos públicos e a lisura no exercício da função pública.</li> <li>• Os resultados do exercício do controle externo podem gerar punições judiciais.</li> </ul>

Fonte: Brasil, 2013c, p. 93.

O controle público sobre a administração também pode ser exercido de forma vertical, ou seja, a sociedade controlando as ações do Estado, como no caso das eleições (controle vertical eleitoral) e do que chamamos de controle social. O **controle social**, portanto, é uma forma de controle público que a sociedade exerce sobre seus governantes, podendo ser por meio da opinião pública manifestada em ações de mobilização, nos fóruns ou espaços institucionalizados nos quais se avalia a atuação governamental numa dada área de política pública, por exemplo, como é o caso dos conselhos.

O controle social não gera punições administrativas ou judiciais, mas, ao identificar inconsistências ou irregularidades, pode produzir punições simbólicas, que constroem aqueles que as produziram. Além disso, pode acionar as instituições de controle interno e externo, que têm as atribuições investigativas e de punição, como os Tribunais de Contas e o Ministério Público.

Na figura que segue, pode-se verificar a rede de controle público e a localização de cada instituição conforme o tipo de controle exercido.



Adaptado de Caderno de Orientações para Conselhos de Área de Assistência Social (TCU, 2013)

- Observamos que na base da figura está o controle interno, que integra a estrutura do Poder Executivo das esferas federal, estadual, distrital e municipal. No Poder Executivo Federal, o trabalho das unidades de controle interno é coordenado pela **Controlado-**



## DICA

É importante destacar que a sociedade civil pode participar nos conselhos, na condição de conselheiro(a), contribuindo através do voto, nas deliberações sobre a política de assistência social ou na condição de participante, contribuindo nas discussões sobre esta política, porém, sem direito a voto.

**ria-Geral da União, a CGU.** Os controladores têm o importante papel de evitar erros na utilização dos recursos públicos e melhorar a qualidade dos gastos.

- O **Congresso Nacional**, com o auxílio do **Tribunal de Contas da União**, fiscaliza a aplicação dos recursos de origem federal, tanto aqueles geridos diretamente pelo MDS, quanto aqueles repassados para os Estados e municípios, bem como monitora e avalia o cumprimento das metas estabelecidas nos instrumentos de planejamento.
- As **Assembleias Legislativas** e as **Câmaras Municipais**, com o auxílio dos **Tribunais de Contas Estaduais e Municipais**, fiscalizam a aplicação dos recursos de origem estadual e municipal, respectivamente, e monitoram e avaliam o cumprimento das metas estabelecidas nos instrumentos de planejamento.
- A **Câmara Legislativa do Distrito Federal**, com o auxílio do **Tribunal de Contas do Distrito Federal**, fiscaliza a aplicação dos recursos do orçamento do Distrito Federal e monitora e avalia o cumprimento das metas estabelecidas nos instrumentos de planejamento.
- Percebe-se que a figura ilustrativa só se completa com uma parcela de **controle exercido pela própria sociedade - o controle social**. Esse tipo de controle é exercido por diversos meios, incluindo os conselhos e as conferências de políticas públicas.

A esse conjunto de instituições que exercem diferentes tipos de controle é dado o nome de Sistema de Controle da Administração Pública. Cada uma delas tem poderes diferentes e o alcance do seu controle varia, assim como o tipo e a capacidade de punição. Sendo assim, a atuação articulada e complementar pode potencializar as capacidades e apontar para a relevância de se compreender os papéis de cada uma das instituições, podendo-se acioná-las quando necessário.

## MAS, AFINAL, COMO DEVE OCORRER O CONTROLE SOCIAL DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL?

Para responder a essa questão, é importante retornarmos à linha do tempo descrita no Módulo I, pois é a partir da Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988) que o controle social é reconhecido como estratégia de gestão democrática sobre a “coisa pública”, ou seja, sobre o que é de interesse de todas as pessoas. O art. 5º, da Lei nº 12.435/2011, (BRASIL, 2011) prevê a participação da população na formulação da política da assistência social e no controle das ações, ou seja, a participação conjunta de representantes governamentais e de segmentos da sociedade civil na tomada de decisões sobre a Política de Assistência Social.

Para compreendermos a importância que o controle social adquiriu na política de assistência social, devemos lembrar que a sua organização tem como base as seguintes diretrizes:

- I. descentralização político-administrativa para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, e comando único das ações em cada esfera de governo;
- II. participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;
- III. primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo.

A segunda diretriz traduz a gestão democrática da política ao assegurar a **participação da sociedade civil nos processos de construção e de deliberação da política pública, bem como no efetivo controle social**. As conferências, conselhos e, também, os fóruns apresentam-se como espaços fecundos para dinamizar esse tipo de participação e de controle.

Conforme o art. 114 da NOB/SUAS, (BRASIL, 2012), a participação social deve constituir-se em estratégia presente na gestão do SUAS, por meio da adoção de práticas e mecanismos que favoreçam o processo de planejamento e a execução da política de assistência social de modo democrático e participativo.

Na figura a seguir, podemos observar o papel dos diferentes atores – sociais, institucionais e políticos – no exercício do controle sobre a política de assistência social. Procure identificar o papel dos conselhos e das conferências nesse sistema.

Ao observarmos o esquema ao lado que apresenta a participação do conselho no controle da política de assistência social, é oportuno destacar o espaço das **audiências públicas**. Trata-se de um instrumento de democratização das decisões públicas, previsto na Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988), sendo regulado por leis federais, constituições estaduais e leis orgânicas municipais. Essas audiências podem ser realizadas por solicitação da própria população ou dos conselhos. Trata-se de uma reunião entre o Poder Executivo, Legislativo, Ministério Público e outros órgãos de defesa de direitos, com a participação da população, para o debate e encaminhamentos sobre questões de interesse público. As audiências públicas possibilitam ampliar o debate sobre temas relacionados à formulação de políticas, projetos de lei e execução orçamentária.



Adaptado de Cartilha SUAS 1 - Orientações Acerca dos Conselhos e do Controle Social da Política de Assistência Social

## CONFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

As conferências estão previstas no art. 18 da Loas (BRASIL, 2011a), como meio de avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema. Os arts. 116 e 117 da NOB/SUAS (BRASIL, 2012), estabelecem que as **conferências de assistência social** são instâncias que têm por atribuições a avaliação da política de assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS e, assim, visam

consolidar e ampliar os direitos socioassistenciais. As conferências são realizadas no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e, em geral, ocorrem ordinariamente a cada a cada quatro anos, mas podem ser convocadas extraordinariamente a cada dois anos, conforme deliberação da maioria dos membros dos respectivos conselhos. A convocação da conferência é feita pelos conselhos de assistência social.

Os formatos das conferências podem variar, mas, de modo geral, há uma convocação nacional que desencadeia as conferências nos demais níveis de governo. Inicialmente são realizadas as conferências municipais, em que podem participar os sujeitos envolvidos na política de assistência social (usuários, representantes de usuários ou de organizações de usuários, entidades e organizações de assistência social e trabalhadores do setor) e pessoas interessadas nas questões relativas a essa política.

Em alguns municípios, essas conferências são precedidas de conferências locais ou pré-conferências, mas é na municipal que são eleitas as pessoas delegadas para as conferências estaduais, assegurando-se o critério de paridade entre representantes governamentais e da sociedade civil. Nas conferências estaduais são eleitos os representantes, delegados(as), para as conferências nacionais.

Todos os cidadãos e cidadãs que participam das conferências têm direito a voz, mas o direito a voto é exercido pelos(as) delegados(as) eleitos(as) em cada instância, de acordo com o número de vagas existentes e critérios de representação. Ao final da conferência são deliberadas diretrizes para o período que se seguirá, que devem ser encaminhadas ao conselho que as homologará e as transformará em resolução.

Os conselhos devem estar atentos a todo o ciclo de preparação e realização das conferências contribuindo para: mobilizar para as conferências, produzir e administrar o evento, encaminhar as deliberações, acompanhar como as deliberações resultantes se refletem nas ações do Executivo e do Legislativo, e, após esse processo, socializar informações da maneira mais ampla possível, sobre as deliberações realizadas. **Os Conselhos de Assistência Social são responsáveis pelo controle sobre a execução das deliberações feitas nas conferências, conforme o art. 113, NOB/SUAS (BRASIL, 2012).**



#### DICA

Com base no art. 17 da Lei nº 12.435/2011, os Estados e municípios constituem os Conselhos Municipais e Estaduais de Assistência Social, que têm a função de acompanhar a execução da política de assistência social.

## CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Os Conselhos de Assistência Social são instituições criadas por lei no âmbito do Poder Executivo com **caráter deliberativo**, ou seja, conforme arts. 84 e 119 da NOB/SUAS (BRASIL, 2012), eles normatizam, disciplinam, acompanham, avaliam e fiscalizam a gestão e a execução dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social prestados pela rede socioassistencial, que inclui os equipamentos públicos e as entidades de assistência social.

Os conselhos estão constituídos nos três entes federados: no nível



federal temos o **CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNAS)**; no nível estadual temos os Conselhos Estaduais de Assistência Social (Ceas); e no nível local temos o Conselho de Assistência Social do Distrito Federal (CAS/DF) e os Conselhos Municipais de Assistência Social (CMAS).

Nos três níveis de governo, os conselhos assumem o papel de:

- **Deliberação/regulação:** estabelecem, por meio de resoluções, as ações da assistência social, contribuindo para a continuação do processo de implantação do SUAS e da PNAS.
- **Acompanhamento e avaliação:** acompanham e avaliam atividades e serviços prestados pelas entidades e organizações de assistência social, públicas e privadas.
- **Controle:** exercem o acompanhamento e a avaliação da execução das ações, seu desempenho e a gestão dos recursos (BRASIL, 2013).

Os conselhos são compostos de forma paritária **entre governo e sociedade civil** (representantes de usuários ou de organizações de usuários, entidades e organizações de assistência social e pelos trabalhadores do setor). A escolha de conselheiros representantes governamentais, em geral, ocorre por indicação do gestor. Já os representantes da sociedade civil são eleitos, em fórum próprio da sociedade civil, cumprindo com o que dispõe a NOB/SUAS (BRASIL, 2012).

O principal desafio enfrentado pelos conselhos tem sido a participação efetiva de usuários e de trabalhadores. Superar esse desafio implica o fortalecimento desses segmentos em sua capacidade de organização e de proposição, bem como o enfrentamento de possíveis equívocos que possam perdurar na compreensão da especificidade desses segmentos. Nesse sentido, a NOB/SUAS, de 12 de dezembro de 2012, e a Resolução CNAS nº 06, de 21 de maio de 2015, são importantes parâmetros para a escolha desses representantes.

Outro desafio enfrentado pelos conselhos é o de se fortalecerem institucionalmente para que possam exercer o controle social. Nesse sentido, **o art. 115 da NOB/SUAS (BRASIL, 2012) destaca a importância de estratégias que visem:** à fixação das responsabilidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios para com o controle social; ao planejamento das ações do conselho de assistência social; à participação dos conselhos e dos usuários no planejamento local, municipal, estadual, distrital, regional e nacional; à convocação periódica das conferências de assistência social; à ampliação da participação popular; à valorização da participação dos trabalhadores do SUAS; e à valorização da participação das entidades e organizações de assistência social.



### ATENÇÃO

A lei de criação dos conselhos deve garantir a escolha democrática da representação da sociedade civil, permitindo uma única recondução por igual período.



### REFLITA

Como é definida a escolha de representantes da sociedade civil no conselho de assistência social de seu município? Como o conselho divulga os debates e deliberações feitas?

### REFLITA



Quais os desafios enfrentados pelo conselho de assistência social do seu município para o efetivo exercício do controle social? Como esses desafios estão sendo superados?

## AS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Os conselhos possuem várias dimensões de atuação às quais correspondem as seguintes atribuições: a dimensão político-organizativa, a dimensão técnica e a dimensão operacional. Essas atribuições são definidas na Legislação que cria o conselho e que deve estar orientada pela PNAS (BRASIL, 2004) e pela NOB/SUAS (BRASIL, 2012).

**Atribuições de natureza político-organizativa** são comuns a todos os entes federados e estão voltadas ao compromisso com a descentralização, a participação e a corresponsabilidade da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a política de assistência social e o zelo pela efetivação do SUAS.

**Atribuições de natureza operacional** são aquelas relacionadas ao acompanhamento e controle da execução da política de assistência social, incluindo a questão orçamentária e a inscrição e o cancelamento de registro das entidades e organizações de Assistência Social.

**Atribuições de natureza técnica** são aquelas relacionadas à competência de fiscalizar, acompanhar e avaliar a adequação e a qualidade dos serviços prestados pela rede socioassistencial.

Conforme dispõe a PNAS e o art. 121 da NOB/SUAS (BRASIL, 2012), os Conselhos de Assistência Social têm como principais atribuições:

- I. aprovar a política de assistência social, elaborada em consonância com as diretrizes estabelecidas pelas conferências;
- II. convocar as conferências de assistência social em sua esfera de governo e acompanhar a execução de suas deliberações;
- III. aprovar o plano de assistência social elaborado pelo órgão gestor da política de assistência social;
- IV. aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
- V. acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família (PBF);
- VI. fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS;
- VII. planejar e deliberar sobre os gastos de no mínimo 3% (três por cento) dos recursos do IGD PBF e do IGDSUAS destinados ao desenvolvimento das atividades do conselho;
- VIII. participar da elaboração e aprovar as propostas de Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como o planejamento e a aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, nas suas respectivas esferas de governo, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outros entes federativos, alocados nos respectivos fundos de assistência social;

- IX. acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
- X. aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS;
- XI. aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
- XII. deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
- XIII. deliberar sobre planos de providência e planos de apoio à gestão descentralizada;
- XIV. normatizar as ações e regular a prestação de serviços públicos estatais e não estatais no campo da assistência social, em consonância com as normas nacionais;
- XV. inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos;
- XVI. estabelecer mecanismos de articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas e de defesa e garantia de direitos;
- XVII. estimular e acompanhar a criação de espaços de participação popular no SUAS;
- XVIII. elaborar, aprovar e divulgar seu regimento interno.

Além dessas atribuições que são comuns aos conselhos, há aquelas específicas, como a atribuição do CNAS de **normatização da política** e dos conselhos municipais de **inscrição e fiscalização das entidades e organizações de assistência social em âmbito municipal, bem como o acompanhamento dos resultados das ações desenvolvidas pela rede socioassistencial**. Ao CNAS cabe o assessoramento aos conselhos estaduais e, quando demandado, aos municipais em parceria com os conselhos estaduais. Aos Ceas cabe o assessoramento aos conselhos municipais.

As atribuições dos conselhos devem ser detalhadas no Regimento Interno, que deve ser elaborado e aprovado pelo próprio conselho, que também tem o poder de reformulá-lo quando isso for necessário. No Regimento do conselho, deve obrigatoriamente constar:

- a) competências do conselho;
- b) atribuições da Secretaria Executiva, Presidência, Vice-Presidência e Mesa Diretora;
- c) criação, composição e funcionamento de comissões temáticas e de grupos de trabalho permanentes ou temporários;
- d) processo eletivo para escolha do conselheiro-presidente e vice-presidente;

- e) processo de eleição dos conselheiros representantes da sociedade civil, conforme prevista na legislação;
- f) definição de quórum para deliberações e sua aplicabilidade;
- g) direitos e deveres dos conselheiros;
- h) trâmites e hipóteses para substituição de conselheiros e perda de mandatos;
- i) periodicidade das reuniões ordinárias do plenário e das comissões e os casos de admissão de convocação extraordinária;
- j) casos de substituição por impedimento ou vacância do conselheiro titular; e
- k) procedimento adotado para acompanhar, registrar e publicar as decisões das plenárias.



### REFLITA

Quais das atribuições descritas vêm sendo postas em prática pelo conselho? Quais são as mais difíceis de serem efetivadas?

Considerando as atribuições previstas para os conselhos de assistência social em cada nível de governo, é **fundamental que os conselhos participem ativamente das discussões e deliberações referentes a três instrumentos principais de planejamento da área:**

- Plano Municipal de Assistência Social;
- Planejamento da aplicação dos recursos transferidos por meio IGD; e
- Orçamento da Política de Assistência Social.



### ATENÇÃO

Dentre as formas de publicização, destacam-se a socialização de informações, no âmbito dos conselhos, e a sua veiculação por meio de rádio, jornais, revistas, televisão ou internet, ou ainda em espaços de participação, como audiências públicas, espaços de educação permanente ou em outros eventos que o conselho participe ou organize.

## ASPECTOS RELEVANTES PARA O EXERCÍCIO DO CONTROLE SOCIAL

Diante do que temos refletido até aqui, percebe-se que o exercício das atribuições de controle social que cabe aos Conselhos de Assistência Social (CNAS, Ceas, CAS/DF e CMAS) requer a concretização de outros fatores, como: **a PUBLICIZAÇÃO de informações, o fortalecimento do apoio técnico e financeiro do órgão gestor aos conselhos, a gestão do trabalho, a educação permanente e a articulação com outros conselhos de políticas, setoriais e de garantia de direitos.**

Qualquer decisão a ser tomada na direção da efetivação do SUAS exige **informação!** Os conselheiros precisam buscar informações que possam orientá-los nos debates e decisões que são tomadas cotidianamente. Nesse sentido, a **Secretaria Executiva** exerce importantes funções, pois não só organiza e mantém o registro das ações e decisões tomadas pelos conselhos, como assessora os conselheiros na busca pelas informações que necessitam. Para esse trabalho, a Secretaria deve contar com, no mínimo, um profissional concursado, com formação de nível superior, que tem atribuições de ordem técnico-administrativa, as quais são imprescindíveis para o trabalho desenvolvido pelos conselhos.

**DICA**

A publicização das informações do Plano de Assistência Social e de outras informações referentes às demandas apresentadas aos conselhos contribui para fortalecer a participação da sociedade civil no exercício do controle social.

A responsabilidade de manutenção da Secretaria Executiva cabe ao órgão gestor, em cada nível de governo, conforme o art. 123 da NOB/SUAS (BRASIL, 2012), que também deve fornecer **apoio técnico e financeiro aos conselhos e às conferências de assistência social e à participação social dos usuários no SUAS**. Os órgãos de gestão do SUAS também devem subsidiar os conselhos com informações para o cumprimento de suas atribuições. Nesse sentido, é imprescindível que o **gestor encaminhe aos conselheiros, com a antecedência necessária para a devida apreciação**, os seguintes documentos e informações, conforme o art. 124 da NOB/SUAS (BRASIL, 2012):

- I. plano de assistência social;
- II. propostas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e do Plano Plurianual, referentes à assistência social;
- III. relatórios trimestrais e anuais de atividades e de realização financeira dos recursos;
- IV. balancetes, balanços e prestação de contas ao final de cada exercício;
- V. relatório anual de gestão;
- VI. plano de capacitação;
- VII. plano de providências e plano de apoio à gestão descentralizada;
- VIII. pactuações das comissões intergestores.

Uma fonte importante de informações para os conselheiros é o resultado do trabalho da vigilância socioassistencial, que compete ao órgão gestor da política. Essa função da assistência social busca e organiza informações para que se possa reconhecer e localizar as vulnerabilidades e riscos sociais, as violações de direitos nos territórios, bem como orientar e avaliar a oferta de serviços socioassistenciais.

Por outro lado, os conselhos também devem ser fornecedores de informação, tornando públicos os temas, procedimentos, encaminhamentos e decisões relacionados às suas atividades e que são de interesse de todas as pessoas. **Os conselhos têm a obrigação de publicizar informações e prestar esclarecimentos quando forem solicitados**. Para tanto, é importante a elaboração do **plano de ação** do conselho, de modo a articular ações voltadas ao alcance das prioridades no âmbito do SUAS e **potencializar a participação dos(as) conselheiros(as) nos espaços de controle social**.

A importância que as informações têm para que o conselho efetive o controle social indica que é fundamental a **gestão da informação no SUAS**. Assim, faz-se necessário que o órgão gestor estabeleça e assegure as condições estruturais para produção, armazenamento, organização, classificação e disseminação de dados e informações, por meio de componentes de tecnologia de informação, obedecendo padrão nacional e eletrônico (BRASIL, PNAS, 2004). Esse processo requer apoio técnico e financeiro, que deve ser assumido pelo gestor da política de assistência social.

**SAIBA +****Lembre-se: informação é um direito!**

Acesse os artigos 95 a 98 da NOB/SUAS (BRASIL, 2012) e saiba mais sobre a gestão da informação.

A complexidade da gestão da informação é um reflexo dos desafios que têm sido enfrentados para a efetivação do SUAS em todo o país. Assegurar que as ações desenvolvidas na área da assistência social sejam de qualidade e alcancem a todos que necessitam tem evidenciado a importância de se ter profissionais com habilidades e competências específicas para realizar as funções próprias da política. Nesse sentido, ganha relevância a **gestão do trabalho** e a **educação permanente** na assistência social.

A **gestão do trabalho** é estratégica para aprimorar a gestão do SUAS e a qualidade da oferta dos serviços na perspectiva de consolidar o direito socioassistencial. A qualidade dos serviços socioassistenciais depende da estruturação do trabalho, da qualificação e da valorização dos trabalhadores. Portanto, os três níveis de governo devem contratar e manter o quadro de pessoal conforme a NOB-RH/SUAS (BRASIL, 2011b) e demais regulamentações que dizem respeito aos trabalhadores do SUAS.

Para assegurar a continuidade e a qualidade do trabalho desenvolvido no âmbito do SUAS, deve ser garantido concurso público, observada a quantidade necessária à execução da gestão e dos serviços e benefícios socioassistenciais. Assim, de acordo com a NOB-RH/SUAS (BRASIL, 2011b), a gestão do trabalho no âmbito do SUAS deve: garantir a “desprecarização” dos vínculos dos trabalhadores do SUAS e o fim da terceirização; garantir a educação permanente dos trabalhadores; realizar planejamento estratégico; garantir a gestão participativa com controle social; integrar e alimentar o sistema de informação.

No que se refere ao **controle social da gestão do trabalho no SUAS**, conforme a NOB/RH-SUAS (BRASIL, 2011b, p. 90-91), deverão ser constituídas, no âmbito dos Conselhos de Assistência Social (Estaduais, do Distrito Federal e Municipais), comissões paritárias entre governo e sociedade civil para tratar da gestão do trabalho. Essas comissões visam acompanhar a implementação das deliberações dos conselhos acerca dos trabalhadores no SUAS, na respectiva instância de governo.

O controle social da gestão do trabalho implica que os Conselhos de Assistência Social possam acolher, deliberar e encaminhar resultados de apuração de denúncias dos usuários do SUAS, quanto à baixa resolutividade de serviços, maus-tratos aos usuários e negligência gerada por atos próprios dos trabalhadores, gestores e prestadores de serviços socioassistenciais.

Para assegurar que todos os atores envolvidos na efetivação do SUAS tenham acesso à **educação permanente** foi instituída, por meio da Resolução CNAS nº 4, de 13 de março de 2013, a **Política Nacional de Educação Permanente do Sistema Único da Assistência Social (PNEP/SUAS)** (BRASIL, 2013). Essa política visa responder as demandas por qualificação do provimento dos serviços socioassistenciais, da gestão e do controle social do SUAS. **A PNEP/SUAS (BRASIL, 2013) aponta uma perspectiva de formação que possibilite conceber e fazer a formação de pessoas para e pelo trabalho, visando à emancipação dos trabalhadores e dos usuários do Sistema.**

Os percursos formativos e as ações de formação e capacitação a serem desenvolvidas a partir da PNEP/SUAS, destinam-se aos trabalhado-

res do SUAS que atuam na rede socioassistencial, gestores e agentes de controle social no exercício de suas competências e responsabilidades. No âmbito do conselho, a PNEP/SUAS aponta, entre outros, o objetivo de desenvolver junto aos conselheiros da Assistência Social as competências e capacidades requeridas para a melhoria contínua da qualidade do controle social e da gestão participativa do SUAS.

Um último aspecto a destacar é a **articulação entre o conselho de assistência social e os demais conselhos**, relevante e necessária em sociedades complexas como as nossas, em que a questão social tem sido enfrentada por diferentes áreas de políticas públicas, com competências bastante específicas. A interação dos conselhos possibilita ampliar o conjunto de informações disponíveis para a análise dos problemas que precisam ser enfrentados e para o debate qualificado acerca de possíveis soluções. Além disso, possibilita pensar formas articuladas de ação, que integrem diferentes áreas de políticas públicas, potencializando as capacidades. Por fim, a troca de informações e de experiências certamente qualifica o exercício do controle social.

Ao finalizarmos este módulo, é importante destacar que o SUAS inova o modelo de gestão e de financiamento da política de assistência social, instituindo um sistema descentralizado e participativo em todo o território nacional, que reafirma o pacto federativo ao definir competências dos entes federados e meios de articulação e pactuação entre eles. Também inova ao estabelecer critérios para o cofinanciamento federal e instituir o sistema “fundo a fundo”, que dá transparência e assegura previsibilidade no financiamento. Essas medidas, entre outras, possibilitam a articulação entre a gestão, o financiamento e o controle social. O efetivo exercício do controle social quanto à gestão e ao financiamento da Política de Assistência Social é um processo que **exige o compartilhamento da tomada de decisões**.

**A conquista da participação política dos usuários nos espaços democráticos de participação e controle social tem sido gradual** e resulta, entre outros fatores, do processo de consciência sobre as necessidades concretas vividas pela população em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social. Por outro lado, a participação é o reconhecimento das potencialidades de mudança que esses espaços podem gerar, uma vez que as demandas apresentadas nas conferências e conselhos sejam objeto de reflexão, debate e deliberação. Nessa direção é fundamental assegurar as condições para que os conselhos e conferências possam não só efetivar o seu papel de controle social na gestão da política, mas que possa fazê-lo de forma articulada com os demais órgãos e instituições que compõem o sistema de controle público da administração.

As conferências e conselhos, enquanto instâncias democráticas de participação, têm materialidade quando há condições efetivas de compartilhamento do poder decisão e deliberação entre representantes governamentais e sociedade civil, no acesso a informações, na tomada de decisões e nos encaminhamentos de deliberações sobre a Política de Assistência Social.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1994.** Lei Orgânica de Assistência Social (Loas). Brasília, 1994.

BRASIL. **Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011.** Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Brasília, 2011a.

BRASIL. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Caderno de Gestão Financeira e Orçamentária do SUAS – CapacitaSUAS.** Brasília, 2013c.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). **Apontamentos para o Controle Social do SUAS.** Brasília, 2012.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). **Orientações Gerais do Conselho Nacional de Assistência Social para a adequação da Lei de criação dos conselhos às normativas vigentes e ao exercício do controle social no SUAS.** Versão atualizada - Janeiro de 2013. Brasília, 2013a.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). **Resolução CNAS nº 04, de 13 de março de 2013.** Política Nacional de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social (PNEP/SUAS). Brasília, 2013b.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). **Resolução CNAS nº 06, de 21 de maio de 2015.** Brasília, 2015.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). **Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012.** Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS 2012. Brasília, 2012.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional de Assistência Social (PNAS).** Brasília: MDS, 2004.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **NOB/RH-SUAS Anotada e Comentada.** Brasília: MDS, 2011b.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. 4ª Secretaria de Controle Externo. **Orientações para conselhos da área de assistência social.** 3. ed. Brasília, 2012.



# MÓDULO 3

## FUNÇÕES E INSTRUMENTOS DE CONTROLE SOCIAL DO SUAS E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Neste Módulo III apresentamos **as funções e os instrumentos essenciais ao exercício do controle social do Suas e do PBF** e que podem e devem ser acessados pelos conselheiros sempre que necessário, tais como o Plano Municipal de Assistência Social, o Relatório Anual de Gestão, os Sistemas Informativos (especialmente o Relatório de Informações Sociais), o Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeira (SUASweb).

O Módulo visa possibilitar a identificação dos instrumentos de gestão e as ferramentas informativas que registram as informações necessárias para o desenvolvimento das atribuições de controle social pelos conselhos e compreender suas funções. Também objetiva apresentar as **matrizes de fiscalização elaboradas pelo Tribunal de Contas da União (TCU)** para o acompanhamento da Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social; de Fiscalização dos Cras, Creas e Centros Pop; de Fiscalização de Entidades ou Organização de Assistência Social; e do Controle Social do Programa Bolsa Família. Esperamos que a reflexão desencadeada a partir da discussão destes instrumentos de controle social contribua para o desenvolvimento da atuação dos conselhos e conselheiros no dia-a-dia de suas ações.



# FUNÇÕES E INSTRUMENTOS DO CONTROLE SOCIAL DO SUAS E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Esta unidade objetiva identificar os instrumentos de gestão e as ferramentas informacionais que possibilitam o registro de informações essenciais ao exercício das atribuições do controle social do Suas e do PBF. Também visa a compreender a função e identificar o tipo de informação que pode ser encontrada em cada um dos instrumentos de gestão e em cada uma das ferramentas informacionais, bem como, as formas e os meios de acessá-las.

## INSTRUMENTOS ESSENCIAIS AO EXERCÍCIO DO CONTROLE SOCIAL DO SUAS E DO PBF

Depois de refletirmos sobre a importância do controle social e sobre os espaços de participação que possibilitam o seu exercício no Suas e no PBF, é fundamental destacar que os conselheiros de assistência social, como agentes públicos, possuem poder de decisão nos assuntos de interesse público, tais como: aprovação de planos, gastos com recursos públicos e fiscalização e acompanhamento da política de assistência social. Tais atribuições requerem a identificação dos instrumentos de gestão e as ferramentas informacionais que registram informações essenciais ao exercício dessas atribuições. Vejamos a ilustração que segue:



Alguns instrumentos de gestão e as formas de participação da sociedade civil no processo de construção do PPA, LDO e LOA já foram tratados anteriormente. Neste módulo, intensificamos os esforços para a compreensão de como dinamizar esses processos e reforçamos a importância da capacitação dos conselheiros para o desenvolvimento de suas atribuições de controle social.

## PLANO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PAS)

Vimos que o **PAS**, conforme dispõe o art. 18 da NOB/Suas (2012), **é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da PNAS na perspectiva do Suas.** A elaboração deste Plano requer a realização de um **DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL** e a participação dos conselheiros com informações sobre a realidade do território no qual estão inseridos é fundamental para compor este diagnóstico. **Mas lembre-se que cabe à vigilância socioassistencial, sob a responsabilidade gestor da assistência social, conhecer e dar visibilidade às formas de vulnerabilidade e risco social da população nos territórios.**

O **Orçamento e o CadÚnico** também são instrumentos essenciais para a gestão do Suas e do PBF e, portanto, instrumentos de controle social. Embora esses instrumentos já tenham sido abordados neste Caderno de Estudos, apresentamos de forma sintética a contribuição dos mesmos para o exercício do controle social da Política de Assistência Social.



### DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL

Possibilita a apreensão da realidade dos territórios, contribuindo para identificar as dinâmicas sociais, políticas, econômicas, ambientais e culturais, as necessidades e demandas a serem atendidas e potencialidades a serem fortalecidas no território.

PLANO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
FUNÇÃO	INFORMAÇÕES ENCONTRADAS	COMO ACESSÁ-LAS?	QUAL A CONTRIBUIÇÃO PARA CONTROLE SOCIAL?
- Contribui para a organização, regulação e orientação quanto a execução da PNAS na perspectiva do Suas. - O PAS deve ser elaborado e executado de acordo com as prioridades estabelecidas no PPA.	- Diagnóstico socioterritorial. - Objetivos gerais e específicos. - Diretrizes e prioridades deliberadas. - Ações e estratégias correspondentes para sua implementação. - Metas estabelecidas. - Resultados e impactos esperados. - Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários. - Mecanismos e fontes de financiamento. - Cobertura da rede prestadora de serviços. - Indicadores de monitoramento e avaliação. - Espaço temporal de execução.	- Através dos Conselhos de Assistência Social e órgãos da administração pública.	- Possibilita o acesso à informação sobre a política de assistência social pela sociedade civil.

Fonte: Brasil (2004, 2012).

Cabe aos conselhos de assistência social, de acordo com o seu âmbito de atuação, a responsabilidade quanto à deliberação, ao acompanhamento da execução e à avaliação da efetividade do **PAS**. Este processo de análise do plano apresentado pelo gestor aos conselhos requer um olhar rigoroso e vigilante dos conselheiros no sentido de avaliar se os aspectos planejados contemplam o atendimento das necessidades dos usuários da política, se as propostas dos serviços, programas e projetos são coerentes com as diretrizes do Suas, entre outros aspectos, de acordo com a particularidade territorial.



### SECRETARIA DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DA INFORMAÇÃO (SAGI-MDS)

Constitui-se como unidade técnico-administrativa do MDS que visa o desenvolvimento de ações de gestão, monitoramento e avaliação e desenvolve um conjunto de ferramentas informacionais.

## GESTÃO DA INFORMAÇÃO, ORÇAMENTO E RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO

A elaboração do PAS e a realização do diagnóstico socioterritorial remete nossa reflexão para a **Gestão da Informação**, que possibilita condições para o desenvolvimento de ações de gestão, monitoramento e avaliação do Suas. A **SECRETARIA DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DA INFORMAÇÃO (SAGI) DO MDS**, desenvolve um conjunto de ferramentas informacionais de gestão, como o Censo Suas, SUASWEB, a Matriz de Informação Social (MI Social), entre outras, que são **canais de socialização de diferentes dados e informações** imprescindíveis para os processos decisórios e operacionais do Suas e do PBF. No quadro a seguir apresentamos o potencial da gestão da informação para o controle social:

GESTÃO DA INFORMAÇÃO			
FUNÇÃO	INFORMAÇÕES ENCONTRADAS	COMO ACESSÁ-LAS?	QUAL A CONTRIBUIÇÃO PARA CONTROLE SOCIAL?
- Possibilita a definição do conteúdo da política e seu planejamento e o monitoramento e a avaliação da oferta e da demanda de serviços socioassistenciais.	- Dados e fluxos de informação do Suas, com estratégias referentes à produção, armazenamento, organização, classificação e disseminação de dados e informações.	- Através da Rede Suas, disponível on-line.	- Possibilita o monitoramento e avaliação de serviços, programas, projetos, e benefícios socioassistenciais, com a participação de gestores, profissionais, conselheiros, entidades, usuários e sociedade civil.

Fonte: Brasil (2004, p. 120) e Brasil (2012, art. 95).

O **orçamento** se constitui tema fundamental a ser apropriado e deliberado pelos conselheiros(as) da Política de Assistência Social. Isto se deve pelo fato de que os conselhos têm, entre outras, as atribuições de:

- Aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados às ações finalísticas de Assistência Social, alocados nos Fundos de Assistência Social;
- Aprovar o plano de aplicação do Fundo de Assistência Social;
- Acompanhar a execução orçamentária e financeira anual dos recursos e assegurar recursos orçamentários e financeiros próprios para o financiamento dos serviços tipificados e benefícios assistenciais de sua competência, alocando-os no fundo de assistência social.

No quadro que segue apresentamos um conjunto de informações pertinentes à função do orçamento, bem como formas de acesso e de acompanhamento dos conselheiros sobre a execução orçamentária, vejamos:

ORÇAMENTO			
FUNÇÃO	INFORMAÇÕES ENCONTRADAS	COMO ACESSÁ-LAS?	QUAL A CONTRIBUIÇÃO PARA CONTROLE SOCIAL?
- Expressa o planejamento financeiro das funções de gestão e da prestação de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais à população usuária.	- Definição de diretrizes, objetivos e metas. - Previsão da organização das ações. - Provisão de recursos. - Definição da forma de acompanhamento das ações. - Revisão crítica das propostas, dos processos e dos resultados.	- Através dos Conselhos de Assistência Social e órgãos da administração pública	- Monitoramento da execução financeira das ações contidas nos planos de ação. - Revisão crítica das ações executadas no âmbito dos projetos, programas, serviços e benefícios, contribuindo para o replanejamento (quando necessário), observando os recursos disponíveis. - É responsabilidade dos conselhos deliberar sobre a aprovação ou não do orçamento anual.

Fonte: Brasil (2004, p. 119) e Brasil (2012, art. 46).

Outro instrumento imprescindível ao exercício do controle social refere-se ao **relatório anual de gestão**. Este instrumento é elaborado pelos gestores da Política de Assistência Social no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios.

RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO	
<b>FUNÇÃO</b>	- Permite avaliar o cumprimento das ações realizadas, dos resultados ou dos produtos, obtidos em função das metas prioritárias, estabelecidas no PAS e consolidadas em um Plano de Ação Anual. -Possibilita verificar a aplicação dos recursos em cada esfera de governo em cada exercício anual. - Permite verificar a utilização dos recursos federais descentralizados para os fundos de assistência social dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, mediante a comprovação da execução das ações previstas. - A elaboração do Relatório compete ao respectivo gestor do Suas, mas, deve ser obrigatoriamente referendado pelos conselhos.
<b>INFORMAÇÕES ENCONTRADAS</b>	- Informações sobre as ações desenvolvidas, os resultados obtidos e sobre a probidade dos gestores do Suas às instâncias formais do Suas, ao Poder Legislativo, ao Ministério Público e à sociedade como um todo. - De acordo com a PNAS (2004), os itens que irão compor os Relatórios de Gestão em cada esfera de governo, bem como a forma de preenchimento on-line, serão objetos de regulação específica.
<b>COMO ACESSÁ-LAS?</b>	- Através de sistema on-line.
<b>QUAL A CONTRIBUIÇÃO PARA CONTROLE SOCIAL?</b>	- Cabe aos conselhos de assistência social, nos seus diferentes âmbitos de atuação, a apreciação, debate e deliberação quanto a sua aprovação ou não aprovação do Relatório de Gestão.

Fonte: BRASIL, PNAS (2004, p. 121); NOB/Suas (2012, art. 30-C)



### SAIBA +

Outras informações referentes ao SIG-PBF, como o Guia de Navegação – Aplicativo Adesão Municipal, de fevereiro de 2013, estão disponíveis no endereço eletrônico:

<http://www.mds.gov.br/bolsafamilia/capacitacao/sistema-de-gestao-do-programa-bolsa-familia-sigpbf>.

Observe que o relatório de gestão apresenta um conjunto de informações sobre a execução física e financeira dos recursos e das metas planejadas para a política. De acordo com o art. 30-C da Lei 12.435/2011, a utilização dos recursos federais descentralizados para os fundos de assistência social dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, será declarada pelos entes recebedores ao ente transferidor, anualmente, mediante relatório de gestão submetido à apreciação do respectivo Conselho de Assistência Social, que comprove a execução das ações na forma de regulamento.

## SISTEMA DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

No que se refere ao **Programa Bolsa Família (PBF)**, um dos instrumentos fundamentais para o controle social é o **Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SIGPBF)**. Este sistema aperfeiçoa e integra a gestão de seus principais processos à Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (SENARC/MDS), em conjunto com o Departamento de Tecnologia do MDS. Trata-se de um sistema on-line, com entrada única, segura e identificada, mediante senha de acesso. Observe as funções previstas no SIGPBF e como este instrumento pode contribuir para o controle social.

SISTEMA DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (SIGPBF)			
FUNÇÃO	INFORMAÇÕES ENCONTRADAS	COMO ACESSÁ-LAS?	QUAL A CONTRIBUIÇÃO PARA CONTROLE SOCIAL?
- Contribui para aperfeiçoar e integrar a gestão do PBF.	- O IGD-M contribui para que os municípios e o DF busquem, de forma continuada, aprimorar a Gestão do PBF e do Cadastro Único e IGD-E, avalia mensalmente a qualidade de gestão do PBF em cada estado.	- Através de sistema on-line.	- IGD-M possibilita a promoção e fortalecimento da gestão intersetorial do PBF. - IGD-E, contribui para o acompanhamento da qualidade e da atualização das informações do Cadastro Único e, para a qualidade e integridade das informações sobre o acompanhamento das condicionalidades das áreas de Educação e de Saúde nos estados.

Fonte: <http://www.mds.gov.br/bolsafamilia/sistemagestaobolsafamilia>



### SAIBA +

Observe que o Manual de Preenchimento dos Demonstrativos – Serviços/Programas IGD SUAS e IGD PBF/2012 encontra-se disponível no site institucional do MDS.

## FERRAMENTAS INFORMACIONAIS DO SUAS

No que se refere às **ferramentas informacionais** é oportuno destacar que a busca pela democratização da Política de Assistência Social e pelo efetivo exercício do controle social da administração pública demandam novos parâmetros para a geração e a disseminação de informações que seja válidas e úteis para a otimização de ações e estratégias de ordem político-operacional. **Essas ferramentas contribuem para dar suporte à gestão, seja no âmbito governamental ou da rede socioassistencial, no que se refere à tomada de decisões** no campo das políticas socioassistenciais.





### DICA

A REDE Suas faz a gestão da informação do Suas por meio de aplicativos de suporte à gestão, ao monitoramento, à avaliação e ao controle social de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social e seu funcionamento (NOB/SUAS, 2012, Art. 97).

A Rede Suas constitui-se em um **Sistema Nacional de Informação do Suas**, criada para suprir as necessidades de comunicação no âmbito do SUAS e, também, para garantir acesso a dados sobre a implementação da PNAS. Trata-se de um **instrumento de gestão e de divulgação que subsidia os gestores, técnicos, entidades, sociedade civil e usuários, sobre informações pertinentes à efetivação da política.**

Na sequência, verifica-se no quadro-síntese as ferramentas informacionais que podem ser acessadas para qualificar o exercício do controle social do Suas. As ferramentas aqui descritas estão organizadas em **três eixos temáticos, de acordo com o suporte que elas oferecem: financeiro, de gestão e de controle social.**

FERRAMENTAS INFORMACIONAIS DO SUAS				
SUPORTE FINANCEIRO				
NOME	O QUE É?	FUNÇÕES	COMO ACESSAR	QUAL A CONTRIBUIÇÃO PARA CONTROLE SOCIAL?
Sistema de Gestão de Convênios SISCON	<ul style="list-style-type: none"> <li>- É um aplicativo da Rede Suas, que tem por função a comunicação imediata entre o MDS, Estados, Distrito Federal e Municípios.</li> <li>- É responsável pelo gerenciamento de convênios, e permite o acompanhamento de todo trâmite desde o preenchimento dos planos de trabalho, formalização do convênio e prestação de contas.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Contém informações do plano de trabalho de projetos apresentados por entidades e ou municípios com o objetivo de firmar Convênio junto ao MDS. O sistema conta com três módulos: o de pré-projeto: SISCONWEB, disponibilizado na internet para o envio dos dados do convênio pretendido pelos estados e municípios; um módulo cliente-servidor, para a administração dos processos pela SNAS e FNAS e um módulo parlamentar, disponibilizado pela internet para a administração de emendas parlamentares.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Através de sistema on-line.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Possibilita a transparência das ações (publicização) a serem desenvolvidas pelas entidades e ou municípios, que recebem recursos públicos, do poder executivo ou do poder legislativo a exemplo do <b>SISCON PARLAMENTAR</b>.</li> </ul>
Sistema de Transferência Fundo a Fundo SISFAF	<ul style="list-style-type: none"> <li>- É um sistema que agiliza e moderniza os procedimentos de repasses de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social para os Fundos Municipais e Estaduais.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Disponibiliza informações sobre os repasses realizados por intermédio de transferências automatizadas de arquivos para o <b>SIAFI</b>. Toda a base de dados de pagamentos está disponível no sistema InfoSUAS.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Através de sistema on-line</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Possibilita a transparência da gestão de recursos referente a repasses do Fundo Nacional de Assistência Social para os Fundos Municipais e Estaduais de Assistência Social.</li> </ul>
Sistema de acompanhamento orçamentário SIAORC	<ul style="list-style-type: none"> <li>- É um sistema de acompanhamento orçamentário do Suas. O sistema interage com o SISFAF e é alimentado pelos dados exportados do SIAFI que, após o devido tratamento, são atualizados tanto no SIAFI como o SISFAF.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Possibilita a gestão orçamentária do recurso gerido pelo Fundo Nacional de Assistência Social.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Através de sistema on-line</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Possibilita a transparência de informações quanto a gestão orçamentária do recurso gerido pelo Fundo Nacional de Assistência Social.</li> </ul>

Fonte: <http://www.mds.gov.br/falemds/perguntas-frequentes/assistencia-social/suas-sistema-unico-de-assistencia-social/gestor-suas-rede-suas>



### SISCON PARLAMENTAR

Possibilita o registro das emendas elaboradas por parlamentares, que serão destinadas aos municípios.



### SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL (SIAFI)

Consiste no principal instrumento utilizado para registro, acompanhamento e controle da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Governo Federal. Maiores informações podem ser obtidas através do site: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/siafi>

Observe que todas as ferramentas descritas no quadro anterior têm ênfase em questões de ordem administrativo-financeira. Elas também contribuem para que os conselhos exerçam o controle social do Suas e do PBF, pois permitem o acesso a informações sobre ações desenvolvidas e gestão orçamentária. Além do suporte financeiro, as ferramentas informacionais contribuem efetivamente para os processos de gestão, como mostrado nas páginas a seguir.

FERRAMENTAS INFORMACIONAIS DO SUAS				
SUPORTE DE GESTÃO				
NOME	O QUE É?	FUNÇÕES	COMO ACESSAR	QUAL A CONTRIBUIÇÃO PARA CONTROLE SOCIAL?
SUAS WEB	<ul style="list-style-type: none"> <li>O SUAS WEB é o sistema de funcionalidades específico para a gestão do Suas.</li> <li>Compreende informações sobre o Plano de Ação, Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeira, Consulta a dados financeiros e base cadastral dos beneficiários do BPC.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Possibilita a transparência e visibilidade de informações quanto ao Plano de Ação (planejamento das ações co-financiadas); Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeira (prestação de contas); Consulta a dados financeiros (contas correntes, saldos e repasses); Consulta a base cadastral dos beneficiários do BPC.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Através de sistema on-line. O preenchimento só pode ser realizado pelos administradores titular ou adjunto do Estado / Município.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Possibilitam o acesso aos módulos do Plano de Ação e Demonstrativo Sintético. O preenchimento desses documentos é feito pelos gestores e a aprovação pelos conselhos de assistência social, os quais possuem login e senha individualizado.</li> </ul>
Sistema de Georreferenciamento (Geo Suas)	<ul style="list-style-type: none"> <li>É um sistema de georreferenciamento (que integra dados e mapas). Foi desenvolvido para subsidiar as decisões no processo de gestão da PNAS.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Serve de base para a construção de indicadores.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>O sistema pode ser acessado por qualquer pessoa, sem a necessidade de login, nem senha.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>As informações organizadas e georreferenciadas servem de base para a construção de um observatório que permite o controle social e o monitoramento da PNAS.</li> </ul>

FERRAMENTAS INFORMACIONAIS DO SUAS				
SUPORTE DE GESTÃO				
NOME	O QUE É?	FUNÇÕES	COMO ACESSAR	QUAL A CONTRIBUIÇÃO PARA CONTROLE SOCIAL?
Sistema de Cadastro do Suas	<ul style="list-style-type: none"> <li>• É o sistema de cadastro do Suas que comporta todas as informações cadastrais dos órgãos gestores de Assistência Social, das unidades prestadoras de serviços socioassistenciais, dos fundos de Assistência Social, dos Conselhos de Assistência Social e dos trabalhadores e conselheiros que atuam no âmbito do Suas.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Possibilita o cadastramento e atualização de informações de pessoas e unidades da rede socioassistencial.</li> <li>- A atualização dos dados é fundamental na medida em que eles fornecem informações a diversos outros sistemas de gestão que organizam a relação do MDS com os municípios.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Através de sistema on-line, por meio de aplicativo eletrônico acessado pela senha na Rede Suas, conforme regulamentação da Portaria do MDS nº 430 de 3 de dezembro de 2008, que determina quatro níveis de acesso, conforme perfil de usuário: gestores e técnicos do MDS; grupo de órgãos gestores municipais, estaduais e do Distrito Federal da assistência social; grupo de conselhos municipais, estaduais e do Distrito Federal de assistência social; sociedade em geral.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• O acesso ao CADSUAS é feito por meio de dois módulos: Consulta Restrita: que contém informações de cadastro do Suas e Consulta Externa: que permite a consulta pública dos dados. A visualização das informações pode ser realizada por qualquer cidadão, sem necessidade senha, mas a inclusão ou alteração de informações só é realizada pelos gestores municipais e estaduais, mediante utilização de senha.</li> </ul>
CENSO SUAS	<ul style="list-style-type: none"> <li>• É uma ferramenta de levantamento de dados coletados por meio de um formulário eletrônico preenchido pelos Órgãos Gestores (Secretarias) e Conselhos de Assistência Social, municipais e estaduais.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• O Censo Suas tem por objetivo propiciar ao Suas a possibilidade de observar a execução das ações e apontar para os aperfeiçoamentos necessários com base em avaliações e pactuações realizadas entre os três entes da federação.</li> <li>- Permite definir indicadores, índices de desenvolvimento e patamares mínimos anuais para as unidades públicas de assistência social.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Através de sistema on-line.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Através das informações coletadas qualifica o planejamento, contribuindo para a melhoria dos serviços ofertados. Também contribui para aprimorar o processo de expansão do cofinanciamento federal para os serviços socioassistenciais</li> </ul>
Sistema de Informações Gerenciais do Suas (Sig. SUAS)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• É um sistema que possibilita o registro eletrônico referente a prestação de contas dos recursos do cofinanciamento federal, dos serviços socioassistenciais junto à SNAS, os Estados, o Distrito Federal e Municípios.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Registro da Prestação de contas dos recursos do cofinanciamento federal dos serviços socioassistenciais.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Através de sistema on-line, a ser acessado pelos órgãos gestores do Estado, Distrito Federal e Municípios.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Possibilita o registro detalhado sobre o público atendido, os recursos executados, pela rede socioassistencial e atividades realizadas para a prestação de cada serviço. Contribui para a elaboração do Relatório Anual de Execução Técnico-Físico-Financeira do Sig SUAS.</li> </ul>



### SAIBA +

Você pode obter maiores informações no Manual do Sistema CADSUAS, 2013 e Manual do Usuário CADSUAS, 2013, disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos: [http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/redesuas/Manual%20CadSUAS\\_v.1.0.pdf](http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/redesuas/Manual%20CadSUAS_v.1.0.pdf) / [downloadhttp://www.cgu.gov.br/assuntos/control-social/olho-vivo](http://www.cgu.gov.br/assuntos/control-social/olho-vivo).

Verificamos que **as ferramentas descritas anteriormente possibilitam aos conselhos acessarem informações sobre as prioridades e ações realizadas e a execução orçamentária, no âmbito da política de assistência social, pelos entes federados.** Essas informações contribuem para que os conselhos qualifiquem o exercício do controle social. No **CADSUAS**, por exemplo, é possível acessar o Cadastro da rede socioassistencial (Cras, Creas e Unidades de Acolhimento) o Cadastro dos órgãos governamentais e o Cadastro de trabalhadores do Suas.

Observando o conjunto das ferramentas informacionais que contribuem para o processo de gestão destaca-se o **Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeira**. Trata-se de uma ferramenta do SUAS WEB utilizada para a prestação de contas dos recursos repassados fundo a fundo, conforme disposto na Portaria MDS Nº 625 de 10 de agosto de 2010. Esta Portaria trata do cofinanciamento federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios, da forma de repasse dos recursos e sua prestação de contas, por meio de sistema eletrônico no âmbito do Suas. Essas ferramentas também são importante suporte ao controle social.

### ATENÇÃO



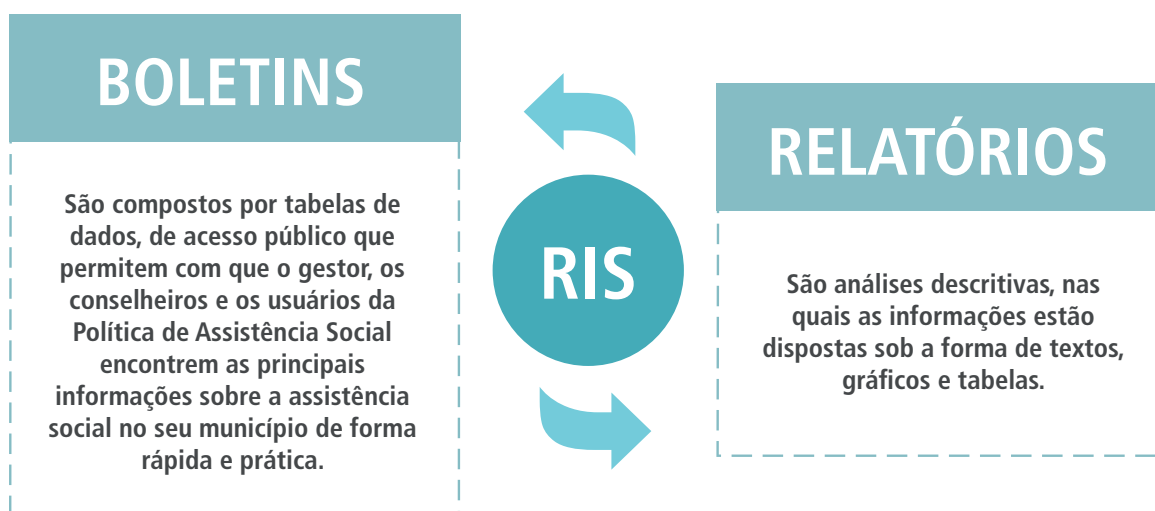
As informações descritas neste bloco podem ser acessadas por meio da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação - Sistema Nacional de Informação do SUAS.

FERRAMENTAS INFORMACIONAIS DO SUAS				
SUPORTE DE CONTROLE SOCIAL				
NOME	O QUE É?	FUNÇÕES	COMO ACESSAR	QUAL A CONTRIBUIÇÃO PARA CONTROLE SOCIAL?
Info SUAS	O Info SUAS é um sistema aberto à população através da rede mundial de computadores – WEB. Disponibiliza informações sobre os repasses financeiros do Fundo Nacional de Assistência Social para os Fundos de Assistência Social dos Estados e Municípios.	Monitora o repasse de informações fundo a fundo. Classifica os serviços das Proteções Sociais Básica e Especial (de alta e média complexidade) por regiões, estado, municípios. Ainda fornece acesso à base de dados dos pagamentos realizados pela União aos Estados e Municípios em anos anteriores.	Através de sistema on-line. Para acessar o sistema, é necessário ser cadastrado e possuir um login e senha. Para mais informações, entre em contato pelo e-mail: <a href="mailto:infosuas@mds.gov.br">infosuas@mds.gov.br</a> .	É uma ferramenta fundamental para o Controle Social na medida em que possibilita o acompanhamento direto da população sobre os repasses financeiros do Fundo Nacional para os Estados e Municípios. Isto possibilita com que os agentes do controle social estejam atentos ao montante recebido em cada local, bem como a sua aplicação

FERRAMENTAS INFORMACIONAIS DO SUAS				
SUPORTE DE CONTROLE SOCIAL				
NOME	O QUE É?	FUNÇÕES	COMO ACESSAR	QUAL A CONTRIBUIÇÃO PARA CONTROLE SOCIAL?
Matriz de Informa	É uma ferramenta de gestão da informação que reúne uma série de aplicativos que permitem monitorar os programas sociais do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) por meio de dados e indicadores gerenciais.	Disponibiliza, desde 2004, informações e indicadores sociais específicos de estados, municípios e Distrito Federal, além de regiões especiais como o Semi-árido, a Bacia do Rio São Francisco e os Territórios da Cidadania.	Acesso aberto ao público. Os dados podem ser consultados em forma de planilhas eletrônicas, relatórios, tabelas, gráficos e mapas, todos exportáveis para aplicativos Office, por meio das Tabelas Sociais, do Atlas Social e do MI Vetor. Também podem ser acessadas através de Relatórios de Informações (RI) e da ferramenta MDS em Mapas.	Possibilita a transparência da atuação do MDS. Dispõe de informações estratégicas para tomadas de decisão no âmbito do Ministério. Dessa forma contribui para o monitoramento pela sociedade civil, no que se refere as ações desenvolvidas e os resultados decorrentes.
Relatório de Informações Sociais RI	Integra a Matriz de Informação Social. Trata-se de um conjunto de dados que formam um banco de dados, com informações sobre o Bolsa Família, ações e serviços de assistência social, segurança alimentar e nutricional e inclusão produtiva realizadas pelo MDS no Distrito Federal, estados e municípios.	Através do RI os cidadãos acessam relatórios de acordo com suas necessidades ou preferências de modo a acompanhar informações sobre o andamento dos programas, projetos e serviços desenvolvidos pelo MDS em âmbito nacional, estadual e municipal. Pode ser utilizado em todas as fases do diagnóstico municipal; na projeção de demandas por serviços de assistência social; no mapeamento da atual capacidade de atendimento socioassistencial.	Acesso aberto ao público através de sistema on-line.	Possibilita a transparência de informações, em âmbito nacional, estadual e municipal. O controle social acontece mediante o acompanhamento sistemático, pela sociedade civil, das ações desenvolvidas pelo órgão público.

Fonte: Brasil (2015e).

No que se refere ao **Relatório de Informações Sociais (RIS)** é oportuno destacar que esta ferramenta é **composta por um conjunto de relatórios e boletins com as características demográficas e socioeconômicas dos municípios e estados, além de informações sobre os serviços e ações de assistência social desenvolvidos nessas localidades.** As informações estão divididas entre relatórios e boletins.



Os **Relatórios de Informações Sociais** tratam das seguintes temáticas: Programas e Ações do MDS, Pesquisa de Ações Básicas 2009 IBGE, Bolsa Família e Cadastro Único, Segurança Alimentar e Nutricional, Benefício de Prestação Continuada, Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, e Inclusão Produtiva. Saiba quais os dados que estão contidos em cada um desses relatórios.

SAIBA +



Sempre que possível acesse o Relatório de Informações Sociais disponível em:

<http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/Rlv3/geral/index.php>

NOME DO RELATÓRIO	INFORMAÇÕES QUE PODEM SER ACESSADAS
RI de Programas e Ações do MDS	<p>- Dispõe de informações sobre:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tamanho da população total e em situação de extrema pobreza.</li> <li>• Número total de equipamentos da Assistência Social (Cras, Creas, Centros POP).</li> <li>• Número de equipamentos com financiamento próprio e cofinanciados pelo MDS.</li> <li>• Número de unidades conveniadas que integram a rede socioassistencial do município.</li> <li>• Índice de Gestão Descentralizada Suas.</li> <li>• Detalhes sobre os programas ou ações de proteção básica e especial desenvolvidas pelo município (número de beneficiários, público-alvo, repasse mensal de verbas, repasse acumulado de verbas).</li> </ul>

NOME DO RELATÓRIO	INFORMAÇÕES QUE PODEM SER ACESSADAS
RI Pesquisa de Informações Básicas 2009 IBGE	<p>- Apresenta informações sobre o resultado de pesquisa do IBGE – Perfil dos Municípios Brasileiros – Munic 2009:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Recursos humanos na área da assistência social: número de funcionários estatutários, celetistas e comissionados, nível de qualificação e área de formação dos trabalhadores;</li> <li>• Conselhos: existência de conselho de assistência social, ano de criação do conselho, existência de conselho gestor do Programa Bolsa Família;</li> <li>• Existência de legislação, instrumentos de gestão na área e de PMAS;</li> <li>• Público atingido e tipos de serviços socioassistenciais existentes.</li> </ul>
RI de Bolsa Família e Cadastro Único	<p>- Tem como foco as ações detalhadas da Secretaria Nacional de Renda e Cidadania, inseridos mapa de benefícios e coberturas do Programa Bolsa Família, assim como, gráficos de evoluções dos programas. Assim, dispõe das seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Número de famílias e pessoas cadastradas no Cadastro Único, separadas por faixas de renda;</li> <li>• Estimativa do número total de famílias que têm perfil para estarem no Cadastro Único e para serem beneficiárias do Programa Bolsa Família;</li> <li>• Quantidade de famílias beneficiárias do Bolsa Família, valor total repassado mensalmente às famílias, números de benefícios básicos e variáveis;</li> <li>• Número de famílias pertencentes a grupos tradicionais ou especiais cadastradas no Cadastro Único e beneficiárias do Bolsa Família (quilombolas, indígenas, em situação de rua, ribeirinhas, de pescadores artesanais, de catadores de materiais recicláveis, entre outras);</li> <li>• Número de beneficiários que cumprem ou não as condicionalidades de saúde e de educação do Bolsa Família, número de repercussões por descumprimento (advertências, bloqueios, suspensões e cancelamentos).</li> </ul>
RI de Segurança Alimentar e Nutricional	<p>- Este Relatório apresenta:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Percentual de população urbana e rural em situação de extrema pobreza.</li> <li>• Número de toneladas produzidas de trigo, café, arroz, feijão e milho.</li> <li>• Tipos de abastecimento de água em escolas de educação básica.</li> <li>• Informações sobre o Programa de Aquisição de Alimentos: número de agricultores inseridos, número de entidades beneficiadas e número total de atendimentos.</li> <li>• Informações sobre políticas relacionadas ao acesso à alimentação adequada: número de cisternas, bancos de alimentos, cozinhas comunitárias, restaurantes populares e unidades de apoio à agricultura familiar.</li> </ul>

NOME DO RELATÓRIO	INFORMAÇÕES QUE PODEM SER ACESSADAS
RI de Benefício de Prestação Continuada (BPC) e Renda Mensal Vitalícia (RMV)	<p>- Este Relatório dispõe:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Número de idosos e pessoas com deficiências que recebem BPC e RMV.</li> <li>• Valor repassado mensalmente aos beneficiários de cada um desses grupos.</li> <li>• Gráficos e mapas de evolução do número de beneficiários e do valor total de benefícios desde 2004.</li> </ul>
RI de Proteção Básica	<p>- Esse relatório apresenta informações sobre os serviços, ações e equipamentos da Proteção Social Básica cofinanciados pelo Governo Federal, assim dispõe:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Informações sobre os Cras do município: número de Cras, repasse anual de verba, capacidade de atendimento, número de famílias referenciadas.</li> <li>• Informações sobre o Projovem Adolescente, Equipes Volantes e Serviços de Convivência e Domicílio: número de equipes, capacidade de atendimento, valor do repasse anual, saldo em conta.</li> </ul>
RI de Proteção Social Especial	<p>- Possibilita o acesso a informações sobre Creas: número de Creas, capacidade de atendimento e repasse de verbas para Paief/Abordagem Social e Medidas Socioeducativas.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Informações sobre Centros POP: número de Centros POP, repasse mensal, previsão de repasse anual e situação de pagamento para serviço especializado em pessoas em situação de rua.</li> <li>• Capacidade de atendimento, valor de repasse mensal, valor da previsão de repasse anual, situação de pagamento para Peti, acolhimento de criança/adolescente e idoso e acolhimento de pessoas em situação de rua.</li> </ul>
RI de Inclusão Produtiva	<p>- Dispõe de informações sobre:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Produto Interno Bruto (PIB), receitas próprias, receita do Fundo de Participação dos Municípios, transferências federais para os cidadãos (BPC, Bolsa Família, aposentadorias e pensões);</li> <li>• Número de vínculos formais de trabalho por setor econômico, por tamanho de estabelecimento, por faixa etária e por tempo de permanência no emprego;</li> <li>• Obras inseridas no Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) e Programa Minha Casa Minha Vida; projetos de creches, pré-escolas, unidades básicas de saúde e unidades de pronto atendimento.</li> </ul>

Fonte: Brasil (2015e).

Além dos relatórios específicos que possibilitam o acesso a um conjunto de informações sobre programas, projetos, serviços e benefícios há também os **Boletins de Informações**. Essa ferramenta possibilita abordar uma ou mais dimensões da realidade municipal ou das políticas do MDS. Os **principais boletins são:**





SAIBA +

O exercício do controle social pode ser incentivado e fortalecido através do acesso a informações disponibilizadas pelo programa da Controladoria Geral da União (CGU), intitulado “Olho Vivo no Dinheiro Público”. O objetivo é proporcionar com que os cidadãos e cidadãs localizados nos diferentes municípios brasileiro possam compreender e atuar para uma melhor aplicação dos recursos públicos. Visite o endereço eletrônico: <http://www.cgu.gov.br/assuntos/controle-social/olho-vivo>.

• **Panorama municipal segundo o Censo 2010:** informações gerais sobre o município (demografia, perfil social da população, atividades econômicas, mercado de trabalho, finanças públicas);

• **A extrema pobreza segundo o Censo 2010:** caracterização da população em situação de extrema pobreza na localidade (distribuição de faixa etária, gênero, cor ou raça, número de pessoas com deficiência, nível educacional, condições de moradia);

• **Mercado de trabalho segundo o Censo 2010:** dados sobre a população com ocupação no município (distribuição por tipo de ocupação, por rendimento mensal, por carga horária);

• **Dinâmicas de ocupações formais segundo a RAIS:** sistematização das alterações no mercado de trabalho entre os anos de 2008 e 2011 (variações de vagas de trabalho reunidas por grupos e subgrupos ocupacionais);

• **Inclusão produtiva segundo o Censo Suas:** informações sobre ações desenvolvidas no âmbito da assistência social voltadas para a qualificação profissional e para geração de trabalho e renda.

## FERRAMENTAS INFORMACIONAIS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

**No âmbito do Programa Bolsa Família (PBF) destacam-se três ferramentas informacionais:** o Sistema de Atendimento e Solicitação de Formulários (SASF), o Sistema de Benefícios ao Cidadão (SIBEC) e o Observatório de Boas Práticas na gestão do PBF. Vamos verificar do que se trata cada um deles.

FERRAMENTAS INFORMACIONAIS DO PBF				
NOME	O QUE É?	FUNÇÕES	COMO ACESSAR	QUAL A CONTRIBUIÇÃO PARA CONTROLE SOCIAL?
<b>Sistema de Atendimento e Solicitação de Formulários (SASF)</b>	- É um sistema de uso dos municípios para solicitação de formulários do Cadastro Único.	- Possibilita realizar o pedido da quantidade e tipos de formulários necessários à atividade de cadastramento. Também permite o acompanhamento da solicitação realizada, o registro do recebimento dos formulários e a consulta ao histórico de pedidos do município.	- Através de sistema on-line. Para efetuar a solicitação, deve ser utilizado o login e a senha do gestor municipal. Também é necessária a identificação do órgão e da pessoa responsável pelo recebimento.	- Possibilita o acesso ágil e qualificado ao cadastro no Cad Único.

FERRAMENTAS INFORMACIONAIS DO PBF				
NOME	O QUE É?	FUNÇÕES	COMO ACESSAR	QUAL A CONTRIBUIÇÃO PARA CONTROLE SOCIAL?
<b>Sistema de Benefícios ao Cidadão -Sibec</b>	- É a ferramenta responsável pela administração dos benefícios financeiros do PBF.	<p>- <b>Permite que os Gestores do PBF</b> tenham acesso à informação dos beneficiários de seu estado ou município por meio de senha individualizada. O próprio Gestor pode operar o sistema ou cadastrar outra pessoa para esse trabalho.</p> <p>- <b>Permite aos usuários</b> realizar consultas e fazer administração de benefícios (bloqueios, desbloqueios, cancelamentos e reversões de cancelamento); visualizar relatórios sobre a situação dos benefícios de uma família; consultar as listas de famílias beneficiárias de um estado ou município; acessar o calendário de pagamentos do PBF; e acessar documentos e orientações necessários para habilitar outros usuários.</p>	- Através de sistema on-line, o acesso é obtido pelo responsável pela gestão municipal do programa junto à agência de relacionamento, após apresentação de documentação e procedimentos para identificação de usuário.	- Possibilita a consulta pública do PBF através de três modalidades: Consulta Benefícios por UF; Consulta Benefícios por Município e Consulta Benefícios por Família.
<b>Observatório de Boas Práticas na Gestão do Programa Bolsa Família (PBF)</b>	- É um espaço que tem por finalidade identificar, reunir e divulgar as boas práticas na gestão do PBF, desenvolvidas pelos estados e municípios, e apoiar a constituição de uma rede de gestores que atuam na implementação e no acompanhamento do Programa.	- Possibilita conhecer as ações que estão sendo desenvolvidas pelos municípios e estados no âmbito do Programa. As práticas abordam diversos aspectos do PBF - gestão integrada do Bolsa Família, cadastramento de famílias, gestão de benefícios, gestão de condicionais, fiscalização, controle social, articulação intersectorial e acompanhamento familiar.	- Acesso público, através de sistema on-line.	- Visibilidade quanto as formas de participação em experiências dessa área.

Fonte: Brasil (2015d, 2015h, 2015i).



## DICA

Observe que todas as informações estão disponibilizadas no sistema on-line. A consulta pode acontecer a qualquer momento e sem custo. Inscreva experiências de boas práticas de gestão do PBF, desenvolvidas em seu município. Acesse o site: <http://www.mds.gov.br/bolsafamilia/observatorio-de-boas-praticas-na-gestao-do-programa-bolsa-familia-pbf/> contato

Ainda sobre o acesso a informações necessárias ao controle social da política de assistência Social, no **Portal Transparência** você pode acompanhar os recursos **transferidos pela União para os Estados e Municípios**, num período de exercício específico. **Que tipo de informações é possível acessar?**

É possível acessar informações sobre a transferência de recursos por Estado/Municípios, por programa, por ação ou por favorecido (entes governamentais, entidades sem fins lucrativos, demais pessoas jurídicas, pessoas físicas, pessoas jurídicas por atividade econômica). **Você já consultou o Portal da Transparência?**

**O acesso às informações de transferência de recursos podem ser por:**

- **Consultas Temáticas como:** Bolsa Família; Diárias Pagas; Cartão de Pagamento do Governo Federal (por órgão e por portador); Transferências nos Estados e Municípios.

- **Gastos Diretos do Governo:** por tipo de despesa; por órgão executor; por programa; por ação ou por favorecido. Neste último caso, é necessário identificar o destinatário: entes governamentais; entidades sem fins lucrativos; pessoas físicas, empresas e outros; pessoas jurídicas por atividade econômica.

- **Por função orçamentária:** nesta modalidade é possível visualizar informações por “área de ação e finalidade da execução de despesas do Governo Federal”. Nestes casos são somados os gastos diretos e de transferências de recursos.

Ao finalizarmos esta Unidade sobre os instrumentos de gestão e ferramentas informacionais utilizadas no Suas e no PBF, podemos dizer que as informações aqui descritas não objetivam esgotar a discussão sobre o tema, mas servem como chave de leitura que possibilita o acesso de todas as pessoas interessadas em obter maiores informações sobre os temas descritos. Esse tem sido um grande desafio para o exercício do controle social como processo democrático e participativo. Isto se deve, entre outros fatores, às condições efetivas de apropriação e problematização das informações por segmentos da sociedade civil, além de condições materiais que possibilitem a participação nos espaços de construção e deliberação da Política de Assistência Social. **O caminho à materialização do controle social democrático é longo e exige da sociedade civil e do poder público que sejam concretizadas condições de compartilhamento (de informações, acesso, decisões) e construção coletiva.**

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **CensoSUAS**. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/vigilancia-socioassistencial%20censo-suas>>. Acesso em: 03 ago. 2015a.

BRASIL. **GeoSuas**. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/redesuas/geosuas>>. Acesso em: 03 ago. 2015c.

BRASIL. **FAQ Rede SUAS**. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/falemds/perguntas-frequentes/assistencia-social/suas-sistema-unico-de-assistencia-social/gestor-suas-rede-suas>>. Acesso em: 03 ago. 2015b.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Caderno de Gestão Financeira e Orçamentária do SUAS**. Brasília: MDS, 2013.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **FAQ Conselhos**. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/falemds/perguntas-frequentes/assistencia-social/assistencia-social-1/#CNAS>>. Acesso em: 09 dez. 2014a.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações sobre o preenchimento da parte de responsabilidade dos conselhos no Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeira do SUAS WEB**. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/falemds/perguntas-frequentes/assistencia-social/suas-sistema-unico-de-assistencia-social/gestor-suas-demonstrativo-sintetico-anual>>. Acesso em: 09 dez. 2014b.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional de Assistência Social (PNAS)**. Brasília: MDS, 2004.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Portaria nº 430, de 3 de dezembro de 2008**. Brasília, 2008.

BRASIL. **Observatório de Boas Práticas na Gestão do Programa Bolsa Família**. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/bolsafamilia/observatorio-de-boas-praticas-na-gestao-do-programa-bolsa-familia-pbf>>. Acesso em: 03 ago. 2015d.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011**. Altera a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social. Brasília, 2011.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). **Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012**. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS 2012. Brasília, 2012.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação (SAGI). **Relatório de Informações Sociais**. Disponível em: <<http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/Rlv3/geral/index.php?kseg=1>>. Acesso em: 03 ago. 2015e.

BRASIL. **Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo (SIAFI)**. Disponível em: <<http://www.tesouro.fazenda.gov.br/siafi>>. Acesso em: 03 ago. 2015f.

BRASIL. **Sistema De Gestão Do Programa Bolsa Família (SIGPBF)**. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/bolsafamilia/sistemagestaobolsafamilia>>. Acesso em: 03 ago. 2015g.

BRASIL. **Sistema de Atendimento e Solicitação de Formulários (SASF)**. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/bolsafamilia/cadastrounico/sistemas/sistema-de-solicitacao-de-atendimento-de-formularios-sasf>>. Acesso em: 03 ago. 2015h.

BRASIL. **Sistema de Benefícios ao Cidadão (Sibec)**. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/bolsafamilia/beneficios/sistema-de-beneficios-ao-cidadao-sibec>>. Acesso em: 03 ago. 2015i.

BRASIL. **Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SIGPBF)**. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/mds-sigpbf-web>>. Acesso em: 03 ago. 2015j.

BRASIL. **SUASWeb**. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/redesuas/suasweb>>. Acesso em: 03 ago. 2015k.

BRASILEIRO, Carlos Eduardo. et al. **Estudo Técnico nº 10/2013**: Ferramentas Informativas para consulta a informações e para gestão do Plano Brasil sem Miséria e Programas do MDS. Brasília: MDS/SAGI, 2013.

JOPPERT, Márcia Paterno; SILVA, Rogério Renato. **Guia Metodológico para monitoramento e avaliação participativa de ações municipais**. Brasília: CNM/PNUD, 2012.



# MATRIZES DE ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO FERRAMENTAS DE EXERCÍCIO DO CONTROLE SOCIAL

Nesta unidade vamos conhecer as matrizes de acompanhamento e de fiscalização do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), dos Centros de Referência da Assistência Social (Cras), dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (Creas) e dos Centros de Referência Especializados para População em Situação de Rua (Centros POP), das entidades ou Organização de Assistência Social e do Programa Bolsa Família (PBF). Essas matrizes, elaboradas pelo TCU, se constituem em importantes instrumentos de controle social.

O desenvolvimento de competências, conhecimentos e habilidades por meio de exercícios e/ou vivências práticas para a aplicação das matrizes no exercício do controle social é um desafio, que pode ser enfrentado na medida em que os conselheiros vão se apropriando desses instrumentos de acompanhamento e de controle social da política de assistência social.

## MATRIZES DE ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO FERRAMENTAS DE EXERCÍCIO DO CONTROLE SOCIAL

Você conhece as matrizes de acompanhamento da Política de Assistência Social elaboradas pelo TCU? E que tal conhecermos como podem e devem ser feitos os registros nessas matrizes? São quatro tipos de matrizes, apresentadas na íntegra nos anexos deste Caderno de Estudos. Cada uma delas inclui a unidade ou a entidade de referência, bem como os objetivos a serem alcançados. Vejamos a descrição resumida de cada matriz:

### MATRIZ DE FISCALIZAÇÃO 1: ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (ANEXO A)

**Entidade:** Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)

**Objetivo:** Acompanhar a gestão do Fundo Municipal de Assistência Social



#### SAIBA +

Para mais informações, o interessado pode consultar a página do TCU: <http://portal.tcu.gov.br/educacao-corporativa/educacao-a-distancia/>. Caso já possua cadastro no portal do TCU, poderá matricular-se acessando diretamente nosso ambiente virtual de aprendizagem: <https://contas.tcu.gov.br/ead/>

De acordo com o art. 28, § 1o, da Lei nº 12.435, de julho de 2011 (BRASIL, 2011), cabe ao órgão da Administração Pública responsável pela coordenação da Política de Assistência Social nas três esferas de governo gerir o Fundo de Assistência Social, sob orientação e controle dos respectivos Conselhos de Assistência Social. Tomando por base o âmbito municipal, este enunciado aponta a responsabilidade do órgão gestor municipal quanto à gestão do fundo e, também, o papel protagonista do conselho municipal de assistência social no que se refere ao controle dos recursos destinados ao fundo.

Esta matriz objetiva o **Acompanhamento da Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)**. Partimos do princípio de que esse fundo se constitui em uma das exigências para a efetivação da política pública de assistência social, ao lado do Conselho e do Plano, formando o “CPF” dessa política pública. Algumas questões orientam o preenchimento da matriz.

**A primeira questão indaga se o município cumpre as condições estabelecidas para receber recursos financeiros.** Objetiva-se verificar se o Plano Municipal de Assistência Social contempla os objetivos gerais e específicos; as diretrizes e prioridades deliberadas; as ações e estratégias correspondentes para sua implementação; as metas estabelecidas; os resultados e impactos esperados; os recursos materiais humanos e financeiros disponíveis e necessários; os mecanismos e fontes de financiamento; a cobertura da rede prestadora de serviços; os indicadores de monitoramento e avaliação e o espaço temporal de execução. Também analisa a proposta de Lei Orçamentária Municipal, buscando verificar se o FMAS foi constituído como unidade orçamentária.

**A segunda questão problematiza se o plano de ação lançado no SUASWeb pelo órgão gestor municipal está de acordo com as orientações do MDS.** Aqui, busca-se verificar se o plano de ação lançado no início de cada exercício contém todos os elementos indicados no formulário disponibilizado pelo SUASWeb. Também, se está em conformidade com o plano municipal de assistência social, aprovado pelo próprio Conselho Municipal, e se as metas de atendimento dos usuários estão de acordo com a efetiva demanda local.

**A terceira questão interroga se o município aplicou corretamente os recursos que compõem o FMAS.** Nessa questão é possível verificar se o município aplicou os recursos financeiros repassados pelo FNAS para o FMAS. Em caso de não aplicação, do todo ou de parte, é necessário certificar se o órgão gestor da assistência social no município assegurou à população, durante o exercício e sem descontinuidade, os serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada Piso de Proteção. Também possibilita certificar se houve bloqueio do repasse de recursos do FNAS para o FMAS e, caso tenha ocorrido, se os motivos estiveram relacionados com a falta de lançamento da prestação de contas no sistema informatizado do MDS. Outro desdobramento possível da questão é verificar se as despesas foram comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes (notas fiscais, recibos, faturas, entre outros legal-



mente aceitos), emitidos em nome da respectiva unidade do município.

Por fim, **a quarta questão a ser problematizada é se o município divulga, para a comunidade local, os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais**, bem como os recursos disponibilizados pelo poder público. Aqui é possível identificar se a Secretaria Municipal de Assistência, ou outro órgão municipal responsável pela coordenação da política de assistência social, divulga amplamente, para a comunidade local, os projetos, programas, serviços e benefícios socioassistenciais e os recursos disponibilizados pelo poder público para a sua execução.

## MATRIZ DE FISCALIZAÇÃO 2: FISCALIZAÇÃO DOS CRAS, CREAS E CENTROS POP (ANEXO B)

**Entidade:** Cras e Creas

**Objetivo:** Verificar as condições de funcionamento dos Cras e dos Creas

Esta matriz quer **contribuir para que conselho municipal possa realizar o acompanhamento e a fiscalização dos Cras, Creas e Centros Pop**. Como vimos nas unidades anteriores, de acordo com o § 3º, art. 6º - C, da Lei nº 12.435, de julho de 2011 (BRASIL, 2011), os Cras e os Creas são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social. De forma específica, o Cras está situado nos municípios, em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social. Tem por objetivo promover os serviços, programas e projetos socioassistenciais da Proteção Social Básica. Já o Creas pode apresentar abrangência e gestão municipal, estadual ou regional. Destina-se à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial. O art. 6º-D, da Lei nº 12.435, de julho de 2011 (BRASIL, 2011), define que **as instalações dos Cras e dos Creas devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado às famílias e aos indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência**.

O Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro Pop) trata-se de uma unidade pública e estatal, que visa ao atendimento especializado à população adulta em situação de rua, no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade. Os serviços ofertados seguem as normativas da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Quanto à estrutura necessária para o atendimento, o Centro Pop deve apresentar espaço para o convívio grupal e social e o desenvolvimento de relações de solidariedade, afetividade e respeito. A atenção ofertada no Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua deve proporcionar vivências para o alcance da autonomia e estimular, além disso, a organização, a mobilização e a participação social. **Considere-**

**rando essas referências, esta matriz de fiscalização objetiva identificar se a estrutura de atendimento dos Cras, dos Creas e dos Centros Pop estão de acordo com as normas apresentadas.** Para responder a essa, questão é necessário verificar se:

- as edificações onde estão funcionando os Cras e os Creas estão adaptadas, de forma a se tornarem acessíveis às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
- os locais onde estão instalados os Cras, os Creas e os Centros Pop estão identificados com placa de identificação;
- a equipe de referência do Cras e do Creas é composta por profissionais de acordo com o porte do município;
- o número de famílias e indivíduos referenciados, os tipos e modalidades de atendimento e as aquisições que devem ser garantidas aos usuários foram considerados;
- são desenvolvidas no Cras e/ou no Creas (ou se não houver, pelo órgão gestor local da política de assistência social), ações de atenção e de acompanhamento dos beneficiários do BPC e de suas famílias;
- os Cras estão instalados em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social no município, ou em áreas que garantam maior acesso das famílias referenciadas, de forma a aproximar os serviços dos usuários;
- a equipe de referência do Cras, independentemente do porte do município, tem um coordenador, técnico de nível superior, com experiência em trabalhos comunitários e gestão de programas, projetos, serviços e benefícios;
- os Cras apresentam instalações compatíveis com os serviços nele ofertados, com, no mínimo, uma recepção, uma sala ou mais para entrevistas e um salão para reunião com grupos de famílias, além das áreas convencionais de serviços;
- a equipe de referência do Cras, independentemente do porte do município, tem um coordenador com o seguinte perfil profissional: técnico de nível superior, com experiência em trabalhos comunitários e gestão de programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais;
- os Creas dispõem de ambientes reservados para recepção de famílias, crianças e adolescentes; atendimento individual e familiar; trabalho em grupos e reuniões;
- o Centro Pop foi implantado em lugar de fácil acesso, de maior concentração e trânsito das pessoas em situação de rua na localidade;
- no Centro Pop há atendimento com privacidade e sigilo; adequada iluminação, ventilação, conservação, salubridade, limpeza; segurança dos profissionais e do público atendido; acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos, gestantes, entre outras; espaços reservados e de acesso restrito à equipe para a guarda de prontuários (em caso de registros eletrônicos, devem igualmente ser adotadas medidas para assegurar

o acesso restrito aos prontuários);

- há informações disponíveis, no Centro Pop, em local visível sobre serviços ofertados, atividades desenvolvidas e horários de funcionamento da Unidade;

- a infraestrutura física do Centro POP assegura as seguintes condições para acessibilidade a pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida: acesso principal adaptado com rampas, da calçada à recepção; acesso adaptado às principais áreas da unidade (salas de atendimento e banheiros); e banheiros adaptados; bem como um meio que proporcione acesso de pessoas com outras dificuldades, para além das dificuldades de locomoção (como, por exemplo, deficiência visual, auditiva etc.).

- o Centro POP dispõe, minimamente, de espaços para: recepção e acolhida inicial; sala para atividades referentes à coordenação, reunião de equipe e atividades administrativas; sala de atendimento individualizado, familiar ou em pequenos grupos; salas e outros espaços para atividades coletivas com os usuários; socialização e convívio; copa/cozinha; banheiros masculinos e femininos com adaptação para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida; refeitório; lavanderia; guarda de pertences, com armários individualizados; higiene pessoal (banheiros individualizados com chuveiros, inclusive); espaços para guarda de animais de estimação; e almoxarifado;

- a Equipe de Referência do Centro POP, para uma capacidade de atendimento de até 80 famílias/indivíduos, apresenta a seguinte composição: um coordenador; dois assistentes sociais; dois psicólogos; um técnico de nível superior, preferencialmente com formação em Direito, Pedagogia, Antropologia, Sociologia, Arte-educação, Terapia Ocupacional; quatro profissionais de nível superior ou médio para a realização da abordagem social e para o desenvolvimento de oficinas socioeducativas, entre outras atividades; dois auxiliares administrativos. Nas unidades que ofereçam alimentação, deve-se prever o acréscimo/suporte de outros profissionais específicos, tais como: cozinheiro, nutricionista etc.

### MATRIZ DE FISCALIZAÇÃO 3: FISCALIZAÇÃO DE ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (ANEXO C)

**Entidade:** (entidade ou organização de assistência social a ser fiscalizada)

**Objetivo:** Avaliar as condições de funcionamento de entidades de atendimento ao/à ...

Esta matriz permite a **fiscalização de entidades ou organizações de assistência social**. Estas integram a rede socioassistencial, portanto ofertam e operam serviços, programas e projetos de provisão da proteção social básica e especial, de média e de alta complexidade. Podem, de forma isolada ou cumulativamente, atuarem na oferta de serviços tipificados no SUAS, por meio do atendimento, do assessoramento e da defesa e garantia de direitos. **A fiscalização dessas entidades ou**

**organizações de assistência social é fundamental ao considerarmos a relevância do trabalho por elas desenvolvido para a efetiva materialização do SUAS.** Assim, algumas questões são pertinentes à reflexão, ao acompanhamento e à fiscalização do trabalho desenvolvido por essas entidades na rede socioassistencial.

A primeira questão traz como oportuno **fiscalizar se a entidade ou organização de assistência social aplica corretamente os recursos repassados pelo poder público.** Aqui é possível verificar se nesses espaços houve irregularidades na aplicação dos recursos públicos que lhes foram repassados. A segunda questão é **se a entidade ou organização de assistência social encontra-se em situação regular,** que permite o seu funcionamento. Informações sobre a inscrição da entidade no Conselho Municipal de Assistência Social, bem como sobre a inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, à Vigilância Sanitária e ao Conselho Municipal do Idoso (no caso de entidade de apoio à pessoa idosa) se fazem necessárias.

A **terceira questão possibilita indagar se a entidade ou organização de assistência social desenvolve suas atividades com observância às normas.** A resposta a essa questão parte da verificação do desenvolvimento de serviços, programas, projetos e benefícios, conforme descritos na inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, na Vigilância Sanitária e no Conselho Municipal do Idoso ou, no caso de sua falta, junto ao Conselho Estadual ou Nacional da Pessoa Idosa (no caso de entidade de apoio à pessoa idosa). Também é possível verificar se a instituição que abriga idosos os provê com alimentação regular e higiene condizente com as normas sanitárias.

A **quarta questão corresponde às instalações físicas condizentes.** É necessário verificar, entre outros elementos, os aspectos gerais da edificação e se os serviços socioassistenciais ofertados pela instituição asseguram, de acordo com as necessidades dos usuários, higiene; alimentação e abrigo; saúde; fisioterapia; apoio psicológico; atividades ocupacionais, lazer e cultura.

A **quinta questão** que se apresenta como objeto de fiscalização refere-se à adequação das áreas externas da edificação da entidade ou organização de assistência social. Essa questão contribui para verificar, por exemplo, se as instalações da entidade apresentam situações que dificultam a utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida (como instalações em andar superior, sem elevador). Também verifica se a instituição dispõe de meios de acessibilidade para pessoas idosas e com deficiência; existência de barreiras no entorno da edificação, como a colocação de brita no percurso da rua até a entrada do prédio. Possibilita fiscalizar se os compartimentos da casa contêm corrimão, de forma contrastante em relação à parede onde está fixado, para fácil e rápida identificação e utilização e se os compartimentos da casa dispõem de iluminação intensa e eficaz e se são evitados revestimentos que produzam brilhos e reflexos, de modo a evitar desorientação e confusão visual.

Por fim, é necessário fiscalizar se **as áreas internas** da edificação da entidade ou organização de assistência social estão de acordo com as especificações das normas, ou seja, se:

- são dotadas de boa iluminação artificial e natural e ventilação natural;
- são dotadas de luz de vigília, campainhas para emergência e sistema de segurança/prevenção de incêndio;
- os interruptores e tomadas são luminosos;
- a pintura é em tinta lavável e de cores claras;
- dispõe de telefone público dotado de regulador de volume no auricular;
- as portas têm vão livre de no mínimo 1,10 metro, cores contrastantes em relação à parede para facilitar a identificação, e luz de vigília sobre a porta;
- as janelas têm peitoris de 70 centímetros para melhorar a visibilidade;
- a sala de estar e de atendimento favorece a privacidade dos indivíduos, possibilitando vivências em separado e contatos com a família;
- há espaço livre para circulação que possibilite a passagem de cadeira de rodas entre mobiliário e paredes, mínimo 80 centímetros, e se está guarnecida de corrimão junto às paredes;
- há nas cadeiras e poltronas apoio para os braços, se os assentos têm altura entre 42 e 46 centímetros e se são revestidos com material impermeável;
- os dormitórios são guarnecidos de corrimão junto às paredes e se há luz de vigília e campainha de alarme na cabeceira das camas;
- é observada distância mínima de 80 centímetros entre duas camas paralelas e distância mínima de 1,50 metro entre uma cama e outra fronteira;
- as camas possuem a altura entre 46 e 51 centímetros;
- os dormitórios são mobiliados com beliches ou camas de armar e se contêm divisórias improvisadas, equipamentos não permitidos;
- há na cozinha e demais áreas de serviço, luz de vigília, campainhas de alarme e detectores de escape de gás com alarme, se há espaço livre para circulação de 80 centímetros e se há corrimão junto às paredes;
- na casa há, no mínimo, um vaso sanitário para cada seis usuários;
- há um chuveiro para cada 12 leitos, e se os chuveiros são de água quente;
- os boxes (do vaso sanitário e chuveiro) têm a largura mínima de 80 centímetros;

- há no mínimo um boxe para vaso sanitário e chuveiro que permita a uma pessoa em cadeira de rodas fazer transferência frontal e lateral para usá-lo;
- há qualquer desnível, em forma de degrau, no boxe do chuveiro para conter água;
- há nas portas dos compartimentos internos dos sanitários coletivos vão livre de 20 centímetros na parte inferior.

A qualidade dos serviços, programas e projetos deve ser assegurada na oferta pelos equipamentos públicos e pelas entidades e organizações que integram a rede socioassistencial. Portanto, observe as questões apresentadas, problematize, registre as falhas ou irregularidades e apresente possibilidades de mudança. A efetividade do SUAS depende, entre outros fatores, da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais que atendam aos interesses e necessidades dos cidadãos e cidadãs, usuários desse sistema.

## MATRIZ DE FISCALIZAÇÃO 4: CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (ANEXO D)

**Entidade:** Gestão do Programa Bolsa Família

**Objetivo:** Acompanhar a gestão do Programa Bolsa Família

A quarta matriz de fiscalização possibilita verificar como se materializa o **controle social do Programa Bolsa Família** e, dessa forma, contribuir para a sua qualificação.

Uma primeira questão diz respeito ao **Cadastro Único** (CadÚnico). Considerando os usuários-cidadãos da política de assistência social é fundamental fiscalizar se no município há:

- famílias pobres que não estejam cadastradas no CadÚnico. Para tanto é necessário identificar, na comunidade, famílias com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa ou com renda total mensal de até três salários mínimos, que não estejam cadastradas;
- famílias pobres e extremamente pobres, sobretudo as populações tradicionais (indígenas e quilombolas), que não estejam cadastradas no CadÚnico;
- crianças e adolescentes em situação de trabalho que não estejam cadastrados CadÚnico.

Uma segunda questão a ser problematizada é **se os beneficiários do PBF têm o perfil de renda estabelecido**. Aqui é necessário avaliar, periodicamente, a relação de beneficiários do PBF para certificar se existem famílias que recebem o Bolsa Família indevidamente, por não se enquadrarem nos critérios do programa (famílias pobres ou extremamente pobres). Outra questão a ser verificada é **se os beneficiários do PBF cumprem as condicionalidades do programa**. Para responder a essa indagação é preciso analisar as informações relacionadas aos beneficiários que

não cumpriram as condicionalidades e verificar se esse descumprimento decorre da falta de oferta dos serviços públicos necessários. Por fim, não menos importante, é preciso conhecer se há ocorrência de **crianças beneficiárias do PBF em situação de trabalho infantil**. A fiscalização sobre essas ocorrências deve ter como referência a observação de crianças trabalhando na comunidade.

Por fim, as matrizes aqui socializadas, ao serem postas em prática, apontam para uma inovação no âmbito do controle social, no que se refere ao acompanhamento da Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social; fiscalização dos Cras, Creas e Centros Pop; fiscalização de Entidade ou Organização de Assistência Social; controle Social do Programa Bolsa Família. Para além de serem instrumentais, essas matrizes contribuem para desencadear o debate sobre os temas necessários à consolidação da Política de Assistência Social. Mesmo diante da complexidade que é exercer o papel de conselheiro(a) do SUAS e do PBF, disponibilizar essas matrizes neste Caderno de Estudos contribui com a disseminação de instrumentos de acompanhamento e avaliação que certamente fornecerão subsídios para avançar na consolidação da Política de Assistência Social e, atendendo aos objetivos deste curso, no aprimoramento do exercício do controle social do SUAS e do PBF.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011**. Altera a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social. Brasília, 2011.

## ANEXO A MATRIZ DE FISCALIZAÇÃO 1 - ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CONTINUA)

**Entidade:** Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)

**Objetivo:** Acompanhar a gestão do Fundo Municipal de Assistência Social

QUESTÃO A SER ANALISADA	INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS	O QUE VERIFICAR (itens de verificação)	POSSÍVEIS FALHAS OU IRREGULARIDADES E MEDIDAS A SEREM ADOTADAS
<p>1 O município cumpre as condições estabelecidas para receber recursos financeiros da União? (continua)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Política Municipal de Assistência Social.</li> <li>Plano Municipal de Assistência Social, segundo arts. 18 e 19 da NOB/SUAS, Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012.</li> <li>Plano de Ação (art. 2º Portaria MDS nº 625, de 10 de agosto de 2010).</li> <li>Proposta Orçamentária da Assistência Social para apreciação e aprovação (Lei nº 8.742, de 1993 - Loas, art. 18, inciso VIII).</li> </ul>	<p><b>1.1</b> Verificar se o Plano Municipal de Assistência Social contempla, em especial, os objetivos gerais e específicos; as diretrizes e prioridades deliberadas; as ações e estratégias correspondentes para sua implementação; as metas estabelecidas; os resultados e impactos esperados; os recursos materiais humanos e financeiros disponíveis e necessários; os mecanismos e fontes de financiamento; a cobertura da rede prestadora de serviços; os indicadores de monitoramento e avaliação o e espaço temporal de execução (Lei nº 8.742, de 1993 - Loas, art. 30, inciso III; NOB/SUAS (2012, arts. 18 a 22).</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Possível situação a ser encontrada:               <ul style="list-style-type: none"> <li><b>1.1.1</b> O Plano Municipal de Assistência Social não contempla todas as exigências, conforme definidos pela NOB/SUAS (2012, arts 18 a 22).</li> <li>Medida a ser adotada:                   <ul style="list-style-type: none"> <li><b>1.1.1</b> Informar ao gestor do Fundo Municipal de Assistência Social a seguinte importância constatada: o Plano Municipal de Assistência Social não contempla todos os elementos conforme definidos pela NOB/SUAS (2012, arts. 18 a 22), em especial não contém... [todos os objetivos gerais e específicos; as diretrizes e prioridades deliberadas; as ações e estratégias correspondentes para sua implementação; as metas estabelecidas; os resultados e impactos esperados; os recursos materiais humanos e financeiros disponíveis e necessários; os mecanismos e as fontes de financiamento; a cobertura da rede prestadora de serviços; os indicadores de monitoramento e avaliação o e espaço temporal de execução], estando em desacordo com a Lei nº 8.742, de 1993 - Loas, art. 30, inciso III, e a NOB/SUAS, arts. 18 a 22 e arts. 84 a 86).</li> </ul> </li> </ul> </li> </ul>
<p>(continua)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Extratos das contas bancárias da Prefeitura, vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, referentes aos pisos de proteção social.</li> </ul> <p>(continua)</p>	<p><b>1.2</b> Analisar a proposta de Lei Orçamentária Municipal, na Função 08 – Assistência Social, e verificar o seguinte:</p> <p><b>1.2.1</b> Verificar se o Fundo Municipal de Assistência Social foi constituído como unidade orçamentária, o que constitui condição para os repasses de recursos do FNAS (Lei nº 8.742/1993 - Loas, art. 30, parágrafo II, e parágrafo único; Decreto nº 7.788, de 15/08/2012, art. 5º, inciso II; Acórdão 2.809/2009-TCU Plenário, subitens 9.2.5 e 9.2.6).</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Possível situação a ser encontrada:               <ul style="list-style-type: none"> <li><b>1.2.1</b> A proposta de lei [ou a lei] orçamentária municipal não contempla o Fundo Municipal de Assistência Social como unidade orçamentária.</li> <li>Medida a ser adotada:                   <ul style="list-style-type: none"> <li><b>1.2.1.1</b> Informar ao titular da Secretaria Municipal de Assistência Social (ou órgão equivalente) a seguinte importância constatada: a proposta de lei [ou a lei] orçamentária municipal não contempla o Fundo Municipal de Assistência Social como unidade orçamentária, onde deve constar todos os recursos destinados à política de assistência social (serviços, programas e projetos), inclusive os recursos financeiros transferidos pelo FNAS, nos termos estabelecidos na Lei nº 4.320/1964, e legislação complementar, estando em desacordo com a Lei nº 8.742/1993 - Loas, art. 30, inciso II, e parágrafo único; com o Decreto nº 7.788, de 15/08/2012, art. 5º, inciso II; e com a NOB/SUAS (2012, arts. 50 a 52).</li> </ul> </li> </ul> </li> </ul>



ANEXO A MATRIZ DE FISCALIZAÇÃO 1 - ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CONTINUA)

QUESTÃO A SER ANALISADA	INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS	O QUE VERIFICAR (itens de verificação)	POSSÍVEIS FALHAS OU IRREGULARIDADES E MEDIDAS A SEREM ADOTADAS
		<p><b>1.2.2</b> Verificar se os recursos destinados às ações assistenciais (serviços, programas, projetos) estão alocados no Fundo Municipal de Assistência Social (art. 30, inciso II, e parágrafo único da Lei nº 8.742, de dezembro de 1993 – Loas; TCU Plenário, subitem 9.2.5 e 9.2.6 do Acórdão 2.809, de dezembro de 2010; art. 5º, inciso IV do Decreto nº 7.788, de 15/08/2012; art. 84, parágrafo único, e art. 85 da NOB/SUAS.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Possível situação a ser encontrada:                             <p><b>1.2.2</b> Os recursos destinados às ações assistenciais não estão alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, e sim acumulados com os demais recursos alocados no orçamento do órgão gestor da assistência social.</p> </li> <li>● Medida a ser adotada:                             <p><b>1.2.2.1</b> Informar ao titular da Secretaria Municipal de Assistência Social (ou órgão equivalente) a seguinte impropriedade constatada:</p> <p>Os recursos orçamentários destinados às ações assistenciais, compreendendo os recursos próprios e os transferidos pela União e pelo Estado, estão acumulados com os demais recursos alocados no orçamento do órgão gestor da assistência social, ao invés de serem alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, constituído como unidade orçamentária, contrariando a Lei nº 8.742, de dezembro de 1993 – Loas, art. 30, inciso II, e parágrafo único; Decreto nº 7.788, de 15/08/2012, art. 5º, inciso IV; art. 84, parágrafo único, e art. 85 da NOB/SUAS.</p> </li> </ul>
	<p><b>1.2.3</b> Verificar se o município assegura recursos próprios destinados à assistência social, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, o que constitui condição para os repasses de recursos do FNAS (Lei nº 8.742, de 1993 – Loas, arts. 30; Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012, art. 5º, inciso IV; Acórdão 2.809, de dezembro de 2010-TCU-Plenário, subitem 9.2.7; Lei nº 12.435, de julho de 2011, art. 30-A, parágrafo único; art. 84, parágrafo único, e art. 85 da NOB/SUAS.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Possível situação a ser encontrada:                             <p><b>1.2.3</b> A proposta de lei [ou a lei] orçamentária municipal não prevê recursos próprios do município destinados à assistência social, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social.</p> </li> <li>● Medida a ser adotada:                             <p><b>1.2.3.1</b> Informar ao titular da Secretaria Municipal de Assistência Social (ou órgão equivalente) a seguinte impropriedade constatada: a proposta de lei [ou a lei] orçamentária municipal não prevê recursos próprios do município destinados à assistência social, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, estando em desacordo com a Lei nº 8.742, de dezembro de 1993 – Loas, art. 30, parágrafo único, e Lei nº 12.435, de julho de 2011, art. 30-A; Decreto nº 7.788, de 15/08/2012, art. 5º, inciso IV; art. 84, parágrafo único, e art. 85 da NOB/SUAS; situação esta que pode sujeitar o município a ficar impedido de receber recursos do FNAS, por não cumprir condições estabelecida na Loas.</p> </li> </ul>	

QUESTÃO A SER ANALISADA	INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS	O QUE VERIFICAR (itens de verificação)	POSSÍVEIS FALHAS OU IRREGULARIDADES E MEDIDAS A SEREM ADOTADAS
		<p><b>1.2.4</b> Verificar se o saldo dos recursos financeiros repassados pelo FNAS ao Fundo Municipal de Assistência Social, existente em 31 de dezembro do ano anterior, reprogramado para o exercício seguinte, foi previsto dentro de cada nível de proteção social, básica ou especial (art. 84, parágrafo único, e art. 85 da NOB/SUAS 2012; art. 11, Portaria MDS nº 625, de 10/08/2010)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Possível situação a ser encontrada:                             <p><b>1.2.4</b> O saldo de recursos financeiros repassados pelo FNAS ao Fundo Municipal de Assistência Social, existente em 31 de dezembro do ano anterior, não foi reprogramado para o exercício seguinte (ou não foi reprogramado dentro de cada nível de proteção social, básica ou especial).</p> </li> <li>● Medida a ser adotada:                             <p><b>1.2.4.1</b> Informar ao gestor do Fundo Municipal de Assistência Social a seguinte irregularidade constatada: o saldo de recursos financeiros repassados pelo FNAS ao Fundo Municipal de Assistência Social, existente em 31 de dezembro do ano anterior, não foi reprogramado para o exercício seguinte [ou não foi reprogramado dentro de cada nível de proteção social, básica ou especial], em descumprimento ao art. 11, da Portaria MDS nº 625, de 10/08/2010.</p> </li> </ul>
<p><b>2</b> O plano de ação lançado no SUASWeb pelo órgão gestor municipal, está de acordo com as orientações do MDS? (continua)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Plano de Ação: art. 18, incisos 1º e 2º; art. 19, art. 20, parágrafo único; art. 21 e 22 da NOB/SUAS 2012; art. 2º, da Portaria MDS nº 625, de 10/08/2010.</li> <li>● Senha de acesso ao Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social (SUASWeb). (continua)</li> </ul>	<p><b>2.1</b> Verificar se o plano de ação lançado no SUASWeb pelo órgão gestor municipal, no início de cada exercício está em conformidade com o plano municipal de assistência social, aprovado pelo próprio conselho no art. 2º, parágrafo 1º, da Portaria MDS nº 625, de 10/08/2010.</p> <p><b>2.2</b> Verificar no plano de ação lançado no SUASWeb pelo órgão gestor municipal se as metas de atendimento de usuários estão de acordo com os dados da efetiva demanda local (Portaria MDS nº 459, de 09/09/2005, arts. 2º e 3º; TCU-Plenário, item 8.1.3).</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Possível situação a ser encontrada:                             <p><b>2.1</b> O plano de ação lançado no SUASWeb pelo órgão gestor municipal não está de acordo com o plano municipal de assistência social, aprovado pelo próprio conselho.</p> </li> <li>● Medida a ser adotada:                             <p><b>2.1.1</b> Informar ao gestor do Fundo Municipal de Assistência Social a seguinte irregularidade constatada: o plano de ação lançado no SUASWeb não está de acordo com o plano municipal de assistência social, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, estando em desacordo com a Portaria MDS nº 625, de 10/08/2010, art. 2º, § 1º.</p> </li> <li>● Possível situação a ser encontrada:                             <p><b>2.2</b> As metas de atendimento de usuários constantes no plano de ação lançado no SUASWeb não estão de acordo com os dados da efetiva demanda local.</p> </li> <li>● Medida a ser adotada:                             <p><b>2.2.1</b> Informar ao gestor do Fundo Municipal de Assistência Social a seguinte irregularidade constatada: metas de atendimento de usuários constantes no plano de ação lançado no SUASWeb em desacordo com os dados da efetiva demanda local, em descumprimento à Decisão TCU 590/2002-TCU-Plenário, item 8.1.3.</p> </li> </ul>

QUESTÃO A SER ANALISADA	INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS	O QUE VERIFICAR (itens de verificação)	POSSÍVEIS FALHAS OU IRREGULARIDADES E MEDIDAS A SEREM ADOTADAS
		<p><b>2.3</b> Verificar se o plano de ação lançado no SUASWeb pelo órgão gestor municipal contém todos os elementos indicados no formulário contido no SUASWeb e se está de acordo com ato específico da SNAS/MDS (Portaria MDS nº 625, de 10/08/2010, art. 3º, § 1º.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Possível situação a ser encontrada:</li> <li><b>2.3</b> O plano de ação lançado no SUASWeb não contém todos elementos indicados no formulário contido no SUASWeb.</li> <li>● Medida a ser adotada:</li> <li><b>2.3.1</b> Informar ao Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social a seguinte propriedade constatada: o plano de ação lançado no SUASWeb não contém todos os elementos indicados no formulário contido no SUASWeb, o que inviabiliza a sua avaliação pelo conselho, conforme estabelece a Portaria MDS nº 625, de 10/08/2010, art. 3º, § 1º.</li> </ul>
<p><b>3</b> O município aplicou corretamente os recursos que compõem o Fundo Municipal de Assistência Social? (continua)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Acesso aos documentos comprobatórios das despesas realizadas na execução das ações socioassistenciais (Portaria MDS nº 625, de 10/08/2010, art. 7º e 10).</li> <li>● As informações lançadas no sistema SUASWeb (ao final de cada exercício) referentes à prestação de contas dos recursos do cofinanciamento federal dos serviços socioassistenciais (Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira), para apreciação do respectivo Conselho (Portaria MDS nº 625, de 10/8/2010, art. 6º e 15).</li> <li>● Informações mais relevantes relativas aos serviços ofertados e às atividades e atendimentos realizados nos Cras (Publicação MDS Orientações Técnicas para o Cras).</li> </ul>	<p><b>3.1</b> Certificar se houve bloqueio do repasse de recursos do FNAS para o Fundo Municipal e, caso afirmativo, se decorreu da falta de lançamento da prestação de contas no sistema informatizado do MDS [ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal].</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Possível situação a ser encontrada:</li> <li><b>3.1</b> O município não vem recebendo regularmente as transferências financeiras do FNAS, em virtude da falta de lançamento da prestação de contas no sistema SUASWeb.</li> <li>● Medida a ser adotada:</li> <li><b>3.1.1</b> Informar ao gestor do Fundo Municipal de Assistência Social a seguinte propriedade constatada: falta de lançamento da prestação de contas no sistema informatizado do MDS, em descumprimento ao disposto na Portaria MDS nº 625, de 10/08/2010, arts. 6º e 15, o que sujeita ao bloqueio do repasse de novos recursos oriundos do FNAS.</li> </ul>
		<p><b>3.2</b> Verificar se o município aplicou os recursos financeiros repassados pelo FNAS para o Fundo Municipal de Assistência Social, e, caso não tenha aplicado no todo ou em parte, certificar se o órgão gestor da assistência social no município assegurou à população, durante o exercício em questão, e sem descontinuidade, os serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada Piso de Proteção (Portaria MDS nº 625, de 10/08/2010, art. 11; Resolução CNAS nº 237, de 2006, art. 3º, inciso V).</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Possível situação a ser encontrada:</li> <li><b>3.2</b> O município não aplicou, em sua totalidade, os recursos financeiros repassados pelo FNAS para o Fundo Municipal de Assistência Social.</li> <li>● Medida a ser adotada:</li> <li><b>3.2.1</b> Informar ao gestor do Fundo Municipal de Assistência Social a seguinte propriedade constatada: o município não aplicou, em sua totalidade, os recursos financeiros repassados pelo FNAS para o Fundo Municipal de Assistência Social, e não assegurou à população, durante o exercício em questão, e sem descontinuidade, os serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada Piso de Proteção, contrariando o disposto na Portaria MDS nº 625, de 10/08/2010, art. 11.</li> </ul>

ANEXO A MATRIZ DE FISCALIZAÇÃO 1 - ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CONTINUA)

QUESTÃO A SER ANALISADA	INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS	O QUE VERIFICAR (itens de verificação)	POSSÍVEIS FALHAS OU IRREGULARIDADES E MEDIDAS A SEREM ADOTADAS
<ul style="list-style-type: none"> <li>● Acesso ao Sistema de Informações Gerenciais do SUAS (SUASWeb).</li> <li>● Relatórios do sistema SUASWeb.</li> <li>● Relação das contas correntes vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social (obs.: as transferências feitas pelo FNAS são depositadas em contas correntes específicas, abertas pelo FNAS, para cada tipo de Piso, o qual corresponde a uma ação, p. ex. Paif, Peti, Agente Jovem etc.).</li> <li>● Extratos das contas bancárias da prefeitura, vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, referentes aos pisos de proteção social.</li> </ul>	<p><b>3.3</b> Verificar se as despesas foram comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes (notas fiscais, recibos, faturas, entre outros legalmente aceitos), emitidos em nome da respectiva unidade do município.</p> <p><b>3.4</b> Verificar se as despesas realizadas guardam correspondência com o objeto da transferência de recursos do FNAS e se são compatíveis com as ações socioassistenciais (Resolução CNAS nº 237, de 2006, art. 3º, inciso V; Portaria MDS nº 625, de 10/8/2010, art. 2º, § 2º; Decreto nº 7.788, de 15/8/2012, arts. 4º e 10).</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Possível situação a ser encontrada:</li> <li><b>3.3</b> As despesas não foram comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes (notas fiscais, recibos, faturas, entre outros legalmente aceitos), emitidos em nome da respectiva unidade do município.</li> <li>● Medida a ser adotada:</li> <li><b>3.3.1</b> a) Informar ao gestor do Fundo Municipal de Assistência Social a seguinte impropriedade constatada: ausência de comprovação dos gastos mediante documentos originais fiscais ou equivalentes (notas fiscais, recibos, faturas, entre outros legalmente aceitos).</li> <li>b) Informar ao gestor do Fundo Municipal de Assistência Social a seguinte impropriedade constatada: documentos comprobatórios dos gastos não foram emitidos.</li> <li>● Possível situação a ser encontrada:</li> <li><b>3.4</b> O município aplicou parcela de recursos transferidos pelo FNAS para o Fundo Municipal de Assistência Social, em finalidade diversa da prevista, estando em desacordo com as normas, conforme orientações da SNAS/MDS.</li> <li>● Medida a ser adotada:</li> <li><b>3.4.1</b> Informar ao gestor do Fundo Municipal de Assistência Social a seguinte impropriedade constatada: aplicação de recursos recebidos do FNAS, transferidos fundo a fundo, em finalidade diversa da prevista, isto é, o cofinanciamento dos serviços de caráter continuado e de programas e projetos de assistência social, destinado ao custeio de ações e ao investimento em equipamentos públicos da rede socioassistencial, podendo ainda ser utilizados para pagamento de profissionais que integram equipes de referência; uma vez que os recursos foram aplicados em... (mencionar a que se destinaram os recursos, p.ex., aplicação em obras públicas ou na constituição de capital público ou privado), contrariando o disposto na Lei nº 9.604/1998, art. 2º; Lei nº 10.954/2004, art. 2º A; Decreto nº 5.085/2004, art. 1º; Lei 12.435/2011, art. 12, inciso II, art. 23; Decreto nº 7.788/2012, arts. 4º e 10.</li> </ul>	

QUESTÃO A SER ANALISADA	INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS	O QUE VERIFICAR (itens de verificação)	POSSÍVEIS FALHAS OU IRREGULARIDADES E MEDIDAS A SEREM ADOTADAS
		<p><b>3.5</b> Verificar nos documentos das despesas se consta a comprovação da entrega do material ou da prestação do serviço, mediante termo de aceite passado por servidor responsável pelo recebimento dos bens e serviços (Lei nº 4.320, de 1964, art. 63, § 2º, inciso III).</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Possível situação a ser encontrada:</li> <li><b>3.5</b> Não conta nos documentos das despesas a comprovação da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço, mediante termo de aceite passado por servidor da unidade responsável pelo recebimento dos bens e serviços.</li> <li>● Medida a ser adotada:</li> <li><b>3.5.1</b> Informar ao gestor do Fundo Municipal de Assistência Social a seguinte irregularidade constatada: ausência da comprovação da entrega do material ou da prestação do serviço, mediante termo de aceite nos documentos comprobatórios das despesas, assinado por servidor da unidade responsável pelo recebimento dos bens e serviços, estando em desconformidade com a Lei nº 4.320, de 1964, art. 63, § 2º, inciso III.</li> </ul>
		<p><b>3.6</b> Verificar se parcela dos recursos do cofinanciamento do SUAS, destinados à execução das ações continuadas de assistência social, foi utilizada pelo município para o pagamento de profissionais que não integram as equipes de referência (Lei nº 12.435/2011, art. 6º-E).</p> <p><b>Nota:</b> a Resolução CNAS nº 32, de 2011, art. 1º, estabelece que os Estados, Distrito Federal e municípios poderão utilizar até 60% dos recursos oriundos do FNAS, destinados à execução das ações continuadas de assistência social, no pagamento dos profissionais que integram as equipes de referência do SUAS, conforme a Lei nº 12.435/2011, art. 6º-E.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Possível situação a ser encontrada:</li> <li><b>3.6</b> O município aplicou parcela de recursos do cofinanciamento do SUAS destinada à execução das ações continuadas de assistência social em despesas de pessoal que não integra as equipes de referência dos Cras ou Creas.</li> <li>● Medida a ser adotada:</li> <li><b>3.6.1</b> Informar ao gestor do Fundo Municipal de Assistência Social a seguinte irregularidade constatada: parcela de recursos do cofinanciamento do SUAS destinada à execução das ações continuadas de assistência social foi utilizada indevidamente para pagamento de pessoal que não integra as equipes de referência dos Cras ou Creas [especificar a quais servidores foram efetuados os pagamentos], contrariando o disposto na Lei nº 12.435/2011, art. 6º-E, que possibilita o pagamento dos profissionais que integram as equipes de referência com esses recursos.</li> </ul>
<p><b>4</b> O município divulga, para a comunidade local, os benefícios, serviços, programas, projetos assistenciais, bem como os recursos disponibilizados pelo poder público?</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Informações sobre os meios utilizados para divulgação.</li> </ul>	<p><b>4.1</b> Certificar se a Secretaria Municipal de Assistência, ou outro órgão municipal responsável pela coordenação da política de assistência social, divulga amplamente, para a comunidade local, os benefícios, serviços, programas, projetos assistenciais, bem como os recursos disponibilizados pelo poder público (Lei nº 8.742, de 1993 - Loas, art. 4º, inciso V).</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Possível situação a ser encontrada:</li> <li><b>4.1</b> O município não divulga os benefícios, serviços, programas, projetos assistenciais, bem como os recursos disponibilizados pelo poder público.</li> <li>● Medida a ser adotada:</li> <li><b>4.1.1</b> Informar ao gestor do Fundo Municipal de Assistência Social a seguinte irregularidade constatada: falta de divulgação dos benefícios, serviços, programas, projetos assistenciais, bem como dos recursos disponibilizados pelo poder público, estando em desacordo com a Lei nº 8.742, de 1993 - Loas, art. 4º, inciso V; e com a NOB/SUAS (2012, arts. 85 e 86).</li> </ul>

## ANEXO B MATRIZ DE FISCALIZAÇÃO 2 - FISCALIZAÇÃO DOS CRAS, CREAS E CENTROS POP (CONTINUA)

**Entidade:** CRAS, CREAS e CENTROS POP

**Objetivo:** Verificar as condições de funcionamento dos Cras e dos Creas

QUESTÃO A SER ANALISADA	INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS	O QUE VERIFICAR (itens de verificação)	POSSÍVEIS FALHAS OU IRREGULARIDADES E MEDIDAS A SEREM ADOTADAS
<p>1 A estrutura de atendimento dos Cras, dos Creas e dos Centros Pop estão de acordo com as normas? (continua)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● NOB/SUAS (2012).</li> <li>● NOB-RH/SUAS (2011).</li> <li>● Guia de Orientações Técnicas para os Cras (2009) editado pelo MDS.</li> <li>● Orientações sobre o Centro POP, disponibilizadas pelo MDS/SNAS/DPSE (2011).</li> <li>● Resolução CNAS nº 17, de 20/06/2011 - Ratifica a equipe de referência definida pela NOB RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do SUAS. (continua)</li> </ul>	<p>1.1 Observar se as edificações onde estão funcionando os Cras e os Creas estão adaptadas de forma a se tornarem acessíveis às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, em observância às disposições do Decreto nº 5.296 de 02/12/2004.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Possível situação a ser encontrada:</li> <li>1.1.1 As instalações do Cras [ou do Creas] apresentam aspectos que dificultam a utilização por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.</li> <li>● Medida a ser adotada:</li> <li>1.1.1 Informar ao titular da Secretaria Municipal de Assistência Social (ou órgão equivalente) a seguinte propriedade constatada:           <p>área externa do prédio onde funciona o Cras [ou do Creas], situado no endereço [...], sem os meios de acessibilidade, para pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida e pessoas idosas, em razão de barreiras no entorno da edificação, [como a colocação de brita no percurso da rua até a entrada do prédio], ou em razão de os serviços serem ofertados em andar superior de prédio sem elevador, estando em desacordo, com as disposições da Lei nº 12.435/2011, art. 6º-D e do Decreto nº 5.296, de 2004, que regulamenta a Lei nº 10.048, de 2000 (que confere prioridade às pessoas portadoras de deficiência, aos idosos, gestantes, lactantes e às pessoas acompanhadas por crianças de colo) e a Lei nº 10.098, de 2000 (que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida).</p> </li> </ul>
	<p>1.2 Verificar se os locais onde estão instalados os Cras, os Creas e os Centros Pop estão identificados com placa de identificação (cf. Orientações Técnicas dos Cras, 2009; Resolução CIT 06, de 2008, art. 3º).</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Possível situação a ser encontrada:</li> <li>1.2 Ausência de placa de identificação do Cras [ou do Creas].</li> <li>● Medida a ser adotada:</li> <li>1.2.1 Informar ao titular da Secretaria Municipal de Assistência Social (ou órgão equivalente) a seguinte propriedade constatada:           <p>ausência de placa de identificação no prédio onde funciona o Cras [ou Creas ou Centro POP], situado no endereço [...], em desacordo com as Orientações Técnicas para os Cras [ou Creas ou Centro POP], editado pelo MDS.</p> </li> </ul>	

QUESTÃO A SER ANALISADA	INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS	O QUE VERIFICAR (itens de verificação)	POSSÍVEIS FALHAS OU IRREGULARIDADES E MEDIDAS A SEREM ADOTADAS
		<p><b>1.3</b> Verificar se os Cras estão instalados em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social no município, ou em áreas que garantam maior acesso das famílias referenciadas, de forma a aproximar os serviços dos usuários (Lei nº 12.435/2011 art. 6º-C, § 1º; Orientações Técnicas dos Cras, 2009).</p> <p>Nota: nos municípios de pequeno porte I e II, o Cras pode localizar-se em áreas centrais, ou seja, áreas de maior convergência da população, sempre que isso representar acesso mais facilitado para famílias vulneráveis, das áreas urbanas e rurais. Todavia, essa escolha deve ser criteriosa, e não uma regra, já que os municípios são bastante distintos uns dos outros (Orientações Técnicas dos Cras, 2009).</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Possível situação a ser encontrada:                     <ul style="list-style-type: none"> <li><b>1.3</b> O Cras está instalado em endereço distante do local de maior concentração de famílias em situação de vulnerabilidade ou distante da área que garantam maior acesso das famílias referenciadas.</li> <li>● Medida a ser adotada:                             <ul style="list-style-type: none"> <li><b>1.3.1</b> Informar ao titular da Secretaria Municipal de Assistência Social (ou órgão equivalente) a seguinte impropriedade constatada: o Cras situado no endereço [...] encontra-se distante do local de maior concentração de famílias em situação de vulnerabilidade [ou distante da área que garanta maior acesso das famílias referenciadas] [ou em local que não dispõe de linha de ônibus que circule nas proximidades], estando em desacordo com a Lei nº 12.435/2011, art. 6º-C, § 1º; e com as Orientações Técnicas dos Cras (2009).</li> </ul> </li> </ul> </li> </ul>
	<p><b>1.4</b> Verificar se os Cras apresentam instalações compatíveis com os serviços nele ofertados, com, no mínimo, uma recepção, uma sala ou mais para entrevistas e um salão para reunião com grupos de famílias, além das áreas convencionais de serviços. Certificar se os Cras dispõem de ambientes reservados para recepção de famílias, crianças e adolescentes; atendimento individual e familiar; trabalho em grupos e reuniões.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Possível situação a ser encontrada:                     <ul style="list-style-type: none"> <li><b>1.4</b> O Cras não apresenta instalações compatíveis com os serviços nele ofertados.</li> <li><b>1.4.1</b> Informar ao titular da Secretaria Municipal de Assistência Social (ou órgão equivalente) a seguinte impropriedade constatada: o Cras situado no endereço [...] não dispõe dos compartimentos mínimos necessários, quais sejam: uma recepção, uma sala ou mais para entrevistas; um salão para reunião com grupos de famílias, e áreas convencionais de serviços, estando em desacordo com as Orientações Técnicas dos Cras, (2009), editado pelo MDS, e com a NOB/SUAS, e contrariando a Lei nº 12.435/2011, art. 6º-D.</li> </ul> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Possível situação a ser encontrada:                     <ul style="list-style-type: none"> <li><b>1.4</b> O Cras não apresenta instalações compatíveis com os serviços nele ofertados.</li> <li><b>1.4.2</b> Informar ao titular da Secretaria Municipal de Assistência Social (ou órgão equivalente) a seguinte impropriedade constatada: o Cras situado no endereço [...] não dispõe dos compartimentos mínimos necessários, quais sejam: ambientes reservados para recepção de famílias, crianças e adolescentes; atendimento individual e familiar; trabalho em grupos e reuniões, estando em desacordo com as Orientações Técnicas dos Cras (2009), editado pelo MDS.</li> </ul> </li> </ul>

ANEXO B MATRIZ DE FISCALIZAÇÃO 2 - FISCALIZAÇÃO DOS CRAS, CREAS E CENTROS POP (CONTINUA)

QUESTÃO A SER ANALISADA	INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS	O QUE VERIFICAR (itens de verificação)	POSSÍVEIS FALHAS OU IRREGULARIDADES E MEDIDAS A SEREM ADOTADAS
		<p><b>1.5</b> Verificar se a equipe de referência do Cras e do Creas é composta por profissionais de acordo com o porte do município, e se o número de famílias e indivíduos referenciados, os tipos e modalidades de atendimento e as aquisições que devem ser garantidas aos usuários foram consideradas (Lei nº 12.435/2011, art. 6º-E, parágrafo único; NOB-RH/SUAS (2011), item IV; e Resolução CNAS nº 17, de 20/06/2011).</p>	<p>Possível situação a ser encontrada:</p> <p><b>1.5</b> Equipe do Cras ou do Creas não é composta por profissionais conforme especificado na NOB-RH/SUAS (2011), item IV, e Resolução CNAS nº 17, de 20/06/2011.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Medida a ser adotada:</li> </ul> <p><b>1.5.1</b> Informar ao titular da Secretaria Municipal de Assistência Social (ou órgão equivalente) a seguinte propriedade constatada: a equipe de referência do Cras [do Creas] não contempla profissionais qualificados que obrigatoriamente deve compor a equipe de referência, estando em desacordo com o estabelecido na NOB-RH/SUAS (2011), item IV, e Resolução CNAS nº 17, de 20/06/2011, art. 1º, parágrafo único.</p> <p>Possível situação a ser encontrada:</p> <p><b>1.5</b> Equipe do Cras ou do Creas não é composta por profissionais conforme especificado na NOB-RH/SUAS (2011), item IV, e Resolução CNAS nº 17, de 20/06/2011.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Medida a ser adotada:</li> </ul> <p><b>1.5.2</b> Informar ao titular da Secretaria Municipal de Assistência Social (ou órgão equivalente) a seguinte propriedade constatada: a equipe de referência do Cras [ou do Creas] inclui profissionais [indicar quais os profissionais foram identificados], que não são aqueles que preferencialmente devem compor a equipe de referência, conforme previsto na Resolução CNAS nº 17, de 20/06/2011 (quais sejam: antropólogo, economista doméstico, pedagogo, sociólogo, terapeuta ocupacional, e musicoterapeuta), estando em desacordo com o estabelecido na Resolução CNAS nº 17, de 20/06/2011, art. 2º, § 1º e § 3º.</p>
		<p><b>1.6</b> Verificar, ainda, se a equipe de referência do Cras, independentemente do porte do município, tem um coordenador com o seguinte perfil profissional: técnico de nível superior, com experiência em trabalhos comunitários e gestão de programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais (NOB-RH/SUAS, 2011, item IV).</p>	<p>Possível situação a ser encontrada:</p> <p><b>1.6</b> O Cras não dispõe de um coordenador.</p> <p><b>1.6.1</b> Informar ao titular da Secretaria Municipal de Assistência Social (ou órgão equivalente) a seguinte propriedade constatada: a equipe de referência do Cras não dispõe de um coordenador com o seguinte perfil profissional: técnico de nível superior, com experiência em trabalhos comunitários e gestão de programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais, estando em desacordo com a NOB-RH/SUAS (BRASIL, 2011), item IV.</p>



ANEXO B MATRIZ DE FISCALIZAÇÃO 2 - FISCALIZAÇÃO DOS CRAS, CREAS E CENTROS POP (CONTINUA)

QUESTÃO A SER ANALISADA	INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS	O QUE VERIFICAR (itens de verificação)	POSSÍVEIS FALHAS OU IRREGULARIDADES E MEDIDAS A SEREM ADOTADAS
		<p><b>1.7</b> Certificar se são desenvolvidas no Cras e/ou no Creas (se não houver, pelo órgão gestor local da política de assistência social), ações de atenção e de acompanhamento dos beneficiários do BPC e de suas famílias (Lei nº 12.435/2011, art. 24, § 2º; Portaria MDS nº 44, de 2009, art. 3º, § 1º, e art. 5º, § 2º; NOB/SUAS (2012, art. 139, § 1º).</p> <p>Obs.: As ações de atenção e acompanhamento dos beneficiários do BPC e de suas famílias consistem em atividades e medidas: i) de acolhida, identificação, oferta de informações e encaminhamentos, visando à garantia do direito de acesso às políticas públicas; ii) de identificação de ações, benefícios, serviços, programas e projetos da rede socioassistencial adequados aos seus perfis e necessidades; iii) para assegurar o seu acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial e de outras políticas públicas; iv) de proteção social básica e de proteção social especial; e v) de implementação de ações da política de assistência social, articuladas às demais políticas públicas nas três esferas de governo.</p>	<p>● Possível situação a ser encontrada:</p> <p><b>1.7</b> O Cras ou Creas, ou o órgão gestor local da política de assistência social, não desenvolve ações de atenção e de acompanhamento dos beneficiários do BPC e de suas famílias.</p> <p>● Medida a ser adotada:</p> <p><b>1.7.1</b> Informar ao titular da Secretaria Municipal de Assistência Social (ou órgão equivalente) a seguinte impropriedade constatada: o município não vem desenvolvendo ações de atenção e de acompanhamento dos beneficiários do BPC e de suas famílias (atividades de recepção, identificação, oferta de informações e encaminhamentos), visando à garantia do direito de acesso às políticas públicas, como forma de garantir o atendimento de qualidade ao requerente e ao beneficiário do BPC e sua família, assim como com o objetivo de prover a acolhida, escuta qualificada das necessidades, a identificação de demandas e a oferta de informações acerca dos direitos sociais e dos meios de exercê-los, bem como a adoção de medidas e ações que garantam o acesso aos benefícios, serviços, programas e projetos das políticas públicas, estando em acordo com Lei nº 12.435/2011, art. 24, § 2º; com a Portaria MDS nº 44, de 2009, art. 3º, § 1º, art. 5º, § 2º, e art. 7º; e com a NOB/SUAS (2012, art. 139, § 1º).</p>
		<p><b>1.8</b> Verificar se o Centro POP foi implantado em lugar de fácil acesso, de maior concentração e trânsito das pessoas em situação de rua na localidade (cf. Orientações sobre o Centro POP, 2011).</p>	<p>● Possível situação a ser encontrada:</p> <p><b>1.8</b> O Centro POP não está implantado em lugar de fácil acesso, de maior concentração e trânsito das pessoas em situação de rua na localidade.</p> <p><b>1.8.1</b> Informar ao titular da Secretaria Municipal de Assistência Social (ou órgão equivalente) a seguinte impropriedade constatada: o Centro POP não está implantado em lugar de fácil acesso, de maior concentração e trânsito das pessoas em situação de rua na localidade, estando em desacordo com as Orientações sobre o Centro POP (2011).</p>

ANEXO B MATRIZ DE FISCALIZAÇÃO 2 - FISCALIZAÇÃO DOS CRAS, CREAS E CENTROS POP (CONTINUA)

QUESTÃO A SER ANALISADA	INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS	O QUE VERIFICAR (itens de verificação)	POSSÍVEIS FALHAS OU IRREGULARIDADES E MEDIDAS A SEREM ADOTADAS
		<p><b>1.9</b> Verificar se o espaço físico do Centro POP apresenta condições que assegurem: atendimento com privacidade e sigilo; adequada iluminação, ventilação, conservação, salubridade, limpeza; segurança dos profissionais e público atendido; acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos, gestantes, dentre outras; espaços reservados e de acesso restrito à equipe para guarda de prontuários (em caso de registros eletrônicos, devem igualmente ser adotadas medidas para assegurar o acesso restrito aos prontuários); informações disponíveis em local visível sobre serviços ofertados, atividades desenvolvidas e horário de funcionamento da Unidade.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Possível situação a ser encontrada:</li> <li><b>1.9</b> O espaço físico do Centro POP não apresenta as condições necessárias.</li> <li>● Medida a ser adotada:</li> <li><b>1.9.1</b> Informar ao titular da Secretaria Municipal de Assistência Social (ou órgão equivalente) a seguinte impropriedade constatada: o espaço físico do Centro POP não apresenta as condições que assegurem ... [especificar entre as seguintes opções: atendimento com privacidade e sigilo; adequada iluminação, ventilação, conservação, salubridade, limpeza; segurança dos profissionais e público atendido; acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos, gestantes, dentre outras; espaços reservados e de acesso restrito à equipe para guarda de prontuários (em caso de registros eletrônicos, devem igualmente ser adotadas medidas para assegurar o acesso restrito aos prontuários); informações disponíveis em local visível sobre serviços ofertados, atividades desenvolvidas e horário de funcionamento da Unidade], estando em desacordo com as Orientações sobre o Centro POP disponibilizadas pelo MDS/SNAS/DPSE.</li> </ul>
		<p><b>1.10</b> Verificar se a infraestrutura física do Centro POP assegura as seguintes condições para acessibilidade a pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida: acesso principal adaptado com rampas, da calçada à recepção; acesso adaptado às principais áreas da Unidade (salas de atendimento e banheiros); e banheiros adaptados; bem como meio que proporcione acesso de pessoas com outras dificuldades, para além das dificuldades de locomoção (ex: deficiência visual, auditiva, etc.).</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Possível situação a ser encontrada:</li> <li><b>1.10</b> A infraestrutura física do Centro POP não assegura as condições necessárias para acessibilidade a pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida.</li> <li><b>1.10.1</b> Informar ao titular da Secretaria Municipal de Assistência Social (ou órgão equivalente) a seguinte impropriedade constatada: A infraestrutura física do Centro POP não assegura as condições necessárias para acessibilidade a pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida, ou seja, não dispõe de acesso principal adaptado com rampas, da calçada à recepção; acesso adaptado às principais áreas da Unidade (salas de atendimento e banheiros); e banheiros adaptados; bem como meio que proporcione acesso de pessoas com outras dificuldades, para além das dificuldades de locomoção (ex: deficiência visual, auditiva, etc.), estando em desacordo com as Orientações sobre o Centro POP disponibilizadas pelo MDS/SNAS/DPSE.</li> </ul>

ANEXO B MATRIZ DE FISCALIZAÇÃO 2 - FISCALIZAÇÃO DOS CRAS, CREAS E CENTROS POP (CONCLUSÃO)

QUESTÃO A SER ANALISADA	INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS	O QUE VERIFICAR (itens de verificação)	POSSÍVEIS FALHAS OU IRREGULARIDADES E MEDIDAS A SEREM ADOTADAS
		<p><b>1.11</b> Verificar se o Centro POP dispõe, minimamente, de espaços para: recepção e acolhida inicial; sala para atividades referentes à coordenação, reunião de equipe e atividades administrativas; sala de atendimento individualizado, familiar ou em pequenos grupos; salas e outros espaços para atividades coletivas com os usuários; socialização e convívio; copa/cozinha; banheiros masculinos e femininos com adaptação para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida; refeitório; lavanderia; guarda de pertences, com armários individualizados; higiene pessoal (banheiros individualizados com chuveiros, inclusive); espaços para guarda de animais de estimação; e almoxarifado.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Possível situação a ser encontrada:</li> <li><b>1.11</b> O Centro POP não dispõe dos espaços mínimos necessários ao seu funcionamento.</li> <li>● Medida a ser adotada:</li> <li><b>1.11.1</b> Informar ao titular da Secretaria Municipal de Assistência Social (ou órgão equivalente) a seguinte propriedade constatada: o Centro POP não dispõe de espaços destinados a ... [especificar entre as seguintes opções que não constem no Centro POP: recepção e acolhida inicial; sala para atividades referentes à coordenação, reunião de equipe e atividades administrativas; sala de atendimento individualizado, familiar ou em pequenos grupos; salas e outros espaços para atividades coletivas com os usuários; socialização e convívio; copa/cozinha; banheiros masculinos e femininos com adaptação para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida; refeitório; lavanderia; guarda de pertences, com armários individualizados; higiene pessoal (banheiros individualizados com chuveiros, inclusive); espaços para guarda de animais de estimação; e almoxarifado], estando em desacordo com as Orientações sobre o Centro POP disponibilizadas pelo MDS/SNAS/DPSE.</li> </ul>
		<p><b>1.12</b> Verificar se Equipe de Referência do Centro POP, para uma capacidade de atendimento de até 80 famílias/indivíduos, apresenta a seguinte composição: 1 Coordenador; 2 Assistentes Sociais; 2 Psicólogos(as); 1 técnico de nível superior, preferencialmente com formação em Direito, Pedagogia, Antropologia, Sociologia, Arte-educação, Terapia Ocupacional; 4 profissionais de nível superior ou médio para a realização da abordagem social, o desenvolvimento de oficinas socioeducativas, entre outras atividades; 2 auxiliares administrativos. Nas unidades que ofereçam alimentação, deve-se prever o acréscimo/suporte de outros profissionais específicos, tais como: cozinheiro, nutricionista, etc.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Possível situação a ser encontrada:</li> <li><b>1.12</b> Equipe do Centro POP não é composta por profissionais conforme as Orientações disponibilizadas pelo MDS/SNAS/DPSE.</li> <li><b>1.12.1</b> Informar ao titular da Secretaria Municipal de Assistência Social (ou órgão equivalente) a seguinte propriedade constatada: a equipe de referência do Centro POP não contempla profissionais qualificados que devem compor a equipe de referência.</li> </ul>

### ANEXO C MATRIZ DE FISCALIZAÇÃO 3 - FISCALIZAÇÃO DE ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CONTINUA)

**Entidade:** Entidade ou organização de assistência social a ser fiscalizada

**Objetivo:** Avaliar as condições de funcionamento de entidades de atendimento ao idoso

QUESTÃO A SER ANALISADA	INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS	O QUE VERIFICAR (itens de verificação)	POSSÍVEIS FALHAS OU IRREGULARIDADES E MEDIDAS A SEREM ADOTADAS
<p>1 A entidade ou organização de assistência social aplica corretamente os recursos repassados pelos poderes públicos? (continua)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Recursos repassados pelo Fundo Municipal de Assistência Social à entidade.</li> <li>● Recursos recebidos pela entidade, transferidos pela União ou Estado.</li> <li>● Acesso aos documentos comprobatórios das despesas realizadas na execução das ações socioassistenciais.</li> <li>● Termos de convênios [identificar] firmados entre a entidade e a União ou o Estado ou o Município.</li> </ul> <p>(continua)</p>	<p>1.1 Verificar se entidade ou organização de assistência social incorreu em irregularidades na aplicação dos recursos que lhes foram repassados pelos poderes públicos (Lei nº 12.435/2011, art. 36; NOB/SUAS, 2012, art. 84, parágrafo único).</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Possível situação a ser encontrada:</li> <li>1.1 A entidade ou organização de assistência social incorreu em irregularidades na aplicação dos recursos que lhes foram repassados pelos poderes públicos, em especial aplicou parcela de recursos em finalidade diversa da prevista.</li> <li>● Medida a ser adotada:</li> <li>1.1.1.1 Informar à entidade [identificar a entidade] a seguinte impropriedade constatada: aplicação de parcela de recursos transferidos pela União [ou pelo Estado ou pelo Município] em finalidade diversa da prevista no convênio nº [informar o número do convênio], devendo solucionar a irregularidade, sob pena de incorrer na suspensão parcial ou total do repasse de verbas públicas, consoante a Lei nº 10.741, de 2003, art. 55, § 2º, e podendo incorrer no cancelamento do vínculo ao SUAS, que é o reconhecimento pelo MDS de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial, o que a impedirá de celebrar convênios, contratos, acordos ou ajustes com o poder público (Lei nº 12.435/2011, art. 6º-B, § 1º e §3º, e art. 36).</li> <li>1.1.1.2 Dar ciência à Secretaria Municipal de Assistência Social [ou órgão equivalente], que a entidade aplicou parcela de recursos em finalidade diversa da prevista no convênio nº [informar o número do convênio], alertando sobre a previsão de suspensão parcial ou total do repasse de verbas públicas quando verificada a má aplicação ou desvio de finalidade dos recursos, consoante a Lei nº 10.741, de 2003, art. 55, § 2º [entidade que desenvolve trabalhos com idosos].</li> <li>1.1.1.3 Encaminhar representação à SNAS/MDS que, se considerar procedente a representação, cancelará a sua vinculação ao SUAS, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal (Lei nº 12.435/2011, art. 6º-B, § 1º, e art. 36).</li> </ul>

ANEXO C MATRIZ DE FISCALIZAÇÃO 3 - FISCALIZAÇÃO DE ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CONTINUA)

QUESTÃO A SER ANALISADA	INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS	O QUE VERIFICAR (itens de verificação)	POSSÍVEIS FALHAS OU IRREGULARIDADES E MEDIDAS A SEREM ADOTADAS
		<p><b>1.2</b> Verificar se a entidade detentora de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (Cebras), incorreu na prática de irregularidade (Lei nº 12.101, de 2009, art. 27, III, e parágrafo único, e art. 28, § 2º).</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Possível situação a ser encontrada:                     <p><b>1.2</b> A entidade ou organização de assistência social incorreu na prática de irregularidade.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Medida a ser adotada:                             <p><b>1.2.1a</b> Dar ciência à Secretaria Municipal de Assistência Social [ou órgão equivalente] que a entidade [identificar a entidade] incorreu na prática de irregularidade [identificar a irregularidade].</p> <p><b>1.2.1b</b> Encaminhar representação à SNAS/MDS que, se considerar procedente a representação, cancelará a sua vinculação ao SUAS, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal (Lei nº 12.101, de 2009, art. 27, III, parágrafo único, e art. 28, § 2º; Decreto nº 8.242, de 23/05/2014, art. 16, § 1º e § 2º; Lei 12.435/2011, art. 6º-B, § 1º, e art. 36).</p> </li> </ul> </li> </ul> <p>NOTA: A representação pode ser realizada por meio eletrônico ou físico, devendo conter a qualificação do representante, a descrição dos fatos a serem apurados e, sempre que possível, a documentação pertinente e demais informações relevantes para o esclarecimento do pedido (Lei nº 12.101/2009, art. 3º parágrafo único, e Decreto nº 8.242, de 23/05/2014, art. 16, § 1º).</p>
<p><b>2</b> A entidade ou organização de assistência social encontra-se com a situação regular, que permite o funcionamento?</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Inscrição da entidade junto ao Conselho Municipal de Assistência Social; (Lei nº 8.742, de 1993, art. 9º, § 2º; Lei nº 10.741, de 2003, art. 52; NOB/SUAS, 2012, art. 84, parágrafo único; Resolução CNAS nº 237, de 2006, art. 3º, inciso XII).</li> <li>● Inscrição dos programas da entidade junto ao órgão competente da Vigilância Sanitária e no Conselho.</li> <li>● Municipal do Idoso (Lei nº 10.741, de 2003, art. 48, parágrafo único).</li> <li>● Certificado de entidade beneficente de assistência social (Cebras). (Lei nº 8.742, de 1993, art. 18, IV; Decreto nº 8.242, de 23/05/2014, art. 39).</li> </ul> <p>(continua)</p>	<p><b>2.1</b> Verificar se a entidade está inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social (Lei nº 8.742, de 1993 - Loas, arts. 6º-B, § 2º, II, 9º; Decreto nº 6.308, de 2007, arts. 3º e 4º).</p> <p>(continua)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Possível situação a ser encontrada:                     <p><b>2.1</b> A entidade ou organização de assistência social não está inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Medida a ser adotada:                             <p><b>2.1.1a</b> Informar à entidade [identificar a entidade] a seguinte impropriedade constatada: ausência de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, em descumprimento ao art. 9º, § 1º, da Lei nº 8.742/1993; art. 3º, do Decreto nº 6.308, de 14/12/2007; e art. 6º-B, § 2º, II, da Lei nº 12.435/2011, devendo apresentar a documentação necessária para a devida inscrição, sob pena de interrupção do seu funcionamento.</p> <p><b>2.1.1b</b> Dar ciência à Secretaria Municipal de Assistência Social (ou órgão equivalente), com vistas à suspensão parcial ou total do repasse de verbas públicas para a entidade [identificar a entidade], por encontrar-se em situação irregular, uma vez que não está inscrita no CMAS, em descumprimento ao art. 9º, § 1º, da Lei nº 8.742/1993; art. 3º, do Decreto nº 6.308, de 14/12/2007, e art. 6º-B, § 2º, II, da Lei nº 12.435/2011.</p> </li> </ul> </li> </ul>

ANEXO C MATRIZ DE FISCALIZAÇÃO 3 - FISCALIZAÇÃO DE ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CONTINUA)

QUESTÃO A SER ANALISADA	INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS	O QUE VERIFICAR (itens de verificação)	POSSÍVEIS FALHAS OU IRREGULARIDADES E MEDIDAS A SEREM ADOTADAS
		<p><b>2.1</b> Verificar se a entidade inscreveu seus serviços, programas, projetos e benefícios junto ao Conselho Municipal de Assistência Social. No caso de entidade de apoio à pessoa idosa, se inscreveu seus programas junto ao órgão competente da Vigilância Sanitária e no Conselho Municipal do Idoso ou, e em sua falta, junto ao Conselho Estadual ou Nacional da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741, de 1º/10/2003, art. 48, § único; Decreto nº 6.308, de 14/12/2007, arts. 3º e 5º; Resolução CNAS nº 14, de 15/05/2014, art. 1º, 2º e 3º).</p>	<p><b>2.1.1.c</b> Comunicar ao CNAS que a entidade [identificar a entidade] não está inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, em descumprimento ao art. 9º, § 1º da Lei nº 8.742/1993; ao art. 3º, do Decreto nº 6.308, de 14/12/2007; e ao art. 6º-B, § 2º, II, da Lei nº 12.435/2011, e não obstante consta na relação de entidades e organizações de assistência social certificadas como beneficentes (Lei nº 12.101, de 2009, art. 19, inciso I, e art. 25; Lei nº 12.435/2011, art. 36; Portaria MDS nº 353, de 2011, art. 20).</p> <p><b>2.1.1.d</b> Encaminhar representação ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, notificando que a entidade de assistência social [identificar a entidade] encontra-se em situação irregular, uma vez que não está inscrita no CMAS, em descumprimento ao art. 9º, § 1º, da Lei nº 8.742/1993; ao art. 3º, do Decreto nº 6.308, de 14/12/2007, e ao art. 6º-B, § 2º, II, da Lei nº 12.435/2011, que, se considerar precedente a representação, cancelará a certificação e dará ciência do fato à Secretaria da Receita Federal do Brasil (Lei nº 12.101, de 2009, art. 19, I, e art. 28, § 2º; Decreto nº 7.237, de 2010, art. 16, III, e § 1º e § 2º, III).</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Possível situação a ser encontrada:</li> <li><b>2.1</b> A entidade não inscreveu seus serviços, programas, projetos e benefícios junto ao Conselho Municipal de Assistência Social.</li> <li>● Medida a ser adotada:</li> <li><b>2.2.1.a</b> Informar à entidade [identificar a entidade] a seguinte impropriedade constatada: ausência de inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, descumprindo o Decreto nº 6.308, de 14/12/2007, arts. 3º e 5º; e a Resolução CNAS nº 14, de 15/05/2014, art. 1º, 2º e 3º), devendo apresentar a documentação necessária para a devida inscrição, sob pena de interrupção do seu funcionamento.</li> <li><b>2.2.1.b</b> Informar à entidade. [no caso de entidade de apoio à pessoa idosa] a seguinte impropriedade constatada: falta de inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios junto ao órgão competente da Vigilância Sanitária e no Conselho Municipal do Idoso ou, e em sua falta, junto ao Conselho Estadual ou Nacional da Pessoa Idosa, descumprindo a Lei nº 10.741, de 1º/10/2003, art. 48, § único; Decreto nº 6.308, de 14/12/2007, arts. 3º e 5º; Resolução CNAS nº 14, de 15/05/2014, art. 1º, 2º e 3º), devendo apresentar a documentação necessária para a devida inscrição, sob pena de interrupção do seu funcionamento.</li> <li><b>2.2.1.c</b> Dar ciência à Secretaria Municipal de Assistência Social (ou órgão equivalente), com vistas à suspensão parcial ou total do repasse de verbas públicas para a entidade [identificar a entidade], por encontrar-se em situação irregular por não ter inscrito seus serviços, programas, projetos e benefícios junto ao CMAS, em descumprimento ao Decreto nº 6.308, de 14/12/2007, arts. 3º e 5º; e à Resolução CNAS nº 14/2014, art 5º.</li> </ul>

ANEXO C MATRIZ DE FISCALIZAÇÃO 3 - FISCALIZAÇÃO DE ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CONTINUA)

QUESTÃO A SER ANALISADA	INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS	O QUE VERIFICAR (itens de verificação)	POSSÍVEIS FALHAS OU IRREGULARIDADES E MEDIDAS A SEREM ADOTADAS
<p><b>3</b> A entidade ou organização de assistência social desenvolve suas atividades com observância às normas?</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Documentos que embasaram a inscrição da entidade junto ao Conselho Municipal de Assistência Social; (Lei nº 8.742, de 1993, art. 9º, § 2º; Lei nº 10.741, de 2003, art. 52; NOB/SUAS, 2012, art. 84, parágrafo único; Resolução CNAS nº 237, de 2006, art. 3º, inciso XII).</li> <li>Programas da entidade inscritos dos junto ao órgão competente da Vigilância Sanitária e no Conselho Municipal do Idoso (Lei nº 10.741, de 2003, art. 48, parágrafo único).</li> <li>Relação dos serviços assistenciais ofertados pela entidade.</li> <li>Observações no local.</li> </ul>	<p><b>3.1</b> Verificar se a entidade desenvolve os serviços, programas, projetos e benefícios conforme descritos na inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social. No caso de entidade de apoio à pessoa idosa, inscrição também junto ao órgão competente da Vigilância Sanitária e no Conselho Municipal do Idoso ou, e em sua falta, junto ao Conselho Estadual ou Nacional da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741, de 2003, art. 48, parágrafo único).</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Possível situação a ser encontrada:</li> <li><b>3.1</b> Os serviços e programas desenvolvidos pela entidade não estão de acordo com o que foi descrito por ocasião da inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social.</li> <li>Medida a ser adotada:</li> <li><b>3.1.1.a</b> Informar à entidade [identificar a entidade] a seguinte impropriedade constatada: desenvolvimento de serviços e programas em desacordo com o que foi descrito por ocasião da inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, contrariando o art. 48, parágrafo único da Lei nº 10.741, de 2003 e os arts. 3º e 5º do Decreto nº 6.308, de 2007.</li> <li><b>3.1.1.b</b> Informar à entidade [no caso de entidade de apoio à pessoa idosa] a seguinte impropriedade constatada: desenvolvimento de serviços e programas em desacordo com o que foi descrito por ocasião da inscrição junto ao órgão competente da Vigilância Sanitária e no Conselho Municipal do Idoso ou junto ao Conselho Estadual ou Nacional da Pessoa Idosa, no caso de entidade de apoio à pessoa idosa, contrariando o art. 48, parágrafo único da Lei nº 10.741, de 2003; e os arts. 3º e 5º do Decreto nº 6.308, de 2007.</li> </ul>
		<p><b>3.1</b> Verifique se a instituição que abriga idosos os provém com alimentação regular e higiene condizente com as normas sanitárias (Lei nº 10.741, de 2003 – Estatuto do Idoso, art. 37, § 3º, art. 50, inciso III).</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Possível situação a ser encontrada:</li> <li><b>3.1</b> A entidade que abriga idosos não os provém com alimentação regularmente [ou não apresenta condições de higiene condizente com as normas sanitárias].</li> <li>Medida a ser adotada:</li> <li><b>3.2.1.a</b> Informar à entidade [identificar a entidade] a seguinte impropriedade constatada: negligência ou desrespeito ao idoso, caracterizado pela falta de provimento de alimentação com regularidade aos idosos, em desrespeito à Lei nº 10.741, de 1º/10/2003, art. 37, § 3º, e art. 50, inciso III; devendo solucionar a situação, sob pena de comunicação às autoridades competentes (Ministério Público, Secretaria Municipal de Assistência/Ação Social, Vigilância Sanitária, CNAS), nos termos da Lei nº 8.842, de 04/01/1994, art. 10, e da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003, art. 6º, sob pena de representação ao Ministério que concedeu a certificação de entidade beneficente de assistência social, nos termos do art. 27, da Lei nº 12.101, de 2009.</li> </ul>

QUESTÃO A SER ANALISADA	INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS	O QUE VERIFICAR (itens de verificação)	POSSÍVEIS FALHAS OU IRREGULARIDADES E MEDIDAS A SEREM ADOTADAS
<p>4 A entidade oferece instalações físicas condizentes? (continua)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Visita à entidade.</li> <li>● Observações no local. (continua)</li> </ul>	<p>3.1 Verificar aspectos gerais da edificação, conforme itens de verificação a seguir.</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Se a instituição dedicada ao atendimento ao idoso mantém identificação externa visível, caso contrário estará sujeita a interdição (Lei nº 10.741, de 2003, art. 37, § 2º).</li> <li>2. Se a entidade de assistência ao idoso oferece instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança (Lei nº 10.741, de 2003, art. 48, parágrafo único, inciso I).</li> <li>3. Se a instituição que abriga idosos mantém padrões de habitação compatíveis com as necessidades deles, bem como se os provém com alimentação regular e higiene condizentes com as normas sanitárias (Lei nº 10.741, de 2003, art. 37, § 3º).</li> <li>4. Se os serviços assistenciais ofertados pela instituição asseguram, de acordo com as necessidades dos usuários: higiene; alimentação e abrigo; saúde; fisioterapia; apoio psicológico; atividades ocupacionais; lazer e cultura (Portaria SEAS/MPAS 2.874, de 2000).</li> <li>5. Se ocorre qualquer forma de negligência ou desrespeito ao idoso; se os recursos humanos empregados no atendimento ao idoso foram capacitados nas áreas de geriatria e gerontologia e na prestação de serviços; e se passam por programa de reciclagem (Lei nº 8.842, de 1994, art. 4º, inciso V, e art. 10, inciso I, alínea e; Decisão TCU 590/2002-Plenário, item 8.2.5, d).</li> <li>6. Se a entidade solicitou ao Ministério Público que requirite os documentos necessários ao exercício da cidadania, para os idosos que não os tiverem (Lei nº 10.741, de 2003, art. 50, inciso XIII).</li> </ol>	<p>● Possível situação a ser encontrada:</p> <p>3.1 Irregularidades nas edificações ou nas instalações e equipamentos utilizados na prestação dos serviços, ou seja, apresentam-se fora dos padrões estabelecidos para cada modalidade de serviço e podem comprometer a qualidade do atendimento e a segurança dos usuários.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Medida a ser adotada:</li> </ul> <p>4.1.1 Informar à entidade [identificar a entidade] a seguinte irregularidade constatada: as edificações ou as instalações da entidade e equipamentos utilizados na prestação de serviços apresentam-se fora dos padrões estabelecidos para cada modalidade de serviço [identificar cada situação, conforme itens 1 a 14 da coluna anterior], podendo comprometer a qualidade do atendimento e a segurança dos usuários, estando em desacordo com a Lei nº 8.842, de 1994, art. 10; Lei nº 10.741, de 2003, art. 6º.</p> <p>NOTA: Depois de alertar a entidade, realizar nova visita para certificar se foram implementadas as correções e, persistindo alguma irregularidade, reiterar o alerta; persistindo a irregularidade, e dependendo da gravidade da situação, comunicar à autoridade competente (Ministério Público, Secretaria Municipal de Assistência/Ação Social, Vigilância Sanitária, CNAS); (Lei nº 8.842, de 1994, art. 10; Lei nº 10.741, de 2003, art. 6º).</p>



ANEXO C MATRIZ DE FISCALIZAÇÃO 3 - FISCALIZAÇÃO DE ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CONTINUA)

QUESTÃO A SER ANALISADA	INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS	O QUE VERIFICAR (itens de verificação)	POSSÍVEIS FALHAS OU IRREGULARIDADES E MEDIDAS A SEREM ADOTADAS
		<p>7. Se a entidade de longa permanência ou a casa-lar firmou contrato de prestação de serviços com a pessoa idosa abrigada, ou com seu representante legal, o que é obrigatório (o contrato deve especificar o tipo de atendimento, as obrigações da entidade e prestações decorrentes do contrato, com os respectivos preços, se for o caso), sendo facultada a cobrança de participação do idoso no custeio da entidade, na forma e no limite estabelecidos pelo Conselho Municipal do Idoso ou pelo Conselho Municipal de Assistência Social, o que não poderá exceder a 70% de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso; (são consideradas entidades de longa permanência todas as entidades governamentais ou não governamentais, com ou sem fins lucrativos, de caráter residencial, destinadas a domicílio coletivo de pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, com ou sem suporte familiar, em condição de liberdade, dignidade e cidadania, conforme explicitado na Resolução Anvisa RDC 283, de 2005; Lei nº 10.741, de 2003, arts. 35 e art. 50, inciso I; Resolução CNDI 12, de 2008, art. 1º, parágrafo único).</p> <p>8. Se ocorre a permanência, em instituições asilares de caráter social, de idosos portadores de doenças que exijam assistência médica permanente ou assistência de enfermagem intensiva, cuja falta de atendimento possa agravar ou pôr em risco sua vida ou a vida de terceiros (o que é proibido). A permanência ou não do idoso doente em instituições asilares, de caráter social, dependerá de avaliação médica prestada pelo serviço de saúde local (Lei nº 8.842, de 1994, art. 4º, parágrafo único, e art. 10, inciso II, alínea a; Decreto nº 1.948, de 1996, art. 18, caput e parágrafo único).</p> <p>9. Se há compatibilidade entre o número de leitos em relação ao número de dormitórios; o número de idosos em aposentos individuais em relação ao total de residentes; e o número de idosos na instituição em relação ao número de cuidadores de idosos (Decisão TCU 590, de 2002-Plenário, item 8.2.5, i).</p> <p>10. Se a instituição desenvolve esforços constantes para reconstrução dos vínculos familiares que propiciem o retorno do idoso à família (Portaria SEAS/MPAS 2.874, de 2000).</p> <p>11. Se a instituição destinada a idosos independentes para Atividades da Vida Diária (AVD) observa a capacidade máxima recomendada de 40 pessoas, com 70% de quartos para quatro idosos e 30% para dois idosos (Portaria SEAS/MPAS nº 73, de 10/05/2001).</p>	

ANEXO C MATRIZ DE FISCALIZAÇÃO 3 - FISCALIZAÇÃO DE ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CONTINUA)

QUESTÃO A SER ANALISADA	INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS	O QUE VERIFICAR (itens de verificação)	POSSÍVEIS FALHAS OU IRREGULARIDADES E MEDIDAS A SEREM ADOTADAS
		<p>12. Se a instituição destinada a idosos dependentes e independentes que necessitam de auxílio e de cuidados especializados e que exigem controle e acompanhamento adequado de profissionais de saúde aceita idosos portadores de dependência física acentuada e de doença mental incapacitante, o que não é permitido, e se observa a capacidade máxima recomendada de 22 pessoas, com 50% de quartos para quatro idosos e 50% para dois idosos (Portaria SEAS/MPAS nº 73, de 10/05/2001).</p> <p>13. Se a instituição destinada a idosos dependentes que requerem assistência total, no mínimo, em uma Atividade da Vida Diária (AVD) dispõe de equipe interdisciplinar de saúde e se observa a capacidade máxima recomendada de 20 pessoas, com 70% de quartos para dois idosos e 30% para quatro idosos (Portaria SEAS/MPAS 73, de 10 de maio de 2001).</p> <p>14. Se a instituição contempla o uso de elementos que atuem de forma positiva sobre a memória física e afetiva, facilitado pela inclusão de objetos que sejam capazes de resgatar antigos hábitos, experiências e recordações e trazê-los para o cotidiano atual dos usuários (Portaria SEAS/MPAS 73, de 10 de maio de 2001).</p>	

QUESTÃO A SER ANALISADA	INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS	O QUE VERIFICAR (Itens de verificação)	POSSÍVEIS FALHAS OU IRREGULARIDADES E MEDIDAS A SEREM ADOTADAS
<p>5 As áreas externas da edificação ou organização de assistência social estão de acordo com as especificações das normas?</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Visita à entidade.</li> <li>● Observações no local.</li> </ul>	<p><b>5.1</b> Verificar aspectos gerais da edificação, conforme itens de verificação a seguir:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Se as instalações da entidade apresentam situações que dificulte a utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida (como por exemplo, instalações em andar superior, sem elevador; não dispor de meios de acessibilidade para pessoas idosas e com deficiência; existência de barreiras no entorno da edificação, como a colocação de brita no percurso da rua até a entrada do prédio) (Decreto 5.296, de 2004, que regulamenta as Leis nº 10.048 e nº 10.098, de 2000).</li> <li>2. Se os compartimentos da casa (salas, quartos, corredores, banheiros) contêm corrimão, de forma contrastante em relação à parede onde está fixado (seja pela cor ou pelo material utilizado) para fácil e rápida identificação e utilização (Portaria SEAS/MPAS nº 73, de 2001; Resolução Anvisa RDC nº 283, de 2005).</li> <li>3. Se os compartimentos da casa dispõem de iluminação intensa e eficaz e se são evitados revestimentos que produzam brilhos e reflexos, de modo a evitar desorientação e confusão visual (Portaria SEAS/MPAS nº 73, de 2001).</li> </ol>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Possível situação a ser encontrada:</li> <li><b>5.1</b> As instalações da entidade apresentam aspectos que dificultam a utilização por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.</li> <li>● Medida a ser adotada:</li> <li><b>5.1.1</b> Informar à entidade [identificar a entidade] a seguinte impropriedade constatada: área externa do prédio da entidade sem os meios de acessibilidade, para pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida e pessoas idosas [identificar cada situação, conforme itens 1 a 15 da coluna anterior], em razão de barreiras no entorno da edificação, como a colocação de brita no percurso da rua até a entrada do prédio, estando em desacordo, com as disposições do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004, que regulamentam a Lei nº 10.048, de 08/11/2000 (que confere prioridade às pessoas portadoras de deficiência, aos idosos, gestantes, lactantes e às pessoas acompanhadas por crianças de colo) e a Lei nº 10.098, de 19/12/2000 (que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida).</li> </ul>
<p>6 As áreas internas da edificação ou organização de assistência social estão de acordo com as especificações das normas?</p> <p>(continua)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Visita à entidade.</li> <li>● Observações no local.</li> </ul> <p>(continua)</p>	<p><b>6.1</b> Verificar aspectos da edificação – áreas internas, conforme itens de verificação a seguir:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Se as áreas internas são dotadas de boa iluminação artificial e natural e ventilação natural (Portaria SEAS/MPAS nº 73, de 2001).</li> <li>2. Se as áreas internas são dotadas de luz de vigília, campainhas para emergência e sistema de segurança/prevenção de incêndio (Portaria SEAS/MPAS nº 73, de 2001; Resolução Anvisa RDC nº 283, de 2005).</li> <li>3. Se os interruptores e tomadas são luminosos (Portaria SEAS/MPAS nº 73, de 2001).</li> <li>4. Se a pintura das áreas internas é em tinta lavável e de cores claras (Portaria SEAS/MPAS nº 73, de 2001).</li> <li>5. Se dispõe de telefone público dotado de regulador de volume no auricular (Portaria SEAS/MPAS nº 73, de 2001).</li> <li>6. Se as portas têm vão livre de no mínimo 1,10 m, cores contrastantes em relação à parede para facilitar a identificação, e luz de vigília sobre a porta (Portaria SEAS/MPAS nº 73, de 2001; Resolução Anvisa RDC nº 283, de 2005).</li> </ol>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Possível situação a ser encontrada:</li> <li><b>6.1</b> Deficiência nas instalações, tais como, janelas basculantes de quarto sem os vidros, falta de portas nos compartimentos internos dos sanitários coletivos, banheiros com corrimão enferrujados e danificados.</li> <li>● Medida a ser adotada:</li> <li><b>6.1.1</b> Informar à entidade [identificar a entidade] a seguinte impropriedade constatada: instalações físicas da entidade em condições inadequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança [identificar cada situação, conforme itens 1 a 22 da coluna anterior], como janelas basculantes de quarto sem os vidros, falta de portas nos compartimentos internos dos sanitários coletivos, banheiros com corrimão enferrujados e danificados, estando em desacordo com a Resolução Anvisa RDC nº 283, de 26/09/2005, e com a Portaria SEAS/MPAS n 73, de 10/05/2001, e em desrespeito à Lei nº 10.741, de 1º/10/2003, art. 48, parágrafo único, inciso I.</li> </ul>

ANEXO C MATRIZ DE FISCALIZAÇÃO 3 - FISCALIZAÇÃO DE ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CONCLUSÃO)

QUESTÃO A SER ANALISADA	INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS	O QUE VERIFICAR (itens de verificação)	POSSÍVEIS FALHAS OU IRREGULARIDADES E MEDIDAS A SEREM ADOTADAS
		<p>7. Se as janelas têm peitoris de 70 centímetros para melhorar a visibilidade (Portaria SEAS/MPAS nº 73, de 2001; Resolução Anvisa RDC nº 283, de 2005).</p> <p>8. Se a sala de estar e de atendimento favorece a privacidade dos indivíduos, possibilitando vivências em separado e contatos com a família, se há espaço livre para circulação que possibilite a passagem de cadeira de rodas entre mobiliário e paredes, mínimo 80 centímetros, e se está guarnecida de corrimão junto às paredes (Portaria SEAS/MPAS nº 73, de 2001; Resolução Anvisa RDC nº 283, de 2005).</p> <p>9. Se há nas cadeiras e poltronas apoio para os braços, se os assentos têm altura entre 42 e 46 centímetros e se são revestidos com material impermeável (Portaria SEAS/MPAS nº 73, de 2001).</p> <p>10. Se os dormitórios são guarnecidos de corrimão junto às paredes e se há luz de vigília e campainha de alarme na cabeceira das camas (Portaria SEAS/MPAS nº 73, de 2001; Resolução Anvisa RDC nº 283, de 2005).</p> <p>11. Se é observada distância mínima de 80 centímetros entre duas camas paralelas e distância mínima de 1,50 m entre uma cama e outra fronteira (Portaria SEAS/MPAS nº 73, de 2001; Resolução Anvisa RDC nº 283, de 2005).</p> <p>12. Se as camas possuem a altura entre 46 e 51 centímetros (Portaria SEAS/MPAS nº 73, de 2001).</p> <p>13. Se os dormitórios são mobiliados com beliches ou camas de armar e se contém divisórias improvisadas, equipamentos não permitidos (Portaria SEAS/MPAS nº 73, de 2001).</p> <p>14. Se há, na cozinha e nas demais áreas de serviço, luz de vigília, campainhas de alarme e detectores de escape de gás com alarme, se há espaço livre para circulação de 80 centímetros e se há corrimão junto às paredes (Portaria SEAS/MPAS nº 73, de 2001; Resolução Anvisa RDC nº 283, de 2005).</p> <p>15. Se na casa há, no mínimo, um vaso sanitário para cada 6 usuários (Portaria SEAS/MPAS nº 73, de 2001).</p> <p>16. Se há um chuveiro para cada 12 leitos, e se os chuveiros são de água quente (Portaria SEAS/MPAS nº 73, de 2001).</p> <p>17. Se os boxes (do vaso sanitário e chuveiro) têm a largura mínima de 80 centímetros (Portaria SEAS/MPAS nº 73, de 2001).</p> <p>18. Se há no mínimo um box para vaso sanitário e chuveiro que permita a uma pessoa em cadeira de rodas fazer transferência frontal e lateral para usá-lo (Portaria SEAS/MPAS nº 73, de 2001; Resolução Anvisa RDC nº 283, de 2005).</p> <p>19. Se há qualquer desnível, em forma de degrau, no box do chuveiro para conter água, o que não é permitido (é aconselhável o uso de grelhas contínuas com largura máxima dos vãos de 1,5 centímetro) (Portaria SEAS/MPAS nº 73, de 2001; Resolução Anvisa RDC nº 283, de 2005).</p>	

## ANEXO D MATRIZ DE FISCALIZAÇÃO 4 - CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (CONTINUA)

**Entidade:** Gestão do Programa Bolsa Família

**Objetivo:** Acompanhar a gestão do Programa Bolsa Família

QUESTÃO A SER ANALISADA	INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS	O QUE VERIFICAR (itens de verificação)	POSSÍVEIS FALHAS OU IRREGULARIDADES E MEDIDAS A SEREM ADOTADAS
<p>1 Existem famílias pobres no município que não estejam cadastradas no CadÚnico?</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Observação na comunidade.</li> <li>● Relação de famílias do município constantes no CadÚnico (são cadastradas as famílias de baixa renda, aquelas com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa ou com renda total mensal de até três salários mínimos - Decreto nº 6.135, de 2007, arts. 2º e 4º, inciso II; e Instrução Normativa do MDS nº 1, de 20/05/2005, art. 8º, inciso I, alínea a).</li> </ul>	<p>1.1 Identificar, na comunidade, famílias com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa ou com renda total mensal de até três salários mínimos, que não estejam cadastradas no CadÚnico (Decreto nº 6.135, de 2007, arts. 2º e 4º, inciso II; e Instrução Normativa do MDS nº 1, de 20/05/2005, art. 8º, inciso I, alínea a).</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Possível situação a ser encontrada:</li> <li>1.1 Existem na comunidade famílias de baixa renda, aquelas com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa ou com renda total mensal de até três salários mínimos, que não estão cadastradas no CadÚnico.</li> <li>● Medida a ser adotada:</li> <li>1.1.1.a Informar ao gestor municipal do Programa Bolsa Família a seguinte irregularidade constatada: existência de famílias de baixa renda do município que ainda não estão cadastradas no CadÚnico, conforme relação anexa, decorrente do descumprimento do Decreto nº 6.135, de 2007, arts. 2º e 4º, inciso II; e da Instrução Normativa do MDS nº 1, de 20/05/2005, art. 8º, inciso I, alínea a.</li> <li>1.1.1.b Diante dessa constatação, caberá aos Conselhos Municipais e do Distrito Federal de Assistência Social realizar atividades de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução e operacionalização do Programa Bolsa Família em seu âmbito, sem prejuízo de outras fixadas por sua norma de criação, entre elas, acompanhar e fiscalizar os espaços e equipe de referência responsável pelo preenchimento do CadÚnico, para que sua base de dados seja composta de informações fidedignas, que reflitam a realidade socioeconômica do município (Resolução CNAS nº 15, de 05/06/2014, art. 6º, I – A).</li> </ul>

QUESTÃO A SER ANALISADA	INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS	O QUE VERIFICAR (itens de verificação)	POSSÍVEIS FALHAS OU IRREGULARIDADES E MEDIDAS A SEREM ADOTADAS
<p><b>3</b> A entidade ou organização de assistência social desenvolve suas atividades com observância às normas?</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Documentos que embasaram a inscrição da entidade junto ao Conselho Municipal de Assistência Social; (Lei nº 8.742, de 1993, art. 9º, § 2º; Lei nº 10.741, de 2003, art. 52; NOB/SUAS, 2012, art. 84, parágrafo único; Resolução CNAS nº 237, de 2006, art. 3º, inciso XII).</li> <li>Programas da entidade inscritos dos junto ao órgão competente da Vigilância Sanitária e no Conselho Municipal do Idoso (Lei nº 10.741, de 2003, art. 48, parágrafo único).</li> <li>Relação dos serviços assistenciais ofertados pela entidade.</li> <li>Observações no local.</li> </ul>	<p><b>1.2</b> Identificar, na comunidade, famílias pobres e famílias extremamente pobres, sobretudo as populações tradicionais (indígenas e quilombolas) e famílias extremamente pobres, sobretudo as populações tradicionais (indígenas e quilombolas), que não estejam cadastradas no CadÚnico (Decreto nº 8.232, de 30/04/2014, art. 18; e Instrução Normativa do MDS nº 1, de 20/05/2005, art. 8º, inciso I, alínea b).</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Possível situação a ser encontrada:                     <ul style="list-style-type: none"> <li><b>1.2</b> Existem na comunidade famílias pobres e famílias extremamente pobres, sobretudo as populações tradicionais (indígenas e quilombolas), que não estão cadastradas no CadÚnico.</li> <li>Medida a ser adotada:                             <ul style="list-style-type: none"> <li><b>1.2.1a</b> Informar ao gestor municipal do Programa Bolsa Família a seguinte propriedade constatada: existência de famílias pobres e famílias extremamente pobres, sobretudo populações tradicionais (indígenas e quilombolas), do município, conforme relação anexa, que ainda não estão cadastradas no CadÚnico, decorrente do descumprimento do Decreto nº 8.232, de 30/04/2014, art. 18; e Instrução Normativa do MDS nº 1, de 20/05/2005, art. 8º, inciso I, alínea b.</li> <li><b>1.2.1b</b> Diante dessa constatação, os membros da ICS devem também estimular a participação comunitária no controle da execução do PBF, em seu respectivo âmbito administrativo (Decreto nº 5.209, de 2004, art. 31, inciso IV; Instrução Normativa do MDS nº 1, de 20/05/2005, art. 8º, inciso VI, alínea a).</li> </ul> </li> </ul> </li> </ul>
	<p><b>1.3</b> Identificar se há na comunidade crianças e adolescentes em situação de trabalho que não estejam cadastrados no CadÚnico (Lei nº 12.435/2011, art. 24-C, § 2º).</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Possível situação a ser encontrada:                     <ul style="list-style-type: none"> <li><b>1.3</b> Existem na comunidade crianças e/ou adolescentes em situação de trabalho e que não estão cadastradas no CadÚnico.</li> <li>Medida a ser adotada:                             <ul style="list-style-type: none"> <li><b>1.3.1a</b> Informar ao gestor municipal do Programa Bolsa Família a seguinte propriedade constatada: existência de crianças e/ou adolescentes em situação de trabalho que deverão ter os seus dados inseridos no CadÚnico, com a devida identificação das situações de trabalho infantil, visando à inclusão no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (Peti), com vistas à retirada da criança e do adolescente com idade inferior a 16 anos em situação de trabalho, ressalvada a condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos da Lei nº 12.435/2011, art. 24-C, § 2º.</li> </ul> </li> </ul> </li> </ul>	

ANEXO D MATRIZ DE FISCALIZAÇÃO 4 - CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (CONTINUA)

QUESTÃO A SER ANALISADA	INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS	O QUE VERIFICAR (itens de verificação)	POSSÍVEIS FALHAS OU IRREGULARIDADES E MEDIDAS A SEREM ADOTADAS
<p>2 Os beneficiários do Programa Bolsa Família têm o perfil de renda estabelecido?</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Acesso aos dados e informações constantes em sistema informatizado (Sibec) (Decreto nº 5.209, de 2004, art. 32; Manual de Gestão de Benefícios, 2010, capítulo III, item 1; Manual de Procedimentos Operacionais, 2010; Instrução Normativa do MDS nº 1, de 20/05/2005, art. 8º, inciso I, alínea c, e arts. 10 e 13, inciso VII).</li> <li>● Relação de famílias do município constantes no CadÚnico e a relação de beneficiários do PBF e programas remanescentes e, se necessário, o acesso às informações cadastrais (Decreto nº 5.209, de 2004, art. 32; Instrução Normativa do MDS nº 1, de 20/05/2005, art. 8º, inciso I, alínea c, e arts. 10 e 13, inciso VII); Portaria MDS nº 177, de 2011, art. 27, VIII).</li> <li>● Poderão ser contempladas no Programa Bolsa Família as famílias em situação de pobreza, e as famílias em situação de extrema pobreza, de acordo com o Decreto nº 8.232, de 30/04/2014, art. 18.</li> </ul>	<p>2.1 Avaliar, periodicamente, a relação de beneficiários do PBF para certificar se existem famílias que recebem o Bolsa Família indevidamente, por não se enquadrarem nos critérios do programa (famílias pobres ou extremamente pobres) (Decreto nº 5.209, de 2004, art. 18; Instrução Normativa do MDS nº 1, de 20/05/2005, art. 8º, inciso II, alíneas a e b; MDS, Portaria nº 555, de 2005, art. 20, inciso IV).</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Possível situação a ser encontrada:</li> <li>2.1 Existem famílias que recebem o benefício do Programa Bolsa Família indevidamente, por não se enquadrarem nos critérios do programa (famílias pobres ou extremamente pobres).</li> <li>● Medida a ser adotada:</li> <li>2.1.1a Informar ao gestor municipal do Programa Bolsa Família quanto à seguinte impropriedade constatada: existência de famílias que recebem o benefício do Programa Bolsa Família indevidamente, por não se enquadrarem nos critérios do programa (famílias pobres ou extremamente pobres) em descumprimento ao Decreto nº 5.209, de 2004, art. 18.</li> <li>2.1.1b Solicitar ao gestor municipal do Programa Bolsa Família o bloqueio do benefício referente às famílias que não atendem aos critérios de elegibilidade do Programa, em descumprimento ao Decreto nº 5.209, de 2004, art. 18, bem como a devida apuração Instrução Normativa do MDS nº 1, de 20/05/2005, art. 8º, inciso II, alíneas a e b; MDS, Portaria nº 555, de 2005, art. 20, inciso IV).</li> <li>2.1.1c [e se houver fatos suficientes que garantam a certeza da irregularidade] Solicitar ao gestor municipal do Programa Bolsa Família o cancelamento do benefício referente às famílias que não atendem aos critérios de elegibilidade do Programa, em descumprimento ao Decreto nº 5.209, de 2004, art. 18, bem como a devida apuração (Instrução Normativa do MDS nº 1, de 20/05/2005, art. 8º, inciso II, alíneas a e b; MDS, Portaria nº 344, de 21/10/2009, art. 6º).</li> </ul>

ANEXO D MATRIZ DE FISCALIZAÇÃO 4 - CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (CONCLUSÃO)

QUESTÃO A SER ANALISADA	INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS	O QUE VERIFICAR (itens de verificação)	POSSÍVEIS FALHAS OU IRREGULARIDADES E MEDIDAS A SEREM ADOTADAS
<p><b>3</b> Os beneficiários do Programa Bolsa Família cumprem as condicionalidades do programa?</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Informações relacionadas aos beneficiários que não cumpriram as condicionalidades; (Decreto nº 5.209, de 2004, art. 32; Manual de Procedimentos Operacionais, 2010; Instrução Normativa do MDS nº 1, de 20/05/2005, art. 8º, inciso I, alínea c, inciso III, alíneas a, b, c, e; arts. 10 e 13; inciso VIII; MDS Portaria nº 344, de 21/10/2009, art. 6º).</li> <li>Informações sobre condicionalidades da saúde nos sites: &lt;<a href="http://bolsafamilia.datasus.gov.br/w3c/bfaasp">http://bolsafamilia.datasus.gov.br/w3c/bfaasp</a>&gt; &lt;<a href="http://nutricao.saude.gov.br/sisvan.php">http://nutricao.saude.gov.br/sisvan.php</a>&gt;</li> <li>Informações sobre condicionalidades da educação no site: &lt;<a href="http://frequenciaescolarpbfbf.mec.gov.br">http://frequenciaescolarpbfbf.mec.gov.br</a>&gt;</li> </ul>	<p><b>3.1</b> Analisar as informações relacionadas aos beneficiários que não cumpriram as condicionalidades e verificar se esse descumprimento decorre da falta de oferta dos serviços públicos necessários (Decreto nº 5.209, de 2004, art. 32; Manual de Procedimentos Operacionais, 2010; Instrução Normativa do MDS nº 1, de 20/05/2005, art. 8º, inciso I, alínea c, inciso III, alíneas a, b, c, e; arts. 10 e 13, inciso VIII; MDS Portaria nº 555, de 2005, art. 6º).</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Possível situação a ser encontrada:</li> <li><b>3.1</b> Existem beneficiários que não cumpriram as condicionalidades do Programa Bolsa Família, em decorrência da falta de oferta dos serviços públicos necessários.</li> <li>Medida a ser adotada:</li> <li><b>3.1.1a</b> Informar ao gestor municipal do Programa Bolsa Família e ao gestor municipal do Peti as seguintes impropriedades constatadas: famílias que recebem recursos do PBF e do Peti que não estão respeitando a frequência, as ações socioeducativas e de convivência; bem como inexistência ou precariedade da oferta dessas ações no âmbito local (MDS Portaria nº 666, de 2005, art. 18).</li> <li><b>3.1.1b</b> Diante dessa constatação, o Conselho de Assistência Social, na participação e no controle social do PBF, deverá articular-se com os conselhos setoriais existentes, sobretudo com os conselhos de saúde e educação, bem como com outras interfaces de participação, de maneira a integrar e acompanhar a oferta de serviços públicos às famílias beneficiárias do PBF (Resolução CNAS nº 15, de 05/06/2014, art. 5º).</li> <li><b>3.1.1c</b> Além disso, caberá aos Conselhos Municipais e do Distrito Federal de Assistência Social (CMAS e CAS/DF) acompanhar, fiscalizar e contribuir para o aprimoramento e ampliação da rede de proteção social, estimulando o Poder Público a acompanhar as famílias em descumprimento das condicionalidades (Resolução CNAS nº 15, de 05/06/2014, art. 6º, III - E).</li> </ul>
<p><b>4</b> Há ocorrência de crianças beneficiárias do Programa Bolsa Família em trabalho infantil?</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Manter interlocução com a Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil (Portaria MDS nº 666, de 2005, art. 18).</li> </ul>	<p><b>4.1</b> Observar na comunidade se há a ocorrência de crianças trabalhando.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Possível situação a ser encontrada:</li> <li><b>4.1</b> Existem casos de famílias beneficiárias do PBF em situação de trabalho infantil no município.</li> <li>Medida a ser adotada:</li> <li><b>4.1.1a</b> Informar ao gestor municipal do Programa Bolsa Família e ao gestor municipal do Peti a seguinte impropriedade constatada: existência de famílias beneficiárias do PBF em situação de trabalho infantil no município (Portaria MDS nº 666, de 2005, art. 18).</li> </ul>



As matrizes aqui descritas ao serem postas em prática apontam para uma inovação no âmbito do controle social, no que se refere ao acompanhamento da Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social; fiscalização dos Cras, Creas e Centros Pop; fiscalização de Entidade ou Organização de Assistência Social; controle Social do Programa Bolsa Família. Para além de uma questão instrumental essas matrizes contribuem para desencadear o debate sobre os temas necessários a materialização da Política de Assistência Social. Mesmo diante a complexidade que é exercer o papel de conselheiro(a) do controle social do SUAS e do PBF, disponibilizar essas matrizes neste Caderno de Estudos contribui com a disseminação de instrumentos de acompanhamento e avaliação que certamente fornecerão subsídios para avançar na consolidação da Política de Assistência Social e, atendendo aos objetivos deste Curso, no aprimoramento do exercício do controle social do SUAS e do PBF.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). **Resolução Anvisa RDC nº 283, de 26 de Setembro de 2005**. Aprova o Regulamento Técnico que define normas de funcionamento para as Instituições de Longa Permanência para Idosos

BRASIL. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Instrução Normativa do MDS nº 1, de 20 de maio de 2005**. Divulga orientações aos municípios, Estados e Distrito Federal para constituição de instância de controle social do Programa Bolsa Família (PBF) e para o desenvolvimento de suas atividades.

BRASIL. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Manual de Procedimentos Operacionais**. Brasília, DF: MDS, 2010.

BRASIL. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações sobre o Centro POP**. Brasília, DF: MDS/SNAS/DPSE, 2011.

BRASIL. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações sobre o Centro de Referência Especializado para População em situação de Rua e Serviço Especializado para Pessoas em situação de Rua**. Brasília, DF: MDS 2011. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/falemds/perguntas-frequentes/assistencia-social/pse-protacao-social-especial/populacao-de-rua/centro-de-referencia-especializado-para-populacao-de-rua>>.

BRASIL. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações Técnicas dos CRAS, 2009**. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/publicacoes-para-impressao-em-grafica/orientacoes-tecnicas-centro-de-referencias-de-assistencia-social-cras/arquivos/caderno-do-cras-internet.pdf/download>>

BRASIL. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Portaria nº 459, de 9 de setembro de 2005**. Dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do co-financiamento federal das ações continuadas da assistência social e sua prestação de contas, por meio do SUAS Web, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

BRASIL. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Portaria nº 555, de 11 de novembro 2005**. Estabelece normas e procedimentos para a gestão de benefícios do Programa Bolsa Família, criado pela Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004

BRASIL. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Portaria nº 44, de 17 de agosto de 2009**. Estabelece instruções sobre Benefício de Prestação Continuada - BPC referentes a dispositivos da Norma Operacional Básica - NOB/SUAS/2005.

BRASIL. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Portaria nº 625, de 10 de agosto de 2010**. Dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios e sua prestação de contas, por meio de sistema eletrônico no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, e dá outras providências.

BRASIL. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Portaria nº 353, de 23 de Dezembro 2011**. Estabelece procedimentos relativos à certificação de entidades beneficentes de assistência social, no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

BRASIL. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Portaria nº 344, de 21 de outubro de 2009**. Altera a Portaria nº 555, de 11 de novembro de 2005, que estabelece diretrizes e critérios para a gestão de benefícios financeiros do Programa Bolsa Família e fixa normas e procedimentos para a administração desses benefícios.

BRASIL. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006**. Dispõem sobre o NOB-RH/SUAS 2006.

BRASIL. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Resolução CNAS nº 237, de 14 de Dezembro de 2006**. Dispõem sobre as diretrizes para a estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social.

BRASIL. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Resolução CNAS nº 32, de 28 de Novembro 2011**. Estabelece percentual dos recursos do SUAS, cofinanciados pelo governo federal, que poderão ser gastos no pagamento dos profissionais que integrem as equipes de referência, de acordo com o art. 6º-E da Lei nº 8.742/1993, inserido pela Lei 12.435/2011.

BRASIL. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011**. Ratificar a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e Reconhecer as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

BRASIL. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014**. Define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Decreto nº 5.085, de 19 de maio de 2004**. Define as ações continuadas de assistência social.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004**. Dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e dá outras providências.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Decreto nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004.** Regulamenta as Leis nos 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.** Dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e dá outras providências.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007.** Dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o art. 3º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012.** Regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social, instituído pela Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Decreto nº 8.232, de 30 de abril de 2014.** Altera o Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, que regulamenta o Programa Bolsa Família, e o Decreto nº 7.492, de 2 de junho de 2011, que institui o Plano Brasil Sem Miséria.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 4.320, de 17 de março 1964.** Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.** Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 9.604, de 5 de fevereiro de 1998.** Dispõe sobre a prestação de contas de aplicação de recursos a que se refere a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994.** Dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000.** Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.** Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 10.741, de 1 de outubro de 2003.** Dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 10.954, de 29 de setembro de 2004.** Institui, no âmbito do Programa de Resposta aos Desastres, o Auxílio Emergencial Financeiro para atendimento à população atingida por desastres, residentes nos Municípios em estado de

calamidade pública ou situação de emergência, dá nova redação ao § 2o do art. 26 da Lei no 10.522, de 19 de julho de 2002, ao art. 2o-A da Lei no 9.604, de 5 de fevereiro de 1998, e dá outras providências.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011**. Altera a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 12.101, 27 de novembro de 2009**. Dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social; regula os procedimentos de isenção de contribuições para a seguridade social; altera a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993; revoga dispositivos das Leis nos 8.212, de 24 de julho de 1991, 9.429, de 26 de dezembro de 1996, 9.732, de 11 de dezembro de 1998, 10.684, de 30 de maio de 2003, e da Medida Provisória no 2.187-13, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

BRASIL. **Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012**. Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social -NOB/SUAS.

BRASIL. Secretaria de Controle Externo. Tribunal de Contas da União. **Orientações para conselhos da área de assistência social**. Brasília, DF: TCU, 2012. Disponível em: <<http://portal2.tcu.gov.br/portal/pls/portal/docs/2532685.PDF>>.

BRASIL. Secretaria de Estado de Assistência Social. **Portaria SEAS/MPAS nº 2.874, de 30 de agosto de 2000**. Altera dispositivos da Portaria nº 2854, de 19 de julho de 2000.

BRASIL. Secretaria de Estado de Assistência Social. **Portaria SEAS/MPAS nº 73, de 10 de maio de 2001**. Estabelece normas de funcionamento de serviços de atenção ao idoso no Brasil.

BRASIL. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos do Idoso. **Resolução CNDI nº 12, de 11 de abril 2008**. Estabelece parâmetros e diretrizes para a regulamentação do Art. 35 da Lei nº 10.741/2003, que dispõe sobre o contrato de prestação de serviços das entidades com a pessoa idosa abrigada.

BRASIL. Secretária Nacional de Assistência Social. Comissão Intergestores Tripartite. **Resolução CIT nº 06, de 1 de julho de 2008**. Sobre o Compartilhamento do CRAS.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Acórdão 2.809/2009-TCU Plenário**.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Decisão TCU nº 590/2002-TCU-Plenário, 2002**. Relatório de Avaliação de Impacto da Auditoria de Natureza Operacional no Programa Valorização e Saúde do Idoso.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. Secretaria de Controle Externo. **Orientações para conselhos da área de assistência social**. Brasília, DF: TCU, 2012. Disponível em: <<http://portal2.tcu.gov.br/portal/pls/portal/docs/2532685.PDF>>.

FERREIRA, Stela da Silva. **NOB-RH Anotada e Comentada**. Brasília, DF: MDS, 2011.

Prezado(a) conselheiro(a):

Neste capítulo você encontrará um conjunto de exercícios, organizados a partir do conteúdo programático do Curso. Essas atividades visam à apreensão e problematização sobre os temas abordados de modo a possibilitar o diálogo entre os participantes. A proposta é fortalecer a articulação teórico-prática na abordagem dos temas. As atividades estão organizadas através de questões dirigidas e objetivas e, também, questões abertas e descritivas que visam a articulação com as experiências vivenciadas pelos(as) conselheiros(as) a partir do exercício do controle social da política de assistência social. Além dos exercícios possibilitarem reflexões críticas sobre os conteúdos, contribuem para socialização de informações e disseminação de debates entre os conselheiros(as) que integram as instâncias de controle social do SUAS e do PBF. O conjunto de exercícios possibilitam explorar conhecimentos, habilidades e atitudes, desenvolvidas pelos(as) participantes, na perspectiva de efetivação do controle social.

Bons Estudos!

## MÓDULO 1

# TRAJETÓRIA HISTÓRICA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO BRASIL E O CONTROLE SOCIAL

unidade

1.1

1

### EXERCÍCIO 1

A gênese e desenvolvimento da assistência social no Brasil é pautada por duas perspectivas: assistencialista e socioassistencial. Considerando as reflexões feitas sobre o tema no Caderno de Estudos, complete os espaços em branco das frases que seguem, utilizando o grupo de palavras que considere mais adequado.

assistencialista ajuda beneficiário	direito social políticas públicas sujeito	benesse direitos humanos usuário
Ajuda Pelas pessoas de bem Responsabilidade estatal	Socioassistencial Garantia Sociedade civil	Assistencialista Planejadas Gabinete
Voluntário Profissionais Usuários	Assistencialista Âmbito de organização Sociedade civil	Socioassistencial Estatal População

1. A assistência social na perspectiva socioassistencial é concebida como \_\_\_\_\_ e tem materialidade através de \_\_\_\_\_. Nesta lógica o usuário é \_\_\_\_\_ de direitos.
2. A assistência social na perspectiva assistencialista visa a \_\_\_\_\_ aos mais necessitados. Este tipo de intervenção tem ênfase em iniciativas desenvolvidas \_\_\_\_\_ em detrimento da \_\_\_\_\_.
3. Na perspectiva \_\_\_\_\_ as ações são \_\_\_\_\_ e coordenadas pelas primeiras damas e as decisões feitas em \_\_\_\_\_.
4. Na perspectiva assistencialista há o incentivo ao trabalho \_\_\_\_\_ já na perspectiva socioassistencial se busca a qualificação do trabalho através da contratação de \_\_\_\_\_. Isto contribui para continuidade e qualidade dos serviços prestadas aos \_\_\_\_\_.
5. O trato a assistência social como direito \_\_\_\_\_ requer a primazia da intervenção \_\_\_\_\_ em cada esfera de governo e a participação da \_\_\_\_\_ na formulação de políticas e no controle social em todos os níveis.

## 2 EXERCÍCIO 2

Sobre a trajetória histórica da Política de Assistência Social no Brasil, marque com um X no parêntese conforme a alternativa escolhida: verdadeiro ou falso.

1. Na perspectiva assistencialista percebe-se que o controle social do Estado e instituições privadas sobre a população, acontece mediante a execução de programas, projetos e serviços, com a participação da sociedade civil na tomada de decisões.  
( ) verdadeiro ( ) falso
2. Na perspectiva socioassistencial percebe-se que o controle social é assegurado através da Constituição Federal e da Loas (1993). Nesta direção são reconhecidos alguns espaços democráticos de participação, a exemplo das conferências e conselhos.  
( ) verdadeiro ( ) falso
3. Os espaços de controle social são marcados pela participação democrática e paritária entre representantes da sociedade civil e de governo, por isso, apresentam caráter consultivo.  
( ) verdadeiro ( ) falso
4. Os fóruns de políticas sociais se constituem como espaços de controle social democrático. Isto ocorre na medida em que exercem pressão social e incidência política, na área da assistência social, para além das representações conselhistas.  
( ) verdadeiro ( ) falso

5. O público usuário da Política de Assistência Social pode ser identificado através dos indivíduos e grupos que, devido ao acesso a esta política, por meio dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, não se encontram mais em situação de vulnerabilidade e risco social.
- ( ) verdadeiro ( ) falso

### 3 EXERCÍCIO 3

A assistência social, a partir da Constituição Federal de 1988, é reconhecida como social e política pública, integrante do sistema de Seguridade Social em conjunto com a saúde e a previdência social. Diante dessa afirmativa, relacione a primeira coluna de acordo com a segunda.

- |                              |  |
|------------------------------|--|
| <b>1. Seguridade Social</b>  | ( ) É direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos. Trata-se de uma política não contributiva.   |
| <b>2. Assistência Social</b> | ( ) Prevé a cobertura dos eventos de doença, invalidez, morte e idade avançada; proteção à maternidade, especialmente à gestante; proteção ao trabalhador em situação de desemprego involuntário, entre outros. Trata-se de uma política contributiva. |
| <b>3. Saúde</b>              | ( ) Compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade.   |
| <b>4. Previdência Social</b> | ( ) É direito do cidadão e dever do Estado. É realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas. Trata-se de uma política não contributiva.                |

### 4 EXERCÍCIO 4

Neste exercício convidamos você a sistematizar o percurso trilhado pela assistência social desde a perspectiva assistencialista até a perspectiva socioassistencial, considerando as principais conquistas nesta área. **Escolha e marque com uma linha, a trilha que apresenta o percurso cronológico dessa construção.**

1. LOAS	1. SUAS	1. CF 1988
2. SUAS	2. LOAS SUAS	2. LOAS
3. CF 1988	3. NOB SUAS SUAS	3. PNAS
4. LOAS SUAS	4. CF 1988	4. SUAS
5. PNAS	5. TIPIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	5. NOB RH
6. NOB RH	6. PNAS	6. TIPIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
7. NOB SUAS	7. NOB RH	7. LOAS SUAS
8. TIPIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	8. LOAS	8. NOB SUAS

## 5 EXERCÍCIO 5

De acordo com a Política Nacional de Assistência Social (2004), são usuários da assistência social os “cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, tais como: famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiências; exclusão pela pobreza e, ou, no acesso às demais políticas públicas; uso de substâncias psicoativas; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos; inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social”. Considerando esta referência, descreva quem são os usuários da Política de Assistência Social de seu município?

USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTENCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO

---



---



---



---



---



# MÓDULO 1

## AS BASES DE ORGANIZAÇÃO DO SUAS

unidade

1.2

exercícios

### 1 EXERCÍCIO 1

Considerando as Diretrizes Estruturantes de organização do SUAS, relacione a primeira coluna de acordo com a segunda.

1. Primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social
2. Descentralização político-administrativa e comando único das ações em cada esfera de governo
3. Financiamento partilhado entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios
4. Matricialidade sóciofamiliar
5. Territorialização
6. Fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil
7. Controle social e participação popular

( ) O Território, constitui-se como expressão do conjunto de relações, condições e acessos (PNAS) e base de atuação descentralizada e intersetorial, de organização dos serviços socioassistenciais.

( ) Comando único das ações em cada esfera de governo, respeitando-se as diferenças e as características socioterritoriais locais.

( ) Supremacia do papel do Estado frente ao atendimento às necessidades sociais.

( ) Possibilita um conjunto integrado de ações e iniciativas do governo e da sociedade civil para garantir proteção social para quem dela necessitar.

( ) Construção descentralizada do (SUAS) com distribuição de recursos e poder.

( ) Possibilita a participação popular na gestão pública, de forma democrática e descentralizada, nos processos de planejamento, execução, monitoramento e avaliação da política de assistência social.

( ) Reconhecimento do núcleo familiar como espaço insubstituível de proteção e socialização primárias, independentemente dos formatos, modelos e feições.

## 2 EXERCÍCIO 2

Sobre a vulnerabilidade e risco social, assinale com um X no parêntese se a alternativa for verdadeira ou falsa.

1. A vulnerabilidade social decorre da pobreza e se constitui um sinônimo para este conceito.  
( ) verdadeiro ( ) falso
2. A vulnerabilidade decorre, entre outros fatores: da pobreza, privação, ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, intempérie ou calamidade, estabilidade de vínculos afetivos e de pertencimento social.  
( ) verdadeiro ( ) falso
3. A vulnerabilidade social não é um estado, uma condição dada, mas uma zona instável que as famílias podem atravessar, nela recair ou nela permanecer ao longo de sua história.  
( ) verdadeiro ( ) falso
4. O risco social pode ser identificado, entre outras formas, através da violência extrema, segregação espacial e fragilidade quanto ao estabelecimento de vínculos familiares, grupais e social.  
( ) verdadeiro ( ) falso
5. Contingências da natureza como: enchentes, vendavais, desabamentos, granizos, estiagens, entre outros, não se caracterizam como situações de risco social.  
( ) verdadeiro ( ) falso

## 3 EXERCÍCIO 3

Na arquitetura organizacional do SUAS você refletiu sobre cinco (5) tipos de seguranças sociais. Convidamos você a retomar os elementos constitutivos de cada uma delas. Complete os espaços em branco das frases que seguem, utilizando o grupo de palavras que considere mais adequado.

- Ofertas públicas - Vulnerabilidade - Proteção social básica	- Autonomia - Provisão governamental - Benefícios - Independência grupal	- Auxílios - Benefícios eventuais - Riscos e vulnerabilidades
- Convívio ou convivência familiar, comunitária e social - Serviços pontuais - Construção, restauração e fortalecimento de laços de convivência - De projetos coletivos de vida em sociedade	- Auxílios financeiros - Benefícios continuados - Proteção social	- Acolhida - Ofertas pela rede privada de serviços - Desemprego - Proteção social básica e especial
- Provisão estatal - Capacidades e habilidades - Independência pessoal	- Materiais - Benefícios eventuais - Riscos e vulnerabilidades	- Serviços continuados - Construção, restauração e fortalecimento de laços de pertencimento - Vida em sociedade

1. A segurança de acolhida é provida por meio de \_\_\_\_\_, localizadas prioritariamente em territórios de maior \_\_\_\_\_, para a realização da \_\_\_\_\_.
2. A segurança social de renda é operada por meio de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_. Destina-se aos cidadãos não incluídos no sistema contributivo de \_\_\_\_\_.
3. A segurança de convívio ou convivência comunitária e social corresponde a oferta pública de rede de \_\_\_\_\_ que garantam oportunidades e ação profissional para: \_\_\_\_\_ e exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de \_\_\_\_\_.
4. A segurança de desenvolvimento e autonomia corresponde a \_\_\_\_\_ de ações profissionais para o desenvolvimento de \_\_\_\_\_ para o exercício do protagonismo, da cidadania; a conquista de maior grau de \_\_\_\_\_ e qualidade nos laços sociais para os cidadãos e cidadãs sob contingências e vicissitudes.
5. A segurança de apoio e auxílio prevê a provisão de acesso estatal, em caráter transitório, de auxílio em bens \_\_\_\_\_ e em dinheiro, denominados de \_\_\_\_\_ para famílias, seus membros e indivíduos, sob \_\_\_\_\_ e nos casos de calamidade pública.

## 4 EXERCÍCIO 4

Observe o conjunto dos Serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, conforme segue:

- Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)
- Serviços de Convivência e Fortalecimento de vínculos
- Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas
- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a famílias e indivíduos (PAEFI)
- Serviço Especializado em Abordagem Social
- Serviço de Proteção Social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida (LA) e de prestação de serviços à comunidade (PSC)
- Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias
- Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua
- Serviço de Acolhimento Institucional
- Serviço de Acolhimento em Repúblicas
- Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora
- Serviço de Proteção em Situações de Calamidade e Emergências

Considerando os serviços descritos, no quadro a seguir destaque três (3) serviços ofertados em cada uma das modalidades de proteção social.

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL Média Complexidade	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL Alta Complexidade

## 5 EXERCÍCIO 5

Os benefícios socioassistenciais dividem-se em duas modalidades: Benefício de Prestação Continuada (BPC) e Benefícios Eventuais. De acordo com as afirmativas que seguem, marque com um X no parêntese conforme a alternativa escolhida: verdadeiro ou falso.

1. O BPC está previsto na Loas e no Estatuto do Idoso. Corresponde ao repasse de 1 (um) salário mínimo mensal para idosos a partir de 50 anos e pessoa com deficiência que comprovem não ter meios para suprir sua subsistência ou de tê-la suprida por sua família.  
( ) verdadeiro ( ) falso
2. O BPC é um benefício individual, não vitalício e intransferível. Prevê a transferência mensal de 1 (um) salário mínimo ao idoso, com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais, anos que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família e à pessoa com deficiência, de qualquer idade.  
( ) verdadeiro ( ) falso
3. Para ter acesso ao BPC os beneficiários devem comprovar contribuição previdenciária de, no mínimo, dois anos.  
( ) verdadeiro ( ) falso
4. Para ter acesso ao BPC, por se tratar de um benefício socioassistencial, não é necessária nenhuma comprovação de rendimentos pelos beneficiários.  
( ) verdadeiro ( ) falso
5. Para ter acesso ao BPC os beneficiários devem comprovar não possuir meios de garantir o próprio sustento, nem tê-lo provido por sua família. A renda mensal familiar per capita deve ser inferior a  $\frac{1}{4}$  (um quarto) do salário mínimo vigente.  
( ) verdadeiro ( ) falso

## MÓDULO 1

# O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA: GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL

unidade

1.3

1

### EXERCÍCIO 1

No que se refere a programas de transferência de renda, convidamos você a refletir sobre o Programa Bolsa Família (PBF). De acordo com as afirmativas que seguem, marque com um X no parêntese conforme a alternativa escolhida: verdadeiro ou falso.

1. O PBF integra o Plano Brasil Sem Miséria. É um programa de transferência de bens permanentes que beneficia famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza em todo o país.  
( ) verdadeiro ( ) falso

2. Para acessar o PBF não é necessário comprovação de renda.  
( ) verdadeiro ( ) falso
  
3. O PBF possui três eixos principais: a transferência de renda promove o alívio imediato da pobreza; as condicionalidades reforçam a permanência no programa; as ações e programas complementares objetivam o desenvolvimento das famílias, de modo que os beneficiários consigam superar a situação de vulnerabilidade.  
( ) verdadeiro ( ) falso
  
4. A seleção das famílias para o Bolsa Família é feita com base nas informações registradas pelo município no Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal.  
( ) verdadeiro ( ) falso
  
5. A partir do CadÚnico, o MDS seleciona, de forma automatizada, as famílias que serão incluídas para receber o PBF. O cadastramento no CadÚnico significa a entrada imediata das famílias no programa e o recebimento do benefício.  
( ) verdadeiro ( ) falso

## 2 EXERCÍCIO 2

Considerando as reflexões feitas sobre o PBF e CadÚnico, complete os espaços em branco das frases que seguem, utilizando o grupo de palavras que considere mais adequado.

CadÚnico Famílias Por pessoa	Peti Realidade de crianças Por família	CadÚnico Realidade do território Por pessoa
BPC Monitoramento Benefícios	Programa Bolsa Família Gestão Transferência de renda	Peti Monitoramento Transferência de renda
CadÚnico Programa Bolsa Família	Programa Bolsa Família Peti	Programa Bolsa Família CadÚnico
Ministério do Trabalho Famílias	Caixa Econômica Federal Beneficiários Identificação social	Peti Avaliação Transferência de renda
MDS Famílias	Benefício Condicionalidades Assistência social	Ministério de Desenvolvimento Social Crianças e adolescentes em Situação de vulnerabilidade

1. O \_\_\_\_\_, unificou os procedimentos de \_\_\_\_\_ e execução das ações de \_\_\_\_\_ do Governo Federal.
2. O \_\_\_\_\_ permite identificar e conhecer a realidade das \_\_\_\_\_ com renda mensal de até meio salário mínimo \_\_\_\_\_; ou renda mensal total de até três salários mínimos.
3. O \_\_\_\_\_ é o principal usuário das informações do \_\_\_\_\_.
4. O \_\_\_\_\_, com base nas informações do CadÚnico, seleciona as \_\_\_\_\_ que serão incluídas no Programa a cada mês. A seleção ocorre automaticamente no Sistema de Gestão de Benefícios.
5. A \_\_\_\_\_ processa os dados e as informações coletados, identifica os \_\_\_\_\_ e atribui o respectivo número de \_\_\_\_\_.

### 3 EXERCÍCIO 3

Em relação às condicionalidades para acesso ao PBF, relacione a primeira coluna de acordo com a segunda:

- |                              |  |
|------------------------------|--|
| <b>1. Educação</b>           | ( ) Acompanhamento do calendário de vacinas e do crescimento e desenvolvimento de crianças menores de 7 anos; do pré-natal das gestantes, e acompanhamento das nutrizes e das gestantes na faixa etária de 14 a 44 anos. |
| <b>2. Saúde</b>              | ( ) Frequência escolar mínima de 85% para crianças e adolescentes entre 6 e 15 anos e mínima de 75% para adolescentes entre 16 e 17 anos.  |
| <b>3. Assistência social</b> | ( ) Frequência mínima de 85% da carga horária relativa aos serviços socioeducativos para crianças e adolescentes de até 15 anos em risco ou retiradas do trabalho infantil.  |

### 4 EXERCÍCIO 4

No que se refere ao controle social do PBF, de acordo com as afirmativas que seguem, marque com um X no parêntese conforme a alternativa escolhida: verdadeiro ou falso.

1. O controle e a participação social do Programa Bolsa Família são realizados pelo efetivo acompanhamento da sociedade civil na gestão do PBF.  
( ) verdadeiro ( ) falso
2. O controle social contribui para maior concentração das ações no Estado e garantia de acesso das famílias mais vulneráveis ao PBF.  
( ) verdadeiro ( ) falso
3. O controle social do PBF é operacionalizado por meio dos Conselhos de Assistência Social, o qual é constituído de forma paritária com representantes governamentais e da sociedade civil.  
( ) verdadeiro ( ) falso
4. Aos conselhos municipais de assistência social, como instância de controle social do PBF, cabe zelar pelo cumprimento das responsabilidades e metas para a gestão municipal do SUAS.  
( ) verdadeiro ( ) falso
5. Uma das atribuições dos Conselhos de Assistência social, no que se refere ao apoio financeiro à gestão do PBF e ao Índice de Gestão Descentralizada – IGD/PBF, é planejar e deliberar sobre os gastos de no mínimo 3% dos recursos do IGD PBF, destinados ao desenvolvimento das atividades do respectivo conselho de assistência social.  
( ) verdadeiro ( ) falso

## 5 EXERCÍCIO 5

Considerando as reflexões feitas sobre o tema da INTERSETORIALIDADE, elabore uma reflexão sobre o que este tema significa e como ele se efetiva, no âmbito das políticas sociais desenvolvidas em seu município.

---

---

---

---

---

---

## 6 EXERCÍCIO 6

Considerando as reflexões feitas sobre o IGD Bolsa Família (IGD PBF), complete os espaços em branco das frases que seguem, utilizando o grupo de palavras que considere mais adequado.



- IGD Bolsa Família - MDS - Recursos financeiros	- Fundo Municipal de Assistência Social - Conselho Municipal de Assistência Social - SUASWEB	- IGD Bolsa Família - Cras - Benefícios
- Recursos - IGD - Famílias	- Aderir formalmente ao SUAS - Conselho Municipal de Assistência Social - Registradas	- Aderir formalmente ao SUAS - Comunicar ao TCU - Ter suas contas lançadas e auditadas
- Benefícios - Fundo municipal - Crianças e adolescentes	- Assistência social - IGD - Fundo a fundo	- Do IGD - Monitoramento - PBF
- Conselho Municipal de Assistência Social - Auditoria das contas - Na ICS	- Da ICS - Monitoramento - PBF	- Aderir formalmente ao SUAS - Comunicar a Secretaria da Fazenda - Ter suas contas lançadas e auditadas

1. O \_\_\_\_\_ foi desenvolvido para avaliar a qualidade da gestão do Bolsa Família. Esse mecanismo, adotado pelo \_\_\_\_\_, é utilizado para calcular o valor dos \_\_\_\_\_ repassados aos estados e municípios para o apoio as ações do PBF.
2. Para receber o IGD o município deve: \_\_\_\_\_; comunicar ao \_\_\_\_\_ se o gestor do Fundo Municipal de Assistência Social enviou a comprovação de gastos e ter suas contas integralmente aprovadas e \_\_\_\_\_ no SUASWEB pelo Conselho Municipal de Assistência Social.
3. Os \_\_\_\_\_ do IGD podem ser utilizados em qualquer atividade, desde que esteja relacionada à gestão do PBF. As ações integradas entre educação, saúde e assistência social, realizadas com recursos do \_\_\_\_\_, devem ser voltadas às \_\_\_\_\_ do PBF.
4. O apoio financeiro à gestão descentralizada das ações de \_\_\_\_\_ prevê que o repasse dos recursos do \_\_\_\_\_ seja na modalidade \_\_\_\_\_, ou seja, do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS aos fundos de assistência social dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.
5. No que se refere a prestação de contas do IGD o gestor do \_\_\_\_\_ deve encaminhar para o \_\_\_\_\_ a prestação de contas e fazer o registro das informações \_\_\_\_\_.

**1** EXERCÍCIO 1

No que se refere ao financiamento da Política de Assistência Social, relacione a primeira coluna de acordo com a segunda.

1. Orçamento
2. Peças Orçamentárias
3. Plano Pluri Anual (PPA)
4. Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)
5. Lei Orçamentária Anual (LOA)

( ) É a lei que autoriza o presidente da República, os governadores e os prefeitos a realizarem as despesas públicas.

( ) Deve conter a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômico-financeira e o programa de trabalho do governo, sendo obedecidos os princípios orçamentários básicos da unidade, universalidade, anualidade.

( ) Contém as diretrizes e metas da administração pública, além de orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual.

( ) É um dos principais instrumentos de planejamento existentes nos entes da federação, haja visto que o plano define, por um período de médio prazo (quatro anos) os programas, projetos e ações do Poder Executivo.

( ) PPA, LDO e LOA são instrumentos que apresentam metas e prioridades, bem como, projetos e atividades a serem executados por um período de tempo, considerando a legislação vigente.

**2** EXERCÍCIO 2

No que se refere o financiamento da política de assistência social, de acordo com as afirmativas que seguem, marque com um X no parêntese conforme a alternativa escolhida: verdadeiro ou falso.

1. A modalidade de transferência fundo a fundo constitui-se uma novidade. Os Fundos de Assistência Social têm um papel fundamental no desenvolvimento da política de assistência social.

( ) verdadeiro ( ) falso

2. Os Fundos de Assistência Social se fortalecem pela lógica convencional, na medida em que esta modalidade apresenta, entre outros, processo de continuidade na execução dos serviços e igualdade na partilha de recursos.  
( ) verdadeiro ( ) falso
3. A instituição dos fundos caracteriza uma forma de gestão transparente e racionalizadora de recursos.  
( ) verdadeiro ( ) falso
4. O processo de participação do conselho na elaboração e aprovação do PPA, LDO e LOA não tem nenhuma relação com a existência e funcionamento dos Fundos de Assistência Social.  
( ) verdadeiro ( ) falso
5. Para ter condições acesso às transferências na modalidade fundo a fundo, dentre outras exigências, estados, DF e municípios devem constituir fundos de assistência social.  
( ) verdadeiro ( ) falso

## 3

## EXERCÍCIO 3

Considerando as reflexões sobre as atribuições e responsabilidades dos entes federativos no financiamento do SUAS, preencha os espaços em branco, a partir da seleção de palavras descritas no quadro que segue, de modo a dar visibilidade aos elementos constitutivos desse processo.

- SUAS - Sistema descentralizado - Comando único	- Gestores - Execução - Benefícios	- SUAS - Sistema centralizado - Comando descentralizado
- Gestores - Organização - Programas	- SUAS - Pacto federativo - Descentralização	- SUAS - Fundo nacional - Centralização
- Loas - Conselho de Assistência Social - Fundo de Assistência Social	- Comissão Intergestores Tripartite (CIT) - Articulação - Negociação	- Loas - Orçamento de Assistência Social - Secretaria de Assistência Social
- Comissão Intergestores Tripartite (CIT) - Negociação - Deliberação	- Comissão de planejamento - Articulação - Pactuação	- Comissão Intergestores Bipartite (CIB) - Operacionalização - Execução

1. O \_\_\_\_\_ tem como base um \_\_\_\_\_ política e administrativamente, com \_\_\_\_\_ em cada esfera de governo, de forma a articular as ações socioassistenciais.

2. A organização do \_\_\_\_\_ foi idealizada para funcionar em consonância com o \_\_\_\_\_, de forma a propiciar a \_\_\_\_\_ das ações de execução para os gestores locais.
3. Cabe aos \_\_\_\_\_ federais a \_\_\_\_\_ e normatização dos serviços, \_\_\_\_\_ e projetos.
4. De acordo com a \_\_\_\_\_ é condição para os repasses, aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, dos recursos, a efetiva instituição e funcionamento do \_\_\_\_\_, Plano de Assistência Social e \_\_\_\_\_.
5. A \_\_\_\_\_ constitui-se como espaço de \_\_\_\_\_ e interlocução entre os gestores federal, estaduais, do Distrito Federal e municipais, para viabilizar a política de assistência social, caracterizando-se como instância de \_\_\_\_\_ e pactuação quanto aos aspectos operacionais da gestão do SUAS.

#### 4 EXERCÍCIO 4

Considerando as reflexões feitas sobre a constituição e finalidade dos conselhos de assistência social, descreva com suas palavras, o que você entende por “composição paritária”, no âmbito dos conselhos de assistência social.

---

---

---

---

---

---

#### 5 EXERCÍCIO 5

De acordo com as afirmativas que seguem, marque com um X no parêntese conforme a alternativa escolhida: verdadeiro ou falso.

1. Cabe aos órgãos gestores da política de assistência social, em cada esfera de governo, fornecer apoio técnico e financeiro aos conselhos e às conferências de assistência social e à participação social dos usuários no SUAS.  
( ) verdadeiro ( ) falso
2. Para o desenvolvimento das atribuições do conselho é fundamental a organização de uma secretaria executiva, com profissional de nível médio, que contribua no apoio pedagógico para o conselho.  
( ) verdadeiro ( ) falso

3. Na dinâmica de trabalho dos conselhos de assistência social constata-se que é desnecessário a integração da secretaria executiva com esses conselheiros pois isso dificulta a autonomia no exercício do controle social.  
( ) verdadeiro ( ) falso
4. É de responsabilidade do órgão da administração pública responsável pela coordenação da Política de Assistência Social na União, nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios gerir o Fundo de Assistência Social, sob orientação e controle dos respectivos Conselhos de Assistência Social.  
( ) verdadeiro ( ) falso
5. A intersetorialidade, na política de assistência social, diz respeito ao trabalho autônomo em relação a outras políticas sociais, pois, a articulação com outras áreas poderá fragilizar a consolidação do SUAS.  
( ) verdadeiro ( ) falso

## MÓDULO 2

# O PAPEL DO CONTROLE SOCIAL NA GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

unidade

22

1

### EXERCÍCIO 1

A Política Nacional e Assistência Social (PNAS, 2004) estabelece um conjunto de atribuições a serem assumidas pelos conselhos municipais de assistência social. Conforme a descrição que segue, marque com um (X) as atribuições que vem sendo executadas em seu município.

1. ( ) Elaborar e publicar seu Regimento Interno.
2. ( ) Aprovar a Política Municipal de Assistência Social, elaborada em consonância com a Política Estadual de Assistência Social na perspectiva do SUAS, e as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social.
3. ( ) Acompanhar e controlar a execução da Política Municipal de Assistência Social.
4. ( ) Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social e suas adequações.
5. ( ) Zelar pela efetivação do SUAS.

6. ( ) Regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Assistência Social, no seu âmbito, considerando as normas gerais do CNAS, as diretrizes da Política Estadual de Assistência Social, as proposições da Conferência Municipal de Assistência Social e os padrões de qualidade para a prestação dos serviços.
7. ( ) Aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados às ações finalísticas de Assistência Social, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social.
8. ( ) Aprovar o plano de aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social e acompanhar a execução orçamentária e financeira anual dos recursos.
9. ( ) Propor ao CNAS cancelamento de registro das entidades e organizações de Assistência Social que incorrerem em descumprimento dos princípios previstos no art. 4º da Loas e em irregularidades na aplicação dos recursos que lhes forem repassados pelos poderes públicos.
10. ( ) Acompanhar o alcance dos resultados dos pactos estabelecidos com a rede prestadora de serviços da Assistência Social.
11. ( ) Aprovar o Relatório Anual de Gestão.
12. ( ) Inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de âmbito municipal.

## 2 EXERCÍCIO 2

No que se refere ao papel do controle social na gestão da Política Nacional de Assistência Social, de acordo com as afirmativas que seguem, marque com um X no parêntese conforme a alternativa escolhida: verdadeiro ou falso.

1. A Constituição Federal de 1988 aponta como diretrizes: a descentralização político-administrativa e a participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.  
( ) verdadeiro ( ) falso
2. O controle na administração pública brasileira pode ser classificado a partir de dois níveis: controle interno e controle externo.  
( ) verdadeiro ( ) falso
3. O controle interno é exercido através do Congresso Nacional, Assembleias Legislativas, Câmara Legislativa do DF, Câmaras Municipais de Vereadores, Tribunal de Contas da União, Tribunais de Contas Estaduais, Tribunal de Contas do DF e Tribunal de Contas Municipais e, o controle externo através da Controladoria Geral da União (CGU), Tribunal de Contas da União (TCU) e Ministério Público (MP).  
( ) verdadeiro ( ) falso

4. O controle social é reconhecido como estratégia de gestão sobre interesses privados, ou seja, de algumas instituições que atuam no âmbito das políticas sociais.  
( ) verdadeiro ( ) falso
5. O controle social supõe a gestão democrática das ações do Estado, através da participação da sociedade civil em espaços de construção e deliberação de políticas públicas, a exemplo das conferências e conselhos.  
( ) verdadeiro ( ) falso

## 3

## EXERCÍCIO 3

Assinale com um X no parêntese, a alternativa correta em cada um dos enunciados que seguem:

1. A organização da política de assistência social tem como base as seguintes diretrizes:
- ( ) descentralização político-administrativa; participação da população, por meio de organizações representativas e primazia da responsabilidade do Estado.
  - ( ) centralização das ações; participação dos usuários e responsabilidade do governo.
  - ( ) articulação das ações; financiamento privado e responsabilidade social.
2. Na política de assistência social, as conferências:
- ( ) são instâncias deliberativas, com atribuição de avaliar a Política de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do SUAS.
  - ( ) são instâncias consultivas, com atribuição de monitorar a Política de Assistência Social.
  - ( ) são instâncias deliberativas, com atribuição de avaliar a prestação de contas das ações da Política de Assistência Social e definir prioridades para o repasse fundo a fundo.
3. No que se refere aos conselhos de assistência social, estes devem:
- ( ) monitorar o plano de ação de forma a subsidiar os gestores da política de assistência social na tomada de decisões.
  - ( ) executar, em nome do gestor municipal, todos os atos referentes a política de assistência social.
  - ( ) planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.
4. A escolha de conselheiros representantes governamentais, em geral, ocorre através:

- a. ( ) de indicação dos usuários dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
- b. ( ) de indicação do gestor da política de assistência social.
- c. ( ) de deliberação do conselho de assistência social.

5. No que se refere a participação da sociedade civil nos conselhos de assistência social, a representação é definida:

- a. ( ) pelas instituições que têm maior número de usuários nas ações que desenvolvem na área da assistência social.
- b. ( ) por indicação da Câmara de Vereadores.
- c. ( ) através de eleição, em fórum próprio, entre os segmentos da sociedade civil.

6. Sobre as conferências e conselhos, enquanto instâncias democráticas de participação é correto afirmar que as deliberações:

- a. ( ) são viabilizadas através das entidades e organizações da sociedade civil que compõe a rede socioassistencial.
- b. ( ) são viabilizadas mediante encaminhamentos do gestor municipal.
- c. ( ) são viabilizadas quando há condições efetivas de compartilhamento de informações no acesso a informação, tomada de decisão e encaminhamentos sobre a Política de Assistência Social.

#### 4 EXERCÍCIO 4

Considerando a realidade do seu município, **DESCREVA**, em um parágrafo que iniciativas podem ser criadas ou fortalecidas para assegurar a participação dos **USUÁRIOS**, nas conferências e conselhos municipais de assistência social.

---

---

---

---

---

---

---

---

#### 5 EXERCÍCIO 5

Considerando as exigências de documentação necessárias a efetivação das ações da política de assistência social, no quadro que segue, descreva



va como os documentos destacados são elaborados e divulgados em seu município.

ITEM	COMO É ELABORADO EM SEU MUNICÍPIO?	COMO É DIVULGADO EM SEU MUNICÍPIO?
Plano de Assistência Social		
Lei de Diretrizes Orçamentárias		
Relatórios anuais de atividades e de realização financeira dos recursos		
Relatório Anual de Gestão		
Plano de capacitação		

### MÓDULO 3

## INSTRUMENTOS ESSENCIAIS DO CONTROLE SOCIAL DO SUAS E DO PBF

unidade

3.1

1

### EXERCÍCIO 1

No que se refere aos instrumentos de gestão do SUAS e do PBF, marque com um X no parêntese conforme a alternativa escolhida: verdadeiro ou falso.

- O plano de assistência social contribui para a organização, regulação e orientação quanto a execução da PNAS na perspectiva do SUAS.  
( ) verdadeiro ( ) falso
- O plano de assistência social possibilita à sociedade civil, o acesso à informação sobre os programas, projetos e ações a serem desenvolvidas, bem como, sobre o orçamento a ser investido.  
( ) verdadeiro ( ) falso
- No âmbito do controle social, o orçamento não prevê o monitoramento da execução financeira das ações contidas nos planos de ação.  
( ) verdadeiro ( ) falso

4. O controle social, no âmbito do orçamento possibilita a revisão crítica das ações executadas no âmbito os serviços, programas, projetos e benefícios, contribuindo para o replanejamento, quando necessário.  
( ) verdadeiro ( ) falso
5. Quanto as atribuições dos conselhos constata-se que não é de responsabilidade destes deliberar sobre a aprovação do orçamento anual da Política de Assistência Social.  
( ) verdadeiro ( ) falso

## 2 EXERCÍCIO 2

Considerando as ferramentas informacionais do SUAS, complete os espaços em branco, com as palavras-chave de cada questão que se encontram no quadro das palavras cruzadas.

1. 1. A \_\_\_\_\_ operacionaliza a gestão da informação do SUAS por meio de um conjunto de aplicativos de suporte à gestão, ao monitoramento, à avaliação e ao controle social de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social e ao seu respectivo funcionamento.
2. As \_\_\_\_\_ operacionais contribuem para dar o suporte à gestão, seja no âmbito governamental ou da rede socioassistencial, no que se refere à tomada de decisões no campo das políticas socioassistenciais.
3. O \_\_\_\_\_ é responsável pelo gerenciamento de convênios, acompanhando todo trâmite desde o preenchimento dos planos de trabalho, formalização do convênio e prestação de contas.
4. O \_\_\_\_\_ é um sistema que agiliza e moderniza os procedimentos de repasses de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social para os Fundos Municipais e Estaduais.
5. O \_\_\_\_\_ é um sistema de acompanhamento orçamentário do SUAS.
6. O \_\_\_\_\_ é o sistema de funcionalidades específico para a gestão do SUAS.
7. O \_\_\_\_\_ é o sistema de cadastro do SUAS que comporta todas as informações cadastrais dos órgãos gestores de Assistência Social, das unidades prestadoras de serviços socioassistenciais, dos fundos de Assistência Social, dos Conselhos de Assistência Social e dos trabalhadores e conselheiros que atuam no âmbito do SUAS.
8. O \_\_\_\_\_ é uma ferramenta de levantamento de dados coletados por meio de um formulário eletrônico preenchido pelos Órgãos Gestores (Secretarias) e Conselhos de Assistência Social, municipais e estaduais.

9. O \_\_\_\_\_ é um sistema de georreferenciamento (que integra dados e mapas), desenvolvido para subsidiar as decisões no processo de gestão da Política Nacional de Assistência Social (PNAS).
10. O \_\_\_\_\_ é um sistema que possibilita o registro eletrônico referente a prestação de contas dos recursos do co-financiamento federal, dos serviços socioassistenciais junto à SNAS, os Estados, o Distrito Federal e Municípios.
11. O \_\_\_\_\_ disponibiliza informações sobre os repasses financeiros do Fundo Nacional de Assistência Social para os Fundos de Assistência Social dos Estados e Municípios.
12. A Matriz de \_\_\_\_\_ Social é uma ferramenta de gestão da informação que reúne uma série de aplicativos que permitem monitorar os programas sociais do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.
13. O \_\_\_\_\_ de Informações Sociais contribui para a constituição de um banco de dados, com informações sobre o Bolsa Família, ações e serviços de assistência social, segurança alimentar e nutricional e inclusão produtiva realizadas pelo MDS no Distrito Federal, estados e municípios.

F	E	Z	F	I	Ç	Z	I	A	G	O	I
R	E	D	E	S	U	A	S	S	E	I	N
E	U	Ã	R	U	Y	R	I	A	O	R	F
G	K	M	R	A	M	A	S	U	S	O	O
I	V	O	A	S	H	O	C	S	U	T	R
Ã	I	S	M	W	C	E	O	G	A	A	M
O	D	A	E	E	R	Ç	N	I	S	L	A
S	A	U	N	B	O	P	I	S	R	E	Ç
H	I	S	T	Ã	A	Y	A	M	O	R	Ã
W	S	O	A	W	I	U	W	A	T	M	O
E	Q	S	S	I	S	F	A	F	A	I	P
B	U	N	B	D	N	Y	K	Y	Z	E	I
S	E	E	A	E	H	F	E	Z	M	U	N
I	I	C	T	X	O	J	O	P	O	Q	T
T	R	O	A	I	L	Y	J	S	A	P	Y
E	R	M	Y	L	L	E	O	A	U	I	Z
L	A	E	O	P	E	U	I	P	L	A	E
K	H	R	F	E	I	Ç	A	O	R	B	S

### 3 EXERCÍCIO 3

Considerando a contribuição das ferramentas informacionais para o controle social do SUAS, relacione a primeira coluna de acordo com a segunda.

1. SISCON
2. SISFAF
3. SIAORC
4. CENSOSUAS
5. INFOSUAS
6. Relatório de Informações Sociais

( ) Possibilita o acompanhamento sistemático, pela sociedade civil, das ações desenvolvidas pelo órgão público.

( ) Possibilita a transparência da gestão de recursos referente a repasses do Fundo Nacional de Assistência Social para os Fundos Municipais e Estaduais de Assistência Social.

( ) Qualifica o planejamento, contribuindo para a melhoria dos serviços ofertados e contribui para aprimorar o processo de expansão do co-financiamento federal para os serviços socioassistenciais.

( ) Possibilita com que os agentes do controle social estejam atentos ao montante recebido em cada local, bem como a sua aplicação.

( ) Possibilita a transparência de informações quanto a gestão do Fundo Nacional de Assistência Social.

( ) Possibilita a transparência das ações (publicização) a serem desenvolvidas pelas entidades e ou municípios, que recebem recursos públicos, do poder executivo ou do poder legislativo.

### 4 EXERCÍCIO 4

Considerando o conjunto de ferramentas informacionais previstas para a operacionalização do SUAS, cite três ferramentas que você conhece e como elas são utilizadas para o controle social da política de assistência social.

NOME DA FERRAMENTA	COMO É UTILIZADA PARA O CONTROLE SOCIAL DA PAS



Ministério do  
Desenvolvimento Social  
e Combate à Fome

